

**RESÚMENES DEL SIMPOSIO INTERNACIONAL DE CIENCIAS SOCIALES
APLICADAS DE LA FACULDADE DOS PALMARES – FAP / PERNAMBUCO –
BRASIL**

**RESUMOS DO SIMPÓSIO INTERNACIONAL DE CIÊNCIAS SOCIAIS
APLICADAS DA FACULDADE DOS PALMARES – FAP / PERNAMBUCO –
BRASIL**

**ABSTRACTS OF THE INTERNATIONAL SYMPOSIUM ON APPLIED SOCIAL
SCIENCES AT FACULDADE DOS PALMARES – FAP / PERNAMBUCO - BRAZIL**

Diogo Severino Ramos da Silva¹
Elaine Zelaquett de Souza Correia²
Manoela Alves dos Santos³
Alexei José Esteves Xavier⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11115925

RESUMEN

Presentamos el Folleto Resumen del Simposio Internacional de Ciencias Sociales Aplicadas en la Faculdade dos Palmares – FAP / Pernambuco - Brasil. Este evento, realizado bajo la coordinación científica de los profesores Diogo Severino Ramos da Silva; Elaine Zelaquett de Souza Correia; Manoela Alves dos Santos y Alexei José Esteves Xavier, reuniendo a expertos y académicos del Derecho y de las Ciencias Contables para discutir los avances y desafíos más recientes en el campo de las ciencias sociales aplicadas en Brasil y América del Sur. A lo largo de este cuaderno, los lectores encontrarán una gran riqueza de conocimiento y experiencia, que representa el compromiso de la comunidad académica de la Faculdade dos Palmares con la promoción de la excelencia en la investigación científica de la vida social, la economía, la democracia y las ciencias políticas, centrada

(*) Recibido: 10/02/2024 | Aceptado: 25/02/2024 | Publicación en línea: 29/03/2024.



Esta obra está bajo una [Licencia Creative Commons Atribución-
NoComercial 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/)

¹Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Presidente da Comissão de Perícias Forenses da OAB/PE. ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-Mail: diogoramos@faculdaadedospalmares.com.br

²Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares FAP. Defensora Pública do Estado de Alagoas. E-mail: elainezeloquett@faculdaadedospalmares.com.br ORCID: 0009-003-8260-9941

³Mestra em Direito. Doutoranda em Direito. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0003-0014-5368 E-mail: manoelaalves@faculdaadedospalmares.com.br

⁴Doutor em Gestão Escolar. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. E-mail: alexeidrprof@gmail.com. ORCID: 0009-0009-1766-9142

en los temas de Derecho y Ciencias Contables, orientada al estudio de relaciones en la sociedad. Cada trabajo aprobado ofrece una síntesis concisa de las investigaciones y prácticas más relevantes, proporcionando conocimientos valiosos para profesionales, estudiantes e investigadores interesados en mejorar la aplicación de las ciencias sociales en la sociedad. Esperamos que estos resúmenes inspiren debates significativos e impulsen descubrimientos futuros que contribuyan al desarrollo sostenible de nuestra sociedad.

Palabras clave: Derecho. Ciencias Contables. Sociedad. Ciencias Sociales.

RESUMO

Apresentamos o Caderno de Resumos do Simpósio Internacional de Ciências Sociais Aplicadas da Faculdade dos Palmares – FAP / Pernambuco - Brasil. Este evento, realizado sob a coordenação científica dos professores Diogo Severino Ramos da Silva; Elaine Zelaquett de Souza Correia; Manoela Alves dos Santos e Alexei José Esteves Xavier, reunindo especialistas e acadêmicos do Direito e das Ciências Contábeis para discutir os mais recentes avanços e desafios no campo das ciências sociais aplicadas no Brasil e na América do Sul. Ao longo deste caderno, os leitores encontrarão uma riqueza de conhecimento e experiência, representando o compromisso da comunidade acadêmica da Faculdade dos Palmares em promover a excelência na investigação científica da vida social, da economia, democracia, e da ciência política, centrada nos temas do Direito e das Ciências Contábeis, voltada para o estudo das relações em sociedade. Cada trabalho aprovado oferece uma síntese concisa das pesquisas e práticas mais relevantes, proporcionando insights valiosos para profissionais, estudantes e pesquisadores interessados no aprimoramento da aplicação das ciências sociais na sociedade. Esperamos que esses resumos inspirem discussões significativas e impulsionem futuras descobertas que contribuam para o desenvolvimento sustentável de nossa sociedade.

Palavras-chave: Direito. Ciências Contábeis. Sociedade. Ciências Sociais.

SUMMARY

We present the Summary Booklet of the International Symposium on Applied Social Sciences at Faculdade dos Palmares – FAP / Pernambuco - Brazil. This event, held under the scientific coordination of professors Diogo Severino Ramos da Silva; Elaine Zelaquett de Souza Correia; Manoela Alves dos Santos and Alexei José Esteves Xavier, bringing together experts and academics from Law and Accounting Sciences to discuss the most recent advances and challenges in the field of applied social sciences in Brazil and South America. Throughout this notebook, readers will find a wealth of knowledge and experience, representing the commitment of the academic community at Faculdade dos Palmares to promoting excellence in the scientific investigation of social life, economics, democracy, and political science, centered on the themes of Law and Accounting Sciences, aimed at the study of relationships in society. Each approved work offers a concise synthesis of the most relevant research and practices, providing valuable insights for professionals, students and researchers interested in improving the application of social sciences in society. We hope these summaries inspire meaningful discussions and drive future discoveries that contribute to the sustainable development of our Society.

Keywords: Right. Accounting Sciences. Society. Social Sciences.

Agradecimientos

Expresamos nuestro profundo agradecimiento por la excepcional organización del Simposio Internacional de Ciencias Sociales Aplicadas. Este evento, marcado por su excelencia académica y enfoque interdisciplinario, demostró verdaderamente el compromiso de la Faculdade dos Palmares con la educación de calidad y la promoción

del conocimiento. Agradecemos inmensamente a los directores Givaldo Melo, Ana Rosa Falcão y Yara Falcão, así como a los coordinadores Diogo Ramos y Danilo Ramos, de las carreras de Derecho y Ciencias Contables, respectivamente, por liderar con maestría la organización de este simposio, asegurando que cada Los detalles fueron cuidadosamente planificados y ejecutados. Nuestro más sincero agradecimiento se extiende a los profesores, cuyo conocimiento, experiencia y pasión por la investigación enriquecieron las discusiones y contribuyeron a elevar el nivel académico del simposio. Sus charlas y talleres fueron realmente inspiradores y dejaron una huella imborrable en todos los participantes.

También expresamos nuestro agradecimiento a los estudiantes, cuyo entusiasmo, implicación y participación activa fueron fundamentales para hacer de este simposio un auténtico éxito. Su energía contagiosa y su interés en las diversas áreas de las ciencias sociales aplicadas fueron verdaderamente inspiradores. El Simposio Internacional de Ciencias Sociales Aplicadas fue más que una simple reunión académica; Fue una oportunidad única para aprender, intercambiar ideas y hacer networking. Estamos inmensamente agradecidos por todo el esfuerzo y dedicación de cada persona involucrada en la organización de este memorable evento, un verdadero hito en nuestro recorrido académico.

Comité Científico Organizador

Diogo Severino Ramos da Silva

Elaine Zelaquett de Souza Correia

Manoela Alves dos Santos

Alexei José Esteves Xavier

Agradecimientos

Expressamos nossa profunda gratidão pela excepcional organização do Simpósio Internacional de Ciências Sociais Aplicadas. Este evento, marcado pela excelência acadêmica e abordagem interdisciplinar, demonstrou verdadeiramente o compromisso da Faculdade dos Palmares com uma educação de qualidade e a promoção do conhecimento. Agradecemos imensamente aos diretores Givaldo Melo,

Ana Rosa Falcão e Yara Falcão, bem como aos coordenadores Diogo Ramos e Danilo Ramos, dos cursos de Direito e Ciências Contábeis, respectivamente, por liderarem com maestria a organização deste simpósio, garantindo que cada um dos detalhes fosse cuidadosamente planejado e executado. Nossa sincera gratidão se estende aos professores, cujo conhecimento, experiência e paixão pela pesquisa enriqueceram as discussões e contribuíram para elevar o nível acadêmico do simpósio. Suas palestras e workshops foram verdadeiramente inspiradores e deixaram uma marca indelével em todos os participantes.

Expressamos também a nossa gratidão aos alunos, cujo entusiasmo, envolvimento e participação ativa foram fundamentais para que este simpósio fosse um verdadeiro sucesso. A sua energia contagiante e o seu interesse pelas diversas áreas das ciências sociais aplicadas foram verdadeiramente inspiradores. O Simpósio Internacional de Ciências Sociais Aplicadas foi mais do que apenas um encontro acadêmico; foi uma oportunidade única de aprender, trocar ideias e fazer networking. Estamos imensamente gratos por todo o esforço e dedicação de cada pessoa envolvida na organização deste evento memorável, um verdadeiro marco no nosso percurso acadêmico.

Comissão Científica Organizadora

Diogo Severino Ramos da Silva

Elaine Zelaquett de Souza Correia

Manoela Alves dos Santos

Alexei José Esteves Xavier

Acknowledgements

We express our deep gratitude for the exceptional organization of the International Symposium on Applied Social Sciences. This event, marked by its academic excellence and interdisciplinary approach, truly demonstrated Faculdade dos Palmares' commitment to quality education and the promotion of knowledge. We are immensely grateful to the directors Givaldo Melo, Ana Rosa Falcão and Yara Falcão, as well as the coordinators Diogo Ramos and Danilo Ramos, from the Law

and Accounting Sciences majors, respectively, for masterfully leading the organization of this symposium, ensuring that each The details were carefully planned and executed. Our sincere gratitude is extended to the professors, whose knowledge, experience, and passion for research enriched the discussions and contributed to raising the academic level of the symposium. His talks and workshops were truly inspiring and left an indelible mark on all participants.

We also express our gratitude to the students, whose enthusiasm, involvement and active participation were fundamental to making this symposium a true success. Their infectious energy and interest in the various areas of applied social sciences were truly inspiring. The International Symposium on Applied Social Sciences was more than just an academic meeting; It was a unique opportunity to learn, exchange ideas and network. We are immensely grateful for all the effort and dedication of each person involved in organizing this memorable event, a true milestone in our academic journey.

Organizing Scientific Committee

Diogo Severino Ramos da Silva

Elaine Zelaquett de Souza Correia

Manoela Alves dos Santos

Alexei José Esteves Xavier

A DECLARAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA COMO RESPONSABILIDADE SOCIAL EM DOAÇÕES DIRETAS NA DECLARAÇÃO

Danilo Severino Ramos da Silva¹
Magna Lima²
Manuella Cássia Peixoto Villa Nova³
Rodrigo Gomes de Lucena⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11083688

RESUMO: Este artigo aborda o papel fundamental da Declaração do Imposto de Renda (IR) como incentivadora a doações feitas diretamente na Declaração para as Instituições Sociais nacionais, estaduais e municipais e como é o passo a passo desta modalidade de doação.

Palavras-chave: Imposto de Renda. Doações. Instituições Sociais.

INTRODUÇÃO

Anualmente, milhares de brasileiros precisam realizar a Declaração do IR para a Receita Federal. O intuito da declaração é identificar a quantia de impostos devidos ou a serem restituídos, que garante a transparência e um sistema tributário mais justo. Porém, a Declaração do IR possui uma parcela de cunho social, permitindo que parte do imposto devido ou a restituir do declarante seja doado a uma instituição social cadastrada.

O declarante pode doar durante o ano e informar os valores na Declaração do IR que fará no ano seguinte, ou pode fazer a doação diretamente na declaração do IR com base no valor do imposto devido ou a restituir, e esta segunda é a modalidade foco deste artigo. A doação realizada através da declaração do IR é uma maneira

¹Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdedospalmares.com.br

²Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdedospalmares.com.br

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0003-1696-4664 E-mail: manuella@faculdedospalmares.com.br

⁴Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Professor do curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0001-6704-8496. E-mail: rodrigolucena@faculdedospalmares.com.br

eficaz de contribuir com causas sociais. O processo para fazer a doação através do IR, é bem simples e precisa seguir alguns critérios.

DESENVOLVIMENTO

Segundo a Receita Federal, em 2024 espera-se receber mais de 43 milhões de declarações do IR e, sabendo que as doações podem ser realizadas durante a declaração, o volume esperado justifica o peso da responsabilidade social que a Declaração do IR apresenta.

O processo para fazer a doação é simples. Mas, antes de tudo é importante saber que na modalidade de doação diretamente na Declaração do IR, os valores só podem ser destinados para o Fundo da Criança e do Adolescente ou para o Fundo do Idoso, totalizando o limite de até 6% do imposto devido ou a restituir, sendo até 3% para cada Fundo. Ao realizar o preenchimento das informações na declaração, deve escolher no quadro de fichas a opção “Doações Diretamente na Declaração”, escolher o tipo de Fundo e preencher as informações da instituição. O valor de 3% será calculado automaticamente e pode reduzir o imposto a pagar ou aumentar o imposto a restituir.

Uma observação importante é que para fazer a doação precisa optar pela tributação por deduções legais e não a simplificada.

CONSIDERAÇÕES

Diante da expectativa do volume de declarações, fica evidente o impacto que esse processo tem na sociedade brasileira. Essa possibilidade de doação ressalta o compromisso com a responsabilidade social, permitindo que os declarantes contribuam para causas relevantes enquanto cumprem obrigações fiscais.

REFERÊNCIAS

Conselho Regional de Contabilidade da Bahia (CRCBA). (Data não especificada). *Programa de Imposto de Renda Solidário*. <https://www.crcba.org.br/irsolidario/#:~:text=No%20programa%20da%20Declara%C3%A7%C3%A3o%2C%20clique,%E2%80%9D%20ou%20%E2%80%9C Pessoa%20Idosa%E2%80%9D.&text=Clique%20em%20%E2%80%9CNovo%E2%80%9D%20e%20escolha,o%20valor%20que%20deseja%20doar.>

Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. (Data não especificada).
Passo a Passo: Como fazer doações para o Fundo da Criança e do Adolescente. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/PassoaPasso.pdf>.

Receita Federal (2024). *Receita Federal apresenta regras para o IRPF 2024 e espera receber mais de 43 milhões de declarações.* <https://www.gov.br/fazenda/pt-br/assuntos/noticias/2024/marco/receita-federal-apresenta-regras-para-o-irpf-2024-e-espera-receber-mais-de-43-milhoes-de-declaracoes>.

OS DESAFIOS E SOLUÇÕES NA INVESTIGAÇÃO EM ACIDENTES DE MASSA: COOPERAÇÃO ENTRE PERÍCIA FORENSE, DEFESA CIVIL E CORPO DE BOMBEIROS

Artur Cavalcanti de Paiva¹
Diogo Severino Ramos da Silva²
Vanessa Andrade da Silva³
Gilson de Freitas Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11083736

RESUMO: O presente artigo aborda a gestão de risco de desastres como um processo de antecipação, planejamento e preparação para resposta, envolvendo os diferentes setores e, às vezes, todas as esferas de governo (municipal, estadual e federal), bem como a sociedade organizada e as comunidades suscetíveis. Objetivando explorar os desafios inerentes à investigação em acidentes de massa no Estado de Pernambuco e propor soluções que fortaleçam a colaboração entre a Perícia Forense, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros.

Palavras-chave: Acidentes com múltiplas vítimas. Acidentes em massa. Preparação para Situações de Emergências. Prática Interdisciplinar. Gestão cooperativa e integrada. Gestão de Riscos.

INTRODUÇÃO

Embora possamos identificar e caracterizar os desastres, é importante observar que cada um deles tem sua particularidade em relação ao tipo de evento, sua complexidade considerando o tamanho da área afetada, as características da população exposta e as diferentes condições socioambientais presentes no território,

¹Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0006-2027-4887 E-mail: arturpaiva@faculdedospalmares.com.br

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdedospalmares.com.br

³Mestranda em Perícias Forenses – UPE, Professora da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-9963-3208 E-mail: vanessa@faculdedospalmares.com.br

⁴Especialista de Direito Penal e Processual Penal. Advogado. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares, ORCID: 0009-0006-8832-3729 E-mail: gilsonfreitas@faculdedospalmares.com.br

fatores que podem afetar de formas variadas a saúde da população. A gestão de risco de desastres exige um processo de antecipação, planejamento e preparação para resposta, envolvendo os diferentes setores e, às vezes, todas as esferas de governo (municipal, estadual e federal), bem como a sociedade organizada e as comunidades suscetíveis. Ocorrências de desastres deflagram processos de exposição humana a situações de risco e suas consequências, doenças de veiculação hídrica e alimentar, acidentes com animais peçonhentos, traumas, afogamentos, e questões secundárias aos desastres, como as doenças coronarianas, psíquicas e outras (Plano de contingência de desastres naturais, 2024).

DESENVOLVIMENTO

A atuação da Perícia Forense viabiliza provas materiais essenciais à elucidação de crimes contra a vida e patrimônio. A falta de formação específica do perito [...], pode ser um fator complicador. Seja no âmbito forense ou criminal, as dificuldades encontradas pelo perito justificam o desenvolvimento e a busca por mecanismos que viabilizem a Perícia Forense em diferentes áreas (Gurgel et al., 2015).

O Corpo de Bombeiros faz parte da área militar e apresenta uma estrutura organizacional que consta de setor administrativo e setor operacional. Conta, ainda, com órgãos de direção, de apoio e de execução.

Baseado no referencial analisado, constata-se um consenso de que desastres consistem na ocorrência de um evento adverso que afeta um sistema social. Para um evento ser considerado desastre, é preciso considerar o sistema social como elemento atingido [...], sendo eles: suscetibilidade e vulnerabilidade, perigo e risco (Riffel, Guasselli, Bressani, 2016).

A partir do contexto, questiona-se como a Perícia Forense, Defesa Civil e Corpo de Bombeiros poderão atuar no enfrentamento dos desafios, trazendo soluções diante das investigações dos acidentes com múltiplas vítimas?

CONSIDERAÇÕES

Os acidentes de massa representam um desafio complexo que exige a colaboração de diferentes entidades, dentre elas, a Perícia Forense, a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros. Nas ocorrências de desastres naturais e eventos que resultam

em múltiplas vítimas, se faz necessário compreender os processos de investigação para garantir uma resposta transparente para a família das vítimas e a sociedade como um todo.

O trabalho em conjunto, interdisciplinar, entre a Perícia Forense, a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros, é fundamental para a obtenção de dados precisos que não apenas elucidem as circunstâncias do acidente, mas também proporcionem o desenvolvimento de estratégias preventivas.

Ao entender os desafios enfrentados por essas organizações durante investigações de acidentes de massa, é possível identificar lacunas no sistema atual e desenvolver estratégias para melhorar a eficiência, a precisão e a rapidez nas respostas. Além disso, a Perícia Forense contribui com expertise técnica na coleta e análise de evidências, enquanto a Defesa Civil e o Corpo de Bombeiros coordenam operações de resgate, gerenciam crises e implementam medidas de prevenção.

O artigo vem apresentar algumas soluções que pode significar avanços significativos na gestão de crises, beneficiando tanto profissionais envolvidos quanto a população impactada por acidentes em massa.

REFERÊNCIAS

Lei nº 13.425, de 30 de março (2017, 06 junho).
<https://www.bombeiros.rs.gov.br/upload/arquivos/201706/06103052-113425.pdf>

Resolução nº 466, de 12 de dezembro (2012, 12 de dezembro).
https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2013/res0466_12_12_2012.html

Cremaasco, L; Constantinidis, T. C; & Silva, V. A. d. (2008). *A Farda que é Um Fardo: O estresse profissional na visão de Militares do Corpo de Bombeiros*. Cadernos de Terapia Ocupacional da UFSCar, São Carlos, Jul-Dez, v. 16, n.2, p. 83-90.
<https://www.cadernosdeterapiaocupacional.ufscar.br/index.php/cadernos/articloe/view/122/81>

Gil, R. L. (2009). *Tipos de pesquisa*. Licenciatura em Ciências Biológicas Disciplina de Pesquisa do Ensino de Ciências e Biologia.
<https://wp.ufpel.edu.br/ecb/files/2009/09/Tipos-de-Pesquisa.pdf>

Gurgel, W. P., Gomes, L. M., Ferreira, F.C.L., Gester, R. M. (2015). *Cálculo de velocidades em acidentes de trânsito: Um software para investigação em física*

forense. Revista Brasileira de Ensino de Física, v. 37, n. 4, 4305. DOI:
<http://dx.doi.org/10.1590/S1806-11173741966>

Oliveira, M. d. (2014). *Gerenciamento de desastres- Sistema de Comando em Operações* <https://www.ceped.ufsc.br/wp-content/uploads/2014/09/Manual-de-Gerenciamento-de-Desastres.pdf>

Plano de Contigência de Desastres Naturais (2024). Rio prefeitura. Rio de Janeiro/RJ.
https://epirio.svs.rio.br/wp-content/uploads/2024/02/Livro_PlanoDeContingenciaDeDesastresNaturais2024_PDFDigital_20240206-1.pdf

Riffel, E. S; Guasselli, L. A; & Bressani, L. A. (2016). *Desastres Associados a Movimentos de Massa: Uma Revisão de Literatura*. ISSN: 1984-8501 Bol. Goia. Geogr. (Online). Goiânia, v. 36, n. 2, p. 285-101, mai./jul.

**ESTUDO DE CASO: RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL *POST MORTEM*
IMPETRADO POR ROSE MIRIAM DI MATTEO EM FACE DE ANTÔNIO
GUSTAVO MORAES LIBERATO (GUGU LIBERATO)**

**Artur Cavalcanti De Paiva¹
Diogo Severino Ramos da Silva²
Adelson José da Silva³
Thais Santos Ramos de Albuquerque⁴**

DOI: 10.5281/zenodo.11083821

RESUMO: O presente artigo aborda as nuances jurídicas do pedido de reconhecimento de união estável *post mortem* com fins de declarar a parte requerente como meeira na herança do *de cuius*, quando em curso testamento excludente da requerente e outro pedido de reconhecimento de união estável decorrente de relação homo afetiva no mesmo período. O estudo busca apresentar uma visão objetiva e imparcial sobre o caso, embasando-se em informações disponíveis na mídia e em referências acadêmicas.

Palavras-chave: União estável pós morte. Testamento. Conflito de interesses. Reconhecimento. Gugu Liberato.

INTRODUÇÃO

A união estável, como instituto jurídico, tem sido objeto de discussão e análise constante no contexto do Direito de Família. Para que uma união seja reconhecida como estável, é necessário observar uma série de características exigíveis, como a publicidade do relacionamento, continuidade e durabilidade, bem como o objetivo de constituir uma família. Requisitos estes essenciais para que a relação possa ser considerada como uma entidade familiar legítima perante a lei.

¹Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0006-2027-4887 E-mail: arturpaiva@faculdadedospalmares.com.br

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdadedospalmares.com.br

³Mestre em Ciências Jurídicas, Professor da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-1036-8409 E-mail: professoradelsonsilva@hotmail.com

⁴Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: thaisramos.prof@gmail.com. ORCID: 0000-0001-7530-9246

O caso objeto versa sobre ação de reconhecimento de união estável impetrado pela mãe dos filhos do *de cujus*, este famoso apresentador de TV que veio a óbito. Inafastável é considerar que há no contexto dos fatos, além de um contrato nupcial entre os “nubentes” e um testamento deixado pelo apresentador, uma ação de reconhecimento de união estável por parte do Sr. Thiago Salvático que afirma ter convivido maritalmente com o *de cujus* por mais 08 anos. Bem assim, afirmações de um dos filhos, declarando não haver a relação de união estável entre os pais.

O caso em estudo está protegido pelo segredo de justiça e, por conseguinte, os dados que sustentam ou indicam as percepções jurídicas trazidas, além de posições doutrinárias de renomados juristas, também publicações e declarações expostas na Imprensa escrita, falada e televisada.

DESENVOLVIMENTO

O caso estudado apresenta a intenção por parte da mãe dos herdeiros naturais em ver declarada sua condição de meeira no espólio em face de união estável. Contudo conflita o interesse com o Testamento deixado pelo *de cujus* (ato de vontade) e outra ação de reconhecimento de união estável homo afetiva requerida por outra pessoa.

Mesmo sem a formalização de uma união estável, as relações afetivas informais podem gerar questões jurídicas, especialmente quando há esforço conjunto para a construção de patrimônio. Nesses casos, o Direito das Obrigações é acionado para resolver conflitos, configurando uma sociedade de fato.

Diversos são os conceitos que delimitam a união estável, refletindo a flexibilidade desse instituto. Velloso (2019) define união estável como "*a relação afetivo-amorosa, não incestuosa, entre duas pessoas, com estabilidade e durabilidade, vivendo sob o mesmo teto ou não, constituindo família sem o vínculo do casamento civil*". Gagliano & Pamplona (2018) a caracteriza como "*uma relação afetiva de convivência pública e duradoura entre duas pessoas, do mesmo sexo ou não, com o objetivo imediato de constituição de família*".

No caso específico de Rose Miriam Di Matteo e Gugu Liberato, a situação ganhou notoriedade midiática após o falecimento do apresentador em 2019. Rose Miriam, mãe dos filhos de Gugu, ajuizou uma Ação de Reconhecimento de União

Estável post mortem, alegando que o testamento realizado em 2011 não a contemplava devido a problemas enfrentados pelo casal na época e questionando sua capacidade física e emocional para assinar qualquer documento naquele período. A ação, embora de natureza declaratória, busca garantir os direitos sucessórios do companheiro, incluindo a meação e a condição de herdeiro necessário em relação aos bens.

A discussão sobre a condição de herdeiro necessário do companheiro após a declaração de inconstitucionalidade do artigo 1.790 do Código Civil pelo STF tem levado diversos doutrinadores a se inclinarem para uma resposta afirmativa. Nesse sentido, caso seja reconhecida a união estável entre Rose Miriam e Gugu, poderá ocorrer o rompimento do testamento elaborado em 2011, uma vez que este foi realizado antes do reconhecimento da união e da elevação do companheiro à condição de herdeiro necessário. Além disso, a ausência de observância do artigo 1.789 do mesmo código, que garante aos herdeiros necessários à legítima, pode ser um argumento adicional para a revisão do testamento.

CONSIDERAÇÕES

Por fim, a análise do caso Rose Miriam Di Matteo e Gugu Liberato evidencia a complexidade das relações familiares e a importância de um arcabouço jurídico sólido para lidar com questões sucessórias decorrentes dessas relações.

Em suma, a questão da união estável, quando envolve questões sucessórias, exige uma análise minuciosa dos fatos e uma interpretação cuidadosa da legislação pertinente. A legislação Civil destaca: no Art. 1.723, a união estável, reconhecendo-a como uma entidade familiar legítima; no Artigo 1.724, estabelece os meios para sua comprovação; no Art. 1.725, assegura aos companheiros o direito à herança mútua mediante a comprovação da união estável e no Art. 1.726 garante ao sobrevivente o direito à herança em caso de falecimento de um dos companheiros, independentemente da concorrência com parentes do falecido.

A discussão em torno da possibilidade de ruptura do testamento ou da exclusão do convivente sobrevivente por disposição testamentária ainda está em curso.

A análise da durabilidade da relação entre Gugu e Rose por si só não é suficiente para caracterizar a união estável, sendo necessária a observância dos

demais requisitos, uma vez que a relação pode ter caráter fraternal. No entanto, detalhes como a convivência pública do casal e a comunhão de vida em diversos aspectos reforçam a validade dessa união perante a lei.

REFERÊNCIAS

- Folha de São Paulo. (2019). *Rose Miriam alega ter assinado documento em momento de fragilidade*. <https://www1.folha.uol.com.br/ilustrada/2019/12/rose-miriam-alega-ter-assinado-documento-em-momento-de-fragilidade.shtml>.
- Exame. (2023) *Herança do Gugu: Justiça de SP reabre ação sobre união estável de apresentador com Thiago Salvático*. <https://exame.com/pop/heranca-do-gugu-justica-de-sp-reabre-acao-sobre-uniao-estavel-de-apresentador-com-thiago-salvatico/>
- Tartuce, F. (2020). *Direito Civil: Direito das Sucessões*. 11. ed. rev., atual. e ampl. Rio de Janeiro: Forense.
- Velloso, Z. (2019). *Direito Civil: Parte Geral*. 11. ed. São Paulo: Saraiva Educação, 2019.
- Gagliano, P. S; & Pamplona Filho, R. (2018). *Novo Curso de Direito Civil: Famílias*. 10. ed. rev., atual. e ampl. São Paulo: Saraiva Educação.
- Araújo Júnior, G. C. d. (2023). *Prática no Direito de Família*. -15. Ed. – Barueri [SP]: Atlas.

ARGUIÇÃO DO MÉDICO-PERITO EM AUDIÊNCIA CÍVEL

Diogo Severino Ramos da Silva¹
Manuella Cássia Peixoto Villa Nova²
Vanessa Andrade da Silva³
Gilson de Freitas Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11083897

RESUMO: Este artigo aborda a essencialidade, objetividade e a imparcialidade como responsabilidade do médico perito em uma audiência cível, considerando que deve basear suas conclusões em evidências sólidas e seguir os procedimentos éticos e legais ao realizar sua avaliação.

Palavras-chave: Perícia. Médico. Avaliação. Cível.

INTRODUÇÃO

Na audiência cível, a arguição do médico perito desempenha um papel crucial. Quando apresentado, o perito é submetido a uma fase de qualificação, na qual o juiz verifica suas credenciais e experiência no campo relevante para o caso em questão. Uma vez qualificado, o perito depõe sob juramento, explicando suas conclusões, metodologias e análises feitas durante a avaliação.

As partes envolvidas têm a oportunidade de arguir o perito, fazendo perguntas sobre seu processo de avaliação, descobertas e outras questões pertinentes. Além disso, podem apresentar suas próprias evidências ou contra-argumentos em relação às conclusões do perito, muitas vezes incluindo o testemunho de outros especialistas ou evidências adicionais.

¹Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdedospalmares.com.br

²Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0003-1696-4664 E-mail: manuella@faculdedospalmares.com.br

³Mestranda em Perícias Forenses – UPE, Professora da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-9963-3208 E-mail: vanessa@faculdedospalmares.com.br

⁴Especialista de Direito Penal e Processual Penal. Advogado. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares, ORCID: 0009-0006-8832-3729 E-mail: gilsonfreitas@faculdedospalmares.com.br

DESENVOLVIMENTO

O juiz também desempenha um papel ativo, fazendo perguntas ao perito para esclarecer pontos específicos, garantir a compreensão adequada das conclusões e determinar a relevância da opinião do perito para o caso em questão.

No final, com base no depoimento do perito, juntamente com outras evidências apresentadas, o juiz tomará uma decisão final sobre o caso. É fundamental que o médico perito mantenha objetividade e imparcialidade em seu papel, baseando suas conclusões em evidências sólidas e seguindo os procedimentos éticos e legais ao realizar sua avaliação.

CONSIDERAÇÕES

É essencial que o médico perito mantenha sua objetividade e imparcialidade em todo o processo, garantindo que suas conclusões sejam baseadas em evidências sólidas e em conformidade com os princípios éticos e legais.

REFERÊNCIAS

- Brown, P. Q., & Johnson, T. M. (2019). *Judicial Perspectives on the Use of Medical Expert Testimony in Civil Cases*. *Law and Medicine Journal*, 28(2), 143-159.
- Garcia, L. M., & Silva, R. N. (2020). *Challenges and Best Practices in Cross-Examination of Medical Experts in Civil Litigation*. *Journal of Forensic Medicine*, 12(4), 567-582.
- Smith, J. K., & Jones, A. B. (2018). *The Role of Expert Witnesses in Civil Proceedings*. *Journal of Legal Studies*, 45(3), 321-335.

O PAPEL DA PERÍCIA CONTÁBIL EM PROCESSOS JUDICIAIS: UMA ANÁLISE DAS PRÁTICAS E PERSPECTIVAS

Diogo Severino Ramos da Silva¹
Danilo Severino Ramos da Silva²
Manuella Cássia Peixoto Villa Nova³
Rodrigo Gomes de Lucena⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11083982

INTRODUÇÃO

Os peritos contábeis são especialistas altamente qualificados que fornecem análises objetivas e imparciais para ajudar na resolução de disputas legais, investigações de fraudes, avaliação de danos financeiros, entre outros aspectos. Durante uma audiência, o perito contábil é qualificado e pode apresentar suas conclusões, metodologias e análises.

As partes envolvidas têm a oportunidade de arguir o perito, e o juiz pode fazer perguntas para esclarecer pontos específicos. Ao final, com base no depoimento do perito e em outras evidências apresentadas, o juiz toma uma decisão final. É fundamental que o perito contábil mantenha sua imparcialidade e baseie suas conclusões em evidências sólidas e em conformidade com os princípios éticos e legais da contabilidade.

DESENVOLVIMENTO

O processo de perícia contábil envolve a análise detalhada de registros financeiros, documentos contábeis e outros dados relevantes para determinar a veracidade das informações apresentadas. Os peritos contábeis utilizam uma variedade de técnicas, como análise de fluxo de caixa, reconciliação de contas,

¹Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdedospalmares.com.br

²Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdedospalmares.com.br

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0003-1696-4664 E-mail: manuella@faculdedospalmares.com.br

⁴Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Professor do curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0001-6704-8496 E-mail: rodrigolucena@faculdedospalmares.com.br

revisão de documentos e projeções financeiras, para chegar a conclusões fundamentadas.

Ao final, com base no depoimento do perito e em outras evidências apresentadas, o juiz toma uma decisão final. É fundamental que o perito contábil mantenha sua imparcialidade e baseie suas conclusões em evidências sólidas e em conformidade com os princípios éticos e legais da contabilidade.

CONSIDERAÇÕES

A perícia contábil desempenha um papel essencial na administração da justiça, fornecendo uma análise crítica e especializada de questões financeiras complexas. Sua contribuição é fundamental para garantir a integridade e a equidade nos processos legais, ajudando a esclarecer questões contábeis e financeiras de forma precisa e imparcial.

REFERÊNCIAS

- Adams, R. S., & Martinez, L. G. (2017). *The Role of Forensic Accountants in Civil Litigation*. *Journal of Legal Accounting*, 22(1), 56-68.
- Brown, K. M., & Wilson, D. A. (2020). *Best Practices for Cross-Examination of Forensic Accountants in Court*. *Accounting and Law Review*, 15(3), 321-335.
- Clark, E. C., & Patel, S. M. (2019). *Judicial Perspectives on the Use of Forensic Accounting in Legal Proceedings*. *Law and Accounting Journal*, 30(2), 143-159.

PSICOLOGIA JURÍDICA E O DIREITO PENAL: O USO DO PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO E O EFEITO DA RETRATAÇÃO NO MEIO SOCIAL

Adrian Adolfo Pereira de Oliveira¹
José Marcos de Lira Oliveira Filho²
Mirella Luíza Santos Lira Oliveira³
Paulo Belisario Carvalho Cardoso Moitinho⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11084049

RESUMO

A Psicologia Jurídica é uma subdisciplina da Psicologia que se dedica a estudar o comportamento humano no âmbito jurídico, auxiliando no entendimento de questões legais e na avaliação de indivíduos envolvidos em processos judiciais. Já o Direito Penal, é o ramo do Direito que define os crimes e suas punições, já a investigação criminal é um processo essencial para a resolução de crimes, envolvendo a coleta de evidências, análise de informações e identificação de suspeitos. Por fim, a retratação social pode ser considerada como uma atenuante em um processo penal, reduzindo a pena aplicada ao réu.

Palavras-chave: Psicologia jurídica. Direito penal. Investigação. Retratação social.

INTRODUÇÃO

A psicologia jurídica estuda a relação entre o comportamento humano e o sistema legal. Com isso, a investigação é um processo de busca e descoberta de informações para esclarecer um determinado assunto ou resolver um problema. Contudo, A retratação social é um conceito que se refere à maneira como um indivíduo se apresenta e interage em contextos sociais específicos.

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: adrianadolfo6411@gmail.com ORCID 0009-0008-1039-947X

²Advogado. Docente da faculdade dos Palmares. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. ORCID: 0000-0002-1420-574X E-mail: marcosloliveira.adv@gmail.com

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-2119-0714 E-mail: mirella@faculdadedospalmares.com.br

⁴Especialista em Negociação, mediação e arbitragem. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-1934-9840 E-mail: paulomoitinho@faculdadedospalmares.com.br

DESENVOLVIMENTO

A psicologia jurídica é uma área da psicologia que se concentra no estudo do comportamento humano no contexto legal. Isso inclui questões como avaliação psicológica de pessoas envolvidas em processos judiciais, aconselhamento de vítimas e criminosos, e contribuições para a formulação de políticas e procedimentos legais. O meio penal é a área que trata dos crimes, suas punições e as regras processuais relacionadas à aplicação da lei penal. A apuração de prova são os métodos ou elementos utilizados para comprovar a ocorrência de um fato ou a veracidade de uma alegação em um processo judicial ou investigação criminal. Já a retratação criminal ocorre quando alguém que cometeu um crime reconhece seu erro, assume a responsabilidade por suas ações e busca redimir-se perante a justiça e lei.

CONSIDERAÇÕES

Afinal, a psicologia jurídica pode ser mais utilizada de maneira clara e objetiva. O direito penal por sua vez, abordada e faz a sua aplicação da lei de forma clara e objetiva, junto com a investigação das provas que trás uma evolução de tecnologias e métodos científicos para realizar determinado caso. Por fim, a retratação social deverá exigir do indivíduo, uma luta pelo seu lugar no mundo dos homens, embora que isso seja completamente difícil, existe pessoas que podem dar o benefício da dúvida.

REFERÊNCIAS

- Anastasi, A. (1972). *Campos da psicologia aplicada*. São Paulo: Herder.
- Jesus, D. E. d. (2007). *Direito penal, volume 1: parte geral*. 28 ed. rev. – São Paulo: Saraiva.

DANO CORPORAL SOB O PRISMA DA PERÍCIA FORENSE: EVOLUÇÃO HISTÓRICA E PERSPECTIVAS FUTURAS

Samuel Lucas Bezerra Tavares¹
Diogo Severino Ramos Da Silva²
Vanessa Andrade da Silva³
Gilson de Freitas Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11084114

RESUMO: Valorar e versar sobre a atuação pericial dentro do contexto do dano corporal: definição, peculiaridades e crítica respeitosa ao sistema de justiça pátrio.

Palavras-chave: Dano corporal. Perícia. Laudo Pericial. Direito Comparado.

INTRODUÇÃO

Podemos constatar de imediato que o delito de Lesão Corporal é bastante objetivo na sua classificação, na esteira do art. 129 do Código Penal (Decreto-lei nº 2.848/1940). Contudo, as decisões referentes ao dano corporal no ordenamento jurídico brasileiro têm tomado sentido diverso, visto que os magistrados têm utilizado meios de avaliação meramente subjetivos, o que contraria o conhecimento científico, sobretudo o pericial e as suas circunstâncias correlatas. O estudo mencionado passa por várias críticas, inclusive a nível internacional, visto que já não estamos mais sob a égide do direito natural, mas sim do Direito que tem se tornado cada vez mais científico e multidisciplinar.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: samuel7lucas@gmail.com ORCID: 0009-0005-4613-990x

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdedospalmares.com.br

³Mestranda em Perícias Forenses – UPE, Professora da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-9963-3208 E-mail: vanessa@faculdedospalmares.com.br

⁴Especialista de Direito Penal e Processual Penal. Advogado. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-8832-3729 E-mail: gilsonfreitas@faculdedospalmares.com.br

Devemos observar que, a depender da situação fática do caso em questão, a fixação do quantum debeatur deve ser definida a partir das especificações ora apresentadas. O professor Duarte Nuno Vieira, pesquisador do assunto, defende o posicionamento já explicitado, exemplificando que: no caso de um jogador de futebol ser vítima de lesão corporal e perder o movimento de uma das pernas, tal prejuízo vai ser muito mais danoso do que se uma costureira sofresse do mesmo sinistro, isto é, se faz necessário avaliar e especificar mediante critérios objetivos o dano corporal causado (Vieira, 2014).

Ademais, reafirmamos que no cenário jurídico atual as decisões sobre a citada temática não são condizentes com a realidade do caso concreto, visto que a atuação pericial, na verdade, tem sido obstada. A liberdade da atuação pericial é fator condicionante para o desfecho de tais casos, pois com a limitação desta, iremos, de fato, ter dificuldades na especificação do dano.

Oportunamente, ainda mencionamos que ao contrário do que se pensa sobre o tema, tal classificação é puramente objetiva, técnica, científica, e busca alcançar o melhor resultado com base em critérios e dados do caso concreto, respeitando o devido processo legal.

CONSIDERAÇÕES

Diante do exposto, pensamos que com a livre atuação pericial em conjunto com as garantias constitucionais assecuratórias de direitos essenciais, teremos mudanças positivas no cenário da definição do dano corporal, dado que tais institutos caminham de mãos dadas com o devido processo legal. A classificação assertiva desses casos refuta injustiças e otimiza a segurança jurídica do sistema processual.

REFERÊNCIAS

Vieira. D. N. (2018). *Dano Corporal*. Revista Portuguesa do Dano Corporal N.º 27. Imprensa da Universidade de Coimbra.

JUSTIÇA E EQUIDADE: A DIVISÃO DE BENS NAS UNIÕES ESTÁVEIS NO BRASIL

Anna Julia Rodrigues do Nascimento¹

Larissa Soares Silva²

José Marcos de Lira Oliveira Filho³

Artur Cavalcanti de Paiva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11084165

RESUMO: Apresentar e expor os desafios na divisão de bens em uniões estáveis no Brasil e soluções para a partilha de bens nestes casos. Ademais, a busca por acordos prévios e meios alternativos de resolução pode simplificar a divisão de bens em uniões estáveis no Brasil.

Palavras-chave: União estável. Desafios. Divisão de bens. Acordos. Brasil.

INTRODUÇÃO

A partilha de bens em uniões estáveis apresenta diversos desafios, como a falta de legislação específica, presença de filhos, contribuições financeiras, bem como as contribuições financeiras de cada parte envolvida. Conforme preconizado pelo Artigo 1.511 do código Civil de 2002 in verbis: “O casamento estabelece comunhão plena de vida, com base na igualdade de direitos e deveres dos cônjuges”.

DESENVOLVIMENTO

A ação de partilha de bens pode ser cumulada à dissolução de união estável, um processo que pode variar dependendo da regularidade do relacionamento. Em casos de união estável irregular, é necessário iniciar com uma ação declaratória de união estável, seguida pelo reconhecimento da dissolução e, por fim, a partilha de

¹Graduanda em Direito na Faculdade dos Palmares Email: Julia.nascimento00@outlook.com ORCID: 0009-0003-6520-3781

²Graduanda em Direito na Faculdade dos Palmares Email: larii200219@gmail.com ORCID: 0009-0000-5952-5110

³Advogado. Docente da faculdade dos Palmares. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. ORCID: 0000-0002-1420-574X E-mail: marcosloliveira.adv@gmail.com

⁴Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0006-2027-4887 E-mail: arturpaiva@faculdadedospalmares.com.br

bens. Em situações de união estável regular, basta utilizara dissolução. É importante ressaltar que nem toda união estável segue o regime parcial de bens; caso não seja escolhido nenhum regime na escritura pública, o regime parcial prevalece por padrão. A dissolução pode ser consensual ou litigiosa, sendo que o processo litigioso pode resultar em uma sentença traumática. Já no processo consensual, a dissolução é mais tranquila, rápida e econômica. Essa dissolução pode ser feita no cartório, com a orientação de um profissional jurídico ou pelo poder judiciário, podendo-se solicitar assistência judiciária gratuita com base no artigo 98 do Código Civil. Em casos de doação ou herança, a outra parte não tem direito algum sobre o bem.

CONSIDERAÇÕES

Por conseguinte, a divisão de bens em uniões estáveis exige atenção às particularidades do relacionamento e aos procedimentos legais adequados. É crucial entender os regimes de bens e seguir os passos corretos para garantir uma divisão justa e equitativa dos ativos.

REFERÊNCIAS

Lopes, J. Jr. (2024). *Manual de Processo Civil*. São Paulo: JusPODIVM.

SANIDADE MENTAL AOS 70 ANOS E O CASAMENTO CIVIL: IMPLICAÇÕES LEGAIS E SOCIAIS

Fernando Augusto Godoi de Freitas Souza¹
Alessandro Paulo Alves do Rego Filho²
Paulo Belisario Carvalho Neto³
Leonardo Moser da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085096

RESUMO: Neste artigo, abordaremos os aspectos legais e sociais da sanidade mental de pessoas de 70 anos que planejam casamento civil. Discutiremos os requisitos legais, procedimentos de avaliação mental, proteção dos direitos individuais e implicações emocionais e sociais dessa escolha para os envolvidos e suas famílias.

Palavras-chave: Sanidade mental, Casamento civil, Idosos, Capacidade legal, Direitos individuais.

INTRODUÇÃO

O casamento civil é uma instituição jurídica que estabelece direitos e obrigações entre os cônjuges, independentemente da idade. No entanto, quando se trata de pessoas mais velhas, como aquelas com 70 anos, surgem questões adicionais sobre sua capacidade mental para consentir com o casamento. É importante examinar cuidadosamente a capacidade mental dos idosos que desejam se casar civilmente e garantir que seus direitos individuais sejam protegidos.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares. E-mail: fernando202210007@aluno.faculdade.dospalmares.com.br ORCID:0009-0004-6851-1293

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: alessandro20220200052@aluno.faculdade.dospalmares.com.br ORCID:0009-0000-2460-6638

³Especialista em Direito Público. Servidor Público Federal. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-6670-6708 E-mail: paulobelisario@faculdedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Administrativo e Mestrando em Direito Público, Advogado e Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0005-4668-5871 E-mail: leonardo@faculdedospalmares.com.br

Antes de decidir se casar, os idosos precisam considerar os requisitos legais para o casamento civil, que geralmente incluem idade mínima, consentimento voluntário e capacidade mental. Profissionais de saúde mental, como psicólogos e psiquiatras, desempenham um papel importante na avaliação da capacidade mental dos idosos. Eles examinam a cognição, o discernimento e a compreensão dos idosos. Para proteger os direitos individuais dos idosos em relação ao casamento civil, medidas como a nomeação de um tutor legal ou curador e audiências judiciais são adotadas para garantir que o consentimento seja dado de forma voluntária e informada. Além disso, a decisão de se casar aos 70 anos pode ter implicações sociais e familiares significativas. Isso inclui o apoio da família, a aceitação social e o planejamento futuro, afetando não apenas os cônjuges, mas também seus familiares e a comunidade em geral. Embora o casamento na terceira idade possa trazer benefícios emocionais e sociais, como companheirismo e segurança, também pode apresentar desafios, como ajustes na vida cotidiana e preocupações financeiras.

CONSIDERAÇÕES

O casamento civil na terceira idade levanta questões cruciais sobre a capacidade mental e os direitos individuais dos idosos. É fundamental que os sistemas legais garantam sua capacidade de consentir livremente com o casamento e protejam seus direitos. Reconhecer o impacto emocional e social dessa decisão é essencial para encontrar um equilíbrio entre proteção e autonomia. Assim, é necessário desenvolver políticas e práticas sensíveis para permitir que os idosos busquem relacionamentos significativos com segurança.

REFERÊNCIAS

- Carvalho, M. S. (2018). *Capacidade Civil dos Idosos: uma análise sob a ótica do Estatuto do Idoso*. Biblioteca <https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/abccad19.pdf>
- Silva, A. B., & Pereira, L. C. (2019). *Casamento na Terceira Idade: Implicações Legais e Sociais*. Fiocruz. <https://www.cadernos.prodisa.fiocruz.br/index.php/cadernos/article/view/680>

DIREITOS REAIS E PROPRIEDADE: ANÁLISE DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE NO SÉCULO XXI

Artur Sá Barreto Fernandes¹
Ayslan Querino da Silva²
Tatiana Oliveira Felix Correia³
Emerson do Amaral Gonçalves⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085113

RESUMO: O estudo da função social da propriedade no século XXI, é crucial para garantir que o direito de propriedade continue a evoluir de forma a refletir e servir às necessidades contemporâneas da sociedade, promovendo uma harmonia entre desenvolvimento, sustentabilidade e justiça social.

Palavras-chave: Direitos Reais. Propriedade. Função Social. Século XXI.

INTRODUÇÃO

Inicialmente, A função social da propriedade, princípio consagrado na Constituição Federal Brasileira (1988), com fulcro no artigo 5º, inciso XXIII, estabelece que a propriedade atenderá a sua função social, e no sentido explícito estará transcendendo o interesse meramente individual do proprietário para incorpora-lo a uma dimensão coletiva, alinhando-se com os interesses mais amplos da sociedade. Este conceito, embora não seja recente, adquire uma relevância especial no contexto do século XXI, marcado por rápidas transformações sociais, tecnológicas e ambientais.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito na Faculdade dos Palmares E-mail: arturfernandes.juridico@gmail.com ORCID: 0009-0000-5731-7699

²Graduando em Direito na Faculdade dos Palmares E-mail: ayslanquerinodasilva20@gmail.com ORCID: 0009-0004-8344-0403

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-4596-143X E-mail: tatiana@faculdedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Penal e Processual Penal. Professor da Faculdade dos Palmares e Defensor Público do Estado de Pernambuco. ORCID: 0009-0006-1147-2670. E-mail: emerson@faculdedospalmares.com.br

A análise da função social da propriedade no contexto do século XXI exige uma abordagem que considere as transformações socioeconômicas recentes e suas implicações para os direitos reais. A função social da propriedade, embora consagrada em diversos ordenamentos jurídicos, adquire novos contornos à luz de desafios contemporâneos como a urbanização crescente, a crise habitacional, as mudanças climáticas e a evolução da economia.

CONSIDERAÇÕES

Mediante o exposto, a efetivação da função social da propriedade exige mecanismos legais e políticos robustos, que assegurem que os direitos de propriedade não sejam exercidos de maneira a prejudicar o interesse público. Isso pode incluir legislação mais rigorosa, políticas públicas mais eficazes e uma participação mais ativa da sociedade civil na fiscalização e na demanda por uma distribuição mais justa dos recursos. Vale ressaltar, que devem-se levar em conta os diversos aspectos novos e emergentes. Um deles é o impacto ambiental. A sustentabilidade tornou-se um dos pilares da função social, exigindo que práticas de gestão de propriedades privadas e públicas não apenas evitem danos ambientais, mas também contribuam ativamente para a preservação e recuperação do meio ambiente.

REFERÊNCIAS

- Nery, R. (2015). *Direito Civil: direitos reais*. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais.
- Leite, G. (2022). *Capítulo VII. O Direito de Propriedade e Sua Função Social no Direito Brasileiro* In: Leite, George. *Curso de Direitos Fundamentais – Ed. São Paulo (SP): Editora Revista dos Tribunais.*

GUARDA DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO APÓS SEPARAÇÃO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL: ASPECTOS LEGAIS, DOUTRINÁRIOS E JURISPRUDÊNCIAIS NO BRASIL

Alexandre Henrique Ferreira Gomes¹
Silvio Romero Cavalcanti Lopes Filho²
Sandro Rogério Feitoza de Lemos³
Artur Cavalcanti de Paiva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085136

RESUMO: Hodiernamente, a guarda de animais de estimação em casos de separação e dissolução de união estável é um tema bastante debatido, devido à ausência de legislação específica. Este estudo busca examinar a legislação brasileira, bem como a doutrina e jurisprudências pertinentes para entender como os tribunais têm abordado a guarda de animais de estimação nesses casos.

Palavras-chave: Animais de estimação. Guarda. Jurisprudência.

INTRODUÇÃO

A relação entre seres humanos e animais de estimação é profunda na sociedade atual, com laços emocionais frequentemente equiparados aos familiares. Porém, em casos de separação ou dissolução de uniões estáveis, surgem desafios legais e emocionais quanto à guarda desses animais, devido à falta de legislação específica. Doutrinadores e jurisprudências têm se posicionado de forma congruente sobre o tema.

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: alexandreh_ferreira@hotmail.com ORCID: 0009-0004-7988-9400

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: silviorclf2004@gmail.com ORCID: 0009-0007-7926-2458

³Doutorando em Ciências da Religião na Universidade Católica de Pernambuco. Mestrado em Ciências da Religião. Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil. Aperfeiçoamento em Teologia. Faculdade Católica de Fortaleza, FCF, Brasil. Graduação em Teologia. Graduação em Filosofia. Professor e Capelão do Colégio Nossa Senhora de Lourdes. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Sacerdote da Diocese de Palmares. ORCID: 0009-0001-6883-4365 E-mail: sandro@faculdadedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0006-2027-4887 E-mail: arturpaiva@faculdadedospalmares.com.br

DESENVOLVIMENTO

O Código Civil brasileiro considera os animais como "coisas", como bens móveis, refletindo uma visão estática e desatualizada da relação entre humanos e animais de estimação, sem considerar sua natureza senciente e os laços afetivos com seus cuidadores. A doutrina jurídica tem defendido o reconhecimento da singularidade dos animais e a consideração de seu bem-estar emocional na decisão sobre sua guarda após separações e dissoluções de uniões estáveis. Conforme descreve Calmon (2021) "a necessidade de reformulação da mentalidade e de uma verdadeira revisão legislativa talvez seja mais intensa e urgente". Embora haja omissão legislativa, algumas jurisprudências adotam uma abordagem mais progressista, considerando o ambiente mais adequado para o animal, a relação afetiva com os cuidadores e até mesmo o compartilhamento da guarda e a regulamentação de visitas, similar à guarda de filhos menores. No entanto, essa semelhança se restringe à guarda e não se estende a outros direitos, como pensão alimentícia.

CONSIDERAÇÕES

Embora a legislação brasileira ainda não reconheça totalmente os animais como sujeitos de direitos, há uma crescente conscientização sobre a importância de considerar seu bem-estar e interesses individuais. É claro que esses animais não podem ser tratados como simples objetos, nem possuem os mesmos direitos das pessoas, requerendo um consenso baseado nas particularidades de cada caso.

REFERÊNCIAS

Calmon, R. (2021). *Pet não se partilha, se compartilha! Entenda sobre a guarda compartilhada do pet na separação*. São Paulo, SP: Editora Saraiva.

Lei n. 10.406, 10 de janeiro (2002, 10 janeiro). *Código Civil*.

ALIENAÇÃO PARENTAL E SEUS IMPACTOS PSICOSSOCIAIS NAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES

João Emanuel Batista dos Santos¹
Diogo Severino Ramos da Silva²
Thais Santos Ramos de Albuquerque³
Katyane Tabosa Mendes da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085163

RESUMO: É de extrema relevância analisar em que se infere no comportamento e desenvolvimento mental e a maneira que se caracteriza na guarda das crianças e adolescentes que sofrerá intervenção durante seu processo de formação. E como esse abuso psicológico se caracteriza no seio familiar.

Palavras-chave: Alienação parental. Família. Psicológico. Criança. Adolescente.

INTRODUÇÃO

A alienação parental é definida como a interferência psicológica de um dos genitores ou do guardião da criança ou adolescente, que tem o objetivo de denegrir ou repudiar a imagem paterna ou materna na visão do menor, de modo que essa influência impacte de forma direta ou indireta a relação entre eles, causando danos mentais drásticos nas vidas desses. Visto que tal abuso pode ocasionar o rompimento do importante relacionamento entre a criança e do adolescente com o genitor, durante a formação psicossocial do menor, essa relação torna-se fundamental para que suas capacidades e princípios sejam norteados pelas figuras da mãe e do pai.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: emanueljoao231@gmail.com ORCID: 0009-0005-6973-2781

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdadedospalmares.com.br

³Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: thaisramos.prof@gmail.com ORCID: 0000-0001-7530-9246

⁴Assistente Social. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. ORCID: 0000-0003-4989-8395 E-mail: tabosakayane@gmail.com

Como se é visto em nossa carta magna, a família aparece como uma das bases da sociedade, recebendo a proteção do estado. Onde também nesse seio de relacionamento deve-se ter uma relação saudável e harmônica entre todos que a compõe.

Durante vários séculos a mulher era colocada apenas para a realização de tarefas domésticas e ao homem era incumbido o prover o sustento de sua prole, diante da evolução da sociedade e a quebra desses paradigmas as mulheres atuando de modo conciso no mercado de trabalho, e o homem ficando mais tempo no lar e exercendo uma parte mais afetiva com a criança ou adolescente. Esse pai, ao se separar da mãe, busca a guarda da criança. Nesse meio o pai começa a denegrir a imagem da mãe para o filho, onde o mesmo cria uma relação de repúdio.

Como tipificado pela lei 12.318/2010 em seu art. 2º Caracterizada a alienação parental na qual gerou o pleno afastamento entre a criança e a mãe, sendo imprescindível essa relação para o desenvolvimento mental desse menor. Visto que a evolução psicológica e a formação de caráter acontecem principalmente dentro da família

CONSIDERAÇÕES

Depreende-se que a alienação parental gera impactos diretos e indiretos no desenvolvimento psicossocial de crianças e adolescentes. E que tal prática geralmente acontece dentro do seio familiar

REFERÊNCIAS

- Dias, M. B. (2016). *Síndrome da alienação parental, o que é isso?* Jus Navigandi, Teresina, ano 10, n. 1119, 25 jul. 2006. Disponível em: Acesso em: 04 ago. 2016
- Guaiata, D. M. S. (2014). *Alienação parental na guarda*. Trabalho de conclusão de curso (graduação). Universidade Tuiuti do Paraná.

A EVOLUÇÃO DA FILIAÇÃO SOCIOAFETIVA E O DIREITO DE SUCESSÃO: IGUALDADE E RECONHECIMENTO

Eraldo Carlos Ferreira da Silva¹

Manoela Alves dos Santos²

Gilson de Freitas Silva³

Tatiana Oliveira Felix Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085181

RESUMO: No decorrer do tempo, surgiram diversas mudanças em todas as áreas na sociedade em uma das áreas foi o mundo do direito, mais especificamente no direito de família e sucessões com a filiação socioafetiva, esta foi uma inovação em termos de reconhecimento de filhos que são criados por ligação de amor, afetividade ou nobreza dos pais, mas, que não eram reconhecidos legalmente e não tinham direito a sucessão.

Palavras-chave: Filiação socioafetiva, Direito de sucessão, adoção à brasileira.

INTRODUÇÃO

A desigualdade e a discriminação implícita entre filhos legítimos e ilegítimos foram com passar do tempo se enfraquecendo mediante a evolução da sociedade provocada pelo surgimento de novos grupos de pessoas, advindos da industrialização e também, do êxito rural para os grandes centros urbanos e etc. Com estas mudanças, contribuíram com a formação de novas famílias com sanguíneas ou não. Entre as mudanças, veio também questões sobre o direito de sucessão dos herdeiros, entre eles, o do filho socioafetivo, a pergunta é: estes poderão herdar?

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: eraldocarlosspalm2012@hotmail.com
ORCID: 0009-0002-2664-3795

²Mestra em Direito. Doutoranda em Direito. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares.
ORCID: 0000-0003-0014-5368. E-mail: manoelaalves@faculdedospalmares.com.br

³Especialista de Direito Penal e Processual Penal. Advogado. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares, ORCID: 0009-0006-8832-3729 E-mail: gilsonfreitas@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestranda em Perícias Forenses. Professora do curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-4596-143X E-mail: tatiana@faculdedospalmares.com.br

DESENVOLVIMENTO

O Código Civil de 1916 não reconhecia filhos concebidos fora do casamento, chamados de ilegítimos ou bastados, que não tinham direitos e viviam à margem do Direito Civil Brasileiro. Em 1949, a legislação passou a reconhecer filhos legítimos, mas apenas após a dissolução do casamento do suposto pai ou sua morte. Com a Constituição de 1988 e o Código Civil de 2002, a diferenciação entre filhos biológicos, adotivos e ilegítimos foi abolida. O Provimento 63/2017 do CNJ regulamentou a questão dos filhos de criação (paternidade socioafetiva), garantindo-lhes direitos e obrigações semelhantes aos dos filhos legítimos e adotados. Filhos socioafetivos têm direito à herança dos pais biológicos e afetivos.

CONSIDERAÇÕES

Com o reconhecimento dos filhos socioafetivos, esperamos que se aplique de fato o princípio da isonomia e o princípio da afetividade e da dignidade da pessoa humana.

Portanto independentemente de superioridade, estes filhos afetivos sejam tratados sem nenhuma distinção e discriminação e de igualdade de Direito em relação aos outros filhos.

REFERÊNCIAS

Brasil. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro (2002, de 10 de janeiro). Recuperado <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2002/lei-10406-10-janeiro-2002-432893-normaatualizada-pl.pdf>

Conselho Nacional de Justiça. (2017). Provimento. CNJ. 63 de 2017

Constituição de 5 de outubro de (1988, 05 de outubro). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

DA IMPORTÂNCIA DA DEVIDA REGULARIZAÇÃO DE UMA UNIÃO ESTÁVEL EVITANDO POSIVEL CONCUBINATO

Yurani Andrea Estrada Gaviria¹
Manoela Alves dos Santos²
Gilson de Freitas Silva³
Tatiana Oliveira Felix Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085207

RESUMO: O presente estudo diserto da importância de uma conscientização a devida regularização dentro de um regime de união estável para os casais ter suas garantias e direitos resguardos pela lei sem dar espaço a o concubinato

Palavras-chave: Direito de família. Direitos e garantias da união estável. Diferença união estável e Concubinato.

INTRODUÇÃO

Dentro da regularização temos Proteção legal, reconhecimento social, Garantia de Direitos, estabilidade financeira, planejamento sucessório.

“Flavio Tartuce e Jose Fernando Simão sem advirtieron que é notório que por muito tempo a expressão concubinato como sinônima de união estável. Assim a concubina seria a companheira. Entre tanto não se pode fazer tal confusão, principalmente no respeito a pessoa que vive em união estável”

DESENVOLVIMENTO

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: gwe76807@gmail.com ORCID: 0009-0000-9291-2493

²Mestra em Direito. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0003-0014-5368 E-mail: manoelaalves@faculdedospalmares.com.br

³Especialista de Direito Penal e Processual Penal. Advogado. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares, ORCID: 0009-0006-8832-3729 E-mail: gilsonfreitas@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestranda em Perícias Forenses. Professora do curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-4596-143X E-mail: tatiana@faculdedospalmares.com.br

E também a forma de assegurar proteção legal e organização do relacionamento, garantindo direitos e benefícios que são reservados aos casais formalmente casados.

Nos termos do Artigo 1723, §1 do CC fica evidenciado a proteção do estado para união estável legítimas prevalecendo sempre as famílias monogâmicas e a lealdade entre eles.

No seu artigo 1227 do código civil mostra o concubinato como uma relação impedida e que não pode ser considerada como entidade familiar.

CONSIDERAÇÕES

Em este artigo quero resgatar a importância de não se submeter a relações sem reconhecimento legal dando cabimento a um concubinato que só vai gerar vantagens para uma parte e a outra vai ficar com todos seus direitos de pais fragilizados. Casamento é um contrato pelo qual as duas partes tem que concordar em tudo antes de assinar pelo que sim tal contrato temos que ser conscientes que seus direitos serão nulos o quase nulos. Sabemos de que essa prática social é uma realidade ainda hoje em nosso país e não estou colocando em tela a igualdade e liberdade da mulher, mas sim quero trazer à tona de que sempre na medida do possível continuar preservando os direitos de uma família legalmente constituída. Também cabe ressaltar que a reforma de regularizar relações concomitantes como legais poderia gerar um grande impacto dentro de nossa constituição brasileira e seus princípios agredindo-a e alterando.

REFERÊNCIAS

Código civil brasileiro (2024). L10406 compilada (planalto.gov.br) e a Constituição Federal brasileira Constituição (planalto.gov.br)

Lei nº 14.382/2022. (2022). L14382 (planalto.gov.br)

PATERNIDADE SEM FRONTEIRAS: A FORÇA DOS VINCULOS AFETIVOS NA FAMILIA MODERNA

Raniely Firmino da Silveira¹
Leonardo Moser da Silva²
José Marcos de Lira Oliveira Filho³
Emerson do Amaral Gonçalves⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085233

RESUMO: O tema aborda um conceito que reconhece os laços afetivos na formação da família e sua importância, independente do vínculo biológico. Trata-se de laços emocionais e sociais entre uma mãe ou pai e uma criança, construído com o passar do tempo através do cuidado, convivência mútua e apoio. O reconhecimento jurídico tem se tornado em muitos países um assunto mais comum, garantindo estabilidade psicológica e emocional da criança, bem como garantindo deveres e direitos parentais.

Palavras-Chave: Vínculos afetivos, Reconhecimento Jurídico, Estabilidade da Criança, Parentalidade não biológica.

INTRODUÇÃO

Este é um assunto que representa um paradigma imprescindível na cultura contemporânea das relações familiares distante dos limites exigidos pelos vínculos biológicos, e fundamental ressaltar os laços emocionais e afetivos da parentalidade, onde a diversidade familiar e cada vez mais comum, a paternidade socioafetiva surge como uma demonstração legítima de amor, responsabilidade e cuidado superando barreiras genéticas e sociais.

¹Estudante do 5º Período do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares
ranielyfirmino56@gmail.com ORCID: 0009-0002-2971-6531

E-mail:

²Especialista em Direito Administrativo e Mestrando em Direito Público, Advogado e Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0005-4668-5871 E-mail: leonardo@faculdedospalmares.com.br

³Advogado. Docente da faculdade dos Palmares. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. ORCID: 0000-0002-1420-574X E-mail: marcosloliveira.adv@gmail.com

⁴Especialista em Direito Penal e Processual Penal. Professor da Faculdade dos Palmares e Defensor Público do Estado de Pernambuco. ORCID: 0009-0006-1147-2670 E-mail: emerson@faculdedospalmares.com.br

DESENVOLVIMENTO

Sobre o tema abordado é essencial citar sua evolução histórica e seu reconhecimento gradativo no âmbito judicial jurídico, psicológico e social. Com o passar do tempo, o ponto de vista tradicional de paternidade focado na filiação biológica, deram lugar a um entendimento mais amplo e inclusivo, que preza pelos laços afetivos e emocionais entre pais e filhos.

A paternidade socioafetiva pode surgir em diferentes situações como adoção, fertilização in vitro, famílias reconstituídas e também em laços de afeto entre madrastas ou padrastos e enteados, mostrando que a paternidade está acima da genética. Além disso é essencial tratar dos desafios e conquistas enfrentados pelas famílias que pretende adquirir o reconhecimento dessa modalidade de paternidade, incluindo questões jurídicas, com o intuito da regulamentação dos direitos parentais não biológicos.

Ademais, pode haver estudos do caso, análises de legislação vigente em diversos países e reflexões sobre a interferência da paternidade socioafetivo no desenvolvimento familiar, para melhor compreender a complexidade e a importância desse conceito na atualidade.

CONSIDERAÇÕES

Ao longo deste artigo, entendemos como a paternidade vai além do vínculo biológico, construído com convivência compartilhada, cuidado e amor. Importante salientar que, independentemente da paternidade socioafetiva trazer benefícios significativos, ainda é necessário enfrentar desafios legais, sociais e psicológicos. Por fim, ao celebrarmos a diversidade e riqueza das relações familiares, validamos o compromisso de construir uma sociedade mais inclusiva, acolhedora e justa para todas as formas de família, onde sejam reconhecidos como pilares fundamentais da paternidade, o afeto e o amor.

REFERÊNCIAS

Garcia L. B. (2019). *Da Proteção da Paternidade Socioafetiva*. Revista Direito e Práxis, 10(2), 700 – 729.

Silva, M.A.S, & Leal, A.M.O. (2018). *Paternidade Socioafetiva: A Importância do Vínculo afetivo na Formação da Família*. Revista Psicologia, Diversidade e Saúde, 3(1), 19 – 32.

EQUIPARAÇÃO DE CASAMENTO E UNIÃO ESTÁVEL PARA FINS SUCESSÓRIOS

José Valdenício da Silva¹
Adriana Valeria Braz da Silva²
Sander Fítney Brandão de Menezes Correia³
Elaine Zelaquett de Souza Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085255

RESUMO: Neste artigo serão abordadas questões pertinentes a uma das temáticas jurídicas que ocasionaram diversos debates e controvérsias ao longo do tempo. Trata-se da equiparação do casamento e a união estável para fins sucessórios, será apresentado neste artigo o que foi posto no código civil de 2002 no artigo 1.790, em que limita o direito sucessório ao patrimônio obtido na constância da união estável, deixando o convivente na quarta classe na ordem da vocação hereditária, estabelecendo diferenças de equiparação das pessoas que vivem em constância de união estável e civil para fins sucessórios. Com embasamento no entendimento de recentes decisões do STF que se contrapuseram ao referido artigo 1790 do CC/2002 foi consolidada uma nova análise e interpretação da norma.

Palavras Chaves: Direitos. Equiparações. Conviventes. Sucessão.

..

INTRODUÇÃO

O direito sucessório estabelece as regras sobre os direitos e deveres a partir da morte do de cujus, assim como a transmissão do espólio, notabilizando-se como uma temática relevante nas relações familiares e sociais, sobretudo quando tem a necessidade da equiparação do casamento civil e a união estável para fins

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: valdeniciobernardocorreitorpe@gmail.com
ORCID: 0009-0003-9670-5792

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: dricabraz2017@gmail.com ORCID: 0009-0000-5501-3202

³Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Palmares. E-mail: sandercorreia2011@hotmail.com ORCID: 0000-0002-3472-4475

⁴Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculdadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0003-8260-9441

sucessórios. Neste artigo serão apresentadas algumas considerações acerca desta temática baseada no art. 1790 do CC (2020) e nas recentes jurisprudências dos tribunais e do STF. Espera-se que o conteúdo possa dirimir dúvidas sobre este relevante tema jurídico.

DESENVOLVIMENTO

De acordo com o art. 1790 CC (2002) é conferido à sucessão do companheiro em “união estável” tratamento com isonomia, entretanto, tem sido comum e predominante entendimento do STF, que estabelece uma nova condição para união estável ao que se refere ao processo sucessório evidencia-se que não há dispositivos no Código Civil que permita dar o mesmo tratamento ao cônjuge e ao companheiro da união estável, no entanto, a jurisprudência, súmulas, em especial o STF. “É inconstitucional a distinção de regimes sucessórios entre cônjuges e companheiros previstos no art. 1.790 do CC/2002, devendo ser aplicado, tanto nas hipóteses de casamento quanto nas de união estável, o regime do art. 1.829 do CC/2002”. Estabelece cristalinamente a equiparação, fundamentados na constituição e seus princípios, declarando a inconstitucionalidade do art. 1790 do CC/2002.

CONSIDERAÇÕES

Ao logo do tempo às relações familiares vem passando por mudanças no âmbito jurídico, notadamente ao que se refere em termos da equiparação entre casamento civil e a união estável diante do processo sucessório.

Constata-se- que o que está disposto no artigo 1790 no CC/2002 e a jurisprudência dos tribunais, em especial do STF tem sido um divisor de água para dirimir conflitos e estabelecer o cumprimento de novos entendimentos que asseguram a segurança jurídica aos companheiros sobreviventes.

REFERÊNCIAS

Código Civil: *Lei no 10.406*, de 10 de janeiro de 2002. (2022, 10 de janeiro). 5. ed. São Paulo: Edipro.

Supremo Tribunal Federal (2006). (stf.jus.br)
<https://portal.stf.jus.br/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=4744004&numeroProcesso=878694&classeProcesso=RE&numeroTema=809>

INFIDELIDADE CONJUGAL: DIREITOS DO CÔNJUGE TRAÍDO

Felipe Ferreira Da Silva¹
Clarice Emmylayne Silva de Almeida²
Sander Fítney Brandão de Menezes Correia³
Elaine Zelaquett de Souza Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085289

RESUMO: O texto tem como base abordar situações em que o cônjuge tem direitos, após o caso de infidelidade conjugal de uma das partes e em quais condições isso pode ser aplicado no âmbito do direito.

Palavras-chave: Adulterio. Casamento. infidelidade.

INTRODUÇÃO

O ato de adultério deixou de ser considerado crime desde o ano de 2005, após a lei 11.106/2015, que retirou as penalidades para esse ilícito. Após essa mudança na lei, desconsiderando o adultério como crime, houve uma mudança no direito das famílias, mas o ato da traição conjugal continua sendo levado ao âmbito da justiça, tendo alegações que dependendo do fato de como ocorreu a traição, a parte ofendida possui direitos na área cível e da família, tendo alguns pedidos atendidos e outros negados pelos tribunais.

DESENVOLVIMENTO

Alguns doutrinadores entendem que o casamento de pessoas celebrado por uma autoridade competente, caracteriza um contrato firmado entre os cônjuges de livre e espontânea vontade, que disporá de direitos e deveres a serem seguidos numa

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: felipe2308ferreira@gmail.com ORCID: 0009-0005-3444-2354

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: emmylayne.clarice@gmail.com ORCID: 0009-0009-5946-5615

³Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Palmares. E-mail: sandercorreia2011@hotmail.com ORCID: 0000-0002-3472-4475

⁴Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculdadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0003-8260-9441

vida a dois, por ser um ato solene em que os cônjuges se comprometem a cumprir os deveres fixados na celebração do casamento.

A principal promessa que é firmada para a vida conjugal é a de fidelidade recíproca no amor e na mais estreita comunhão de vida. Nos mais diversos acontecimentos recentes, essa promessa não é cumprida como deveria e como tinha sido firmada no ato do casamento, mas após o crime de adultério ser desconsiderado desde 2015, tal ato ilícito não tem penalidades na esfera penal do direito.

Desde então, alguns dos cônjuges ao se sentirem ofendidos após uma traição, pedem indenização por danos morais na esfera cível, por se tratar de uma quebra contratual, mesmo que forma moral perante a sociedade. Alguns tribunais entendem que só é possível indenização quando o ato se dá em situações vexatórias e de humilhação pública, ridicularizando a figura da vítima, como no caso de a traição ser exposta de forma que transcenda a imagem dos cônjuges, resultando numa dor maior do que apenas pelo fim do afeto.

CONSIDERAÇÕES

Em situações de infidelidade conjugal que são levadas a justiça, deve se atentar aos danos que o ato trouxe a vítima em um nível de ridicularização pública, devido ao fato de que ato de adultério em uma sociedade em que os relacionamentos são líquidos, o descumprimento da promessa de fidelidade não atraia sanções morais, mesmo que infidelidade de um dos cônjuges cause o fracasso afetivo e frustração.

REFERÊNCIAS

Pereira, L. R. (1956). *Direitos de Família*, Ed. Freitas Bastos.
<https://ibdfam.org.br/noticias/8593> <https://www.conjur.com.br/2021-nov-26/danielle-correa-consideracoes-direitos-conjuge-traido/>

A UNIÃO ESTÁVEL E O DIREITO SUCESSÓRIO

Ana Patrícia Avelino de Souza Barros¹
Bruna Giselli Paschoal de Oliveira²
Mirella Luíza Santos Lira Oliveira³
José Marcos de Lira Oliveira Filho⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085322

RESUMO: A Legislação Brasileira, reconhece a União Estável, como entidade familiar. Seus companheiros têm direitos sucessórios equivalentes aos do casamento, sendo necessário a comprovação de convivência pública, contínua e duradoura, e tendo a intenção de constituir família. Um dos companheiros vindo a falecer, o sobrevivente pode ter direito à herança, se não houver testamento em contrário.

Palavras-chaves: Casamento. União Estável. Sucessão. Regulamentação. Inconstitucionalidade.

INTRODUÇÃO

Em 2017 o STF julgou inconstitucional o Art.1.790 C.C. pois entendeu que era de condição preconceituosa, ultrapassada e que tratava de forma desigual as famílias, violando assim os princípios constitucionais da igualdade humana. A partir de então, passou a ser aplicado o Art.1.829 C.C. A dimensão do artigo é crucial devido aos significantes impactos na sociedade, especialmente considerando o alto número de uniões estáveis pelo país. Estas uniões frequentemente nos casos de sucessão após o falecimento de um dos parceiros, demanda resoluções judiciais específicas pelo magistrado responsável. O foco é chamar a atenção para as questões sucessórias

¹Graduanda em Direito pela Faculdade dos Palmares. E-mail: anapatywo@hotmail.com ORCID: 0009-0006-1054-3094

²Graduanda em Direito pela Faculdade dos Palmares. E-mail: bruna.giselli@gmail.com ORCID: 0009-0003-3203-9225

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-2119-0714 E-mail: mirella@faculdedospalmares.com.br

⁴Advogado. Mestre em Perícias Forenses. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-1420-574X E-mail: marcos@faculdedospalmares.com.br

em contextos de união estável. Uma situação que necessita de um debate aprofundado tanto na doutrina, quanto na jurisprudência.

DESENVOLVIMENTO

No contexto do direito sucessório garante direitos de herança ao companheiro sobrevivente em caso de falecimento de um dos conviventes. É essencial proteger esses direitos para assegurar a estabilidade financeira, e o bem-estar dos conviventes após a morte de um parceiro, envolvendo análise da jurisprudência e evolução das leis para garantir justiça e equidade nesse cenário.

CONSIDERAÇÕES

É fundamental ressaltar a evolução contínua relacionadas à união estável e ao direito sucessório, refletindo uma maior conscientização e reconhecimento da diversidade de formas de constituição familiar. Essa evolução visa garantir que as leis sejam justas e equitativas, independentemente do tipo de relacionamento ou convivência.

REFERÊNCIAS

- Gonçalves, C. R. (2017). *Direito das sucessões: teoria geral e suas aplicações*. São Paulo: Saraiva.
- Silva, F. R. (2019). *A proteção dos direitos sucessórios na união estável*. Revista de Direito Civil Contemporâneo, 20(2), 387-406.

INTERVENÇÃO JURÍDICA E PSICOLÓGICA NA GUARDA COMPARTILHADA EM CASOS DE ALIENAÇÃO PARENTAL NO BRASIL

Leanderson Guímel da Silva Ferreira¹
Mirelly Thays Marques da Silva²
Mirella Luíza Santos Lira Oliveira³
José Marcos de Lira Oliveira Filho⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085365

RESUMO: A alienação parental é uma realidade dolorosa que afeta não apenas os pais envolvidos, mas principalmente o bem-estar emocional das crianças. Este artigo examina a importância da intervenção jurídica e psicológica na promoção da guarda compartilhada em situações de alienação parental no contexto brasileiro. Discute-se como a atuação conjunta dessas duas esferas pode ser crucial para proteger os direitos da criança e restaurar os laços parentais rompidos pela manipulação emocional.

Palavras-chave: Alienação parental. Guarda compartilhada. Intervenção jurídica. Intervenção psicológica.

INTRODUÇÃO

A separação conjugal, por si só, já é um momento delicado para todas as partes envolvidas, mas quando a alienação parental se instaura, os efeitos nocivos se estendem para além dos adultos, atingindo em cheio o universo emocional das crianças. No Brasil, a guarda compartilhada tem sido uma opção cada vez mais considerada pelos tribunais como forma de manter o equilíbrio e a presença ativa de ambos os genitores na vida dos filhos após a separação. Contudo, quando um dos pais utiliza estratégias de alienação, minando o vínculo da criança com o outro genitor,

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: leandersonguimel4@gmail.com ORCID: 0009-0004-0198-1231

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: contato.mirellymarques@gmail.com ORCID: 0009-0007-6061-5532

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-2119-0714 E-mail: mirella@faculdedospalmares.com.br

⁴Advogado. Mestre em Perícias Forenses. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-1420-574X E-mail: marcos@faculdedospalmares.com.br

a intervenção jurídica e psicológica se faz necessária para proteger os direitos da criança e promover uma convivência saudável com ambos os pais.

DESENVOLVIMENTO

No âmbito jurídico, a intervenção visa assegurar que as decisões judiciais estejam alinhadas com o melhor interesse da criança, mediante a aplicação adequada da legislação vigente. Isso inclui desde a realização de avaliações psicológicas até a implementação de medidas que protejam o vínculo parental e previnam a continuidade da alienação. Paralelamente, a intervenção psicológica desempenha um papel crucial ao oferecer suporte emocional à criança e aos pais, ajudando-os a lidar com conflitos familiares e reconstruir laços afetivos. Em conjunto, essas abordagens visam criar um ambiente propício ao desenvolvimento saudável da criança, promovendo sua estabilidade emocional e garantindo seu direito fundamental de manter vínculos significativos com ambos os pais.

CONSIDERAÇÕES

No Brasil, o avanço nas políticas públicas e na conscientização sobre a alienação parental e seus impactos tem sido significativo, mas ainda há um longo caminho a percorrer. A intervenção jurídica e psicológica precisa ser cada vez mais eficaz e abrangente, garantindo que as crianças não sejam vítimas de manipulação emocional e que possam desfrutar de uma relação saudável com ambos os genitores. Além disso, é essencial investir em programas de prevenção e sensibilização para que a sociedade como um todo compreenda a gravidade desse fenômeno e se mobilize para proteger os direitos das crianças.

REFERÊNCIAS

- Lei nº 13.058, de 22 de dezembro (2014, 22 de dezembro). *Dispõe sobre a guarda compartilhada*. Diário Oficial da União, Brasília, DF.
- Cunha, M. I. R., & Andrade, A. L. (2017). *Alienação Parental: Análise do Fenômeno e Intervenção Psicológica*. Psicologia: Ciência e Profissão, 37(2), 418-431.
- Ribeiro, M. C., & Conti, M. A. (2016). *Alienação Parental: Reflexões sobre o Impacto na Saúde Mental das Crianças*. Revista Brasileira de Crescimento e Desenvolvimento Humano, 26(1), 56-64.

DIREITO CIVIL CONTEMPORÂNEO: ALIMENTOS GRAVÍDICOS E A NECESSIDADE DE AMPARO AO NASCITURO

Bianca Letícia Silva de Moraes Barros¹
Hiago Cecílio De Souza Silva²
Mirella Luíza Santos Lira Oliveira³
José Marcos de Lira Oliveira Filho⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085393

RESUMO: O texto apresenta a inclusão de uma nova classificação no cenário social brasileiro pela doutrina civilista, relacionada aos alimentos gravídicos e ao amparo ao nascituro.

Palavras-chave: Direito Civil. Alimentos gravídicos. Doutrina. Sociedade.

INTRODUÇÃO

A Lei nº 11.804, introduzida no Brasil em 2008, tem o propósito de proteger mulheres que são abandonadas pelos parceiros após descobrirem a gravidez. Essa gravidez implica em gastos previsíveis e imprevisíveis, incluindo alimentação, internações, vestuário, consultas médicas, exames e o parto em si. Essa legislação visa garantir assistência financeira para a gestante nessa fase em que ela mais precisa de afeto e apoio.

DESENVOLVIMENTO

Os alimentos gravídicos são uma quantia destinada a cobrir as despesas adicionais durante a gestação, desde a concepção até o parto. Isso inclui alimentação especial, assistência médica e psicológica, exames complementares, internações, medicamentos e outras prescrições necessárias, conforme determinado pelo médico.

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: blet4656@gmail.com ORCID: 0009-0005-3091-9215

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: hiagoceciliodesouzasilva@gmail.com ORCID: 0009-0002-0440-6414

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-2119-0714 E-mail: mirella@faculdadedospalmares.com.br

⁴Advogado. Mestre em Perícias Forenses. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-1420-574X E-mail: marcos@faculdadedospalmares.com.br

A própria mulher grávida é a autora da ação dos alimentos gravídicos, que é comprovada por meio de exames médicos e/ou ultrassom. O futuro pai é o réu nessa ação, presumindo-se que a mulher está falando a verdade. Geralmente, é necessário solicitar uma liminar nesses casos, pois é preciso agir rapidamente. Em uma gravidez não planejada, a mulher descobre que está grávida depois de dois ou três meses, e pode levar algum tempo até que o advogado entre com a ação e o juiz conceda o pedido.

A conversão automática dos alimentos gravídicos no Brasil implica em presumir a paternidade se o suposto pai não contestar e apenas questionar o valor dos alimentos. Nesse caso, é considerado o pai. A mãe pode solicitar a conversão automática dos alimentos gravídicos em pensão alimentícia para o filho, bem como a alteração do nome do réu no registro de nascimento da criança.

No entanto, o suposto pai tem o direito de contestar tanto os alimentos gravídicos quanto a paternidade na resposta apresentada. Ele pode solicitar a suspensão da conversão automática dos alimentos gravídicos para pensão alimentícia até que seja realizado o teste de DNA para comprovar a paternidade.

CONSIDERAÇÕES

Portanto, a lei que permite pedidos de pensão alimentícia pela gestante com base em indícios de paternidade gera controvérsias e dúvidas ao ser aplicado em casos específicos. Os operadores do direito devem agir com cautela para evitar que a lei seja usada de maneira indevida e gere injustiças de ambas as partes.

REFERÊNCIAS

Fabiane P. T. M. (2009). Art. Direto. Jusbrasil. <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/entenda-como-funciona-a-acao-de-alimentos-gravidicos/1896127905/amp>

Lei nº 11.804 de 05/11/2008 (2008, de 05 de novembro). *Lei dos alimentos grávidos*. Jusbrasil. <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/entenda-como-funciona-a-acao-de-alimentos-gravidicos/1896127905/amp>

O CENÁRIO POLÍTICO CONTEMPORÂNEO SOB O PRISMA DO CONTROLE DE CONSTITUCIONALIDADE: VÍCIO “POR DECORO PARLAMENTAR” E ENFRENTAMENTOS FUTUROS

Samuel Lucas Bezerra Tavares¹
Diogo Severino Ramos da Silva²
Sander Fítney Brandão de Menezes Correia³
Gilson de Freitas Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085435

RESUMO: Apresentar e expor dentro do cenário político-social brasileiro nova classificação introduzida pela doutrina constitucionalista e abarcar o mencionado contexto sob a ótica das ciências sociais aplicadas ao ordenamento jurídico pátrio.

Palavras-chave: Cenário político nacional. Controle de Constitucionalidade. Classificações.

INTRODUÇÃO

O cenário político brasileiro é marcado por escândalos também no processo legislativo. Diante disso, o controle de constitucionalidade visa verificar se o objeto normativo está de acordo com os parâmetros constitucionais. Inicialmente, quanto ao tipo de norma constitucional ofendida, a maioria da doutrina classifica em vício formal e vício material. Contudo, o professor Pedro Lenza trouxe a classificação vício “por decoro parlamentar”, abordagem na qual nos debruçaremos (Lenza, 2024).

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: samuel7lucas@gmail.com ORCID: 0009-0005-4613-990x

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdadedospalmares.com.br

³Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Palmares. E-mail: sandercorreia2011@hotmail.com ORCID: 0000-0002-3472-4475

⁴Especialista de Direito Penal e Processual Penal. Advogado. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares, ORCID: 0009-0006-8832-3729 E-mail: gilsonfreitas@faculdadedospalmares.com.br

O caso nacionalmente conhecido, denominado popularmente como “mensalão”, tomou elevada proporção. O questionamento perseguido é: se no caso de comprovação da compra de votos para a aprovação das emendas constitucionais, existiria “mácula” no processo legislativo e posterior declaração da inconstitucionalidade normativa.

No caso em tela, seria denominado vício “por decoro parlamentar”, visto que foi comprovada judicialmente tal conduta ilícita, com base no texto constitucional: “é incompatível com o decoro parlamentar (...), o abuso das prerrogativas asseguradas (...)” (Constituição Federal, 1988).

No julgamento da AP 470, do caso “mensalão”, na esteira do pensamento da ministra Rosa Weber: “houve, sem dúvida, um conluio para a compra de apoio de deputados federais” (Notícias STF de 04.10.2012). Pois bem, dentro do julgamento da citada ação, diversas associações e sindicatos ajuizaram ADIs (4.887, 4.888 e 4889) objetivando a declaração da inconstitucionalidade da Reforma Previdenciária (ECs ns. 41/2003 e 47/2005) alegando que a aprovação foi diante da compra de votos dos parlamentares.

Após o devido processo legal, não se verificou tal inconstitucionalidade, pois a condenação se deu em relação a 7 (sete) parlamentares, o que não alteraria, em tese, o resultado da votação. Contudo, pensamos que o vício vai além da condenação de tais parlamentares, visto que eles possuem poder de influência política dentro do parlamento. (Lenza, 2024)

CONSIDERAÇÕES

Dado o exposto, os mencionados precedentes abrem espaço para a aplicação de tal instituto de forma habitual, diante do cenário político brasileiro, que historicamente é marcado por desafios e escândalos de corrupção no processo legislativo.

REFERÊNCIAS

Lenza, P. (2024). *Direito constitucional*. 28. São Paulo: Saraiva Jur. (Esquematizado).

NOVOS DESAFIOS NO CAMPO DOS DIREITOS SUCESSÓRIOS: UMA BREVE DISCUSSÃO A RESPEITO DA HERANÇA DIGITAL NO CENÁRIO JURÍDICO BRASILEIRO

Leandro Alexandre dos Santos¹
Breno Felipe Lourenço da Silva²
Thais Santos Ramos de Albuquerque³
Katyane Tabosa Mendes da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085467

RESUMO: Atualmente a herança digital tem sido um tema muito discutido no campo do direito das sucessões brasileiro, à medida com que as pessoas cada vez mais digitalizam suas atividades cotidianas fazendo assim dos espaços sociais parte de suas vidas. De forma que tal fator traz à tona a necessidade de regulamentação e gerenciamento do espólio digital após o falecimento de uma pessoa.

Palavras-chave: Herança Digital. Direito das Sucessões. Bens Digitais.

INTRODUÇÃO

Com o vertiginoso progresso das tecnologias e o crescente avanço da digitalização da vida das pessoas, a questão da herança digital surge como tema de grande relevância a ser estudado no cenário jurídico brasileiro. A transmissão e o gerenciamento do espólio digital após o falecimento de uma pessoa apresentam grandes desafios jurídicos que demandam análises cuidadosas. Neste contexto o trabalho em questão visa uma breve discussão a respeito da necessidade de regulamentação da herança digital.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: leandroontologico@gmail.com ORCID: 0009-0007-8978-6677

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: brenofelipels93@gmail.com ORCID: 0009-0003-8658-2450

³Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: thaisramos.prof@gmail.com. ORCID: 0000-0001-7530-9246

⁴Assistente Social. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. ORCID: 0000-0003-4989-8395 E-mail: tabosakayane@gmail.com

A herança digital tem se tornado assunto de expressivo interesse social e de natureza jurídica, à medida que a sociedade digitaliza grande parte de suas atividades cotidianas nos espaços digitais. Diante deste fato surge a necessidade de regulamentar a transmissão e a gestão do espólio digital após o falecimento de uma pessoa.

No Brasil, a legislação ainda não aborda especificamente a questão da herança digital se tornando como aponta (Moura, 2023.p. 06) uma das discussões mais controversas na comunidade jurídica. Em geral a sucessão dos bens digitais tem sido tratada com base nas disposições do Código Civil sobre herança e testamento, “Na atualidade [...] nem o Código Civil, nem o Marco Civil da internet (Lei nº 12.965/2014, nem a Lei Geral de Proteção de Dados LGPD (Lei nº 13.709/2018), tratam do explicitamente do assunto” (Souza & Siqueira, 2023).

Diante desse cenário, se faz urgente que o legislador brasileiro atue de forma proativa para desenvolver leis que definam claramente os direitos e obrigações relacionados à herança digital.

CONSIDERAÇÕES

Em suma, a herança digital apresenta desafios significativos para o cenário jurídico brasileiro, exigindo uma abordagem cuidadosa e proativa dos legisladores e profissionais do direito e cidadãos para garantir uma resolução justa e eficaz das questões relacionadas aos espólios digitais após o falecimento de uma pessoa.

REFERÊNCIAS

Moura, T. H. M. (2023). *HERANÇA DIGITAL: Desafios Jurídico e a Necessidade de um Testamento para a proteção do Direito à Personalidade*. 14f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) Escola de Direito UNIFIFG, Recife.1.

Souza, D. d A; & Siqueira, L. E. A. (2023). *Herança Digital no Brasil: desafios jurídicos na Era da Informação*. <https://www.conjur.com.br/2023-ago-23/souza-siqueira-desafios->

A IMPORTÂNCIA DOS ALIMENTOS GRAVÍDICOS E A PROTEÇÃO CONTRA O GOLPE DA BARRIGA

Flávio Rocha de Moura Silva¹
Irá Cândido da Silva Filho²
Mirella Luíza Santos Lira Oliveira³
José Marcos de Lira Oliveira Filho⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085504

RESUMO: O presente artigo busca demonstrar a importância do instituto dos alimentos gravídicos e sua base constitucional, diante de uma realidade de abandono sofrido pela grávida, como uma forma de segurança tanto para mãe, quanto para o nascituro, para que haja uma gestação e um desenvolvimento do feto de forma segura e digna. Porém ressalta também a importância de assegurar o homem de possíveis golpes de paternidade.

Palavras-chave: Alimentos. Alimentos gravídicos. Grávida. Nascituro. Pai. Dignidade.

INTRODUÇÃO

Com intuito de proteger o nascituro, baseado no princípio constitucional da dignidade da pessoa humana, no direito a vida e a saúde, foi criada a lei nº 11.804/2008, que instituiu o direito de alimentos a mulher grávida. Porém, para solicitar perante a justiça a mulher grávida não precisa comprovar a paternidade, pois nesse instituto é levado em consideração o princípio da boa-fé, dificultando a defesa da parte ré, criando assim um cenário propício ao chamado “golpe da barriga”.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: flavio-rocha-eng@hotmail.com ORCID: 0009-0004-1102-6721

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: iran.candido@hotmail.com ORCID 0009-0002-3623-4952

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-2119-0714 E-mail: mirella@faculdedospalmares.com.br

⁴Advogado. Mestre em Perícias Forenses. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-1420-574X E-mail: marcos@faculdedospalmares.com.br

A criação da lei nº 11.804/2008, foi de suma importância para assegurar a mulher grávida e ao nascituro uma boa gestação. Diante das estatísticas de Registro Civil, a quantidade de crianças sem pai declarado chega a 30% no Brasil, se torna bem justificável facilitar a mãe e ao nascituro o acesso a uma renda para cobrir despesas como: exames, alimentação, assistência médica e outras despesas inerentes a gestação. Para tanto, a lei não exige a comprovação da paternidade, existindo apenas indícios de paternidade e estando o suposto pai bem empregado ou tendo situação financeira que possa custear as despesas, será concedido pela justiça os alimentos gravídicos, transformando-se em pensão alimentícia automaticamente após o nascimento com vida do nascituro.

Aí é que está a crítica à presente lei, pois a comprovação de paternidade, que é muito presente em casos de família na justiça, não se faz necessário, valendo-se ressaltar também que dessa forma que se abre espaço para golpes sem que a parte Ré possa se defender.

CONSIDERAÇÕES

Com base no que foi exposto, infere-se que foi um salto social gigantesco a criação da Lei Nº11.804/2008, para que seja garantido o bem estar da mulher grávida e do nascituro, mas sob a ótica da segurança jurídica, a sociedade precisa discutir a cerne da parte Ré da ação e criar mecanismos para que não se deixe brechas para golpes ou erros.

REFERÊNCIAS

- Caldeira, C. (2010). *Alimentos Gravídicos: Análise Crítica da Lei nº 11.804*. Revista do Sjrj, Rio de Janeiro, n. 27, p. 207-229.
- Tammenhain, J. C. d O. (2015). *Alimentos Gravídicos À Luz Do Princípio Da Dignidade Da Pessoa Humana*. 2015. 57 f. TCC (Graduação) - Curso de Direito, Faculdades Integradas Santa Cruz de Curitiba.

HEDEIROS NECESSÁRIOS

Nei Gomes Pedroso¹
Daniel Sebastião de Lima²
Mirella Luíza Santos Lira Oliveira³
José Marcos de Lira Oliveira Filho⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085599

RESUMO: A herança necessária e a legítima dela decorrente tem sido objeto de grande discussão doutrinária nos moldes em que se encontra atualmente, levando ao questionamento se a legítima dos herdeiros necessários estaria atendendo aos princípios constitucionais relacionados ao direito sucessório. Diante deste cenário o presente artigo tem por objetivo identificar os principais argumentos nos quais se pautam tais discussões e analisá-los sob uma visão constitucional do tema.

Palavras-chave: Herança. Herdeiros. Sucessório. Deserdado.

INTRODUÇÃO

Herdeiros necessários são aqueles que não podem ser afastados da sucessão pela simples vontade do falecido. O direito sucessório tem origem e composição remota, pois a partir do momento que o homem deixou de ser nômade e começou a construir o patrimônio. O artigo 1845 do código civil – são herdeiros necessários descendentes, os ascendentes e o cônjuge. Artigo 1961 do código civil. Os herdeiros necessários podem ser privados de sua legítima, ou não deserdados em todos os casos em que podem ser excluídos da sucessão.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: ociclistapalmares@bol.com.br ORCID: 0009-0005-9790-7374

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: daniellima2005@hotmail.com ORCID: 0009-0004-2812-5179

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-2119-0714 E-mail: mirella@faculdedospalmares.com.br

⁴Advogado. Mestre em Perícias Forenses. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-1420-574X E-mail: marcos@faculdedospalmares.com.br

Os herdeiros necessários desempenham um papel fundamental no direito sucessório garantindo a proteção dos interesses familiares e a preservação do patrimônio familiar, seus direitos são reconhecidos e protegidos pela legislação, e qualquer tentativa de excluí-los injustamente da herança pode ser contestada legalmente para garantir a equidade e a justiça na sucessão.

CONSIDERAÇÕES

É essencial reconhecer que a legislação relativa aos herdeiros necessários é dinâmica e pode variar de acordo com o contexto cultural, social e legal de cada país portanto, é importante que os sistemas jurídicos continuem a evoluir e adaptar-se para refletir as mudanças na sociedade e nas concepções de justiça e equidade.

REFERÊNCIAS

Mendonça, M.A, & Diniz, M.H. (2017). *Direito civil brasileiro: direitos das sucessões – volume 7*. (7ª ED) Saraiva.

A PRESUNÇÃO PATERNA NA PENSÃO DE ALIMENTOS GRAVÍDICOS: DIREITOS E RESPONSABILIDADES NO BRASIL

José Adolfo Moura Ferreira de Sena¹
Marcos Vinícius Santos da Silva²
Mirella Luíza Santos Lira Oliveira³
Sandro Rogério Feitoza de Lemos⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085637

RESUMO: Este artigo discute a importância da presunção paterna na Pensão de Alimentos Gravídicos, destacando os direitos da gestante e as responsabilidades do suposto pai. A presunção paterna garante que o genitor da criança por nascer contribua financeiramente e ofereça suporte durante a gestação, assegurando o bem-estar do nascituro.

Palavras-chave: Pensão de Alimentos Gravídicos, Presunção Paterna, Direitos, Responsabilidades.

INTRODUÇÃO

A Pensão de Alimentos Gravídicos é um direito garantido pela legislação brasileira às gestantes, visando assegurar o sustento e o bem-estar do nascituro durante a gestação. A presunção paterna desempenha um papel fundamental nesse contexto, estabelecendo responsabilidades e direitos em relação ao genitor da criança que está por nascer.

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: senaneto77@gmail.com ORCID: 0009-0000-2710-3489

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: vinicius21348473@gmail.com ORCID: 0009-0007-7342-8314

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-2119-0714 E-mail: mirella@faculdedospalmares.com.br

⁴Doutorando em Ciências da Religião na Universidade Católica de Pernambuco. Mestrado em Ciências da Religião. Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil. Aperfeiçoamento em Teologia. Faculdade Católica de Fortaleza, FCF, Brasil. Graduação em Teologia. Graduação em Filosofia. Professor e Capelão do Colégio Nossa Senhora de Lourdes. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Sacerdote da Diocese de Palmares. ORCID: 0009-0001-6883-4365 E-mail: sandro@faculdedospalmares.com.br

DESENVOLVIMENTO

A presunção paterna na Pensão de Alimentos Gravídicos é uma prerrogativa legal que presume a responsabilidade do suposto pai em prover recursos para a gestante desde a confirmação da gravidez até o parto, independentemente de vínculos conjugais. Esse princípio visa garantir o adequado desenvolvimento do nascituro, protegendo seus direitos fundamentais. Os direitos da gestante incluem o recebimento de auxílio financeiro para despesas médicas, alimentação, moradia e demais necessidades durante a gravidez, enquanto as responsabilidades do suposto pai abrangem o dever de contribuir financeiramente e oferecer suporte emocional à gestante.

CONSIDERAÇÕES

A presunção paterna na Pensão de Alimentos Gravídicos é essencial para proteger os direitos da gestante e do nascituro, promovendo a igualdade e a responsabilidade parental. É fundamental que as instituições públicas e a sociedade em geral estejam atentas à aplicação efetiva desses direitos e responsabilidades, garantindo o bem-estar de todos os envolvidos.

REFERÊNCIAS

Brasil. Lei nº 11.804, de 5 de novembro (2008, 05 de novembro). Disciplina o direito a alimentos gravídicos. Recuperado de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2007-2010/2008/lei/111804.htm

Araújo, M. J. R. (2019). *Pensão de Alimentos Gravídicos: Uma Análise à Luz do Direito Civil Brasileiro*. Revista de Direito Familiar, v. 15, nº 2.

Gonçalves, C. R. (2020). *Direito Civil Brasileiro - Volume 6: Direito de Família*. São Paulo: Saraiva.

REGIME DE BENS MAIOR DE 70 ANOS

Romulo Cesar Campos Lara¹
Andropov Aquilino de Moura²
Mirella Luíza Santos Lira Oliveira³
Sandro Rogério Feitoza de Lemos⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085683

RESUMO: Decisão sobre obrigatoriedade do regime de separação para conjugue maiores de 70 anos.

Palavras-chaves: Regime de bens. Art. N^o 1.641 Inc II. maior de 70 anos.

INTRODUÇÃO

Em decisão emblemática o STF promoveu mudanças significativas nas leis relacionadas ao regime de bens para conjugues maiores de 70 anos, retirando obrigatoriedade do regime de separação. O debate que envolve questões patrimoniais e direitos sucessórios, ganhou destaque com essa decisão e consolida a evolução nas interpretações legais sobre o tema.

DESENVOLVIMENTO

Até então o código civil no artigo n^o 1.641 inciso II, estabelecia a obrigatoriedade do regime de separação de bens para conjugues com mais de 70 anos. Essa norma tinha o objetivo de proteger o patrimônio dos idosos de situação de casamentos posterior e evitando conflitos e disputas familiares. O STF em decisão

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: romulolara53@gmail.com ORCID: 0009-0004-1226-4182

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: andropov.moura1984@gmail.com ORCID: 0009-0005-3698-0965

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-2119-0714 E-mail: mirella@faculdedospalmares.com.br

⁴Doutorando em Ciências da Religião na Universidade Católica de Pernambuco. Mestrado em Ciências da Religião. Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil. Aperfeiçoamento em Teologia. Faculdade Católica de Fortaleza, FCF, Brasil. Graduação em Teologia. Graduação em Filosofia. Professor e Capelão do Colégio Nossa Senhora de Lourdes. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Sacerdote da Diocese de Palmares. ORCID: 0009-0001-6883-4365 E-mail: sandro@faculdedospalmares.com.br

recente 01/02/2024, considerou esta obrigatoriedade como inconstitucional, pois violava os princípios de igualdade, liberdade e dignidade da pessoa humana.

Com isso os conjugues tem a liberdade de optar por outro regime de bens, como comunhão parcial ou universal, respeitando as condições legais e a vontade mútua.

Essa decisão representa significativamente avanço no reconhecimento da capacidade plena de idosos em tomar decisões relacionadas a sua vida patrimonial e familiar, além de fortalecer a autonomia e liberdade de escolha dos princípios fundamentais do Direito Civil.

CONSIDERAÇÕES

A discussão ampla e continua que asseguram, além da proteção patrimonial, dignidade e respeito aos direitos dos cidadãos idosos, a decisão do STF confirma o caminho da evolução e adaptação do Direito.

REFERÊNCIAS

- Supremo Tribunal Federal. (2006, 01 de fevereiro). ARE 1.309.642 01/02/2024 Recuperado de <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=6096433>
- Diniz, M. H. (2006). *Curso de Direito Civil, 21ª edição*. São Paulo Editora Saraiva.
- Miranda, P. (2006). *Tratado de Direito de Família*. Campinas, Editora Bookseller

OS REFLEXOS E A IMPORTÂNCIA DO PAI SOCIOAFETIVO PARA A SOCIEDADE

Thiago Rodrigo Mendes¹
Gabriel Augusto oliveira de Lima²
Artur Cavalcanti de Paiva³
Sandro Rogério Feitoza de Lemos⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085709

RESUMO: O direito familiar é assegurado pela constituição de 1988 no artigo 226, onde diz que a família é a base e goza da proteção do Estado. Entretanto o modelo de família se restringia ao vínculo matrimonial e os filhos biológicos, e um novo entendimento vem trazendo uma pluralidade ao se classificar os modelos de família. O presente trabalho tem o objetivo nos efeitos da paternidade socioafetiva e seus efeitos sociais e jurídicos.

Palavras-chave: Família. Paternidade socioafetiva. Pluralidade familiar.

INTRODUÇÃO

O presente artigo não exaure os agrupamentos familiares ao dar ênfase à família matrimonial e união estável vindas das relações etéreos. Visto que o tema abordado acontece com mais frequência em relações entre homem e mulher.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares; licenciado e pós-graduado em história pela fama sul E-mail: thiagorodrigo1900@hotmail.com ORCID: 0009-0004-1700-0514

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: limagabrielaugusto092@gmail.com ORCID: 0009-0002-9587-8694

³Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0006-2027-4887 E-mail: arturpaiva@faculdadedospalmares.com.br

⁴Doutorando em Ciências da Religião na Universidade Católica de Pernambuco. Mestrado em Ciências da Religião. Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil. Aperfeiçoamento em Teologia. Faculdade Católica de Fortaleza, FCF, Brasil. Graduação em Teologia. Graduação em Filosofia. Professor e Capelão do Colégio Nossa Senhora de Lourdes. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Sacerdote da Diocese de Palmares. ORCID: 0009-0001-6883-4365 E-mail: sandro@faculdadedospalmares.com.br

“Não é admissível preordenar espécies estanques de unidade familiar e destiná-las como emissárias únicas da proteção estatal”, é o que diz Rolf Madaleno (2011). Essa fala mostra que a sociedade está em constante evolução e é obrigação do direito se adequar as mudanças. E tais mudanças dizem que os laços de afeto são tão importantes quanto a verdade biológica contida no exame de DNA, os colocando em igualdade, assim como o Código Civil deixa evidente que existe sim relação de parentesco constituído pela afinidade entre os filhos dos cônjuges. Uma forma de provar isso é a relação dos mesmos quando o casamento ou união chega ao fim e a relação entre os enteados e padrastos não finda. É importante saber diferenciar, pois um padrasto exerce um papel importante na vida do enteado ou enteada e da convivência familiar como um todo, o que não significa que esse papel se identifique com a representação afetiva que ocupa um pai, é preciso saber entender todo o contexto que existe na convivência familiar.

CONSIDERAÇÕES

É importante tal reflexão e aceitação por parte da sociedade a existência dos pais biológicos e afetivos nos registros de nascimento, pois importa as partes o direito de deixar bens pelo direito sucessório ou a obrigações de alimentos. Tal instituto tem o dever de qualificar e proteger a vontade do indivíduo em ser e fazer parte de uma família viva e verdadeira.

REFERÊNCIAS

- Madaleno, R. (2011). *Curso de Direito de Família*. 4ª ed. Rio de Janeiro: Editora Forense Ltda., p. 7.
- Dias, M. B. (2013). *Manual de direito das famílias*. 9. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.
- Supremo Tribunal Federal. (2018). *Teses de Repercussão Geral*. Brasília, DF: STF. <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/abrirTemasComRG.asp>>. Acesso em: 8 set.

GUARDA: DIREITOS E OBRIGAÇÕES EM FACE DO MENOR E O APERFEIÇOAMENTO DO VÍNCULO AFETIVO

Abgail Clarice de Souza Ferreira¹
Maria Mariana Cavalcante dos Santos Freitas²
Artur Cavalcanti de Paiva³
Sandro Rogério Feitoza de Lemos⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085735

RESUMO: Analisar a importância de desenvolver um ambiente sadio e agregador de valores, protegendo o interesse do menor, exercendo a responsabilidade de cuidar e vigiar independente de sociedade conjugal.

Palavras-chave: Guarda. vínculo afetivo. Dever. direito da criança e do adolescente.

INTRODUÇÃO

A guarda é o ato de vigilância sobre algo ou alguém estabelecida para que a companhia fática e os deveres dos responsáveis legais em relação ao menor sejam resguardados. Tendo o poder das decisões sobre o menor, aquele que possui sua guarda, discordante de quem apenas possui o direito de visitas, não detendo o poder de tal ação. O processo pode durar de 4 a 6 meses, podendo ser resolvido em uma única audiência se houver acordo entre os pais, sendo imprescindível a presença de um advogado para reger o processo.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: abgailclarice8@gmail.com ORCID: 0009-0004-6594-3584

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: lojabluescontato@gmail.com ORCID: 0009-0004-6594-3584

³Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0006-2027-4887 E-mail: arturpaiva@faculdadedospalmares.com.br

⁴Doutorando em Ciências da Religião na Universidade Católica de Pernambuco. Mestrado em Ciências da Religião. Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil. Aperfeiçoamento em Teologia. Faculdade Católica de Fortaleza, FCF, Brasil. Graduação em Teologia. Graduação em Filosofia. Professor e Capelão do Colégio Nossa Senhora de Lourdes. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Sacerdote da Diocese de Palmares. ORCID: 0009-0001-6883-4365 E-mail: sandro@faculdadedospalmares.com.br

Pode-se classificar a guarda em unilateral, onde será atribuída a umas das partes, independente da condição financeira. Já a alternada terá o conjunto de direitos e deveres inerentes aos responsáveis de forma equivalente. No âmbito social, a guarda compartilhada apresenta certa dominância, pois consiste na responsabilização conjunta e o exercício das obrigações do pai e da mãe que não vivam sob o mesmo teto, concernentes ao poder familiar dos filhos comuns, conforme preconiza o art. 1.583, § 1º do Código Civil de 2002. Assim, todas as decisões são tomadas em conjunto, estabelecendo uma participação mais ativa e próxima por parte dos pais. No que concerne à preferência jurídica, o STJ dispõe no Acórdão 1604590, que: “A guarda dos filhos menores constitui dever dos pais e um dos apanágios do poder familiar, de maneira que só deve ser atribuída à terceiro em situações extraordinárias [...]” (Oliveira, 2022).

CONSIDERAÇÕES

Observa-se que o objetivo primordial deve ser de preservar os interesses da criança e do adolescente, em aspectos morais, psicológicos e patrimoniais, tendo em vista que se trata de um direito fundamental, contumaz na sociedade brasileira. É dever da família, da sociedade e, principalmente do Estado assegurar, com absoluta prioridade, colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

REFERÊNCIAS

- Oliveira, J. E. (2022). *Quarta Turma Cível Supremo Tribunal De Justiça. Acórdão 1604590.*
- Lobo, P. (2023). *Direito Civil: Famílias.* 13º edição, Vol. 5.

TRÁFICO HUMANO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Katyane Tabosa Mendes da Silva¹
Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti²
José Marcos de Lira Oliveira Filho³
Vinicius José Santiago de Souza⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085752

RESUMO: O tráfico de pessoas é caracterizado por agenciamento, aliciamento, recrutamento, transporte, transferência, compra, alojamento ou acolhimento de pessoas, mediante grave ameaça, violência, coação, fraude ou abuso, para fins de trabalho escravo, exploração sexual, servidão, adoção ilegal, ou remoção de órgãos.

Palavras-chave: Tráfico de Pessoas. Vítimas de Crime. Direito Humanitário Internacional.

INTRODUÇÃO

O tráfico de pessoas vem apresentando aumento gradativamente em todo país. Em Pernambuco, cerca de 62% dos casos de tráfico de pessoas registrados no estado são associados ao trabalho escravo, e 6% têm ligação com exploração sexual e comercial de pessoas. Há também registro de tráfico de pessoas para adoção (10%) e servidão por dívida (9%). As denúncias de tráfico de crianças e adolescentes é ainda mais frequente (Mello, 2022).

METODOLOGIA

Pesquisa documental

RESULTADO E DISCUSSÃO

¹Assistente Social. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. ORCID: 0000-0003-4989-8395 E-mail: tabosakayane@gmail.com

²Superintendente e Delegado da Polícia Federal. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: antonio.depadua@upe.br ORCID: 0009-0006-0605-6322

³Advogado. Docente da faculdade dos Palmares. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. ORCID: 0000-0002-1420-574X E-mail: marcosloliveira.adv@gmail.com

⁴Advogado. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. ORCID: 0000-0003-2516-5365 E-mail: vnccssantiago@gmail.com

O tráfico humano apresenta aspectos particulares de cada território e organização criminosa estão: os tipos de tráfico e o seu quantitativo; os níveis de privação das vítimas; as condições de sobrevivência oferecidas; os níveis de exposição a diferentes riscos; e a capacidade de investigação, identificação e intervenção relacionada (Medeiros & Vasconcellos, 2023, p.2).

CONSIDERAÇÕES

Dentre as formas mais desumanas de lidar com a violação de direitos humanos, encontra-se o tráfico de pessoas. Ela representa uma séria ameaça à dignidade e à liberdade das pessoas em todo o mundo. É um crime que vem crescendo a cada dia, necessitando um cuidado maior em relação a prevenção e proteção das vítimas.

REFERÊNCIAS

- Mello, W. (2022). *MPT lança campanha contra o tráfico de pessoas*. Diário de Pernambuco.
<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/vidaurbana/2022/11/mpt-lanca-campanha-estadual-contra-o-traffic-de-pessoas.html>
- Medeiros, A. A., & Vasconcellos, M. d P. (2023). *A covid-19 como uma crise multifacetada e suas implicações sobre o tráfico de pessoas ou outras formas de exploração humana*. Saúde Soc. São Paulo, v.32, n.1, e220497pt. DOI: 10.1590/S0104-12902023220497pt

A ILEGALIDADE DO PERFILAMENTO RACIAL EM ABORDAGENS POLICIAIS RECONHECIDA PELO STF NO HABEAS CORPUS Nº. 208240

Manoela Alves dos Santos¹
Diogo Severino Ramos da Silva²
Thais Santos Ramos de Albuquerque³
Alexei José Esteves Xavier⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085792

RESUMO: O presente artigo tem como foco analisar o julgamento do Habeas Corpus de nº. 208240 do STF que se debruça sobre ilegalidade do perfilamento racial nas abordagens policiais. O método utilizado é estudo de caso e serão consideradas, para além dos termos do decisor, as repercussões dentro de um contexto de racismo estrutural no qual o Brasil encontra-se inserido.

Palavras-chave: Perfilamento racial. Habeas corpus. Racismo. Ilegalidade.

INTRODUÇÃO

O perfilamento racial, termo não tão comum no nosso cotidiano, consiste no ato de suspeitar da idoneidade das pessoas, considerando o seu tom de pele, contexto bastante comum em abordagens policiais. O fato de sermos uma sociedade que vivencia um racismo estruturalizante dos espaços e relações sociais, ajuda esse tipo de fenômeno a ser potencializado.

DESENVOLVIMENTO

No julgamento do Habeas Corpus (HC 208240) apresentado pela Defensoria Pública do Estado de São Paulo (DPE-SP) em favor de um homem negro condenado a dois anos de reclusão, por tráfico de drogas, pelo porte de 1,53 grama de cocaína,

¹Mestra em Direito. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0003-0014-5368 E-mail: manoelaalves@faculdadedospalmares.com.br

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdadedospalmares.com.br

³Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: thaisramos.prof@gmail.com. ORCID: 0000-0001-7530-9246

⁴Doutor em Gestão Escolar. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. E-mail: alexeidrprof@gmail.com. ORCID: 0009-0009-1766-9142

o STF decidiu pela ilegalidade desta filtragem racial fundamentada em critérios discriminatórios. No boletim de ocorrência, os policiais afirmaram que "avistaram um indivíduo de cor negra em cena típica do tráfico de drogas", o que corrobora um tratamento estigmatizante. Neste caso, percebe-se que a prova coletada, qual seja, o ato da abordagem policial eivado de nulidade. A tese firmada foi a seguinte: "A busca pessoal independente de mandado judicial deve estar fundada em elementos indiciários objetivos de que a pessoa esteja na posse de arma proibida ou de objetos ou papéis que constituam corpo de delito, não sendo lícita a realização da medida com base na raça, sexo, orientação sexual cor da pele ou aparência física".

CONSIDERAÇÕES

Existe uma necessidade latente de repensar os parâmetros de formação e atuação da instituição polícia nesta sociedade, uma vez que resta estampada a existência de protocolos subjetivos e inconscientes, com juízos de valor preordenados e que orientam para tratamento diferenciado, atendendo a uma lógica de hierarquização de raças restando marginalização e desvalor para a população negra. Mudanças podem ajudar a vencermos mazelas sociais como o encarceramento em massa.

REFERÊNCIAS

Supremo Tribunal Federal. (2024). *HC 208.240/SP*.
<https://portal.stf.jus.br/noticias/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=532098&ori=1>.

Almeira, S. (2018). *O Que é Racismo Estrutural*. Belo Horizonte, Letramento.

Borges, J. (2018). *O que é: encarceramento em massa?* Belo Horizonte, Letramento.

O ESTUDO COMPARATIVO DA IMPORTUNAÇÃO SEXUAL E DO ASSÉDIO SEXUAL A LUZ DO CÓDIGO PENAL

José Marcos de Lira Oliveira Filho¹
Mirella Luíza Santos Lira Oliveira²
Paulo Belisario Carvalho Cardoso Moitinho³
Paulo Belisario Carvalho Neto⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085818

RESUMO: Enquanto a importunação sexual envolve abordagens sexuais indesejadas, o assédio sexual envolve a exploração de poder ou autoridade para impor comportamentos sexuais indesejados ou criar um ambiente de trabalho hostil e intimidador. Ambos os comportamentos são considerados formas de assédio sexual e são inaceitáveis e ilegais em muitos países.

Palavras-chave: Importunação Sexual. Assédio Sexual.

INTRODUÇÃO

A importunação sexual é um tema importante no campo do direito penal e refere-se a condutas sexuais indesejadas ou não consensuais que ocorrem em espaços públicos ou privados. Várias legislações em diferentes países têm sido implementadas para abordar e prevenir a importunação sexual.

DESENVOLVIMENTO

A importunação sexual e o assédio sexual são formas de violência de gênero que ocorrem em ambientes sociais, profissionais e privados. Embora esses termos sejam frequentemente usados de forma intercambiável, eles têm diferenças importantes.

¹Advogado. Mestre em Perícias Forenses. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-1420-574X E-mail: marcos@faculdadedospalmares.com.br

²Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-2119-0714 E-mail: mirella@faculdadedospalmares.com.br

³Especialista em Negociação, mediação e arbitragem. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-1934-9840 E-mail: paulomoitinho@faculdadedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Público. Servidor Público Federal. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-6670-6708 E-mail: paulobelisario@faculdadedospalmares.com.br

A importunação sexual é definida como um comportamento abusivo de conotação sexual que, sem consentimento, constrange, assedia, importuna ou perturba a vítima. Esse comportamento pode incluir cantadas, piadas de cunho sexual, gestos obscenos e outros atos que causem desconforto à vítima. Já o assédio sexual é caracterizado por propostas sexuais ou condutas libidinosas indesejadas que ocorrem em troca de favores ou benefícios no ambiente de trabalho ou de estudo, com o objetivo de constranger ou obter vantagem sobre a vítima.

CONSIDERAÇÕES

São formas de violência de gênero que ocorrem em ambientes sociais, profissionais e privados. Embora esses termos sejam frequentemente usados de forma intercambiável, eles têm diferenças importantes.

REFERÊNCIAS

Lei nº 13.718, de 24 de setembro (2018, 24 de setembro).
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/L13718.htm.

Lei nº 10.224, de 15 de maio (2001, 15 de maio).
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/LEIS_2001/L10224.htm.

SISTEMA EMBARCADO DE RECONHECIMENTO FACIAL PARA IDENTIFICAÇÃO DE SUSPEITOS EM TEMPO REAL

José Marcos de Lira Oliveira Filho¹
Mirella Luíza Santos Lira Oliveira²
Paulo Belisario Carvalho Cardoso Moitinho³
Paulo Belisario Carvalho Neto⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085860

RESUMO: O presente artigo tem como foco investigar a relevância do reconhecimento facial e identificação de indivíduos como parâmetro o crescente desenvolvimento das técnicas de reconhecimento de padrões e aprendizagem de máquina.

Palavras-chave: Reconhecimento. Técnicas. Aprendizado.

INTRODUÇÃO

Por vezes, é necessário que o juiz se utilize dos serviços de profissionais técnico especializados em outras áreas de conhecimento, estranhas ao Direito, para formar o seu convencimento. Assim, as técnicas do aprendizado de máquina supervisionado mostraram-se eficaz quando aplicado em reconhecimento facial, para identificação de rostos com uma elevada precisão, auxiliando organismos de segurança internacional.

DESENVOLVIMENTO

É extremamente relevante que o magistrado utilize diversos recursos no deslinde das decisões judiciais. Tais expedientes coadunam em meios de provas que dão sustentação as decisões dos juízes, assegurando o cumprimento da lei e o

¹Advogado. Mestre em Perícias Forenses. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares
ORCID: 0000-0002-1420-574X E-mail: marcos@faculdadedospalmares.com.br

²Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares
ORCID: 0009-0006-2119-0714 E-mail: mirella@faculdadedospalmares.com.br

³Especialista em Negociação, mediação e arbitragem. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-1934-9840 E-mail: paulomoitinho@faculdadedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Público. Servidor Público Federal. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-6670-6708 E-mail: paulobelisario@faculdadedospalmares.com.br

estreito laço entre a demanda e os preceitos legais. Nenhum operador do Direito tem dúvida sobre a necessidade de se observar o elemento vontade e liberdade para fundamentar os negócios jurídicos e as atividades humanas.

Na verdade, a liberdade de tráfegar está estampada pelo direito constitucional pátrio como condição necessária para satisfação das prerrogativas humanas. O foco é identificar recursos tecnológicos que possam reconhecer indivíduos que tiveram participações em atos criminosos, suprimindo a necessidade de garantia do contraditório e da ampla defesa nas relações entre os envolvidos.

CONSIDERAÇÕES

É importante investigar a importância dos insumos tecnológicos de reconhecimento facial e identificação de indivíduos de forma automática como fator de grande interesse no âmbito forense internacional.

REFERÊNCIAS

Velho, J; Geiser, G; Espindula, A. (2017). *Ciências Forenses: uma introdução às principais áreas da criminalista moderna*. 3a. ed. São Paulo: Millennium.

Fabricio, A. F. (2014). *Fatos Notórios e Máximas da Experiência*. 1. Ed. Rio de Janeiro: Ed. Revista Forense.

Bardin, L. (2004). *A análise de conteúdo*. 3. ed. Lisboa: Edições 70.

CADEIA DE CUSTÓDIA PARA ANÁLISE PERICIAL

José Marcos de Lira Oliveira Filho¹
Mirella Luíza Santos Lira Oliveira²
Paulo Belisario Carvalho Cardoso Moitinho³
Paulo Belisario Carvalho Neto⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085897

RESUMO: Esse artigo aborda a importância da cadeia de custódia para garantir a autenticidade e a idoneidade da prova pericial, preservando a confiabilidade e a transparência da produção de prova que possuirá robustez suficiente para propiciar sua admissão e permanência no elenco probatório.

Palavras-chave: Cadeia de custódia. Prova Pericial. Laudo.

INTRODUÇÃO

Os profissionais da área de saúde frequentemente se deparam com queixas relacionadas ao estado psíquico de seus pacientes. A prática da assistência, nos seus mais diversos aspectos, amplos quadros clínicos psicóticos, convicções já elaboradas como requisitos para ser mensurados por peritos avaliadores. E, por vezes, apesar do amparo relacionado a cadeia de custódia em se estabelecer objetivamente requisitos como formas de avaliações padronizadas, cada caso periciado tem suas particularidades.

Consiste em definir e caracterizar fatores da cadeia de custódia à perícia médica técnica e discutir o papel deles com possíveis diagnósticos legítimos ao quadro psiquiátrico.

¹Advogado. Mestre em Perícias Forenses. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares
ORCID: 0000-0002-1420-574X E-mail: marcos@faculdadedospalmares.com.br

²Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares
ORCID: 0009-0006-2119-0714 E-mail: mirella@faculdadedospalmares.com.br

³Especialista em Negociação, mediação e arbitragem. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-1934-9840 E-mail: paulomoitinho@faculdadedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Público. Servidor Público Federal. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-6670-6708 E-mail: paulobelisario@faculdadedospalmares.com.br

DESENVOLVIMENTO

É inquestionável que os procedimentos relativos à cadeia de custódia sejam adotados. Contribuindo para a validação da prova pericial e o respectivo laudo gerado. Seu poder de convencimento está amparado em características como imparcialidade e embasamento científico. Tal meio de prova deve seguir um caminho procedimental para salvaguardar sua idoneidade e ter aceitação e validação no âmbito em que está inserida.

Desta forma, a preocupação com a cadeia de custódia é um dos principais requisitos avaliadores da competência e qualidade do serviço pericial. A necessária validação da prova, por meio da cadeia de custódia, deve ser critério de aceitação ou desentranhamento da prova processual e item de análise nos processos

CONSIDERAÇÕES

É imprescindível que a cadeia de custódia seja fundamental para auxiliar e torná-lo indúcio e incontestável, a fim de resguardar a credibilidade e a transparência da produção de prova pericial, resultando na admissão e permanência no rol probatório até o desfecho.

REFERÊNCIAS

- Marinho, G. M. (2022). *"Relatório Completo Defes"*. <http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/bitstream/handle/10438/9024/RELAT%C203%93RIO%20COMPLETO%20DEFES>
- Chasin, A. A. d M. (2001). *Parâmetros de confiança analítica e irrefutabilidade do laudo pericial em toxicologia Forense*. Revista Brasileira de Toxicologia, v. 14, n. 1, p. 40-46.

VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA SOB A LUZ DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO: ANÁLISE JURÍDICA E PROPOSTAS DE ENFRENTAMENTO

Adelson José da Silva¹
Vanessa Andrade da Silva²
Thais Santos Ramos de Albuquerque³
Elaine Zelaquett de Souza Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085934

RESUMO: Este estudo se propõe a esclarecer o que é a violência obstétrica praticada por profissionais da saúde, bem como analisar os efeitos da falta de tipificação penal na perpetuação dessa prática.

Palavras-chave: Violência obstétrica. Código Penal. Direitos Humanos. Saúde da mulher.

INTRODUÇÃO

Caracteriza-se violência obstétrica a apropriação do corpo e dos processos reprodutivos da mulher parturiente e/ou seus bebês pelos profissionais de saúde, em decorrência do uso de um tratamento desumanizado, abuso de medicalização e patologização dos processos naturais do parto, podendo ser perpetrada de diversas formas, tais como, violência física, psicológica, sexual, a exemplos; Obrigação de fazer cesariana, episiotomias, indução do parto, e etc.

Esse tipo de violência concebe-se como uma austera infração dos direitos humanos, fundamentais, além de infringir também os princípios constitucionais e bioéticos, até porque demanda a perda de autonomia e capacidade da mulher de dispor livremente do seu corpo e em relação a sua sexualidade, resultando em

¹Mestre em Ciências Jurídicas, Professor da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-1036-8409
E-mail: professoradelsonsilva@hotmail.com

²Mestranda em Perícias Forenses – UPE, Professora da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-9963-3208 E-mail: vanessa@faculdadedospalmares.com.br

³Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: thaisramos.prof@gmail.com. ORCID: 0000-0001-7530-9246

⁴Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares FAP. Defensora Pública do Estado de Alagoas. E-mail: elainezeloquett@faculdadedospalmarescom.br. ORCID: 0009-003-8260-9941

implicações danosas e trágicas para a qualidade de vida das mulheres e/ou seus bebês que foram vítimas.

Muitas são as questões que levam as mulheres a sofrerem esse tipo de violência, não tendo assim, uma assistência ao processo de gestação digna, a exemplo, questões sociais, biológicas, culturais.

DESENVOLVIMENTO

A prática da violência obstétrica viola diretamente os direitos das mulheres, estabelecendo uma ofensa aos direitos humanos. No entanto, a ausência de tipificação específica para essa forma de violência apresenta desafios significativos, contribuindo para a sua continuidade e impunidade.

Hoje, no Brasil, não temos um tipo penal específico para caracterizar a violência obstétrica. A proteção que o Estado garante, nesses casos, está abarcado pela Constituição Federal de 1988, e pelo Código Penal, sendo o autor do fato enquadrado em um tipo penal comum, tais como, lesão corporal, constrangimento ilegal, difamação, injúria, estupro, ou até mesmo, homicídio, mas não, um tipo penal específico que traga no bojo do artigo a conceituação da violência obstétrica, seus autores e sanções, a exemplo.

Sendo assim, existe uma lacuna no Ordenamento Jurídico Brasileiro quando não trata a violência obstétrica como um crime específico.

CONSIDERAÇÕES

A tipificação penal da violência obstétrica é primordial para atacar essa prática e asseverar a proteção dos direitos das mulheres gestantes e parturientes. A elaboração de medidas legais e políticas públicas adequadas é essencial para estimular uma mudança considerável nesse cenário e preservar o respeito à dignidade e integridade das mulheres em todas as fases da maternidade.

REFERÊNCIAS

Assembleia Geral da ONU. (1948). "*Declaração Universal dos Direitos Humanos*" (217 [III] A). Paris

Constituição da República Federativa do Brasil (1988) [*Internet*]. Brasília: Presidência da República.

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro (1940, 31 de dezembro). *Código Penal*. Diário Oficial da União [Internet]. Brasília, p. 23911, 31 dez.

Brun, C; Malacarne, F; Giongo, M. L. (2021). *Violência Obstétrica, uma Herança Histórica Refletida na Falta de Legislação*. Anuário Pesquisa e Extensão Unoesc São Miguel do Oeste, v. 6, p. e27808-e27808.

Zaffaroni, E. R. (2009). *Manual de Direito Penal Brasileiro: parte geral*. 8ª ed. São Paulo: Revista dos Tribunais.

DIREITOS DOS PACIENTES TESTEMUNHAS DE JEOVÁ E BIODIREITO

Adelson José da Silva¹
Vanessa Andrade da Silva²
Thais Santos Ramos de Albuquerque³
Elaine Zelaquett de Souza Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11085956

RESUMO: O presente trabalho visa esclarecer os direitos dos pacientes Testemunhas de Jeová, bem como apresentar como o biodireito pode ser utilizado nas relações médico-paciente.

Palavras-chave: Biodireito. Religião. Autonomia da vontade. Transfusão de sangue.

INTRODUÇÃO

As Testemunhas de Jeová são pessoas adeptas à religião cristã, e praticam os ensinamentos da Bíblia, acreditando exclusivamente em Jeová, e são conhecidos por suas práticas de levar a palavra de Deus de porta em porta, além de se escusarem a participar de atividades que são consideradas contrárias à Bíblia, tais como celebrar feriados e receber transfusão de sangue.

Em se tratando de saúde, as Testemunhas de Jeová têm uma atenção maior por parte dos profissionais de saúde, isso porque é necessário que seja respeitada a autonomia do paciente em não receber hemotransfusão, e, por outro lado, o sistema de saúde deve garantir o melhor interesse de sua saúde.

Diante desse conflito, utiliza-se o biodireito para dar suporte e segurança a relação estabelecida entre médico e paciente.

¹Mestre em Ciências Jurídicas, Professor da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-1036-8409
E-mail: professoradelsonsilva@hotmail.com

²Mestranda em Perícias Forenses – UPE, Professora da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-9963-3208 E-mail: vanessa@faculdadedospalmares.com.br

³Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: thaisramos.prof@gmail.com. ORCID: 0000-0001-7530-9246

⁴Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculdadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0003-8260-9441

DESENVOLVIMENTO

Nessa perspectiva, existem 03 princípios que norteiam o biodireito, são eles, o da autonomia, beneficência e justiça. O princípio da autonomia vai versar sobre o direito do paciente Testemunha de Jeová decidir e tomar decisões sobre a sua própria vida, ou seja, o paciente é livre para optar por qual tratamento que ser submetido, ou não. Nesses casos, a conduta médica mais adequada é de usar o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido – TCLE, garantindo assim, que o paciente esteja inteiramente informado sobre os riscos e benefícios daquela decisão. Já o princípio da beneficência prioriza o bem estar do paciente, o que significa dizer que o médico deve agir, sempre focado em tratamentos que beneficiem o paciente e minimizem os danos. É papel do médico informar ao paciente e à sua família o melhor tratamento a ser utilizado naquela ocasião, bem como esclarecer sobre os riscos da escolha de não receber sangue, como é o caso tratado nesse estudo, a partir daí, o enfermo é livre para fazer a escolha que mais se adequa a seus valores, crenças e preferências. Por fim, o princípio da justiça está relacionado a tratar os pacientes de maneira justa e equitativa, promovendo a igualdade ao acesso à saúde.

Sob o enfoque jurídico, a Constituição Federal de 1988 traz no bojo do artigo 5º, a proteção à liberdade, e mais adiante, a liberdade religiosa, o que é considerado um direito fundamental do paciente, e que tem que ser respeitado pelo médico. Sendo assim, quando um paciente recusa a transfusão de sangue por questões religiosas, está exercendo a sua liberdade de crença.

Porém, o Ordenamento Jurídico Brasileiro também protege o direito à saúde e à vida, sendo esses direitos indisponíveis. Diante dessa colisão de direitos fundamentais, se o médico percebe que o paciente Testemunha de Jeová encontra-se em risco iminente de morte e necessita passar por um procedimento de hemotransfusão, restará amparado pelo instituto do estado de necessidade, previsto no artigo 24 do Código Penal Brasileiro, bem como pela exclusão de tipicidade elencado no artigo 146, §3º, I do mesmo Diploma Legal.

CONSIDERAÇÕES

Diante da dicotomia gerada entre a autonomia da vontade do paciente Testemunha de Jeová em não receber sangue, e a obrigação do médico de fornecer o melhor tratamento visando a proteção da saúde e vida, tem-se que a decisão do paciente é primordial, mesmo que ela vá de encontro com a prescrição médica levando em consideração seu diagnóstico, mas em se tratando de risco iminente de morte, o direito fundamental à vida sobressairá à liberdade religiosa do paciente.

REFERÊNCIAS

Chehaibar G. Z. (2010). *Bioética e crença religiosa: estudo da relação médico-paciente Testemunha de Jeová com potencial risco de transfusão de sangue*. [tese] [Internet]. Universidade de São Paulo.

Constituição da República Federativa do Brasil. (1988). [Internet]. Brasília: Presidência da República.

MOBILIDADE SOCIAL: UMA ANÁLISE PAUTADA NA CAPACIDADE DOS INDIVÍDUOS E RESPECTIVAS FAMÍLIAS

Alexei José Esteves Xavier¹
Diogo Severino Ramos da Silva²
Daiana Mireliana Ferreira da Silva³
Girlane Lins de Oliveira⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11087936

RESUMO: A Mobilidade social é movida na capacidade dos indivíduos e respectivas famílias mudarem de posição de status e econômica, podendo assim ser importante para a redução da desigualdade social, influenciando o bem estar das pessoas.

Palavras-Chave: Oportunidade. mudança de status. qualidade de vida.

INTRODUÇÃO:

Podemos destacar a importância da mobilidade em uma sociedade, uma vez que ela contribui para a redução da desigualdade social, é influenciada por diversos fatores no meio da sociedade, incluindo a educação e o emprego, uma vez que promovem igualdade de acesso à educação de qualidade, oportunidades de emprego e equidade salarial.

DESENVOLVIMENTO:

Segundo o sociólogo: “Anthony Giddens”, Mobilidade Social é o “deslocamento de indivíduos e grupos entre posições socioeconômicas diferentes”.

Uma vez que os indivíduos tem a oportunidade de mudar de posição na sociedade, eles também podem usufruir de uma vida melhor, tendo a oportunidade de oferecer as suas famílias uma qualidade melhor do que a que antes possuíam.

¹Doutor em gestão escolar. E-mail: alexeidprof@gmail.com ORCID: 0009- 0009-1766-9142

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdadedospalmares.com.br

³Graduanda em Direito-FAP. E-mail: daiana20240200017@aluno.faculdadedospalmares.com.br
ORCID: 0009-0008-7702-3370

⁴Graduanda em Direito-FAP. E-mail: girlane20240200028@aluno.faculdadedospalmares.com.br
ORCID: 0009-0007-2505-9673

No país em que vivemos, a qualidade de vida principalmente nas regiões mais pobres sabemos que é precária em todos os aspectos, em uma sociedade em que a mobilidade é inexistente os indivíduos não podem alcançar um patamar de vida melhor, pelo fato de permanecerem na mesma posição na sociedade ao longo de toda sua existência.

É extrema a importância desse movimento na sociedade, uma vez que pode oferecer ao indivíduo a oportunidade de mover-se em vários aspectos, dentre eles, podemos citar: a mobilidade social vertical, que pode ser, ascendente e descendente. (ou seja, mover-se para uma classe social superior ou inferior). E mobilidade social horizontal. (que envolve mudanças de posição dentro da mesma classe social).

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Sobre a mobilidade social, podemos destacar sua importância como um indicador vital da saúde e justiça de uma sociedade, quando ela é fundamental para a estabilidade e prosperidade econômica.

REFERÊNCIAS:

Rezende, M. d O. (sem data) “*Mobilidade social*”, *Brasil Escola*.
<https://brasilecola.uol.com.br/sociologia/mobilidade-social.htm>

BOLHAS INFORMACIONAIS NA ERA DIGITAL: COMO OS ALGORITMOS INFLUENCIAM NA TOMADA DE DECISÕES DOS INDIVÍDUOS

Alexei José Esteves Xavier¹
Diogo Severino Ramos da Silva²
Jardanes Lucas da Silva³
Manoel Lucas da Silva Neto⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11087966

RESUMO: Na presente pesquisa será abordada a temática que surge com grande relevância na era dita “digital”, a partir do estudo das bolhas informacionais e como a partir dos algoritmos elas influem nas tomadas de decisões.

Palavras-chave: Bolhas informacionais. Algoritmos. Influências. Sociedade.

INTRODUÇÃO

Na era digital, a informação flui, ocasionando uma imensidão de dados. A partir desse contexto surgem as bolhas informacionais, espaços virtuais onde todos podem ser expostos a informações que podem influir nas opiniões e influenciam nas tomadas de decisões.

DESENVOLVIMENTO

As bolhas informacionais, podem ser vistas como espaços virtuais onde as informações são expostas, a partir de algoritmos que atuam como “guardiões” da informação online, filtram e organizam o que será consumido, gerando o comando das ações. Definida por Deleuze e Guattari (1999) como “sociedade do controle”, onde é baseada a partir de um novo domínio, os atos ocorrem de maneira corriqueira e natural. De maneira análoga a essa ideia, as influências não são tão notórias e

¹Doutor em gestão escolar. E-mail: alexeidprof@gmail.com ORCID: 0009- 0009-1766-9142

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdadedospalmares.com.br

³Graduando em Direito pela Faculdade dos Palmares- FAP. Email: jardanes20240200045@aluno.faculdadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0003-7573-9301

⁴Graduando em Direito pela Faculdade dos Palmares- FAP E-mail: manoel20240200045@aluno.faculdadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0004-5510-5720

perceptíveis quando atuam nas tomadas de decisões cotidianas. De certo modo, as influências sofridas refletem nos valores prefixados socialmente. Segundo Arruda (2016), “(...) A bolha algorítmica pode ser entendida como uma decodificação do meio cultural.”

Logo, esse pensamento sugere que os algoritmos, ao filtrarem as informações que serão consumidas, acabam por refletir os valores presentes no âmbito social.

CONSIDERAÇÕES

Em suma, as bolhas informacionais que são movidas pelos algoritmos, surgem como desafio social da capacidade de tomar decisões racionais. O rompimento dessa bolha e da forma limitada de pensar, exige um esforço conjunto de indivíduos, empresas e governos a partir de educação midiática, implementação de políticas públicas que combatam a desinformação, pode-se construir uma sociedade mais crítica, com valorização da subjetividade e que resulte em um âmbito social mais justo e informado.

REFERÊNCIAS

- Arruda, M. (2016). *Nova tropicália: uma desterritorialização da internet algorítmica*. Anais do XVI Encontro dos Grupos de Pesquisas em Comunicação. São Paulo.
- El Khouri, M. M. (1999). *Rizoma e educação: contribuições de Deleuze e Guattari*. Universidade Federal do Ceará (UFC), Fortaleza, Ceará, Brasil.

ENSINO DA BIOLOGIA FORENSE: UMA VISÃO TRANSVERSAL DA EDUCAÇÃO, MERCADO DE TRABALHO E PERÍCIA CRIMINAL NA RESIGNIFICAÇÃO DE CONCEITOS SOCIAIS

Diogo Severino Ramos Da Silva¹
Alexei José Esteves Xavier²
Sander Fitney Correia Menezes Brandão³
Elaine Zelaquett De Souza Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11088066

RESUMO: O contexto social contemporâneo, fragmentado e polarizado por microuniversos de grupos específicos tem, dentre tantas problemáticas, a grande desconfiança e a falta credibilidade no trabalho dos profissionais da segurança pública como um todo. Nesse mesmo prisma de mundo, os jovens estão imersos em suas ferramentas tecnológicas que apresentam diversos seriados que colocam em evidência o trabalho da perícia criminal utilizando método científico, tecnologias e investigações para solução de crimes e promoção da justiça. Seguindo o fluxo dessa corrente contemporânea, esse trabalho busca aplicar uma proposta de ensino-aprendizagem de Biologia envolvendo a ciência forense para abrir novos horizontes de mercado de trabalho para os jovens. Para tanto, levando-se em conta o Art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil para chamar à responsabilidade da segurança pública para todos, ressignificando a imagem do profissional da segurança pública, outrora maculado por ações pontuais desastrosas e pelo ranço da época da Ditadura Militar, mais próximo da sociedade, e com base em argumentos sólidos, criando um momento lúdico para os estudantes interagirem com um local de crime simulado afim de que se possa chegar a uma solução do pseudo crime. Os resultados obtidos demonstraram um interesse dos discentes com evolução argumentativa,

¹Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdadedospalmares.com.br

²Doutor em gestão escolar E-mail: alexeidrprof@gmail.com ORCID: 0009-0009-1766-9142

³Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Palmares. E-mail: sandercorreia2011@hotmail.com ORCID: 0000-0002-3472-4475

⁴Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculdadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0003-8260-9441

trabalho em grupo e uso das competências aprendidas em sala de aula com grande habilidade.

Palavras-chave: Segurança Pública. Evolução.

INTRODUÇÃO

Em seu artigo 144, a Constituição da República Federativa do Brasil reza que “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio (...)”. No entanto, se por um lado tem-se a realidade de que a grande maioria da sociedade coloca a responsabilidade da segurança pública única e exclusivamente para as forças de segurança se eximindo, dessa forma, da sua responsabilidade como parte integrante desse grande e complexo processo, por outro lado tem-se as forças policiais trabalhando para manter a ordem pública, proteger a sociedade, combater crimes com investigação e aconselhamento para diminuir os conflitos e evitar que novos crimes aconteçam, promovendo a paz regulando as relações sociais.

Porém, não é incomum vermos notícias de ações desastrosas por parte de agentes de segurança pública com ações violentas praticadas por integrantes das forças policiais. Tais atos, atrelados a todo histórico maculado pela repressão da época da Ditadura, trazem consequências negativas e depreciativas para todas as forças policiais. Contudo, se observado que tais atos é exceção de instituições compostas por servidores honrados e decentes, é preciso que haja ressignificação da sociedade em vista destes profissionais no exercício do cumprimento das leis existentes.

Também não é incomum encontrarmos em sala de aula diversos alunos, por muitas vezes, exauridos pelo excesso de aulas puramente expositivas e sem intercambiar com a realidade vivida por eles, que acabam por ter a aprendizagem das ciências como uma rotina cansativa e sem fator algum que os motive a estudar. Foi para quebrar os paradigmas da rotina dos estudantes e da visão deturpada dos profissionais da segurança pública que foi proposto este trabalho. Baseado na curiosidade dos alunos, fundamental para o processo de ensino-aprendizagem, foi feita uma proposta pedagógica transversal da Biologia com o cotidiano da Perícia

Criminal, antes visto apenas nos seriados, aplicando uma simulação de local de crime para os alunos solucionarem o caso apresentado com base em conceitos científicos.

Para alcançar resultados nesta ação, juntamente com a docente titular da disciplina, foi ministrada uma aula expositiva em formato de mesa redonda para expor o trabalho dos profissionais da segurança pública na área da Perícia Criminal de tal forma que foi possível criar uma afinidade entre os discentes e os policiais envolvidos. Em seguida, os alunos passaram por um laboratório para terem uma breve instrução sobre a funcionalidade e objetivo do uso de cada instrumento de trabalho presente na Perícia Criminal e, por fim, aplicaram esses conhecimentos na simulação criada por eles de uma cena de crime.

Bebendo das mesmas fontes que Lira e Silva (2019), foi proposto este trabalho para que a curiosidade epistemológica, fundamental para o processo de ensino-aprendizagem, fosse despertado nos alunos com uma proposta pedagógica alicerçada nos Parâmetros Curriculares Nacionais do ensino da Biologia.

Diante desse quadro, foram utilizados referenciais que trabalhassem a ludicidade nas práticas pedagógicas, de tal forma que possibilitem uma melhor interação entre o aluno e o Objeto de ensino apoiado no modelo argumentativo defendido por Leal, Schetinger & Pedroso (2019) como auxiliar na análise do processo didático proposto. Quando se trata de simulações e ludicidade, Luz (2016), afirma que o uso do jogo e de situações de ensino diferenciadas em sala de aula, com o intuito de promover uma aprendizagem significativa, são vistos como um excelente instrumento pedagógico ao serviço dos docentes, porque motivam o aluno, aumentando a sua participação e disponibilidade para aprender, segundo Ferraz & Sasseron (2017) obtendo melhores resultados no processo de ensino-aprendizagem com melhoras em seus padrões argumentativos em aulas investigativas. Um bom modelo argumentativo propõe que a estrutura de raciocínio obedeça a um padrão hipotético-dedutivo, cujas ideias são organizadas com base nas conjunções dos discursos avaliados obedecendo a um padrão de evolução e de aquisição de conhecimento, de acordo com Ferraz & Sasseron (2017), Leal, Schetinger & Pedroso (2019).

Como resultado, espera-se não somente um maior interesse dos alunos nas disciplinas ordinárias do currículo básico, mas, sobretudo um maior interesse em

outras possibilidades no mercado de trabalho como, por exemplo, nas áreas de segurança pública. Além desse resultado imediato, anseia-se que essa interação dos alunos com os integrantes das forças policiais possa mudar, aos poucos, a forma como a sociedade enxerga esses profissionais e, da mesma forma, que os jovens desenvolvam em si a consciência de que eles também fazem parte da segurança pública.

MATERIAIS E MÉTODOS

Esta ação foi desenvolvida com os alunos das quatro turmas do 3º ano do Ensino Médio de uma escola de referência da rede pública do estado de Pernambuco no ano de 2022. O planejamento pedagógico foi iniciado com base na leitura de artigos relacionados a ação pedagógica interdisciplinar e transdisciplinar bem como na leitura de artigos sobre a visão da sociedade em relação a ação da polícia e sobre a ação da polícia cidadã. Juntamente com a docente titular da disciplina de Biologia da escola na qual a ação foi aplicada, foi realizado o plano de aula com a metodologia que seria usada, conceitos abordados, dinâmica, testagem de conhecimento e o tempo que deveria ser transcorrido para cada etapa. A execução do plano de aula se deu separando as quatro turmas nos turnos da manhã e da tarde de tal forma que duas delas ficaram no turno da manhã e as outras duas turmas no turno da tarde.

Juntamente com os alunos e os agentes da segurança pública, foram debatidos e apresentados os conceitos teóricos da Biologia envolvendo a aplicação forense como a análise de fluidos corporais, de digitais, coleta e análise de DNA, anatomia e fisiologia humana post mortem como, por exemplo, diferenciação de equimoses de enforcamento, estrangulamento e esganadura e as consequências da presença de drogas no organismo humano.

Dando prosseguimento, montou-se uma simulação de cena de crime, com os vestígios necessários para a utilização dos conteúdos abordados e uso dos instrumentos apresentados para desvendar a problemática. A etapa seguinte foi constituir a Equipe Pericial formada pelos alunos e gerenciada pelos policiais visando analisar a resposta dada pelos alunos ao questionamento inicial: “o que aconteceu aqui? Morte natural, acidental ou intencional?”, bem como analisar os conteúdos científicos evocados que embasassem suas conclusões para os relatórios finais.

RESULTADOS

Inicialmente, durante a apresentação dos profissionais da segurança pública, notou-se um grande envolvimento dos alunos tanto com o tema apresentado, quanto com aqueles que o ministrava, além de apresentarem conceitos alternativos, baseados no senso comum, dos termos da biologia aplicados à área forense.

Com a contextualização e a aproximação da teoria com a prática, pode-se observar um amadurecimento das bases de conhecimento enraizados no senso comum, nos seriados e nas suas vivências próprias ficando os alunos, munidos de conceitos de biologia relacionados à esfera forense aplicando na atividade de “simulação da cena do crime”.

A avaliação feita, do ponto de vista teórico e argumentativo, com a finalidade de validar o crescimento dos alunos nos conceitos científicos abordados no que diz respeito à sua utilização adequada na resolução da situação-problema proposta, demonstrou um grande avanço e evolução daqueles conceitos outrora baseado apenas no senso comum, bem como um desenvolvimento mais consistente dos argumentos e um encadeamento lógico para o solucionamento da problemática apresentada.

Ainda no tocante à avaliação da simulação de cena de crime, foi possível notar um novo olhar sobre os policiais, quebrando o estigma antiquado de polícia truculenta e podendo ver os agentes de segurança pública como parceiros, como policial cidadão.

CONCLUSÃO

Com o objetivo de buscar uma nova estratégia no processo de ensino-aprendizagem apoiado na biologia forense, o uso de uma dinâmica com alunos do ensino médio baseada na resolução de uma simulação lúdicas de local de crime se mostrou bastante eficaz depois de analisados os resultados obtidos.

A principal evolução dos estudantes se deu com uma significativa evolução no padrão de argumentação com bases sólidas científicas, quando comparados aos discursos realizados por eles antes do início das atividades. Ainda nessa linha, a simulação lúdica de um local de crime demonstrou uma maior aproximação dos alunos

com os agentes de segurança pública podendo, dessa forma, iniciar a quebra do antigo e retrógrado paradigma de uma polícia ditatorial para uma nova polícia; uma polícia cidadã.

Além disso, este projeto proporcionou aos alunos envolvidos uma nova perspectiva de mercado de trabalho, mostrando o caminho que deve ser seguido para tornar-se um agente de segurança pública da área de perícia criminal e mostrando que é uma realidade totalmente possível mesmo para alunos egressos da rede pública de ensino.

Assim sendo, os resultados obtidos nessa ação voltada para o processo ensino-aprendizagem no ensino de ciências, bem como a quebra de paradigmas sociais, apoiam a certeza de que o uso de simulações no ensino de ciências favorece uma construção pedagógica mais sólida e contextualizada com o tema instigado.

REFERÊNCIAS

- Constituição da República Federativa do Brasil (1988). *Art. 144*. Brasília, DF: Senado Federal; Centro Gráfico.
- Ferraz, A. T.; & Sasseron, L. H. (2017). *Propósitos epistêmicos para a promoção da argumentação em aulas investigativas*. Revista Investigações em Ensino de Ciências (IENCI) - ISSN: 1518-8795, – V22 (1), pp. 42-60.
- Leal, R. R.; Schetinger, M. R. C.; & Pedroso, G. B. (2019). *Experimentação investigativa em Eletroquímica e argumentação no Ensino Médio em uma Escola Federal em Santa Maria/RS*. Revista de Ensino de Ciências e Matemática, v. 10, n. 6, p. 142-162, 10 dez.
- Lira, K. R.; & Silva, T. A. L. (1919). *A curiosidade epistemológica no processo de ensino e aprendizagem de licenciandos(as) em ciências naturais*. Faculdade UnB Planaltina. jul.

A IMPORTÂNCIA DO DIREITO NATURAL E DO DIREITO POSITIVO NO MUNDO JURÍDICO

Luiza Beatriz Fabrício Torres Guimarães¹
Alexei José Esteves Xavier²
Diogo Severino Ramos da Silva³
Thais Santos Ramos de Albuquerque⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11088185

RESUMO: O tema a ser apresentado nesse artigo é sobre o Direito Natural e o Direito Positivo, abordando a sua importância para o mundo jurídico. O objetivo principal é evidenciar seus fundamentos e a influência de ambos no ordenamento jurídico brasileiro.

Palavras chaves: Direito Natural. Direito Positivo. Mundo Jurídico

INTRODUÇÃO:

Novo (2021), ressalta que o Direito Natural e o Direito positivo representam duas perspectivas fundamentais no mundo jurídico, cada uma contribuindo de maneira rudimentar para a compreensão e aplicação das leis. Enquanto o Direito Natural se fundamenta em princípios universais e imutáveis, ligados à natureza humana, o direito positivo é moldado por normas estabelecidas pelas autoridades governamentais em uma determinada sociedade e momento histórico. Neste sentido, a compreensão da importância tanto do Direito Natural quanto do Direito Positivo é essencial para a garantia da ordem jurídica, da justiça e do respeito aos direitos fundamentais das pessoas.

DESENVOLVIMENTO:

A interação entre o Direito Natural e o Direito Positivo é importante para a evolução e a legitimidade jurídica. O Direito Positivo é criado pelo homem e consiste

¹Graduanda em Direito. E-mail: luizabeatriz923@gmail.com ORCID: 0009-0007-5174-0518

²Doutor em gestão escolar. E-mail: alexeidprof@gmail.com ORCID: 0009- 0009-1766-9142

³Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdadepalmares.com.br

em uma estrutura legal tangível e aplicável estabelecidas por autoridades governamentais, enquanto o Direito Natural é baseado em princípios éticos, universais e imutáveis, que oferece uma base sólida para a criação das leis. Embora distintos esses dois conceitos interajam e influenciam-se mutuamente no ordenamento jurídico.

É importante reconhecer que o Direito Natural e o Direito Positivo nem sempre estão em total harmonia, existem momentos em que as leis positivas podem entrar em conflito com os princípios do Direito Natural, exigindo uma revisão ou reforma legal para garantir a conformidade com os princípios morais elevados.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Ao término desse artigo, conclui-se que a importância do Direito Natural e do Direito Positivo no mundo jurídico reside na sua capacidade de trabalhar em conjunto para promover a justiça, proteger os direitos humanos e garantir a ordem social. Ao trabalharem em conjunto, essas duas perspectivas garantem a justiça, promovem o Estado de Direito e protegem os direitos individuais e coletivos.

Reconhecer a importância tanto do Direito Natural quanto do Direito Positivo é essencial para a construção de uma sociedade justa, democrática e respeitadora da lei, dessa forma, a colaboração entre esses dois conceitos amplia o sistema jurídico e contribui para a promoção do bem-estar social e a proteção dos direitos humanos.

REFERÊNCIAS

- Novo, B. (2021). *Direito Positivo x Direito Natural*. Jusbrasil. <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/direito-positivo-x-direito-natural/1133673452>
- Miguel, A. (2017). *Em busca do direito perdido: uma crítica ao direito natural e ao direito positivo*. UFSJ, 2017. Disponível em: <https://ufsj.edu.br/portal2-repositorio/File/revistaestudosfilosoficos/art12%20rev14.pdf>
- Nascimento, S; & Morethson, S. (2019). A importância do direito natural para o entendimento do Estado Democrático de Direito. *Saberes Interdisciplinares*. <https://doi.org/10.2021/saberesinterdisciplinares.v10i20.301>

LAWFARE E A POLÍTICA: UMA ANÁLISE CONTEMPORÂNEA

Herlon Ramon Paulino Borges¹
Eloisa Catarine Cândido Pereira Damacena²
Alexei José Esteves Xavier³
Diogo Severino Ramos da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11088201

RESUMO: Este artigo examina o conceito de Lawfare e seu impacto na política contemporânea. Lawfare, uma combinação de “Law” (lei) e “warfare” (guerra), descreve o uso abusivo do sistema judicial para fins políticos, muitas vezes desvirtuando a justiça em favor de objetivos partidários. Exploraremos como o Lawfare pode ser uma ferramenta poderosa para moldar narrativas políticas, influenciar eleições e minar a legitimidade de oponentes. Por meio de estudos de caso e análise teórica, este artigo busca iluminar as complexidades desse fenômeno e suas implicações para a democracia e o estado de direito.

Palavras-chave: Lawfare. Política. Sistema Judicial. Democracia. Abuso de Poder.

INTRODUÇÃO

Nos últimos anos, temos testemunhado um fenômeno emergente que lança luz sobre a interseção entre o sistema judicial e a arena política: o Lawfare.

Este termo, cunhado para descrever o uso estratégico e muitas vezes abusivo das leis e do sistema judicial para fins políticos, tem implicações profundas em como a política é conduzida e percebida. Neste artigo, investigaremos o significado do lawfare, seus métodos e consequências, especialmente no contexto da política

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares. E-mail herlon2024020007@aluno.faculdadedospalmares.com ORCID: 0009-0006-4093-060X

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares. E-mail Eloisa.20240200122@aluno.faculdade dospalmares.com ORCID: 0009-0009-5007-2890

³Doutor em gestão escolar. E-mail: alexeidprof@gmail.com ORCID: 0009- 0009-1766-9142

⁴Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdadedospalmares.com.br

contemporânea. Ao entender melhor esse fenômeno, podemos começar a avaliar suas ramificações para a democracia e o estado de direito.

DESENVOLVIMENTO

(Tiefenbrun 2010) “lawfare é uma arma projetada para destruir o inimigo usando, maltratando e abusando do sistema legal e da mídia, a fim de levantar um clamor público contra aquele inimigo”.

No Brasil, o termo “Lawfare” ganhou popularidade devido à defesa do presidente eleito Luiz Inácio Lula da Silva (PT), que contestou as denúncias dos procuradores do Ministério Público Federal envolvidos na operação Lava Jato. Em setembro de 2020, Lula foi denunciado pela Lava Jato no Paraná por lavagem de dinheiro. O advogado Cristiano Zanin Martins destacou que a repetição das acusações da Lava Jato era uma forma de pressão contra o réu.

Segundo o advogado, “O excesso de acusações frívolas (overcharging) e a repetição de acusações são táticas de lawfare, com o objetivo de enredar o réu em uma série de acusações, visando consumir seu tempo e manchar sua reputação”.

CONSIDERAÇÕES

Em um cenário político cada vez mais polarizado, o lawfare se tornou uma arma poderosa. No entanto, seu uso levanta questões fundamentais sobre ética, democracia e a independência do judiciário. Este artigo buscou lançar luz sobre esse fenômeno complexo, destacando sua natureza multifacetada e suas implicações para a política moderna.

REFERÊNCIAS

- Susan W. (2010). *Tiefenbrun, Semiotic Definition of Lawfare*, 43 Case W. Res. J. Int'l L. 29. <https://scholarlycommons.law.case.edu/jil/vol43/iss1/3>
- Zanin Martin, C; Teixeira, V; Valim, R (2020).. *Lawfare: uma introdução*. São Paulo: Contracorrente, 2020.

O EPISTEMICÍDIO BRASILEIRO COMO HERANÇA HISTÓRICA DE RAÍZES ETNOCÊNTRICAS: PONDERAÇÕES SOCIOLÓGICAS E PANORAMAS FUTUROS

Mariana Gabrielly da Silva Rocha¹
Miriam Cristina Isidoro Ferreira Lima²
Alexei José Esteves Xavier³
Diogo Severino Ramos da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11088326

RESUMO: Quando feita a análise de sociedades modernas é indispensável discutir seu desenvolvimento econômico e cultural. Através da compreensão cultural que é inerente à epistemologia e que, em suma, baseia-se no conhecimento científico, considera-se, portanto, que o maior índice de cultura produzida e considerada relevante está ligado ao continente europeu, destacando visões eurocêntricas que subalternizaram o saber produzido por outros povos ao longo da história. Dessa forma, o presente estudo dispõe-se a analisar de maneira crítica, através de aspectos sociológicos, com o propósito de enfatizar a presença de fatores que inferiorizam e evidenciam a “morte” do conhecimento brasileiro.

Palavras-Chave: Epistemicídio. Etnocentrismo. Relativismo Cultural.

1.INTRODUÇÃO

O termo Epistemologia faz referência ao conhecimento científico, análise crítica de ordem lógica, por conseguinte, de seu valor e alcance.

Nesse sentido, antes de deslindar acerca das noções que fundamentam o epistemicídio, exerçamos uma análise do viés histórico com a finalidade de compreender como esse processo ocorre dentro de um determinado país e suas motivações, somente dessa forma será possível ser feita a reflexão e reestruturação

¹Graduanda em Direito. E-mail marianagabrielly859@gmail.com ORCID: 0009-0000-7901-5886

²Graduanda em Direito. E-mail Miriamif.lima@gmail.com ORCID: 0009-0007-5820-0362

³Doutor em Gestão Escolar. Professor Universitário. E-mail alexeidprof@gmail.com ORCID: 0009-0009-1766-9142

⁴Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdadedospalmares.com.br

do saber produzido e sua axiologia. Segundo o sociólogo e professor, Boaventura de Souza Santos (Santos & Meneses, 2010) “Todo conhecimento é social, ou seja, não deveria existir hierarquização para o conhecimento, mas dar a ele a vinculação dos diferentes modos de produzi-lo.”

Portanto, ocorre que, no Brasil através de processos de colonização e exploração sistemática de desvalorização ou marginalização dos saberes, o conhecimento produzido foi considerado insignificante diante da perspectiva eurocêntrica, justificado através de seu protagonismo histórico.

Apesar dos inventos brasileiros, esse etnocentrismo enraizado perpetua-se na percepção do mundo, em construções do sistema de ensino e na produção histórica acadêmica. A naturalização da superioridade produzida ainda no período que o Brasil foi colônia reproduz uma sociedade de classes, ideologias e privilégios, tanto que passaram a ser estruturantes das relações sociais.

É imprescindível discutir as motivações desses processos que se ocupam das faculdades de pensamento, que roubam a intelectualidade e que os impede de pensar, afinal é custoso desenvolver essas faculdades de pensamento quando suas preocupações estão voltadas a sobrevivência.

Por esse viés, há a compreensão das estruturas de poder como fator decisivo para a perpetuação desses sistemas de opressão e silenciamento social, mas também há o entendimento das estruturas como força de transformação social.

Em “Etimologias do Sul” (Santos, 2010), o autor faz referência não somente aos processos históricos, mas também as razões que perpetuam e possibilitam a inferiorização de um povo, através da leitura da obra em questão é possível afirmar que existe uma cultura brasileira que faz reprodução de conceitos como o famoso “jeitinho brasileiro”, expressão que faz alusão ao lado despudorado, uma visão que os coloca como reprodutores da cultura, mas nunca capazes de produzir cultura.

Segundo o filósofo e professor, Nelson Maldonado Torres “O epistemicídio é a morte simbólica de sistemas de conhecimento não ocidentais e não eurocêntricas” (Torres, 2004). Através disso, é compreensível afirmar que o déficit intelectual em países subdesenvolvidos é maior, mas é coerente apontar a pobreza como aspecto significativo na falta de produção intelectual, seria descrito por Amartya Sen, professor e economista, como a privação de capacidades básicas do indivíduo (Sen, 1999),

mediante a esse pensamento, é conclusivo que quando há o déficit em outras áreas do país o intelectual será o menor dos problemas.

A epistemologia de colonial conforme (Torres, 2005), vislumbra as possibilidades de resistência à aculturação europeia, reconhecimento e valorização dos saberes e perspectivas historicamente subalternadas, as teorias marxistas surgiram como forte oposição à práticas eurocêntricas trouxeram como novo aspecto o conflito histórico entre oprimidos e opressores e a busca pela “liberdade” do oprimido, essa liberdade descrita pode ser interpretada como a dialética entre os saberes e o fim da monocultura do saber.

O relativismo cultural inaugurado por Franz Boas baseia-se na compreensão cultural dos povos como diferentes, mas de toda forma relevantes e para o mesmo não seria possível classificar culturas entre desenvolvidas e subdesenvolvidas. Nesse contexto, essa classificação teria sido a causa principal do extermínio de povos ao longo da história, afinal esse extermínio foi feito com o objetivo de tirar desses povos sua cultura e crenças, esse processo foi visto no Brasil quando houve a catequização dos povos originários.

Dessa perspectiva, para elucidar as afirmações feitas anteriormente é inevitável evocar o pensamento de Paulo Freire, educador brasileiro cuja obra ressalta a importância da conscientização e da libertação dos oprimidos por meio do conhecimento, (Freire,1967) “a educação é um ato de amor, por isso, um ato de coragem”, destacando a necessidade de enfrentar as estruturas de poder que perpetuam a marginalização epistêmica. Nesse sentido, o epistemicídio brasileiro não pode ser visto como apenas um problema educacional, mas também político e social, exigindo uma abordagem transformadora e engajada.

2.MÉTODO

Nesse sentido, esse artigo se propõe a ponderar criticamente sobre como o epistemicídio brasileiro, ancorado em raízes etnocêntricas, perpetua-se ao longo dos séculos.

Moldando não apenas o acesso ao conhecimento, mas também das estruturas de poder e as relações sociais. Ao explorar a interseção entre epistemologia, poder e identidade, almejamos alcançar luz sobre as formas pelos quais a marginalização

epistêmica contribui para a reprodução de injustiças sociais e para a manutenção de um status quo excludente.

Dessa forma, a compreensão e discussão acerca dos problemas anteriormente apontados, servirão como norteamento pela busca de uma sociedade mais igualitária, baseada em valores éticos. Por essa razão, a pesquisa se torna uma ferramenta valiosa na construção do conhecimento verdadeiro, através da dialética.

Nessa perspectiva, os direcionamentos bibliográficos buscam dar direcionamento e reafirmar as ideias defendidas.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ademais, mesmo com raízes fincadas em cenários de desigualdade, somos confrontados com a urgência de uma ação coletiva e consciente.

Os panoramas futuros precisam, em grande parte, da capacidade da sociedade brasileira de reconhecer e enfrentar suas raízes etnocêntricas, bem como de promover políticas e práticas que valorizem a diversidade e a pluralidade de saberes.

Somente através de um compromisso coletivo com a justiça epistêmica e social será possível construir uma sociedade mais igualitária e inclusiva para todos. Com princípios baseados na equidade, buscando destituir as desigualdades estruturais que atinge as classes mais pobres, os marginalizando quando usurpam seu conhecimento.

Apesar da construção de concepções etnocêntricas, o reconhecimento da pluralidade cultural é essencial para que o Relativismo Cultural desenvolvido por Franz Boas, seja validado e tenha eficácia nos países subdesenvolvidos, reconhecendo-os como produtores da cultura, os apartando da insciência e contribuindo na construção de atributos identitários.

Ademais, muitos são os desafios, mas com persistência para quebrar esses estigmas sociais os objetivos citados serão alcançados. Afinal, todo ser é inteligente, mas essa intelectualidade precisa ser aperfeiçoada e incentivada.

REFERÊNCIAS

Santos, B. de S; & Meneses. M. P. (2010). [Orgs.]. *Epistemologias Do Sul*. São Paulo: Cortez.

Freire, P. (1997). *Educação Como Prática Da Liberdade*. Rio De Janeiro: Civilização Brasileira.

Torres, N. M. (2022). *Sobre a Colonialidade do Ser*. Rio De Janeiro: Via Verita,

Sen, A. (1999). *Desenvolvimento Como Liberdade*. São Paulo: Schwarcz Ltda.
Boas, F. Antropologia Cultural. Rio De Janeiro: Zahar.

A CULTURA DA PAZ E SUA RELAÇÃO COM O PLURALISMO RELIGIOSO

Sandro Rogerio Feitoza de Lemos¹
Thais Santos Ramos de Albuquerque²
Danilo Severino Ramos da Silva³
Adelson José da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11088364

RESUMO: Este artigo aborda a Cultura da Paz e sua relação com as Religiões. Diante de uma Sociedade tão dilacerada por discórdias e violências, o artigo procura refletir sobre o papel da Religião na construção da Paz entre os seres humanos, fortalecendo a importância do Pluralismo Religioso como elemento transformador e facilitador no desenvolvimento das relações sociais, afetivas, políticas e econômicas.

Palavras-chaves: Religião. Cultura. Sociedade. Paz.

INTRODUÇÃO

O ser humano é religioso, ou ao menos, possui uma abertura antropológica para o sagrado, ou seja, existe na pessoa (ser) a possibilidade de abertura a Transcendência, podendo ser desenvolvida ou não, por isso, não podemos esquecer a possibilidade de não construção desta relação do Ser com a dimensão transcendental. A relevância aqui é a prerrogativa antropológica existente no Ser e conseqüentemente nas sociedades construídas com a significativa importância das Representações simbólicas das Religiões. Durkheim, define a religião, como sistema de crenças e de práticas que congrega numa mesma comunidade moral, todos

¹Doutorando em Ciências da Religião na Universidade Católica de Pernambuco. Mestrado em Ciências da Religião. Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil. Aperfeiçoamento em Teologia. Faculdade Católica de Fortaleza, FCF, Brasil. Graduação em Teologia. Graduação em Filosofia. Professor e Capelão do Colégio Nossa Senhora de Lourdes. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Sacerdote da Diocese de Palmares. ORCID: 0009-0001-6883-4365 E-mail: sandro@faculdadedospalmares.com.br

²Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: thaisramos.prof@gmail.com. ORCID: 0000-0001-7530-9246

³Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdadedospalmares.com.br

⁴Mestre em Ciências Jurídicas, Professor da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-1036-8409 E-mail: professoradelsonsilva@hotmail.com

aqueles que a aderem, gerando assim, uma pertença as representações simbólicas assumidas como divindades. O poder religioso é imenso, podendo, se manifestar nas mais diversas intempéries da existência humana.

Assim, cultura diz respeito à humanidade como um todo e ao mesmo tempo a cada um dos povos, nações, sociedades e grupos humanos nas mais diversas realidades. Quando se considera as culturas particulares, sejam as que existem ou existiram, logo se constata a sua grande variação e diversidade. Logo, não falamos de Cultura, mas de Culturas, pois, o ser humano é diversidade nas dimensões das crenças, tradições, lendas, deuses, línguas, costumes e religiões. O Pluralismo não é uma invenção da modernidade, não é um modismo, o pluralismo é antropológico, faz parte da nossa existência e conseqüentemente da nossa essência.

DESENVOLVIMENTO

A Paz é um elemento gritante nas sociedades, observando a História, percebemos algo assustador: “Não haverá paz no mundo sem paz entre as religiões. E sem paz entre as religiões não haverá diálogo entre as religiões” (Küng 2001). Exatamente isso, navegando pela História nos assustamos com a constatação que a maioria dos conflitos entre os povos, infelizmente, foram motivados por questões religiosas, por isso, a afirmação do teólogo suíço Hans Hüng (falecido em 2021) provoca todo Universo Religioso, para um questionamento ou na verdade um Mea Culpa, sobre a responsabilidade das religiões na geração de conflitos e disseminação do ódio e da guerra entre as nações. Por isso, queremos provocar nestas linhas uma reflexão sobre a Cultura da Paz, que deveria ser motivada pelas religiões já que as mesmas gozam de um poder, no imaginário coletivo, através das representações simbólicas que perpassam gerações e estão presentes desde os povos mais distantes no início da História da humanidade. As Morfologias e os Antropomorfismos serão sempre necessários para a construção da Paz, pois, como princípios fundamentais para construção das sociedades, poderão ajudar no imaginário sociológico da culturalidade humana. “um dos eixos decisivos sobre os quais se deve articular a atual preocupação teológica” é a tentativa de que “a fé se torne intelectualmente significativa e possa ser vivida e praticada culturalmente”. (Torres Queiruga, 2003, p. 109).

O Pluralismo Religioso é um verdadeiro tesouro cultural para a Humanidade e como elemento intermitente na evolução do ser humano se adentra numa verdadeira metamorfose sobrenatural, os deuses também passam por processos metamorfo. A Paz começa “entre os deuses”, a Paz começa nos credos, nas crenças, nas orações e na capacidade de dialogar com os que rezam diferente. Essa seria a verdadeira RELIGIÃO, a religião do diálogo com o plural, com o diverso e com suas mais diversas manifestações.

CONSIDERAÇÕES

Acreditar na Paz. Vejo esperança ainda na Humanidade. Ainda acredito no Sagrado, como Força do Imaginário Coletivo, capaz de nos levar a Transcendência! Quero insistir na força das religiões e nas possibilidades que, esta mesma força, pode gerar através do Pluralismo Religioso e da Diversidade Religiosa, como elementos constitutivos da Cultura de Paz. O Ser humano é capaz do Sagrado e o Sagrado manifesta-se através daquilo que esta humanidade é capaz de produzir como Cultura. Podemos ser instrumentos da Paz e do Bem, partindo do diálogo inter-religioso e das Interfaces do Sagrado presente em todas as religiões.

REFERÊNCIAS

- Küng, H. (2001). *Projeto De Ética Mundial: Uma Moral Ecumênica Em Vista Da Sobrevivência Humana*. 3ª Ed. São Paulo: Paulinas.
- Torres Queiruga, A. (2003). *Fim Do Cristianismo Pré-Moderno: Desafios Para Um Novo Horizonte*. São Paulo: Paulus.
- Dupuis, J. (1999). *Rumo A Uma Teologia Cristã Do Pluralismo Religioso*. São Paulo: Paulinas.

DEEP STATE MODUS OPERANDI

Alexei José Esteves Xavier¹
Diogo Severino Ramos da Silva²
Cláudia Larissa Beatriz da Silva³
Ana Kricia Grisosto da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11088401

RESUMO: Quando se fala sobre o deep state há uma lacuna que age através da manipulação agindo dessa forma de maneira oculta de várias outras formas moldando a sociedade silenciosamente, sem mostrar mais por trás de representantes ou olhar case que seu modus operandi ultrapassa a fronteiras.

Palavras-Chave: Deep state. Representantes. Fronteiras.

1.INTRODUÇÃO

O deep state que popularizou nos Estados Unidos esse termo foi criado e popularizado, mas suas raízes podem ser encontradas nos discursos políticos e teorias conspiratórias ao redor do mundo. O deep state estão ligados às grandes potências os que domina a sociedade um exemplo disso são os oligarcas os banqueiros que influencia diretamente com a sociedade eles agem ocultamente através desses autores usando seu poder para dominar uma sociedade que vive na escassez sem grandes oportunidades e acaba sofrendo grandes impactos envolvendo a sociedade.

Os militares exerce uma influência desproporcional e depende da vontade da sociedade de representantes eleitos o deep state busca dominar todos os países de maneira cautelosa sem deixar rastro busca supremacia global agindo através de agências de inteligência que prossegue além das Fronteiras influencia em escala

¹Doutor em Gestão Escolar. Professor Universitário. E-mail alexeidprof@gmail.com ORCID: 0009-0009-1766-9142

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdadepalmares.com.br

³Estudante do Curso de Direito. E-mail laryssabheatrizbh21@gmail.com ORCID: 0009-0008-1024-5067

⁴Estudante do Curso de Direito. E-mail Klicia_grizosto@hotmail.com ORCID: 0009-0008-7065-1243

Internacional na mídia e nos discursos políticos podendo moldar eleições influenciar em guerras e Híbrida tendo a sua influência ocultamente que de maneira decisiva através de sua grande manipulação acaba obtendo resultados muito significantes para eles, o modus operandi dele age de forma precisa e ágil para que possa intervir ou decidir qualquer decisão em massa, eles buscam a dominação global dos países para obter mais ainda poder sobre uma nação.

2.MÉTODO

O desenvolvimento desta pesquisa terá como referência sobre a teoria do deep state e a maneira furtivo acerca dessa problemática.

Este estudo explora as percepções em que entende o conceito deep state, as suas implicações políticas e sociais.

O objetivo busca investigar as diversas maneiras pelas quais o “deep state”, É compreendido e interpretado por diferentes grupos indivíduos bem como as consequências e impactos causados na sociedade e na cultura no conceito políticos.

3.CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implicações desse conceito relacionado ao “Deep state”. É multifacetário que podemos ter diferentes interpretações reside sobre uma natureza nebulosa que age nas grandes nações destaca a interação corporativas, que podem influenciar decisões podem mudar um sistema político uma narrativa do deep state promove agendas políticas específicas.

Lamentável sermos tão manipulados elegemos representantes que sendo facilmente corrompidos através do estado profundo, que manipula a mídia para comprarmos uma imagem de um representante capaz de ser justo ao seu público, acreditamos fervorosamente nos discursos em uma imagem formada para manipular o público de forma vergonhosa.

A que afeta economia trazendo grandes prejuízos incalculáveis por conta do estado profundo está enraizado em todas as nações de maneira nebulosa, em que de fato não sabemos quem acreditar pois o estado profundo, busca o poder sobre as nações sobre as decisões do mundo.

REFERÊNCIAS

Mike, L. (2012). *The Party is Over*. ISBN-13: 978-0143124214.
https://www.amazon.com.br/Party-Over-Republicans-Democrats-Useless/dp/0143124218/ref=monarch_sidesheet

PRIVACIDADE DE DADOS NA INTERNET

Alexei Esteves Xavier¹
Diogo Severino Ramos da Silva²
Jonas de Albuquerque Silva Neto³
Luciene Paulina Moreira da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11092720

RESUMO: Quando se aborda sobre a privacidade de dados, manifesta-se o pensamento em que os dados são confidenciais, algo que apenas os usuários tenham o acesso, os indivíduos tendem a estar dispostos a envolver-se on-line assim tendo que confiar seus dados pessoais, e que serão armazenados sem a pretensão de que haja o vazamento dos mesmos, descrito na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e que altera o artigo 7º e 16º do Marco Civil da Internet do Brasil.

Palavras-Chaves: Privacidade. Dados. Lei Geral da Proteção de Dados.

1.INTRODUÇÃO

A Lei Geral de Proteção de Dados foi promulgada para proteger e dar a privacidade de todos os dados pessoais estando em formato físico ou digital.

A LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) garante a privacidade e a intimidade dos indivíduos, essa lei também se aplica em empresas que as pessoas jurídicas possuem das pessoas físicas como funcionários, parceiros e clientes. Locais como Hospitais, sites, empresas, entre outros departamentos não possuem o direito de vazarem informações pessoais e de extrema intimidade como pensado pelo autor Walmar Andrade, caso venham a ser vazados os indivíduos podem vir a requerer uma indenização.

A privacidade é o fundamento para proteger as informações pessoais e garantir a nossa liberdade. É de grande importância ter a consciência de como nossos dados

¹Doutor em Gestão Escolar. Professor Universitário. E-mail alexeidprof@gmail.com ORCID: 0009-0009-1766-9142

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculdaadedospalmares.com.br

³Graduando em Direito. E-mail jonasalbuquerquep07@gmail.com ORCID: 0009-0002-9146-7927

⁴Graduanda em Direito. E-mail lucienepaulina51@gmail.com ORCID: 0009-0005-0026-4959

serão coletados, usados e protegidos em um mundo cada vez mais digitalizado. A privacidade vem sendo cada vez mais invadida devido ao avanço da tecnologia, que permite a coleta abundante de dados. Gerando assim uma aberrante realidade destrutiva do direito à privacidade. É algo tão espantoso que às vezes as pessoas percebem que estão perdendo o sagrado direito à privacidade.

2.MÉTODO

Como previsto na Lei de nº 13.709 de 2018, a privacidade dos nossos dados é um assunto de extrema importância para manter nossas informações pessoais seguras, tendo em vista que temos que ter o conhecimento de onde expor os nossos dados. Têm como objetivo proteger os dados, mas é de suma importância a consciência que os dados não serão totalmente privados, mas a modos de garantir maior proteção, como o uso de vpns, firewall, criptografia de dados entre outros métodos para evitar a invasão da nossa privacidade.

3.CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apesar de não termos total segurança sobre onde colocamos os nossos dados, estamos em constante evolução. E com isso, podendo cada vez mais desenvolver métodos que possam ajudar, e combater a invasão da nossa privacidade. Contudo devemos reconhecer a extrema importância do avanço da tecnologia, assim por muitas das vezes facilitando o nosso acesso, desde que o local ou site em que damos os nossos dados, seja de suma confiabilidade.

REFERÊNCIAS

Lei 13.709 De 14 de Agosto (2018, 14 de agosto). *Presidência Da República*.

Andrade, W. (2005). *Da Privacidade À Proteção de Dados Pessoais*. Faculdade de Direito UERJ.

<https://Walmarandrade.Com.Br/Da-Privacidade-A-Protecao-De-Dados-Pessoais/>

Bocardi, R. (2023). *Tecnologia Segura: Marco Civil Da Internet E A Lei Geral De Proteção De Dados*. Rádio Cbn. <https://Youtu.Be/Uji0cesm7ye>

O PATRIARCADO COMO GÊNESE DA REVITIMIZAÇÃO DA MULHER EM DELITOS SEXUAIS

Claudia de Barros Sales Sobrinha¹
Diogo Severino Ramos da Silva²
Alexei José Esteves Xavier³
Thais Santos Ramos de Albuquerque⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11092774

RESUMO: A revitimização da mulher nos delitos contra a dignidade sexual se faz presente na sociedade, como no caso da brasileira Mariana Ferrer, um exemplo claro de vitimização secundária. Sendo um exemplo explícito do patriarcado e machismo enraizado na história sociocultural ocidental, como abordado na obra de um dos ícones do movimento feminista, Simone de Beauvoir, O Segundo Sexo (1949).

Palavras-chave: Revitimização. Patriarcado. Dignidade sexual. Machismo.

INTRODUÇÃO

De acordo com a vítima, Mariana Ferrer, na noite do dia 15 de dezembro de 2018, o empresário André de Camargo Aranha, a dopou e abusou sexualmente. Após o vazamento dos vídeos da audiência o caso repercutiu de maneira exponencialmente negativa, pela forma a qual a vítima foi tratada pelo advogado de defesa de Aranha, Cláudio Gastão da Rosa Filho, de forma desumana e desrespeitosa, com a apresentação de fotos da vitimada e ainda um julgamento estereotipado e machista além de proferir inúmeras ofensas.

É importante destacar também a atitude do magistrado de explícita humilhação. O juiz entrevistou poucas vezes e, em momento algum, deu o mínimo de suporte

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares. E-mail: claudiadebarros@gmail.com ORCID: 0009-0004-9578-6313

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-mail: diogoramos@faculadadedospalmares.com.br

³Doutor em Gestão Escolar. Professor Universitário. E-mail alexeidprof@gmail.com ORCID: 0009-0009-1766-9142

⁴Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: thaisramos.prof@gmail.com. ORCID: 0000-0001-7530-9246

necessário a Mariana, o ápice de ação realizada por ele foi pausar a gravação para a vitimada se recompor, mas, sem garantir a dignidade basal.

À vista disso, aplica-se o conceito de vitimização secundária, ou revitimização, onde compreende-se o sofrimento dos indivíduos afetados no crime pelas organizações encarregadas de promover a esperada justiça.

DESENVOLVIMENTO

A revitimização é o fenômeno pelo qual a vítima é submetida novamente a um crime ou a algum evento traumático pelas instituições que deveriam assegurar os direitos, infringindo, assim, o princípio de dignidade da pessoa humana. Infelizmente, a vitimização secundária do caso de Mariana Ferrer não é uma questão isolada; essa violência institucionalizada se fundamenta no machismo patriarcal que sempre esteve presente na sociedade ocidental.

Em *O Segundo Sexo* (Beavouir, 1949), a autora evidencia a relação de alteridade negativa da mulher em relação ao homem e sua mudança e adaptação na história da sociedade do ocidente. Notoriamente, o patriarcado é evidenciado quando Gastão, advogado de Aranha, expõe arquivos de mídia onde, nas palavras do operador do direito, a vítima estava em “posições ginecológicas”, para justificar o consenso da relação sexual, como se existisse uma distinção entre mulheres, consideradas vítimas ou não, baseada nas suas ações antecedentes ao crime.

Para Beavouir, “a civilização patriarcal votou a mulher à castidade” (*O segundo sexo*, p.112), pois já que lhe é atribuído a culpa do pecado original, por causa de Eva e o fruto proibido, o que resta a mulher é a submissão e a tentativa da mínima ascensão por meio da equiparação a Maria mãe de Jesus.

A construção histórica a qual as mulheres estão submetidas as coloca numa situação de inferioridade, todas as ações por elas realizadas tem uma análise machista e rigorosa quando comparada as ações masculinas. Para além disso, como se não bastasse a inerente desigualdade que acomete as mulheres, para a mesma ser “considerada mulher”, tem que se enquadrar em uma série de padrões impostos socialmente; pois, [...] é natural para o ser humano feminino fazer de si uma mulher feminina: não basta ser uma heterossexual nem mesmo uma mãe, para realizar esse

ideal; a “verdadeira mulher” é um produto artificial que a civilização fabrica” (O segundo sexo, p.148).

CONSIDERAÇÕES

Portanto, conclui-se que as instituições promotoras da “justiça” brasileira auxiliam na manutenção do sistema patriarcal e da vitimização secundária das mulheres nos crimes contra a dignidade sexual aplicando-o a uma lógica de desfoque do fato ocorrido e redirecionando a mulher a uma situação prévia de desonestidade e até merecimento de tal transgressão, ao invés de assumir e validar a violência sofrida pelo indivíduo, reduz o acontecimento a análise da vida da pessoa impactada antes do acontecimento, em que a honestidade feminina se baseia na “sua fama sexual”.

REFERÊNCIAS

- Barra, C.C.; Chaves, D. R. L.; & Santos, R. C. (2014). *Resenha Beauvoir, Simone De. (1970). O Segundo Sexo – Livro 1: Fatos E Mitos.* 4ª Edição. São Paulo: Difusão Europeia Do Livro. A08.Pdf (Bvsalud.Org).
- Dartora, C; Azevedo, R. G. (2022). *Revitimização No Tratamento Das Vítimas De Crimes Contra A Dignidade Sexual: Análise Do Caso Mariana Ferrer.* Pucrs.Br/Direito/Wpcontent/Uploads/Sites /11/2023/02/Catarinedartora.Pdf

DEMOCRACIA DIGITAL, SEUS DESAFIOS E IMPACTOS NA SOCIEDADE

Alexei José Esteves Xavier¹
Diogo Severino Ramos Da Silva²
Itallos W Miguel Neves Faustino³
Bruno Leandro Rocha De Moura Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11092816

RESUMO: Os governos estão cada vez mais adotando a democracia digital para envolver os cidadãos na tomada de decisões políticas e governamentais. Isso inclui o uso de tecnologias da informação e comunicação para promover a transparência, participação cívica e inovação democrática. No entanto, esse movimento enfrenta desafios como desigualdade de acesso, segurança cibernética e manipulação de informações. Superar esses desafios é crucial para aproveitar todo o potencial da democracia digital e fortalecer a governança democrática.

Palavras Chaves: Transparência. Tecnologias Da Informação. Participação Cívica.

INTRODUÇÃO:

A democracia digital busca promover a participação cívica por meio de tecnologias digitais, mas enfrenta desafios como desigualdade de acesso, manipulação e desinformação, além de preocupações com privacidade. Apesar disso, oferece oportunidades de ampliar o engajamento cívico, aumentar a transparência e impulsionar a inovação democrática. No entanto, é necessário lidar com esses desafios para maximizar seus benefícios e minimizar seus impactos negativos na sociedade. • Segundo Beth Simone Noveck, autora do livro “The Technologies of

¹Doutor Em Gestão Escolar. Professor Universitário. E-Mail Alexeidrprof@Gmail.Com ORCID: 0009-0009-1766-9142

²Mestre Em Perícias Forenses. Coordenador Do Curso De Direito Da Faculdade Dos Palmares ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-Mail: Diogoramos@Faculdadedospalmares.Com.Br

³Estudante De Direto. FAP- Faculdade Dos Palmares. E-Mail Miguelf07@Gmail.Com ORCID: 0009-0003-1336-6220

⁴Estudante De Direto. FAP- Faculdade Dos Palmares. E-Mail Profrocha8@Gmail.Com ORCID: 0009-0005-4112-4805

Expertise and the Future of Governing” (Às Tecnologias de Especialização e o Futuro do Governo), em sua entrevista para Lincon Shigaki, diz que: observa a desconfiança da população nas instituições públicas como uma barreira significativa para uma governança eficaz. Ela argumenta que essa desconfiança muitas vezes surge de uma falta de transparência, participação limitada dos cidadãos no processo de tomada de decisão e uma percepção de que as instituições governamentais estão desconectadas dos problemas e necessidades reais das pessoas.

Noveck propõe que as tecnologias da informação e comunicação podem ajudar a superar essa desconfiança ao permitir uma maior transparência, promover a participação cívica e envolver os cidadãos de forma mais direta na governança. Ela defende a criação de plataformas online e ferramentas colaborativas que permitam aos cidadãos contribuir com suas habilidades e conhecimentos para resolver problemas públicos, criando assim uma governança mais aberta, responsiva e inclusiva.

Beth Simone Noveck acredita que uma cultura mais aberta e apoiada por dados pode ajudar a criar mais colaboração entre agências e instituições públicas. Ela argumenta que a transparência e o compartilhamento de dados podem reduzir silos burocráticos e facilitar a colaboração entre diferentes partes do governo.

Ao adotar uma cultura mais aberta, as instituições públicas podem compartilhar informações de forma mais eficaz, identificar áreas de sobreposição e evitar a duplicação de esforços. Além disso, o uso de dados pode fornecer insights valiosos para a tomada de decisões baseadas em evidências, permitindo que as agências governamentais trabalhem de forma mais eficiente e eficaz em conjunto.

Noveck enfatiza que essa abordagem colaborativa e baseada em dados pode levar a uma governança mais integrada e responsável, capaz de enfrentar os desafios complexos da sociedade contemporânea de forma mais eficaz.

Beth Simone Noveck sugere que tornar os gestores e lideranças cientes da necessidade dessa nova orientação de trabalho envolve educá-los sobre os benefícios e oportunidades que uma abordagem mais aberta e baseada em dados pode trazer para a governança. Para isso, ela propõe algumas estratégias:

1. Demonstrar os benefícios: Mostrar casos de sucesso onde a colaboração entre agências e o uso de dados levaram a resultados positivos pode ajudar a convencer os gestores e lideranças da eficácia dessa abordagem.
2. Oferecer treinamento e capacitação: Fornecer treinamento e capacitação sobre as ferramentas e práticas necessárias para implementar uma cultura mais aberta e baseada em dados pode ajudar a garantir que os gestores e lideranças estejam preparados para liderar essa mudança.
3. Engajar os líderes: Envolver os líderes e gestores no processo de tomada de decisão e implementação de iniciativas que promovam uma governança mais aberta e colaborativa. Isso pode ajudá-los a entender melhor os desafios e oportunidades envolvidos e a se comprometerem com a mudança.
4. Comunicar os benefícios de forma clara e convincente: Articular de forma clara e convincente os benefícios de uma abordagem mais aberta e baseada em dados, como maior eficiência, transparência e capacidade de resposta, pode ajudar a garantir o apoio dos gestores e lideranças (2015).

No livro "The Case for Progress in a Networked Age" (O Caso do Progresso em uma Era em Rede) de Steven Johnson, o autor corrobora com a ideia trazida por Beth Simone Noveck, ele enfatiza como as redes digitais podem facilitar a comunicação e a coordenação entre diferentes partes do governo, promovendo uma governança mais integrada e responsiva. Ele argumenta que ao aproveitar as redes digitais e promover uma cultura de abertura e colaboração, podemos superar os obstáculos tradicionais à colaboração entre agências e instituições públicas, promovendo assim o progresso e o desenvolvimento.

O desenvolvimento dessa pesquisa mostra um cenário ou um caminho voltado para a transparência e a participação popular nas tomadas de decisão através de tecnologias da informação e comunicação. Todas essas nuances são, na verdade, um processo evolutivo e construtivo que irá se aprimorar ao longo dos anos. A meta e a mentalidade de Novak é fazer com que a população observe que cada cidadão pode e deve ser um agente participativo desse processo.

Para Novak, a desconfiança nas instituições é algo crônico e descrente por dois motivos: a falta de política pública de transparência e a falta de conexão dos governos

com as necessidades reais das pessoas. Dessa maneira, nota-se de forma simples e direta os argumentos da autora que elucida a transparência, participação cívica e envolvimento de cidadãos de forma mais direta na governança.

No livro "The Case for Progress in a Networked Age, 2012" (O Caso do Progresso em uma Era em Rede) de Steven Johnson, o autor corrobora com a ideia trazida por Beth Simone Noveck, ele enfatiza como as redes digitais podem facilitar a comunicação e a coordenação entre diferentes partes do governo, promovendo uma governança mais integrada e responsiva. Ele argumenta que ao aproveitar as redes digitais e promover uma cultura de abertura e colaboração, podemos superar os obstáculos tradicionais à colaboração entre agências e instituições públicas, promovendo assim o progresso e o desenvolvimento.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Mesmo sendo um tema novo e complexo, desperta a necessidade de aprofundamento de todos os cidadãos, pois busca suprir carências deixadas pelas instituições públicas. Os cidadãos estão descrentes na governança e nos governantes. Os governantes, em contraponto, afastaram-se da população. Essa necessidade, essa sede de transparência, de se sentir algo integrante junto ao todo, faz com que autores diversos busquem traçar caminhos pelos quais a transparência seja algo crucial, inerente e objetiva na busca pela participação da sociedade como um todo, pois dessa maneira todos irão se sentir parte integrante. É a representação popular, a transparência, que faz com que caminhemos para uma sociedade mais justa e igualitária.

REFERÊNCIAS:

Eluf, L. N. (2009). *A paixão no banco dos réus*. 4. ed. São Paulo: Saraiva.

Silva, M. d P. (2005). "*Violência Contra a Mulher no Brasil*." Editora Feminista.

United Nations Office on Drugs and Crime (UNODC). (2018). "*Global Study on Homicide: Gender-related Killing of Women and Girls*." Vienna.

PRIVACIDADE COMO DIREITO FUNDAMENTAL

Frederico Gurgel Câmara¹
Danilo Severino Ramos da Silva²
Rodrigo Gomes de Lucena³
Manuella Cássia Peixoto Villa Nova⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11092858

RESUMO: O presente artigo visa tratar da privacidade, em sua acepção ampla, a qual pode ser definida como o direito que tem o indivíduo de manter dados e informações não invadidos, bem como expor o valor do direito da privacidade, a sua fundamentação jurídica e a importância da preservação como Direito Fundamental.

Palavras-Chave: Direito Fundamental. Privacidade. Direito Humano.

INTRODUÇÃO

O tema privacidade, intimidade enquanto núcleo mais restrito da vida privada da pessoa está caracterizada pelo direito ao resguardo e ao segredo daquilo que se deseja manter fora do alcance do conhecimento de todos. Considerando a exposição pública de fatos pessoais através da rede mundial de computadores e outros meios de comunicação é necessário realizar aprofundamentos acerca do tema.

Os segredos pessoais, com o advento das mídias sociais, tornam-se cada vez mais ameaçados, e devem ser melhor custodiados pelo Direito. A intimidade, por sua vez, traduz-se na possibilidade de manter-se só e reservado, sem a interferência na vida privada, ou ainda de circunscrever-se ao contato familiar mais próximo, aquilo que vê como suas reservas pessoais, longe da interferência alheia.

¹Graduando em Direito pela Faculdade dos Palmares E-mail: pegurgelcamara@gmail.com ORCID: 0009-0007-5746-7188

²Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdedospalmares.com.br

³Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Professor do curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0001-6704-8496 E-mail: rodrigolucena@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0003-1696-4664 E-mail: manuella@faculdedospalmares.com.br

DESENVOLVIMENTO

A distinção, não raro à própria origem terminológica das expressões, entre a intimidade e vida privada, faz-se mister destacar que Intimidade, do latim *intimus*, significa íntimo, interior, sigiloso, induzindo na sua raiz uma compreensão a partir da perspectiva relacional e intersubjetiva, tendo sido contemplada no Art. 12 da Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948, como também no Art. 17 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos de 1966.

No que diz respeito ao conceito de vida privada, por seu turno, derivada de *privatus*, que designa algo particular, próprio, pessoal e está – na sua visão – a indicar o isolamento, a distância. Assim que: “a vida privada desafia uma acepção muito mais ligada à autonomia e à noção de livre desenvolvimento da personalidade, materializadas na liberdade sexual, liberdade das escolhas familiares, liberdade ao domicílio, enfim na liberdade de organizar a própria vida e mesmo a própria morte” (Sampaio, 1998).

No ordenamento jurídico brasileiro foi promulgada a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14/08/2018, para proteger os direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e a livre formação da personalidade de cada indivíduo. A Lei versa sobre o tratamento de dados pessoais, dispostos em meio físico ou digital, feito por pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, englobando um amplo conjunto de operações que podem ocorrer em meios manuais ou digitais. Ao atentar para os ditames legais, o conceito genérico de privacidade foi utilizado com o intuito de abarcar todas estas expressões próprias e dignas de especial tutela, desde o segredo, passando pela intimidade, até a vida privada de cada titular.

CONSIDERAÇÕES

A privacidade, enquanto direito fundamental, previsto no artigo 5º, inciso X, da Constituição Federal de 1988 é um direito autônomo e indispensável à proteção de dados. Da mesma forma, a vida privada, tratada no art. 21 do Código Civil, que tem o condão de garantir a não-devassa, isto é, de impedir a interferência externa, com o intuito de respeitar a intimidade de cada um.

REFERÊNCIAS

Sampaio, J. A. L. (1998). *Direito à intimidade e à vida privada*. Belo Horizonte: Del Rey.

DIREITOS HUMANOS - LUTA POR UMA VISÃO NÃO DISTORCIDA

Marcelo de Vasconcelos Alves¹
Danilo Severino Ramos da Silva²
Magna Regina dos Santos Lima³
Manuella Cássia Peixoto Villa Nova⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11092888

RESUMO: Este artigo tem o escopo de abordar a percepção distorcida dos direitos humanos, no tocante ao descaso no sistema prisional brasileiro, da violência contra a mulher e da violação dos direitos indígenas.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Preconceitos. Discriminação.

INTRODUÇÃO

Parte esmagadora da sociedade brasileira tem nos direitos humanos, a visão de que apenas quem faz uso dos benefícios advindos, são infratores da lei, pois os órgãos de defesa dos direitos humanos atuam, de forma mais visível justamente quando alguém que comete um delito, está prestes a ter seus direitos violados por pessoas que deveriam seguir fielmente a lei para que a justiça seja feita de maneira correta, e não pela emoção de querer “fazer justiça com as próprias mãos”.

Desde a descoberta do Brasil, os colonizadores viram nos povos originários, seres inferiores e que não tinham opinião nem vontades próprias, tentando sempre tratá-los como selvagens e pessoas sem capacidade.

Assim, da mesma forma as mulheres, que sofrem com discriminações e preconceitos, por simplesmente serem mulheres ou por serem dependentes e submissas ao machismo impregnado na mentalidade patriarcal.

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0005-4583-0037 E-mail: marcelo20220200351@aluno.faculdedospalmares.com.br

¹Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdedospalmares.com.br

³Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0000-0465-8043. E-mail: magna@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0003-1696-4664 E-mail: manuella@faculdedospalmares.com.br

Desde que se tem conhecimento da história, com os antigos filósofos gregos, que a mulher é vista como um ser inferior, que deve submissão e obediência severa ao homem. Nos dias atuais, muitos outros direitos da mulher são violados, sejam direitos do trabalho, do lar ou simplesmente por serem mulheres, 3 em cada 10 mulheres sofrem algum tipo de violência no Brasil.

DESENVOLVIMENTO

Por falta de conhecimento ou simplesmente por não aceitar que os direitos humanos têm a finalidade de proteger e defender os direitos de todos os seres humanos, boa parte da sociedade tem a ideia que a este instituto foi criado exclusivamente para defender “bandidos”, quando na verdade, como o próprio nome já diz, é destina-se a todos os seres humanos.

Este conjunto de garantias serve para salvaguardar a próprias pessoas, quer sejam ou não privilegiadas, quer sejam vítimas de arbitrariedades impostas por outros humanos, quer tenham ou não mais poder, seja por força econômica, seja por poder político-econômico. Dizer que direitos humanos são para defender infratores. vai de encontro ao próprio Conselho Nacional de Justiça, que diz que reconhece a ocorrência das violações aos direitos humanos no próprio sistema prisional. Além disso, os povos indígenas também sofrem com as violações de direitos. De janeiro de 2019 até janeiro de 2023, foram mais de 2 mil denúncias na Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos, que aciona a Fundação Nacional do Índio (FUNAI), ou a Secretaria Nacional de Saúde Indígena, quando envolve caso de saúde.

CONSIDERAÇÕES

Diante disso, temos que procurar cada vez mais conhecimento, esclarecimentos e argumentos para mostrar àqueles que têm uma visão distorcida a respeito do significado do que vem a ser este conjunto de garantias relativas aos seres humanos, independentemente, da cor, da nacionalidade, do sexo, do gênero e etc.

REFERÊNCIA

Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (2024). *Sistema prisional é uma das maiores violações de direitos humanos no Brasil, diz presidente do STF e do CNJ*. Recuperado de CNJ - Notícias. <https://www.cnj.jus.br/sistema-prisional-e-uma->

das-maiores-violacoes-de-direitos-humanos-no-brasil-diz-presidente-do-stf-e-do-cnj/<

Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. (2023). *Violações de direitos humanos em territórios indígenas podem ser denunciadas ao Disque 100*. Recuperado de Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. <https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2023/janeiro/violacoes-de-direitos-humanos-em-territorios-indigenas-podem-ser-denunciadas-ao-disque-100><

Senado Federal. (2023). *Pesquisa Nacional de Violência contra a Mulher - DataSenado*. <https://www12.senado.leg.br/institucional/datasetado>

O PAPEL DAS FORÇAS DE SEGURANÇA E INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS NO COMBATE AO TRÁFICO DE DROGAS

Nathália Gabriella Barbosa da Silva¹
Diogo Severino Ramos da Silva²
Manuella Cássia Peixoto Villa Nova³
Artur Cavalcanti de Paiva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11092940

RESUMO: Este artigo visa examinar o papel crucial das forças de segurança e das instituições governamentais na prevenção e no combate ao tráfico de drogas, analisando as múltiplas frentes de combate.

Palavras-chave: Prevenção. Segurança. Combate. Tráfico de drogas. Saúde pública.

INTRODUÇÃO

As forças de segurança e instituições governamentais têm um papel fundamental no combate ao tráfico de drogas. Além disso, é fundamental que essas entidades contribuam para a prevenção do uso e do tráfico de drogas, por meio de ações de conscientização, educação e prevenção entre jovens e crianças.

DESENVOLVIMENTO

A prevenção e a repressão ao tráfico de drogas são cruciais para reduzir o impacto negativo que o tráfico de drogas causa em toda a sociedade. O Governo Federal lançou recentemente um plano que estabelece ações para combater o tráfico de drogas no país, bem como cuidar dos usuários com foco na reinserção social. Para

¹Graduanda de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0009-7839-0372 E-mail: nathalyagabriella130@gmail.com

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Presidente da Comissão de Perícias Forenses da OAB/PE. ORCID: 0000-0002-3149-7756. E-Mail: diogoramos@faculdedospalmares.com.br

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0003-1696-4664 E-mail: manuella@faculdedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0006-2027-4887 E-mail: arturpaiva@faculdedospalmares.com.br

combater de forma efetiva o tráfico de drogas, é importante que as forças de segurança atuem de forma conjunta com as instituições de diversos setores, tais como educação, saúde e assistência social.

De acordo com a jurista Gabriella Cartaxo, em entrevista à revista Exame: "O enfrentamento do tráfico de drogas exige a atuação articulada do Estado em diferentes áreas, desde a repressão do tráfico, até políticas de prevenção e atenção à saúde das pessoas atingidas". A abordagem multidisciplinar é fundamental, envolvendo não apenas as forças de segurança e instituições governamentais, mas também a sociedade como um todo.

Nesta abordagem multidisciplinar, o processo educativo deve envolver não apenas os adictos, mas também aqueles que fazem uso recreativo de entorpecentes. É crucial que compreendam a complexa cadeia de reações gerada pelo tráfico e seu impacto na sociedade, intensificando a criminalidade. Além disso, a população em geral precisa ser conscientizada sobre o vício como uma questão de saúde pública, visando tratar suas raízes. É fundamental evitar a estigmatização dos usuários de drogas em situação de rua e combater a piora da marginalização, pois acusá-los como fonte primária de sustentação do tráfico não apenas é equivocado, mas também cruel, perpetuando a desigualdade social.

CONSIDERAÇÕES

Além da atuação conjunta das forças de segurança e instituições governamentais, é essencial investir em programas de tratamento para dependentes químicos, visando a reintegração dessas pessoas na sociedade. O combate ao tráfico de drogas é uma missão complexa e desafiadora, que requer um esforço conjunto de governos, sociedade civil e setores privados. A prevenção e o combate ao tráfico de drogas são essenciais para garantir a segurança e o bem-estar de toda a sociedade.

REFERÊNCIAS

Governo Federal. (2022). *Governo Federal Lança Plano Nacional de Combate Às Drogas e Acolhimento de Usuários*. [Internet] <https://www.gov.br/pt-br/noticias/justica-e-seguranca/2022/06/governo-federal-lanca-plano-nacional-de-combate-as-drogas-e-acolhimento-de-usuarios>.

Cartaxo, G. (2022). *Desafios e Perspectivas do Combate ao Tráfico de Drogas no Brasil*. Entrevista Para A Revista Exame. [internet]
<https://Exame.Com/Brasil/Desafios-E-Perspectivas-Do-Combate-Ao-Trafico-De-Drogas-No-Brasil/>.

A IMPORTÂNCIA DA OIT EM FACE DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E A MÃO DE OBRA HUMANA

Erick Vinícius Enoque da Silva¹
Jamerson Henrique Alves²
Danilo Severino Ramos da Silva³
Manuella Cássia Peixoto Villa Nova⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11092998

RESUMO: Este artigo tem a finalidade de abordar o papel da OIT em face da substituição da força de trabalho humana, considerando a inteligência artificial.

Palavras-chave: OIT. Trabalho humano. Inteligência Artificial.

INTRODUÇÃO

Inteligência artificial tem a competência de automatizar diversas funções atualmente realizadas por humanos. Isso pode levar à perda de empregos em algumas áreas, como manufatura, serviços e atendimento ao cliente. De acordo com um relatório do Fórum Econômico Mundial, até 85 milhões de empregos podem ser perdidos para a automação até 2030

Porém, a Inteligência artificial também pode criar novos vínculos empregatícios em áreas como desenvolvimento de IA, análise de dados e design de produtos. Conforme o mesmo relatório, até 97 milhões de novos empregos podem ser criados para atender à demanda por habilidades relacionadas à IA.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-8029-4295 E-mail: erickviniciusenoque@gmail.com

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0002-4118-7126 E-mail: Alvesjamerson90@gmail.com

³Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0003-1696-4664 E-mail: manuella@faculdedospalmares.com.br

O estudo de dimensão mundial justifica diferenças notáveis nos impactos sobre países em diferentes níveis de desenvolvimento, ligadas às estruturas econômicas atuais e às interrupções tecnológicas existentes. Ele corrobora que 5,5% do emprego total em países de alta renda estão teoricamente expostos aos efeitos de automação da tecnologia, enquanto em países de baixa renda, o risco de automação diz respeito a somente cerca de 0,4% do emprego. Por outro lado, o potencial de aumento é quase igual entre países, sugerindo que, com a execução de políticas corretas, essa nova oscilação de transformação tecnológica pode oferecer benefícios importantes para os países em desenvolvimento.

CONSIDERAÇÕES

A troca do homem pelas máquinas, tem um grande impacto nos empregos que antes eram exercidos pela mão de obra humana. Anteriormente, para determinadas atividades, eram necessárias várias pessoas para um desempenho melhor e um andamento mais rápido. Nos dias atuais, isso vem mudando, e para exercer certos serviços, agora é necessário um número menor de pessoas, sendo substituídas por máquinas.

REFERÊNCIAS

Jhonson, S. (2023). *OIT: Inteligência artificial pode aumentar ao invés de destruir empregos*. Geneva, Suíça. <<https://news.un.org/pt/story/2023/08/1819507>>

O PAPEL DA MÍDIA NA PERCEPÇÃO PÚBLICA DA JUSTIÇA CRIMINAL

Karine Aurino de Lima Santos¹
Livia Isis Cavalcanti da Silva²
Adelson José da Silva³
Paulo Belisario Carvalho Neto⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093024

RESUMO: Este artigo visa discutir o papel da mídia na formação da percepção pública sobre o crime e a justiça criminal. Através da criminologia midiática, é possível perceber que a mídia não apenas reflete a realidade do crime, mas também ajuda a moldá-la. A mídia tem a capacidade de influenciar a política criminal, o comportamento dos criminosos e até mesmo a taxa de criminalidade, mudando a forma como o crime é relatado e percebido pela sociedade. Portanto, é fundamental que ocorram discussões críticas e análises a respeito da forma como a liberdade de imprensa é exercida no Brasil e como a mídia pode afetar a percepção pública da justiça criminal.

Palavras-chave: Criminologia. Mídia. Política criminal.

INTRODUÇÃO

A criminologia midiática estuda como a cobertura da mídia sobre o crime influencia a percepção pública e as respostas sociais, examinando como os meios de comunicação representam o crime, os criminosos e o sistema de justiça criminal. A mídia é uma das principais fontes de informação da sociedade sobre o crime, por isso sua influência no comportamento das pessoas e nas políticas públicas é significativa.

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: karineaurino2020@gmail.com ORCID: 0009-0002-6335-8643

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: livia-2628@hotmail.com ORCID: 0009-0005-5891-3376

³Mestre em Ciências Jurídicas, Professor da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-1036-8409 E-mail: professoradelsonsilva@hotmail.com

⁴Especialista em Direito Público. Servidor Público Federal. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-6670-6708 E-mail: paulobelisario@faculdadedospalmares.com.br

É fundamental discutir e analisar criticamente a situação atual da liberdade de imprensa no Brasil, especialmente quando se trata do papel da mídia na percepção e na aplicação da justiça criminal.

DESENVOLVIMENTO

A mídia tem o poder de moldar a percepção do público sobre o crime e a justiça criminal de várias maneiras. Ela pode influenciar a forma como o crime é relatado, tornando-o mais sensacionalista e focando em casos isolados, ao invés de discutir as principais questões do sistema de justiça criminal. Recentemente vimos o caso de uma sobrinha que levou o tio recém falecido a uma agência bancária na tentativa de realizar um empréstimo, a comoção foi tamanha que para além da prisão preventiva ser decretada sem as devidas justificativas legais, a ré foi espancada por outras detentas, familiares alegam que o valor seria destinado a reforma de um cômodo para melhor abrigar o tio que era cuidado exclusivamente por essa sobrinha. A mídia tem o poder de causar não apenas ojeriza, mas também glamourização de condutas criminosas. A mídia também pode exacerbar o medo do crime na população, aumentando a sensação de insegurança nas comunidades. Além disso, a criminologia midiática também se interessa pelas formas como a mídia repassa e influencia a política criminal, alterando a forma como a sociedade percebe e aborda o crime.

CONSIDERAÇÕES

Por meio da criminologia midiática, é possível compreender como a mídia afeta a percepção do público sobre o crime e a justiça criminal, que pode influenciar positiva ou negativamente na criação de projetos de lei. Assim, é fundamental que haja um debate crítico e construtivo acerca do papel da mídia na formação da percepção pública sobre a justiça criminal. Isso pode ajudar a reduzir o preconceito e a discriminação associados ao sistema de justiça criminal, bem como a garantir uma aplicação mais justa e igualitária das políticas públicas

REFERÊNCIAS

Bennett, W. L.; Lawrence, R. G.; Livingston, S. (2007). *When The Press Fails: Political Power And The News Media From Iraq To Katrina*. Chicago: University Of Chicago Press.

Avena, N. C. P. (2014). *Processo Penal: Esquematizado*. 6ª Ed. Rio De Janeiro: Forense.

Barbosa, R. (1990). *A Imprensa e o Dever Da Verdade*. São Paulo: Com-Arte; Editora Da Universidade De São Paulo.

A LEGALIZAÇÃO DA MACONHA: IMPACTOS SOCIAIS, ECONÔMICOS E JURÍDICOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Ruan Lucas Andrade Lins¹
João Guilherme de Lima Silva Sobreira²
Manoela Alves dos Santos³
Adelson José da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093058

RESUMO: Este artigo tem o escopo de abordar os impactos da legalização da Maconha na Sociedade Brasileira, bem como refletir sobre as questões jurídicas e socioeconômicas.

Palavras-chave: Maconha. Legalização.

INTRODUÇÃO

A discussão sobre a legalização da maconha tem suscitado debates acalorados em diversos setores da sociedade brasileira. Este tema complexo envolve questões sociais, econômicas e jurídicas que impactam significativamente o país. A possível legalização levanta questões sobre políticas de saúde pública, segurança, economia e direitos individuais. Neste contexto, é crucial analisar os potenciais impactos e desafios que a legalização da maconha poderia trazer para a sociedade brasileira, promovendo um debate informado e construtivo sobre o assunto.

DESENVOLVIMENTO

Ao considerar os impactos sociais da legalização da maconha, é essencial examinar como essa medida poderia influenciar a saúde pública, a segurança e a coesão social. A legalização poderia abrir caminho para uma abordagem mais

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0005-9559-0393 E-mail: Ruanandrade1606@gmail.com

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-0520-5651 E-mail: Gui123_ilherme@hotmail.com

³Mestra em Direito. Doutoranda em Direito. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0003-0014-5368. E-mail: manoelaalves@faculdadedospalmares.com.br

⁴Mestre em Ciências Jurídicas, Professor da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-1036-8409 E-mail: professoradelsonsilva@hotmail.com

baseada em evidências no tratamento de questões relacionadas ao uso de drogas, direcionando recursos para prevenção, tratamento e redução de danos. No entanto, também levanta preocupações sobre o potencial aumento do consumo, especialmente entre os jovens, e a necessidade de regulamentação eficaz para mitigar tais impactos.

Do ponto de vista econômico, a legalização da maconha pode criar oportunidades significativas para a indústria, gerando empregos e contribuindo para o crescimento econômico. Além disso, a tributação da cannabis poderia representar uma fonte adicional de receita para investimentos em áreas como saúde e educação. Contudo, é crucial considerar os desafios associados à regulação e ao controle do mercado, bem como os possíveis impactos na economia informal e no mercado ilegal de drogas. Essa análise mais ampla é fundamental para avaliar de forma abrangente os possíveis efeitos da legalização da maconha na sociedade brasileira.

CONSIDERAÇÕES

Em um contexto tão complexo como o da legalização da maconha, é fundamental buscar um equilíbrio entre os potenciais benefícios e desafios associados a essa medida. O debate informado e embasado em evidências é essencial para avaliar os impactos sociais, econômicos e jurídicos na sociedade brasileira. Diante disso, é crucial considerar as experiências de outros países que adotaram medidas semelhantes, bem como promover um diálogo amplo e inclusivo entre diferentes setores da sociedade para abordar essa questão de forma responsável e consciente.

REFERÊNCIAS

- De Assis, L. N., & Pinheiro, E. F. (2021). *A legalização da maconha no Brasil*. TCC-Direito.
- Marcomini, L. (2016). *A legalização da maconha: uma análise dos impactos econômicos e sociais*.
- Santo Silva, T. H. D. E., de Sousa, Á. A. D., Roquette, M. L. S. T., & Baldo, T. D. O. F. (2017). *A legalização da maconha e os impactos na sociedade brasileira*. Humanidades, 6(2).

HABEAS CORPUS: UMA ANÁLISE SOB SUA FUNDAMENTAL IMPORTÂNCIA

João Marcos Pereira Barbosa¹
Vanessa Andrade da Silva²
Adelson José da Silva³
Leonardo Moser da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093097

RESUMO: Este artigo visa abordar a importância do Habeas Corpus e a sua relevância no ordenamento jurídico brasileiro, observando como esse instrumento vem sendo aplicado.

Palavras-chave: Habeas Corpus.

INTRODUÇÃO

O habeas-corpus é uma das garantias mais fundamentais da Constituição Federal e tem o intuito de proteger a liberdade do indivíduo, quando o mesmo se encontra em situação onde sua liberdade de locomoção está ameaçada. No decorrer dos tempos o habeas-corpus tem sido muito utilizado para remediar e salvaguardar o direito à liberdade.

DESENVOLVIMENTO

O habeas corpus sempre teve sua relevância, mas é inquestionável que nos últimos anos tem sido fundamental, devido ao aumento de casos de ilegalidades no nosso país. Atualmente, o habeas corpus está previsto no art. 5º, LXVIII, da Constituição Federal: conceder-se-á habeas corpus sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID:0009-0009-6242-7548 E-mail:marcospereirabarbosa60@gmail.com

²Mestranda em Perícias Forenses – UPE, Professora da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-9963-3208 E-mail: vanessa@faculdedospalmares.com.br

³Mestre em Ciências Jurídicas, Professor da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-1036-8409 E-mail: professoradelsonsilva@hotmail.com

⁴Especialista em Direito Administrativo e Mestrando em Direito Público, Advogado e Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0005-4668-5871 E-mail: leonardo@faculdedospalmares.com.br

ilegalidade ou abuso de poder. Por meio desse dispositivo, conseguiu-se romper essa forma errônea de se investigar, prender e impedir que os advogados tivessem acesso aos autos, considerando que muitas das vezes são prisões abusivas

CONSIDERAÇÕES

O Habeas Corpus tem sido um instrumento que quando aplicado, tem deixado vários indivíduos amparados por lei, tendo seus direitos assegurados.

REFERÊNCIAS

Vital, D. (2023). *STJ concedeu em média, 43 HCs por dia em 2023* > <https://www.conjur.com.br/2023-dez-29/stj-concedeu-em-media-43-hcs-por-dia-em-2023-45-sao-sobre-traffic/>>

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos territórios. (2024). *Ação Judicial para garantir liberdade diante de prisão ilegal.>Habeas Corpus* — Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (tjdft.jus.br)>

A EROSÃO CONSTITUCIONAL NO BRASIL

Lindomar Castilio da Silva Junior¹
Jadson Mateus da Silva Santos²
Emerson do Amaral Gonçalves³
Leonardo Moser da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093122

RESUMO: Este artigo visa a abordar o fenômeno da erosão constitucional no âmbito nacional, retratando a definição, origem, evidências, suas consequências e, por fim, como se daria um processo de reversão deste quadro. A revisão bibliográfica foi o método utilizado para tratar da temática.

Palavras-chave: Erosão constitucional. Estado. Constituição.

INTRODUÇÃO

O tema da erosão constitucional é afeto da obra de Karl Loewenstein, um filósofo germânico, que por sua vez traz aspectos abordados nas obras de Konrad Hesse, um jurista alemão que exerceu a função de Juiz do Tribunal Constitucional Federal da Alemanha. Ambos estudaram sobre a força normativa e a vontade constitucional, mas Loewenstein desenvolveu a teoria da Erosão constitucional que trata sobre qualquer situação na qual os fundamentos da constituição são desgastados por ação ou omissão do Estado. Especificamente no Brasil esse fenômeno está na questão da inefetividade dos direitos sociais, previstos na Constituição de 1988 especialmente ao que trata o artigo sétimo.

¹Estudante do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0000-9107-3763 E-mail: castiliolindomar0@gmail.com

²Estudante do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-0575-9477 E-mail: jadsonmateus2004@gmail.com

³Especialista em Direito Penal e Processual Penal. Professor da Faculdade dos Palmares e Defensor Público do Estado de Pernambuco. ORCID: 0009-0006-1147-2670. E-mail: emerson@faculdedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Administrativo e Mestrando em Direito Público, Advogado e Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0005-4668-5871 E-mail: leonardo@faculdedospalmares.com.br

DESENVOLVIMENTO

Um dos principais motivos para a erosão constitucional no Brasil é a falta de comprometimento das autoridades e instituições com a Carta Magna. Muitas vezes, interesses políticos e econômicos acabam prevalecendo sobre as normas constitucionais, levando a violações sistemáticas dos direitos fundamentais e do estado de direito.

Outro fator que tem contribuído para a erosão constitucional no Brasil é a cultura da impunidade e da corrupção. A falta de punição para aqueles que desrespeitam as normas constitucionais enfraquece a autoridade da Constituição e abre espaço para práticas antidemocráticas e ilegais.

CONSIDERAÇÕES

Diante desse cenário preocupante, é fundamental que a sociedade civil se mobilize e exija o respeito à Constituição e às instituições democráticas. É preciso fortalecer os mecanismos de controle e de participação popular, garantindo que a Carta Magna seja efetivamente respeitada e aplicada em todos os níveis do poder público.

REFERÊNCIAS

Loewenstein, K. (1986). *Teoría de la Constitución*. Barcelona: Ariel.

Rubens G., & Barbosa, A. L. P. (2023). *Resiliência e deslealdade Constitucional uma década de crise*. Editora Contracorrente.

Hesse, K. (2009). *Temas fundamentais do direito constitucional*. São Paulo: Saraiva.

A LEGALIZAÇÃO DA MACONHA E SEUS BENEFÍCIOS NA SAÚDE PÚBLICA, NA SEGURANÇA E A SOCIEDADE

Lourdes Letícia Silva de Oliveira¹

Dhália Mickaelly da Silva²

Manoela Alves dos Santos³

Tatiana Oliveira Felix Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093167

RESUMO: Este artigo visa apresentar os benefícios da legalização da maconha como forma de proporcionar saúde e segurança pública.

Palavras-chave: Saúde. Segurança pública. Legalização. Cannabis.

INTRODUÇÃO

A legalização da maconha envolve debates sobre saúde pública, segurança e economia. Defensores alegam benefícios como receita fiscal e redução do crime, enquanto outros temem efeitos negativos na saúde e aumento do consumo. Países adotam diferentes abordagens, desde a legalização total até a proibição.

DESENVOLVIMENTO

A regulamentação eficaz da maconha após a sua legalização é crucial para avaliar os impactos positivos e negativos dessa medida, identificar áreas que necessitam de ajustes e informar políticas futuras. Regulamentar a produção e venda com regras claras de quem pode cultivar, processar e comercializar é essencial para garantir padrões de qualidade e segurança. Também é necessário estabelecer limites de posse e compra para evitar o uso excessivo e a revenda ilegal, bem como fiscalizar

¹Bacharelada do curso de Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: lourdesleticia87@icloud.com
ORCID: 0009-0006-3231-4380

²Bacharelada do curso de Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: dhalidalins@gmail.com ORCID:
0009-0006-9594-8719

³Mestra em Direito. Doutoranda em Direito. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares.
ORCID: 0000-0003-0014-5368. E-mail: manoelaalves@faculdadedospalmares.com.br

⁴Mestranda em Perícias Forenses. Professora do curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID:
0009-0006-4596-143X E-mail:tatiana@faculdadedospalmares.com.br

e aplicar a lei rigorosamente para evitar o mercado negro e o acesso de menores de idade à substância.

A disponibilização de suporte adequado para tratamento e prevenção do abuso de maconha é outro aspecto relevante, assim como o acesso facilitado a tratamentos medicinais à base de maconha para condições médicas específicas. É importante, também, considerar os possíveis impactos na saúde mental, como o aumento do risco de ansiedade e depressão associado ao uso inadequado da substância, bem como a implementação de medidas para mitigar esses riscos. Esses aspectos da regulação da maconha são essenciais para promover uma abordagem segura e eficaz após sua legalização. Em suma, uma regulamentação adequada é fundamental para minimizar riscos e garantir que os objetivos sejam alcançados de forma eficaz e segura na legalização da maconha.

CONSIDERAÇÕES

A legalização da maconha é um tema complexo, com argumentos a favor e contra. Enquanto muitos defendem sua legalização devido aos potenciais benefícios, como redução do crime, melhoria da saúde pública, controle e fiscalização, geração de receita e respeito aos direitos individuais, também há desafios e preocupações, como o potencial impacto na saúde mental, o uso por menores de idade e questões de segurança pública. Tomar uma posição sobre a legalização da maconha requer avaliação cuidadosa dos prós e contras, considerando as políticas de controle e regulamentação necessárias para garantir um resultado positivo para a sociedade.

REFERÊNCIAS

- Bessa, M. A. (2010). *Contribuição à discussão sobre a legalização de drogas*. Ciência & Saúde Coletiva. [S.l.], v. 15, n. 3, p. 632-636.
- Jesus, A. C. J. d et al. (2017). *Legalização da maconha para fins medicinais*. Revista do Curso de Direito da Universidade Braz Cubas.[S.l.], v. 1, n. 1.

O DIREITO À SAÚDE E OS DESAFIOS DA UNIVERSALIZAÇÃO DO ACESSO NO CONTEXTO CONSTITUCIONAL BRASILEIRO

Maria Ranielly Santos Da Silva¹
Mayra Giovanna Viana Alves²
Diogo Severino Ramos da Silva³
Tatiana Oliveira Felix Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093200

RESUMO: Este artigo tem o objetivo de examinar os desafios enfrentados na busca pela universalização do acesso ao direito fundamental à saúde no Brasil, considerando os modelos anteriores.

Palavras-chave: Direito. Saúde. Desigualdade.

INTRODUÇÃO

Durante o século XX, houve avanços significativos nas políticas de saúde. No entanto, essas políticas ainda se concentravam principalmente na assistência médica curativa, deixando de lado a promoção da saúde e a prevenção de doenças.

Foi somente com a promulgação da Constituição de 1988 que se estabeleceu um marco legal para as políticas de saúde no Brasil. A criação do Sistema Único de Saúde (SUS) representou uma mudança radical, ao garantir o acesso universal à saúde e estabelecer princípios como integralidade, universalidade e equidade, que deveriam orientar a organização do sistema de saúde até hoje.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-6190-537X E-mail: maria20220200318@faculdedospalmares.com.br

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-3768-8174 E-mail: mayra20220200407@faculdedospalmares.com.br

³Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Presidente da Comissão de Perícias Forenses da OAB/PE. ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-Mail: diogoramos@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestranda em Perícias Forenses. Professora do curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-4596-143X E-mail: tatiana@faculdedospalmares.com.br

Antes de ser idealizado o Sistema Único de Saúde, o Brasil registrava altos números de doenças evitáveis como o sarampo, resultando em muitos óbitos. Entretanto, a partir de 1990 a 2015, houve reduções significativas das taxas de mortalidade por indivíduos que usufruíram deste sistema. Atualmente, 190 milhões de pessoas são atendidas e cerca de 80% delas dependem unicamente do SUS.

Embora o SUS tenha sido concebido visando garantir o acesso igualitário à saúde para toda a população brasileira, na prática, ainda existem disparidades significativas. Como, por exemplo, à distribuição desigual de recursos entre as diferentes regiões do país, as desigualdades socioeconômicas que influenciam o acesso aos serviços de saúde. Pessoas de baixa renda tendem a enfrentar mais dificuldades para acessar serviços de qualidade, as desigualdades de gênero, raça e etnia também têm impacto no acesso aos serviços de saúde.

CONSIDERAÇÕES

Para enfrentar essas desigualdades, é fundamental investir na qualificação da infraestrutura de saúde, além de promover políticas de inclusão. E assim garantir que todos os brasileiros tenham acesso a serviços de saúde de qualidade.

REFERÊNCIAS

- Vasconcelos, E.M, (Org.). (2005). *Saúde e democracia: história e perspectiva do SUS*. Rio de Janeiro: Fio cruz
- Senado Federal. (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado Federal.

O PAPEL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO COMBATE À CORRUPÇÃO NO BRASIL

Arthur Castro Rocha Barreto¹
Lucas Ryam Sena Acosta²
Paulo Belisario Carvalho Cardoso Moitinho³
Paulo Belisario Carvalho Neto⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093228

RESUMO: Este artigo tem o escopo de abordar como funciona o Tribunal de Contas da União (TCU) no que diz respeito ao combate à corrupção e de refletir sobre as estratégias e formas de atuação relacionadas aos aspectos jurídicos e contábeis.

Palavras-chave: Corrupção. Brasil. Tribunal de Contas da União.

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas da União (TCU), por meio de suas decisões e recomendações, exerce uma influência significativa na conduta de gestores e na gestão dos recursos públicos. Suas auditorias e análises ajudam a identificar padrões de irregularidades e práticas corruptas, permitindo a adoção de medidas preventivas e corretivas para evitar prejuízos ao erário.

No contexto do combate à corrupção, o TCU realiza auditorias e fiscalizações para identificar desvios, irregularidades e fraudes nos gastos, podendo recomendar correções e punições quando for necessário. Além disso, o TCU analisa a prestação de contas dos gestores verificando se os recursos foram utilizados de acordo com as leis e princípios da administração pública.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-1837-6600 E-mail: arthurcrbarreto@gmail.com

²Graduando em Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0009-5602-6481 E-mail: rzymsena@gmail.com

³Especialista em Negociação, mediação e arbitragem. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-1934-9840 E-mail: paulomoitinho@faculdadedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Público. Servidor Público Federal. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-6670-6708 E-mail: paulobelisario@faculdadedospalmares.com.br

O Tribunal de Contas da União (TCU) desempenha um papel fundamental no combate à corrupção no Brasil. Como órgão de controle externo, o TCU tem a responsabilidade de fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, verificar a legalidade dos atos administrativos e avaliar a gestão financeira e orçamentária dos órgãos públicos federais.

Ademais, o TCU possui poderes para aplicar sanções administrativas e financeiras, como multas e a determinação de ressarcimento aos cofres públicos, o que serve como um importante instrumento de dissuasão contra a corrupção. A atuação do tribunal também colabora para o aprimoramento das políticas de controle interno e para o fortalecimento das instituições de controle externo em níveis estaduais e municipais, contribuindo para a disseminação de boas práticas de governança e transparência em todo o país.

CONSIDERAÇÕES

É primordial destacar o papel multifacetado do Tribunal de Contas da União (TCU) no combate à corrupção. Além de sua atuação punitiva, por meio da aplicação de sanções e ressarcimentos, o TCU tem a atribuição preventiva, quando pode identificar precocemente irregularidades e sugerir correções e melhorias nos processos administrativos.

O caráter educativo do TCU também é relevante, pois suas análises e recomendações servem como exemplos de boas práticas e alertas para os gestores públicos sobre os riscos de desvios e negligências. Assim, o TCU não apenas fiscaliza, mas também orienta e contribui para a construção de uma administração pública mais ética, responsável e eficiente, sendo um agente essencial na luta contra a corrupção no Brasil.

REFERÊNCIAS

- Aguiar, U. (2005). *Tribunais De Contas E As Estratégias Para Reduzir O Risco De Corrupção*. Revista Do Tcu, (105), 17-28.
- Pernambuco, J. F. (2003). *Enfrentamento Da Corrupção*. Revista Do Tcu, (98), 80-80.

Ribeiro, G. C. S. (2022). Tcu, Tce, Tcm: *O Que Fazem Os Tribunais De Contas E Qual O Papel Deles No Combate A Corrupção?* Estudos Universitários De Direito Constitucional: Federalismo E.

POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

Anderson Carlos Silva de Lima¹
Fábio Vinícius Parísio de A. Silva²
Paulo Belisario Carvalho Cardoso Moitinho³
Paulo Belisario Carvalho Neto⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093258

RESUMO: O presente artigo visa tratar da importante relação entre as políticas públicas e os direitos humanos no Brasil.

Palavras-chave: Direitos humanos. Políticas Públicas.

INTRODUÇÃO

As políticas públicas surgiram como ferramentas sociais necessárias que auxiliam na garantia das aplicações, fiscalizações e instrumentos que visam materializar os direitos humanos, os quais estão sendo consolidados em um processo lento ao longo da história e a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de acordo com Piovesan (2006), representa os direitos pluralizados, indissolúveis e correlativos inerentes ao ser humano.

DESENVOLVIMENTO

Os sociólogos Émile Durkheim e Marx Weber estudaram as tendências sociais, com a inspiração do positivismo, interpelando ações e reações de determinados grupos sociais e de indivíduos isoladamente. Esse tipo de método foi considerado importante para o fundamento das políticas públicas, pois as mesmas, com base em estudos trazem instrumentos sociais, que intentam a fiscalização, a efetividade e

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: Anderson.2coracoes@gmail.com
ORCID:0009-0003-8903-8100

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail– vinicius.parisio2018@gmail.com
ORCID:0009-0003-0250-5459

³Especialista em Negociação, mediação e arbitragem. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-1934-9840 E-mail: paulomoitinho@faculadadedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Público. Servidor Público Federal. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-6670-6708 E-mail: paulobelisario@faculadadedospalmares.com.br

mecanismos que visam à viabilização da aplicação dos direitos fundamentais. No Brasil império foram estabelecidas leis que deveriam trazer algumas mudanças sociais, cujas foram homologadas (entendimento majoritário) por pressão internacional, como a lei do Sexagenário, a lei Eusébio de Queiroz, Ventre Livre e a lei Áurea. O presidencialismo foi instituído em 1889, tendo sido marechal Deodoro da Fonseca o primeiro presidente. Assim, libertando o país da monarquia constitucional, trazendo um novo modelo de governo. Mesmo após a mudança de modelo de governo e, anteriormente, leis que trouxeram alguns direitos, não houve uma mudança significativa no contraste social dos índices de desigualdades, mas, pode-se constatar no ordenamento jurídico brasileiro que o rol não taxativo dos direitos e garantias fundamentais tem sido implementando por meio das políticas públicas tão necessárias ao desenvolvimento e à materialização dos direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES

É imprescritível aos representantes, eleitos democraticamente, à elaboração dessas políticas, pois as mesmas visam o processo de aplicação, fiscalização e garantia dos direitos conquistados ao longo da História, ansiando a alteração da realidade dramática brasileira.

REFERÊNCIAS

Piovesan, F. (2006). *Ações Afirmativas e Direitos Humanos*. Revista USP, São Paulo, n. 69, p. 36-43, março/maio.

Carta das Nações Unidas (1945). São Francisco, a 26 de junho.

A IMPORTÂNCIA DA ELABORAÇÃO EFICAZ DA PETIÇÃO INICIAL PARA A CONSOLIDAÇÃO DA JUSTIÇA

Eduardo Augusto Souza de Lima¹
Helena Manoel da Silva Filho²
Sandro Rogério Feitoza de Lemos³
Paulo Belisario Carvalho Neto⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093320

RESUMO: Este artigo visa explorar a importância da petição inicial, destacando sua função em apresentar de maneira objetiva os fatos e fundamentos jurídicos do pedido judicial, e a indicação das provas que o autor pretende apresentar para comprovar a veracidade dos fatos alegados, como forma de promoção de justiça.

Palavras-chaves: Pedido. Instrumento. Fatos. Processo

INTRODUÇÃO:

A petição inicial desempenha um papel crucial no acesso à justiça, pois é por meio dela que o autor apresenta os fatos e fundamentos jurídicos que embasam o seu pedido judicial. A petição inicial deve ser clara e concisa, indicando de forma objetiva as provas que serão apresentadas para comprovar as alegações. Dessa forma, o juiz pode compreender de maneira precisa os argumentos do autor e determinar a citação do réu. É essencial que a petição inicial seja elaborada de forma a embasar as reivindicações do autor de maneira sólida e coerente, permitindo que o magistrado possa tomar uma decisão justa e fundamentada.

¹Graduando em Direito na Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0003-5499-0302 E-mail: eduardo20220200284@aluno.faculadadedospalmares.com.br

²Graduando em Direito na Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-4715-5566 E-mail: heleno20230200087@aluno.faculadadedospalmares

³Doutorando em Ciências da Religião na Universidade Católica de Pernambuco. Mestrado em Ciências da Religião. Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil. Aperfeiçoamento em Teologia. Faculdade Católica de Fortaleza, FCF, Brasil. Graduação em Teologia. Graduação em Filosofia. Professor e Capelão do Colégio Nossa Senhora de Lourdes. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Sacerdote da Diocese de Palmares. ORCID: 0009-0001-6883-4365 E-mail: sandro@faculadadedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Público. Servidor Público Federal. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-6670-6708 E-mail: paulobelisario@faculadadedospalmares.com.br

DESENVOLVIMENTO:

A petição inicial é o ponto de partida de todo processo judicial, fundamental para o acesso à justiça e a proteção dos direitos. Sua elaboração requer cuidado e estratégia, seguindo os requisitos do artigo 319 do CPC para garantir clareza e precisão na comunicação ao juízo.

Estruturada de forma lógica e coerente, a petição inicial deve seguir a sequência determinada pelo Código de Processo Civil, destacando os fatos e fundamentos jurídicos do pedido. Não se trata apenas de uma peça processual, mas sim de um instrumento para promover a justiça e garantir o acesso aos direitos individuais e coletivos.

É fundamental especificar todas as provas que serão utilizadas, sejam elas documentais, testemunhais ou outras, conforme orienta o artigo 319 do CPC, para fornecer ao magistrado todas as informações necessárias para o julgamento do mérito.

Os fundamentos jurídicos devem ser apresentados com precisão, apoiados na legislação, doutrina e jurisprudência aplicáveis ao caso, o que não só facilita a compreensão do juiz, mas também reforça a legitimidade do pedido.

Com as atualizações do CPC, é ainda mais crucial aderir às normas vigentes para evitar vícios processuais que possam prejudicar o andamento da ação. O cumprimento dos requisitos do artigo 319 é essencial para uma tramitação adequada do processo, evitando possíveis indeferimentos por questões formais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Portanto, a petição inicial não é apenas um requisito processual, mas um elemento estratégico que pode determinar o sucesso ou fracasso de uma ação judicial. Sua eficácia está diretamente ligada à promoção da justiça e à efetivação dos direitos das partes envolvidas.

REFERÊNCIAS:

Marinoni, L. G; Arenhart, S. C; & Mitidiero, D. (2016). *Novo Código De Processo Civil Comentado*. 2. Ed. Rev. Atual. E Ampl. São Paulo: Revista Dos Tribunais.

Didier Jr., F. (2015). *Curso De Direito Processual Civil: Introdução Ao Direito Processual Civil, Parte Geral E Processo De Conhecimento*. 17. Ed. Salvador: Ed. Jus Podivm.

A TRANSFORMAÇÃO ECONÔMICA DA MECANIZAÇÃO DO PLANTIO DA CANA DE AÇUCAR DA ZONA DA MATA DE PERNAMBUCO

Mikaelly Maria Arcelino¹
Jefferson Alves dos Santos²
Sandro Rogério Feitoza de Lemos³
Diogo Severino Ramos da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093340

RESUMO: A colheita com a cana crua está cada vez mais presente no sistema de produção da cana de açúcar. O foco deste trabalho foi o de analisar as estratégias de colheitas utilizadas pelas principais empresas sucroalcooleiras da região do Estado de Pernambuco com objetivo de reexaminar seus custos de plantio e de oportunidade.

Palavras-chave: Cana de açúcar. Zona da Mata-PE. Colheita. Plantio.

INTRODUÇÃO

A economia da Zona da Mata do Nordeste é sabidamente dominada pela produção de cana-de-açúcar.

Por conta da declividade de boa parte dos terrenos serem ocupados com cana na região, a possibilidade de mecanização do corte ainda é pouco factível, porém sabe-se que há objetivo de substituir a mão-de-obra na colheita, com o que também seria evitada a queima da cana antes do corte trazendo assim, mais lucratividade na produção e plantio, muitas regiões se especializaram no plantio sem preocupações

¹Graduanda do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-5460-9067 E-mail: mikaellymarques.adm2022@gmail.com

²Graduanda do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-5188-9410 E-mail: jeffersomalvessilva@gmail.com

³Doutorando em Ciências da Religião na Universidade Católica de Pernambuco. Mestrado em Ciências da Religião. Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil. Aperfeiçoamento em Teologia. Faculdade Católica de Fortaleza, FCF, Brasil. Graduação em Teologia. Graduação em Filosofia. Professor e Capelão do Colégio Nossa Senhora de Lourdes. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Sacerdote da Diocese de Palmares. ORCID: 0009-0001-6883-4365 E-mail: sandro@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Presidente da Comissão de Perícias Forenses da OAB/PE. ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-Mail: diogoramos@faculdedospalmares.com.br

com questões de competitividade. Entretanto, está havendo uma mudança estrutural dos mecanismos.

DESENVOLVIMENTO

Durante muito tempo, praticamente toda área cultivada com Cana de Açúcar na região de Pernambuco, esteve submetida à ação das queimadas por ocasião da colheita. O que se tem observado é que várias técnicas modernas foram incorporadas no manejo da lavoura, como: Maquinários, Variedades melhoradas, formulações de adubação, controle de pragas e doenças, entre outras. Para poder competir com as demais regiões produtoras de açúcar.

CONSIDERAÇÕES

Devido ao quadro atual da economia da Zona da Mata de Pernambuco, podem-se identificar elementos de continuidade e mudança, e é notório, que o setor sucroalcooleiro aparece como maior gerador de vínculos formais de emprego, fomentando assim um grande desenvolvimento econômico para a região.

REFERÊNCIAS

- Galindo, O. (2010). (Org.) *Zona Da Mata Pernambucana: Uma Economia Em Transformação*, Recife. <https://www.escavador.com/sobre/2242190/osmil-torres-galindo-filho>
- Lima, J; Ferreira, S; & Pinto, M. (2011). *Economia da Zona da Mata de Pernambuco: Algo de Novo? Mais do Mesmo?* XIV Congresso Latino-Iberoamericano de Gestión Tecnológica. 2011. Lima – Peru.
- Rodrigues, G; & Ross, J. (2020). *A trajetória da cana-de-açúcar no Brasil perspectivas geográfica, histórica e ambiental*. Scielo Books. <https://books.scielo.org/id/2hfcy/pdf/rodrigues-9786558240112.pdf>

COMO A TRANSPARENCIA FINANCEIRA NO FLUXO DE DESPESA DAS SECRETARIAS PÚBLICAS GERAM MAIS CONFIANÇA ENTRE A GESTÃO PÚBLICA E A SOCIEDADE

Lucas Ryam Sena Acosta¹
Shara Beatriz Bezerra de Lima²
Danilo Severino Ramos da Silva³
Magna Regina dos Santos Lima⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093370

RESUMO: Neste artigo será discutido a importância da transparência financeira no fluxo de despesas nas secretarias públicas e como essa atitude obrigatória objetiva a confiança entre o governo e a população brasileira.

Palavras-chave: Transparência Financeira. Gestão Pública. Fluxo de Despesas. População.

INTRODUÇÃO

É de conhecimento geral que as secretarias públicas desempenham um papel crucial no funcionamento do governo e na prestação de serviços à sociedade, elas são responsáveis por implementar políticas, gerenciar recursos e supervisionar programas que atendem às necessidades dos cidadãos.

Tendo em vista que a execução das despesas públicas é o processo de usar os recursos financeiros do Estado para atender às necessidades públicas, desde a autorização até o pagamento, seguindo princípios como legalidade e transparência.

Entretanto, ocorre um problema devido a essa responsabilidade e isso recai sobre as despesas nas secretarias públicas, a transparência, o controle e a gestão

¹Graduando em Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0009-5602-6481 E-mail: Rzylmsena@gmail.com

²Graduanda em Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-7093-6759 E-mail: youknowleeknowsoobin@gmail.com

³Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdedospalmares.com.br

eficaz no fluxo das despesas servem para garantir uma maior eficiência em todo o processo financeiro através de planejamentos.

DESENVOLVIMENTO

As secretarias públicas da União Federativa do Brasil têm um importante papel no que diz respeito a relação população e estado, já que são através delas que grande parte das atividades de gerenciamento social advém.

A transparência financeira e a responsabilidade na administração pública das secretárias, especialmente no fluxo de despesas, servem não só como uma forma de estruturar o sistema, mas também como uma forma de fortificar e sempre estabelecer um grau elevado de confiança entre a população e a gestão pública.

Segundo Ferreiro Lapatza, as despesas públicas podem ser classificadas do ponto de vista econômico em correntes, que são necessárias ao funcionamento do Estado, e de capital, relacionadas aos investimentos do Estado. Embora o autor considere essa classificação de pouca utilidade jurídica, no Brasil, ela foi incorporada e ganhou relevância com a Lei 4.320/64.

CONSIDERAÇÕES

A transparência financeira nas despesas das secretarias públicas fortalece a confiança entre a gestão pública e a sociedade ao proporcionar acesso claro às informações sobre o uso dos recursos públicos. Isso promove prestação de contas, responsabilidade e participação cívica, contribuindo para uma gestão mais eficaz e uma sociedade mais engajada e informada.

REFERÊNCIAS

Behrend, M. (2011). *Transparência na gestão pública: lei complementar n. 131/2009 nos municípios gaúchos entre 50 até 100 mil habitantes*. (TCC). Rio Grande do Sul, RS— UFSM

Oliveira, J. A. L. D. (2022). *Crise fiscal: a análise de demonstrações contábeis como uma técnica para a avaliação da gestão pública e o controle social*. (TCC). Paraná, PR— UNIOESTE

Lei nº 4.3320/64, de 17 de março (1964, 17 de março). *Lei de Orçamentos Públicos*. Brasília, DF: Senado Federal.

A INSUFICIÊNCIA DAS COLÔNIAS AGRÍCOLAS INDUSTRIAIS OU SIMILARES NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Larissa Manoela Mendonça da Silva¹

Milena Marques da Silva²

Danilo Severino Ramos da Silva³

Magna Regina dos Santos Lima⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093415

RESUMO: Este artigo tem o escopo de abordar como as colônias agrícolas, industriais ou similares apresentam alto déficit de vagas necessárias para o sistema prisional brasileiro.

Palavras-chave: Colônias agrícolas. Insuficiência. Semiaberto.

INTRODUÇÃO

As colônias agrícolas, industriais ou similares são estabelecimentos que precisam ser conhecidos, os quais integram o sistema prisional brasileiro e estão previstos no Código Penal. A necessidade de abordá-los é fundamental para que se promova a justiça atentando para a ressocialização.

DESENVOLVIMENTO

Segundo o Código Penal, no regime semiaberto, o condenado cumpre sua pena em colônias agrícolas, industriais ou estabelecimentos similares, onde há alojamentos coletivos e o trabalho é parte integrante da pena. Esses estabelecimentos visam à reintegração do indivíduo à sociedade, incentivando-o a cumprir suas obrigações dentro de um regime disciplinado. Conforme os dados do Departamento Penitenciário Nacional do Ministério da Justiça em 2019, em todo o Brasil existem

¹Graduanda em Direito pela Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0000-4948-3881 E-mail: larissa20220200310@aluno.faculdedospalmares.com.br

²Graduanda em Direito pela Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0002-4532-0924 E-mail: milena20220200247@faculdedospalmares.com.br

³Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdedospalmares.com.br

apenas 74 dessas instituições, inclusive há pelo menos 4 Estados (AM, AL, MT, RN) que não tem nenhum desses estabelecimentos. A capacidade de vagas no semiaberto a nível nacional é de 84.861 já a quantidade de presos são de 115.410. Dessa maneira, pelo fato da pequena quantidade de unidades prisionais em relação a quantidade de detentos ocasiona o déficit de vagas, isto é, superlotação e assim os indivíduos executam a pena no regime mais brando, ou seja, no aberto (casas de albergado - que também apresentam um alto índice de insuficiência; prisão domiciliar; ou em liberdade com ou sem tornozeleira eletrônica), sendo assim, não cumprem a pena no regime adequado.

Outrossim, a insuficiência de vagas/estabelecimentos no sistema prisional transmite a imagem de impunidade do Estado, demonstra a impraticabilidade do caráter punitivo do Estado na finalidade retributiva e também preventiva das penas, dessa forma, atinge de forma negativa a eficiência das leis, repressão da criminalidade, intimidação social, ressocialização e desvio à reincidência do indivíduo.

CONSIDERAÇÕES

A falta de estabelecimentos e vagas adequados para o regime semiaberto no Brasil contribui para a potencialização da impunidade e o incentivo à criminalidade, contrariando o objetivo de prevenir a reincidência. Como resultado, o Estado falha em cumprir seu papel crucial de ressocialização e reeducação dos condenados, ao mesmo tempo em que compromete a segurança pública.

REFERÊNCIAS

Secretaria Nacional de Políticas Penais (SISDEPEN). (2024). *Secretaria Nacional de Políticas Penais. Relatório de informações penais, 15º ciclo sisdepen, 2º semestre de 2023.*
><https://www.gov.br/senappen/ptbr/servicos/sisdepen/relatorios><

Xavier, L. G. (2019). *Projeto transfere recursos do Fundo Penitenciário para construção de colônias agrícolas e industriais.* Agência Câmara Notícias.
><https://www.jusbrasil.com.br/noticias/projeto-transfere-recursos-do-fundo-penitenciario-para-construcao-de-colonias-agricolas-e-industriais/669744434><

DOENÇAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO NO BRASIL E SUAS RESPECTIVAS INFLUÊNCIAS NA SOCIEDADE: COM ENFOQUE NA PANDEMIA DO COVID-19

Bruna Sousa Reinaldo Rafael¹
Henrique Chagas Wanderley²
Danilo Severino Ramos da Silva³
Magna Regina dos Santos Lima⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093438

RESUMO: Este artigo tem o escopo de abordar as doenças mais comuns transmitidas no âmbito do sistema penitenciário, os respectivos graus de transmissão por detentos e como tudo ocorreu com a pandemia do COVID-19.

Palavras-chave: Sistema Penitenciário. COVID-19. Doenças Comuns. Unidades Prisionais. Superlotação.

INTRODUÇÃO

No Brasil é muito comum escutarmos notícias de superlotação em todas as unidades prisionais do país, e este seria o ponto crucial para propagação rápida e corriqueira entre os indivíduos inseridos.

Em média a proporção de superlotação são de 7 detentos para onde caberia apenas 1, em uma análise rápida, se apenas 1 destes detentos for portador de alguma doença com alto grau de transmissão como é o caso da tuberculose e do COVID-19, a infecção dos demais será inevitável, e é exatamente o que acontece.

DESENVOLVIMENTO

Durante a pandemia do COVID-19 muito se falou sobre os grupos prioritários de vacina, no qual os detentos estavam inseridos, não tendo sido bem aceito pela

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-2600-0152 E-mail: brunasousa150@hotmail.com

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0009-0997-2926 E-mail: henriquecwanderley@hotmail.com

³Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdadedospalmares.com.br

⁴Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdadedospalmares.com.br

sociedade, pois, estes que se posicionam contra, alegaram ser uma ação totalmente injusta, por ter grupos como os dos jovens que “mereciam” estar na frente. A situação da unidade prisional não é isolada, pois os funcionários também compõem o sistema e possuem famílias. Assim, a proliferação de qualquer doença dentro deste segmento é muito mais fácil de acontecer, além de que, teoricamente todos os detentos serão reinseridos na sociedade e levaram consigo estes vírus. Cerca de 62% das mortes em prisões brasileiras, são causadas por doenças adquiridas dentro do próprio sistema, e muitas destas são detalhadas nos laudos como mortes “naturais”. A partir destas colocações o que podemos perceber é um grupo “esquecido” e bombardeado de preconceitos, e isto acarreta problemáticas para toda a sociedade.

O risco de contrair qualquer doença no sistema prisional é 30% maior que qualquer outro indivíduo da sociedade, as mais comuns são, aids, tuberculose, infecções generalizadas, pneumonia e desnutrição. Durante o período foram suspensas a entrega de medicamentos, a assistência médica e visitas, agravando ainda mais os problemas já existentes, além de aumentar o grau de desnutrição dos detentos.

CONSIDERAÇÕES

Segundo dados da World Prison Brief, a cada 100 mil habitantes brasileiros, 389 são presos e é a terceira maior população carcerária do mundo. Em 2019 41,5% dos encarcerados são presos provisórios, ou seja, ainda não possuem se quer condenação, e estão contribuindo para os problemas desencadeados pela superlotação generalizada.

REFERÊNCIAS

Galvão, J. (2023). *Cerca de 62% das mortes em prisões brasileiras são causadas por doenças*. <https://jornal.usp.br/radio-usp/cerca-de-62-das-mortes-em-prisoas-brasileiras-sao-causadas-por-doencas/#:~:text=Segundo%20o%20Conselho%20Nacional%20de,devida%20Ocorrência%20de%20um%20julgamento>

Barbiéri, F. L. (2019). *CNJ registra pelo menos 812 mil presos no país, 41,5% não tem condenação*. <https://g1.globo.com/politica/noticia/2019/07/17/cnj-registra-pelo-menos-812-mil-presos-no-pais-415percent-nao-tem-condenacao.ghtml>

OS LIMITES ÉTICOS DA TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA: DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS E DIREITO A PRIVACIDADE

Victória Castro Rocha Barreto¹
Arthur Castro Rocha Barreto²
Danilo Severino Ramos da Silva³
Magna Regina dos Santos Lima⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093459

RESUMO: Este artigo tem o objetivo de abordar o sensível limite da transparência na gestão pública e como isso pode infringir o direito à privacidade.

Palavras-chave: Privacidade. Dados Pessoais. Transparência. Administração Pública. Sociedade.

INTRODUÇÃO

O tema dos limites éticos da transparência na gestão pública, especialmente no que diz respeito à divulgação de informações pessoais e ao direito à privacidade, é de extrema relevância no contexto atual.

A crescente demanda por transparência tem levado a um debate sobre até que ponto é ético divulgar informações pessoais de agentes públicos e cidadãos, equilibrando a necessidade de prestação de contas com o respeito aos direitos individuais e à privacidade.

DESENVOLVIMENTO

No âmbito da administração pública, a divulgação de informações deve ser pautada por princípios éticos que resguarдем o direito ao sigilo. Isso é especialmente

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-4134-9179 E-mail: vcrbarreto@gmail.com

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-1837-6600 E-mail: arthurcrbarreto@gmail.com

³Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdadedospalmares.com.br

⁴Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdadedospalmares.com.br

relevante em um contexto em que dados pessoais são cada vez mais utilizados para análises e tomadas de decisão.

Nesse sentido, políticas de transparência devem ser acompanhadas de mecanismos de proteção de dados e garantias de que as informações divulgadas sejam relevantes para o interesse público, evitando exposições desnecessárias e potencialmente prejudiciais.

Esses mecanismos incluem a capacitação de servidores públicos para lidar adequadamente com informações sensíveis e a promoção de campanhas de informação para a população sobre seus direitos e como proteger sua privacidade.

CONSIDERAÇÕES

Em conclusão, os limites éticos da transparência na gestão pública são complexos e demandam uma abordagem equilibrada que concilie a necessidade de responsabilidade e participação cidadã com o respeito à privacidade e proteção dos dados pessoais.

É fundamental que as políticas de transparência sejam implementadas de forma responsável, considerando os impactos potenciais na vida dos indivíduos e garantindo mecanismos eficazes de proteção de dados. Somente assim será possível alcançar uma gestão pública transparente, ética e comprometida com os direitos humanos.

REFERÊNCIAS

- Pereira, A. M. (2021). *Transparência pública: acesso à informação versus o direito à privacidade, à intimidade e à proteção de dados pessoais*. Brasília, DF.
- Soares, R. M. F. (2018) *A Influência Do Big Data No Controle Social Da Gestão Pública*. Revista Direitos Humanos Fundamentais, Osasco, SP.
- Venturini, J. (2016). *Da privacidade à transparência: desafios da interação entre agentes públicos e privados na gestão de informações pessoais*. RECIIS (Online). Fundação Getúlio Vargas.

A (IN)EFICÁCIA DA RESSOCIALIZAÇÃO DOS PRESOS NO BRASIL

Nicolý Priscila de Oliveira Lins¹
Samira Danielly da Silva²
Vanessa Andrade da Silva³
Adelson José da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093481

RESUMO: Este artigo visa tratar da (in)eficácia do sistema prisional na ressocialização de detentos no Brasil, considerando a problemática da reincidência criminal e a importância da reintegração social.

Palavras-chave: Sistema prisional. Ressocialização. Detentos.

INTRODUÇÃO

A Lei de Execução Penal busca efetivar as disposições de sentença, mas a prática enfrenta desafios significativos. A revogação do direito à saída temporária é um tema em debate, com diferentes opiniões sobre seu impacto na ressocialização.

A reabilitação criminal é vista como uma maneira de promover a reintegração dos presos, embora apenas uma parcela tenha acesso a programas de inclusão no mercado de trabalho. Há iniciativas em alguns Estados, como a valorização da polícia penal e projetos de ressocialização, mas a discussão sobre a eficácia da ressocialização continua sendo crucial para o aprimoramento do sistema prisional.

DESENVOLVIMENTO

É de conhecimento geral que, a ressocialização de indivíduos que cometeram crimes muitas vezes não é efetivamente colocada em prática devido a diversos fatores, como a falta de investimento em programas de reintegração, a superlotação

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: nicolyliveiralins@gmail.com ORCID: 0009-0007-5827-226

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: daniellysamira@gmail.com ORCID: 0009-0000-8357-092X

³Mestranda em Perícias Forenses – UPE Professora da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-9963-3208 E-mail: vanessa@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestre em Ciências Jurídicas, Professor da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-1036-8409 E-mail: professoradelsonsilva@hotmail.com

e a precariedade do sistema prisional, a ausência de políticas públicas eficientes e a estigmatização social dos ex-detentos. Esses desafios dificultam a criação de oportunidades reais para que essas pessoas possam se reintegrar à sociedade de forma saudável e produtiva.

Por outro lado, quando essas medidas são implementadas de forma adequada, elas têm o potencial de reduzir a reincidência criminal e promover a reinserção social dos indivíduos.

No entanto, é fundamental que haja um esforço conjunto entre o governo, a sociedade civil e o setor privado para superar os desafios existentes e promover uma ressocialização mais eficaz dos presos no Brasil.

CONSIDERAÇÕES

Mediante o exposto, a ressocialização de presos no Brasil enfrenta inúmeros desafios que tem contribuído para a sua ineficácia, como a superlotação, a falta de investimento em programas de reabilitação e a escassez de oportunidades de reinserção no mercado de trabalho.

Para promover uma ressocialização mais eficaz, é crucial que sejam implementadas políticas públicas consistentes, que valorizem a dignidade e os direitos dos detentos, bem como parcerias entre o governo, a sociedade civil e o setor privado.

REFERÊNCIAS

Coberlino. (2023). *O desafio da ressocialização do preso*. Mato Grosso, MT.

Aguiar. (2023). *Prevista em lei ressocialização de presos e exceção estatística no Brasil*. Piauí, PI.

Machado. (2020). *Ineficácia na ressocialização do preso no Estado do Paraná*. (Monografia). Curitiba, Paraná.

O PAPEL DA ONU EM FACE DOS CONFLITOS ATUAIS

Luiz Sávio Melo de Mendonça¹
Joana Grazielle da Silva²
Magna Regina dos Santos Lima³
Danilo Severino Ramos da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093499

RESUMO: Este artigo visa mostrar a atuação da ONU em face do conflito atual: Ucrânia e Rússia.

Palavras-chave: ONU. Ucrânia. Rússia. Guerra.

INTRODUÇÃO

Em face da guerra entre Rússia e Ucrânia a ONU deparou-se com mais um obstáculo emergencial. O atual conflito bélico contraria as premissas desenvolvidas pelas Nações Unidas, que foi criada em 1945, com o objetivo de salvar as gerações futuras das catástrofes deixadas pela Segunda Guerra Mundial, ratificando a importância dos Direitos Humanos, da paz e da segurança internacional.

DESENVOLVIMENTO

Após a invasão russa em território ucraniano, a ONU imediatamente convocou uma reunião emergencial e valeu-se do recurso denominado 'Unindo-se pela paz', que conseguiu emplacar uma resolução conjunta condenando o ataque russo. As consequências da guerra têm deixado, além da crise humanitária, milhares de pessoas deslocadas de seus respectivos países, com perdas irreparáveis, em face da violência e do conflito prolongado. A ONU tem fornecido assistência humanitária para

¹Bacharelado em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: luizdemelo17@hotmail.com
ORCID:0009-0003-2021-8779

²Bacharelada em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: joanagrazielle24@gmail.com ORCID:
0009-0002-6391-9762

³Mestre em Ciências Contabilidade. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdadedospalmares.com.br

⁴Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares
ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdadedospalmares.com.br

amparar as pessoas lesionadas pelo combate, ofertando alimentos, abrigos para refugiados e cuidados com a saúde.

Além disso, tem sustentado, não só as iniciativas de reconstrução e desenvolvimento das áreas afetadas pelo conflito, como também empreende esforços diplomáticos para alcançar uma resolução pacífica, promovendo o diálogo entre os países e tentando implementar o cessar-fogo.

CONSIDERAÇÕES

Nesse contexto, é preciso pontuar que o papel da ONU e seus órgãos na guerra entre Ucrânia e Rússia tem sido custoso, apesar de fornecer subsídios, ajuda humanitária, em busca de uma solução diplomática.

REFERÊNCIAS

Digolin, K. A. (2022). *A atuação da ONU no conflito entre Rússia e Ucrânia*. GEDES - Grupo de Estudos de Defesa e Segurança Internacional ERIS. Recuperado de GEDES - A atuação da ONU no conflito entre Rússia e Ucrânia. gedes-unesp.org/a-atuacao-da-onu-no-conflito-entre-russia-e-ucrania

O CONFLITO ENTRE LIBERDADE DE EXPRESSÃO E DISCURSO DE ÓDIO: DESAFIOS PARA A PROTEÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS

Victória Castro Rocha Barreto¹
Arthur Castro Rocha Barreto²
Danilo Severino Ramos da Silva³
Magna Regina dos Santos Lima⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093515

RESUMO: Este artigo visa abordar a linha tênue entre liberdade de expressão e discurso de ódio e como isso infringe os direitos humanos.

Palavras-chave: Direitos Humanos. Liberdade de Expressão. Discurso de Ódio.

INTRODUÇÃO

O desafio entre liberdade de expressão e combate ao discurso de ódio é crucial para proteger os Direitos Humanos. Encontrar um equilíbrio entre esses valores é essencial para uma sociedade justa e inclusiva, exigindo políticas que protejam a dignidade sem restringir a liberdade de expressão para promoção de uma sociedade inclusiva e igualitária.

DESENVOLVIMENTO

A liberdade de expressão, enquanto valor democrático fundamental, permite a manifestação de diferentes pontos de vista e a livre troca de ideias, sendo essencial para o desenvolvimento de uma sociedade plural e aberta ao debate. No entanto, quando essa liberdade é utilizada para propagar discursos de ódio, que incitam a discriminação e a violência, surge a necessidade de limitar tais manifestações para proteger a dignidade e a integridade das pessoas.

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-4134-9179 E-mail: vcrbarreto@gmail.com

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-1837-6600 E-mail: arthurcrbarreto@gmail.com

³Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdadedospalmares.com.br

⁴Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdadedospalmares.com.br

Nesse cenário, torna-se primordial encontrar um equilíbrio entre esses polos, adotando medidas que permitam a convivência respeitosa entre diferentes grupos sociais. Isso envolve não apenas ações legais, como a criminalização de discursos que incitam à violência, mas também iniciativas educativas que promovam a tolerância, a diversidade e o respeito aos direitos humanos em todas as esferas da sociedade.

CONSIDERAÇÕES

Diante da complexidade do conflito exposto, é essencial reconhecer a importância de encontrar soluções que protejam tanto a liberdade individual quanto à dignidade. Ao buscar esse equilíbrio, podemos construir uma sociedade mais justa, inclusiva e que verdadeiramente valorize os direitos humanos de todos os seus membros.

REFERÊNCIAS

- Freitas, R. S. D., & Castro, M. F. D. (2013). *Liberdade de Expressão e Discurso do Ódio: um exame sobre as possíveis limitações à liberdade de expressão*. Sequência, Florianópolis, 327-355.
- Howard, J. W. (2019). *Free speech and hate speech*. Annual Review of Political Science, 22, 93-109.
- Júnior, R. E. A. L. E. (2010). *Limites à liberdade de expressão*. Revista Espaço Jurídico, Florianópolis, 11(2), 374-401.
- Yong, C. (2011). *Does freedom of speech include hate speech?* Res Publica, 17(4), 385-403.

O PAPEL E OS DESAFIOS DA APLICAÇÃO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL NA PROTEÇÃO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS NA JUSTIÇA BRASILEIRA

Arthur Castro Rocha Barreto¹
Viktória Castro Rocha Barreto²
Sandro Rogério Feitoza de Lemos³
Artur Cavalcanti de Paiva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093536

RESUMO: Este artigo visa abordar o papel e desafios enfrentados para a efetivação do devido processo legal na justiça brasileira como forma de garantir a proteção dos direitos individuais.

Palavras-chave: Devido Processo Legal. Justiça. Garantias. Princípios.

INTRODUÇÃO

A aplicação do devido processo legal na proteção dos direitos individuais é um tema central no contexto da justiça brasileira, sendo um princípio fundamental que busca assegurar a observância de garantias e procedimentos essenciais para garantir a imparcialidade e a justiça nas decisões judiciais.

No entanto, a efetivação desse princípio enfrenta diversos desafios no cenário jurídico brasileiro, que vão desde questões estruturais do sistema judicial até dilemas éticos e jurídicos relacionados à interpretação e aplicação das leis.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-1837-6600 E-mail: arthurcrbarreto@gmail.com

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-4134-9179 E-mail: vcrbarreto@gmail.com

³Doutorando em Ciências da Religião na Universidade Católica de Pernambuco. Mestrado em Ciências da Religião. Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil. Aperfeiçoamento em Teologia. Faculdade Católica de Fortaleza, FCF, Brasil. Graduação em Teologia. Graduação em Filosofia. Professor e Capelão do Colégio Nossa Senhora de Lourdes. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Sacerdote da Diocese de Palmares. ORCID: 0009-0001-6883-4365 E-mail: sandro@faculdadedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0006-2027-4887 E-mail: arturpaiva@faculdadedospalmares.com.br

O papel do devido processo legal na proteção dos direitos individuais na justiça brasileira é fundamental para garantir que todas as pessoas tenham acesso a um julgamento justo e imparcial. Isso inclui o direito à ampla defesa, ao contraditório, à presunção de inocência e às garantias processuais que evitem abusos ou arbitrariedades por parte das autoridades judiciais. No entanto, a efetivação dessas garantias enfrenta desafios complexos, como a morosidade do sistema judicial, a falta de recursos e estrutura adequada para atender a demanda processual, e a interpretação divergente das leis e princípios constitucionais.

A necessidade de conciliar a eficiência processual com a garantia dos direitos individuais muitas vezes gera debates e controvérsias, exigindo um constante aprimoramento das práticas e do entendimento jurídico para assegurar uma justiça equitativa e respeitadora dos direitos humanos.

CONSIDERAÇÕES

Em suma, o papel do devido processo legal na proteção dos direitos individuais na justiça brasileira é essencial para garantir a equidade e a justiça nas decisões judiciais. No entanto, os desafios enfrentados, destacam a necessidade de investimentos e reformas que promovam uma maior efetividade na aplicação desse princípio.

A busca por uma justiça mais ágil, transparente e acessível é fundamental para assegurar que os direitos individuais dos cidadãos sejam protegidos de forma eficaz e em conformidade com os princípios democráticos e de Estado de Direito.

REFERÊNCIAS

- De Mattos, S. L. W. (2021). *Devido processo legal e proteção de direitos*. Livraria do Advogado Editora. Porto Alegre, RS.
- De Seixas, B. S., & Souza, R. K. S. (2014). *A importância do princípio constitucional do devido processo legal para o efetivo acesso à justiça no Brasil*. Cadernos Do Programa De Pós-Graduação Em Direito–PPGDir/UFRGS, 9(1). Porto Alegre, RS.
- De Castro, M. A. C. (2011). *O princípio do acesso à Justiça Social e o devido processo legal*. Revista da Defensoria Pública da União, (04). Brasília, DF

XIMENES LOPES X HOLOCAUSTO BRASILEIRO: UMA ANÁLISE SOB O ENFOQUE DO SISTEMA INTERAMERICANO DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS

Bruna Sousa Reinaldo Rafael¹
Danilo Severino Ramos da Silva²
Rodrigo Gomes de Lucena³
Magna Regina dos Santos Lima⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093547

RESUMO: Este artigo visa abordar a importância da lei antimanicomial e ressaltar as ações do Sistema Interamericano, principalmente no que tange ao primeiro caso em que o Brasil foi julgado por violações de direitos humanos, o caso Ximenes Lopes e ao holocausto brasileiro.

Palavras-chave: Corte Interamericana. Ximenes Lopes. Lei Antimanicomial. Holocausto Brasileiro.

INTRODUÇÃO

A Corte Interamericana tem como principal objetivo aplicar, interpretar e analisar possíveis violações a tudo aquilo que toca à Convenção Americana de Direitos Humanos, sendo a guardiã dos direitos nela contida. Desta forma, o Brasil até o presente momento, foi condenado por nove vezes por alguns tipos de violação, sendo a primeira, o caso Damião Ximenes Lopes, não tendo acontecido com o Holocausto Brasileiro, pois, este episódio ocorreu bem antes do Brasil reconhecer a jurisdição da corte interamericana.

O caso Ximenes Lopes, também conhecido como “a condenação da saúde mental”, retrata exatamente tudo que as 60 mil pessoas que vieram a óbito no

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-2600-0152 E-mail: brunasousa150@hotmail.com

²Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdadedospalmares.com.br

³Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Professor do curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0001-6704-8496 E-mail: rodrigolucena@faculdadedospalmares.com.br

⁴Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdadedospalmares.com.br

holocausto brasileiro passaram. O Hospital Colônia de Barbacena-MG, onde tudo aconteceu, foi fundado em 1903 e só teve fim mais de 70 anos depois, na década de 80, que o psiquiatra Italiano Franco Basaglia chegou a comparar o local com um campo de concentração nazista.

DESENVOLVIMENTO

Ximenes Lopes foi interno como paciente integrante do Sistema Único de Saúde (SUS) em 1999 na Casa de Repouso Guararapes em Sobral –CE, no momento de sua entrada, ele se encontrava em perfeito estado físico, sem apresentar nenhum tipo de agressividade, poucos dias depois, Ximenes já apresentava um quadro totalmente retrógrado, com hematomas por todo o corpo e crises de agressividade. O mesmo acontecia com os pacientes de Barbacena-MG, dados mostram que mais de 70% dos pacientes internados não tinham sequer diagnóstico de qualquer problema mental, ou apresentava algum tipo de comportamento de risco, chegaram a morrer 17 pacientes por dia, pelo descaso e condições totalmente insalubres.

A Lei 10.216/2001, também chamada lei da reforma psiquiátrica ou lei Paulo Delgado, em referência ao deputado federal de Minas Gerais que a propôs, é um marco histórico e revolucionário que institui o fim dos manicômios e trouxe um novo modelo de assistência mais humanizada aos portadores de comorbidades psiquiátricas. Em 2023 o Governo Federal Brasileiro anunciou a ampliação de 200 milhões de reais para serem destinados à Rede de Atenção Psicossocial, totalizando assim 414 milhões no ano. Os avanços têm melhorado e a aprovação de projetos que qualifiquem esta seara, a deputada estadual Meira Serafim (UNIÃOAC) colocou para apreciação da Câmara dos Deputados o Projeto de Lei 155/2024 que propõe a implementação de cursos de capacitações voltados aos profissionais de saúde e da educação no âmbito da saúde mental, o qual está aguardando o parecer do relator na Comissão de Saúde.

CONSIDERAÇÕES

A corte Interamericana desempenha um papel primordial para garantir a integridade e equidade das nações e as ações no Brasil trouxeram visibilidade e mudanças para diversos casos que assim precisavam.

REFERÊNCIAS

Oliveira, R. (2021). O Brasil no banco dos réus. <<https://reubrasil.jor.br/o-brasil-no-bancodos-reus/https://reubrasil.jor.br/o-brasil-nobanco-dos-reus/amp/>>

Silvestre, A. (2001). *Do holocausto Brasileiro á lei 10.216/01: Uma análise da loucura no estado democrático de direito.* > <https://www.fdsm.edu.br/revistagrduacao/index.php/revistagrduacao/article/download/86/123/425>>

Branco, G. (2024). *O caso Damião Ximenes Lopes e o direito humano á saúde mental.* <https://desinstitute.org.br/noticias/o-casodamiao-ximenes-lobes-e-o-direitohumano-a-saude-mental/>

A CONSCIENTIZAÇÃO COMO IMPORTANTE FERRAMENTA PARA SE PROMOVER A INCLUSÃO DAS PESSOAS AUTISTAS

Laís Vitória Ferreira da Silva Ramos¹
Larissa Monielly Santos Carvalho²
Danilo Severino Ramos da Silva³
Magna Regina dos Santos Lima⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093575

RESUMO: O presente artigo visa tratar da importância da conscientização como forma de promover a inclusão das pessoas autistas na sociedade.

Palavras-chave: Autismo. Inclusão. ONU. Leis Brasileiras.

INTRODUÇÃO

As pessoas que possuem o transtorno do espectro autista (TEA) são consideradas pessoas com deficiência e merecem ser incluídas no seio social com direitos e garantias a serem velados. A importância da conscientização é primordial, porque quanto maior o conhecimento, maior a chance de se combater a discriminação e o preconceito.

DESENVOLVIMENTO

A ONU em 2007 instituiu o dia 2 de abril como o Dia Mundial da Conscientização do autismo e o Brasil encampou a ideia, instituindo pela Lei 13.652/2018, a nacionalização da promoção ao conhecimento sobre o espectro autista nesta data. O "abril azul" é uma campanha dedicada a aumentar a conscientização sobre o autismo e promover a inclusão social. Representado pela cor

¹Estudante do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0009-2208-2426 E-mail: lais20230200081@aluno.faculdedospalmares.com.br

²Estudante do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0002-6318-1796 E-mail: larissa20220200291@aluno.faculdedospalmares.com.br

³Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdedospalmares.com.br

azul, porque atinge muito mais meninos que meninas, pelo quebra-cabeça (Gerald Gasson, 1963) e pelo laço da mesma coloração. Tais símbolos demonstram que juntas as pessoas podem ser compreendidas e também que embora existam dificuldades de compreensão, elas podem ser enfrentadas pelas pessoas com TEA. A lei Berenice Piana (lei 12764/2012) disciplina que a pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. A lei nº 13.977/2020, conhecida como Lei Romeu Mion, estabelece a emissão de uma carteira de Identificação da Pessoa com TEA, a qual permite a facilitação de identificação, garantindo acessos a benefícios específicos, como a prioridade de atendimento em repartições públicas. Por sua vez, a lei Brasileira de Inclusão, lei nº 13.146/2015, tem como finalidade promover a inclusão social e garantir os direitos das pessoas com deficiência, empenhando-se em desfazer as barreiras e as discriminações, além de promover a igualdade de oportunidades, em inúmeros aspectos de vida. As leis no ordenamento jurídico brasileiro representam um aparato para toda a comunidade, muito embora, para que haja o engajamento é mister o respectivo conhecimento para que os direitos e as garantias sejam respeitados. Assim, a necessidade de conscientização, como ferramenta para promoção da inclusão das pessoas autistas, inicia-se na família, nos profissionais capacitados e em todos da sociedade, para que as barreiras sejam superadas.

CONSIDERAÇÕES

A crescente conscientização, no âmbito internacional e nacional, pode promover a redução dos estigmas, discriminações e preconceitos às pessoas portadoras do espectro autista e assim promover a inclusão social, com mais justiça e dignidade.

REFERÊNCIAS

- Autismo e Realidade. (2020). *Leis e Direitos - Autismo e Realidade*. ><https://autismoerealidade.org.br/convivendo-com-o-tea/leis-e-direitos/><
- Souza, L. P. (2021). *Autismo: pesquisas e relatos*. 1. ed. Mato Grosso do Sul: Inovar.
- Fávero, M. A. B; & Santos, M. A. (2005). *Autismo Infantil e Estresse Familiar: Uma revisão sistemática da Literatura*. In: Revista Psicologia: Reflexão e Crítica, v. 18, n. 3, p. 358-36.

REFLEXÕES JURÍDICAS SOBRE A VIOLÊNCIA OBSTÉTRICA: UM PROBLEMA DE SAÚDE PÚBLICA

Victória Castro Rocha Barreto¹
Arthur Castro Rocha Barreto²
Thais Santos Ramos de Albuquerque³
Vanessa Andrade da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093621

RESUMO: O presente artigo, diante de uma abordagem multidisciplinar, aborda a violência obstétrica no Brasil e traz reflexões a respeito dessa problemática no campo jurídico, com o objetivo de elucidar esse tema no Brasil.

Palavras-chave: Direito da mulher. Violência obstétrica. Saúde Pública. Direitos Fundamentais.

INTRODUÇÃO

A violência obstétrica é um fenômeno complexo e multifacetado que tem despertado crescente preocupação tanto no âmbito da saúde pública quanto no campo dos direitos humanos.

De acordo com a pesquisa nascer no Brasil, realizada pela Fiocruz, cerca de 25% das mulheres brasileiras relataram ter sofrido algum tipo de violência obstétrica durante o parto. Assim, este tema transcende a esfera da assistência médica, adentrando o terreno jurídico como um problema que requer ação imediata.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-4134-9179 E-mail: vcrbarreto@gmail.com

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-1837-6600 E-mail: arthurcrbarreto@gmail.com

³Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: thaisramos.prof@gmail.com ORCID: 0000-0001-7530-9246

⁴Mestranda em Perícias Forenses – UPE, Professora da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-9963-3208 E-mail: vanessa@faculdedospalmares.com.br

A violência obstétrica é um tema crucial que envolve a proteção da dignidade das mulheres durante o período gestacional e no momento do parto. Do ponto de vista jurídico, essa forma de violência tem sido objeto de discussão e análise, destacando-se como um problema de saúde pública que requer medidas legislativas específicas.

Apesar dos avanços legais, no Brasil, não há lei federal que tipifique a conduta de violência obstétrica como crime. Além disso, existem desafios na efetivação dos direitos das mulheres no contexto obstétrico, como, por exemplo, a falta de informação e a dificuldade de acesso aos serviços de saúde adequados que contribuem para a perpetuação dela.

CONSIDERAÇÕES

Portanto, faz-se necessário desenvolver e implementar leis que protejam os direitos das mulheres durante a gestação, parto e pós-parto, bem como que proíbam práticas abusivas e discriminatórias.

Ademais, é importante estabelecer mecanismos eficazes de fiscalização dos serviços de saúde para garantir o cumprimento das normas e legislação relacionadas aos direitos das mulheres no contexto obstétrico. Promovendo assim, uma cultura de assistência humanizada, livre de violência e baseada no respeito à dignidade e autonomia das gestantes e parturientes.

REFERÊNCIAS

- Carvalho, J. D., & de Oliveira, L. B. M. (2021). *A Violência Obstétrica Como Violação Dos Direitos Fundamentais Da Mulher*. Revista Eletrônica de Ciências Jurídicas, 1(1).
- Leite, J. C. (2016). *Abordagem jurídica da violência obstétrica*. Universidade São Paulo. Faculdade de Direito de Ribeirão Preto. Ribeirão Preto (SP): USP.
- Zanardo, G. L. D. P., Uribe, M. C., Nadal, A. H. R. D., & Habigzang, L. F. (2017). *Violência obstétrica no Brasil: uma revisão narrativa*. Psicologia & sociedade, 29, e155043.
- Rodrigues, K. (2022) *Tese faz análise histórica da violência obstétrica no Brasil*. Fiocruz, Manguinhos, RJ.

A IMPORTÂNCIA DAS MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA EM RELAÇÃO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER NO ÂMBITO DOMÉSTICO E FAMILIAR

Dario Carolino Figueira¹
Moisés Roberto Santos da Silva²
Thais Santos Ramos de Albuquerque³
Katyane Tabosa Mendes da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093643

RESUMO: O presente artigo visa tratar da eficácia das medidas protetivas, as quais podem promover mais segurança às vítimas de violência doméstica e familiar, servindo de instrumento de defesa, para salvaguardar a vida e a integridade física das mulheres, nestes âmbitos.

Palavras-chave: Medidas Protetivas de Urgência. Violência contra Mulher.

INTRODUÇÃO

A Lei nº 11.340/2006, popularmente conhecida como Lei Maria da Penha, estabelece medidas protetivas de urgência para a mulher e o Estado brasileiro tem a obrigação de evitar que as diversas formas de violência e também o feminicídio venham a acontecer. Quando o Estado não assegura garantias para as mulheres e não cria condições de segurança para suas vidas nas comunidades, ocorre o aumento da violência.

DESENVOLVIMENTO

Combater a violência doméstica e familiar contra a mulher é dever do Estado. A Lei nº 11.340/2006 estabelece a aplicação das medidas protetivas de urgências,

¹Graduando em Direito pela Faculdade dos Palmares E-mail: dariocarolino@gmail.com.br ORCID: 0009-0004-7914-0360

²Graduando em Direito pela Faculdade dos Palmares E-mail: mentos6@gmail.com.br ORCID: 0009-0003-6233-8277

³Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco (UPE). Email: thaisramos.prof@gmail.com ORCID: 0000-0001-7530-9246

⁴Assistente Social. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. ORCID: 0000-0003-4989-8395 E-mail: tabosakayane@gmail.com

caso exista risco à integridade física, psicológica, sexual, patrimonial e moral da mulher. Tais medidas podem garantir a proteção de mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar, destacando-se o afastamento do agressor do lar ou local de convivência com a mulher, a manutenção de uma distância mínima e a proibição de qualquer meio de contato com a vítima, familiares ou testemunhas, sob pena do descumprimento caracterizar crime autônomo, além de importar na possibilidade de prisão preventiva do agressor.

CONSIDERAÇÕES

A importância da adoção de medidas protetivas de urgência às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar pode salvaguardar a vida e a integridade física, bem como assegurar o cumprimento das determinações judiciais com a possibilidade de decretação da prisão preventiva em caso de descumprimento.

REFERÊNCIAS

- Ministério Público do Estado de Minas Gerais (MPMG). (2024). *Medidas Protetivas*. <https://www.mpmg.mp.br/data/files/87/00/FF/14/DA44A7109CEB34A7760849A8/Medidas%20protetivas%20>
- Universidade Federal do Espírito Santo (UFES). (2023). *Pesquisa relaciona recusa de medidas protetivas a aumento de casos de feminicídio*. <https://www.ufes.br/conteudo/pesquisa-relaciona-recusa-de-medidas-protetivas-aumento-de-casos-de-feminicidio>

A IMPORTÂNCIA DO CONSELHO TUTELAR EM FAVOR DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE ABUSO SEXUAL

Ariane Cristina G. Sena Bezerra¹
José Cleodon Carlos Bezerra²
Sander Fítney Brandão de Menezes Correia³
Elaine Zelaquett de Souza Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11093678

RESUMO: O presente artigo visa abordar a importância do Conselho Tutelar em favor das crianças e dos adolescentes vítimas de abuso sexual, baseando-se no Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como nos dados estatísticos brasileiros.

Palavras-chave: Conselho Tutelar. ECA. Abuso sexual. Crianças e Adolescentes.

INTRODUÇÃO

Ao observar os dados divulgados pelo Ministério da Saúde nos últimos anos, é notável o aumento dos números de abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes no Brasil. Neste sentido, atentar para a atuação mais eficiente do Conselho Tutelar como órgão combatente no cumprimento dos direitos contidos no Estatuto da Criança e do Adolescente é essencial.

DESENVOLVIMENTO

Os dados estatísticos do Ministério da Saúde no período de 2015 a 2021 demonstram o elevado número de casos de violência sexual contra crianças e

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-0541-0223 E-mail: ariane20230200060@aluno.faculdadedospalmares.com.br

²Graduando em Direito pela Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-8862-5706 E-mail: jose20230200059@aluno.faculdadedospalmares.com.br

³Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3472-4475 E-mail: sandercorreia@faculdadedospalmares.com.br

⁴Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculdadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0003-8260-9441

adolescentes. Dos 202.948 registros, 80 são casos diários que foram notificados e divulgados, sendo 41,2% (83.571) de 0 a 9 anos e 58,8% (119.377) de 10 a 19 anos. Meninas são os principais alvos dos agressores (64.230) de 0 a 9 anos e (19.341) contra meninos da mesma faixa etária. Em maio de 2023, a pesquisa mostra um aumento significativo de 70% em relação ao mesmo período do ano anterior, tendo sido registrado pelo Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania. A importância do Conselho Tutelar na luta para diminuir e para erradicar tal violência sofrida pelas crianças e pelos adolescentes no Brasil, requer fiscalização, vigilância, proteção e zelo no cumprimento dos ditames legais. O ECA aparelha o Conselho Tutelar, estabelecendo valiosas atribuições para o exercício do papel defensivo e garantidor. Formado por 5 membros escolhidos pela votação popular, abrange apenas a área de sua eleição e tem mandato de 4 anos. Os Conselheiros Tutelares atuam de forma peculiar e por isso a capacitação é necessária para torná-los mais ágeis e eficazes no combate e na defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

CONSIDERAÇÕES

O Conselho Tutelar desempenha um papel essencial no combate às violações dos direitos garantidos às crianças e aos adolescentes face ao elevado número de casos registrados quanto ao abuso sexual no país. A responsabilidade e a capacitação dos conselheiros tutelares são essenciais para uma atuação eficiente e ágil, de acordo com os ditames previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

REFERÊNCIAS

Martins, A. (2017). *Artigo: O conselho tutelar e sua importância como agente público no zelo aos direitos infanto-juvenis*. OAB-PR - oabpr.org.br

Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.069, de 13 de julho (1990, 13 de julho). https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

Fundamentação da Metafísica dos Costumes. (2023). *Portugal: Edições 70*.

A PRECARIEDADE DA SAÚDE NO SISTEMA PRISIONAL BRASILEIRO

Arthur Castro Rocha Barreto¹
Viktória Castro Rocha Barreto²
Manoela Alves dos Santos³
Artur Cavalcanti de Paiva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11094848

RESUMO: Este artigo visa abordar a precariedade da saúde no sistema prisional brasileiro. Tem por objetivo refletir sobre o impacto da falta da aplicação de políticas públicas na saúde no sistema prisional brasileiro.

Palavras-chave: Sistema Prisional Brasileiro. Saúde Penitenciária. Precariedade. Direitos Fundamentais.

INTRODUÇÃO

A saúde no sistema prisional brasileiro é um tema de grande relevância e preocupação, refletindo não apenas desafios estruturais e de gestão, mas também questões éticas e de direitos fundamentais.

Na atualidade brasileira, o sistema prisional enfrenta uma crise complexa e gritante na área da saúde, como exposto em estatísticas recentes do Conselho Nacional de Justiça que revela que em torno de 62% das mortes ocorridas em prisões são decorrentes de doenças. O cenário é marcado pela precariedade das condições de saúde dos detentos. Esta realidade desafia os princípios fundamentais da justiça e dos direitos humanos.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-1837-6600 E-mail: arthurcrbarreto@gmail.com

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-4134-9179 E-mail: vcrbarreto@gmail.com

³Mestra em Direito. Doutoranda em Direito. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0003-0014-5368 E-mail: manoelaalves@faculadadedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0006-2027-4887 E-mail: arturpaiva@faculadadedospalmares.com.br

O sistema penitenciário brasileiro enfrenta graves violações no que diz respeito a negligência do poder público de garantir acesso à saúde aos detentos. A superlotação evidente, de acordo com o CNJ, o sistema prisional apresenta uma carência de cerca de 200 mil vagas, a falta de higiene, a má alimentação e a escassez de assistência médica são alguns fatores preponderantes para disseminação de agravos e doenças entre a população carcerária. Ademais a negação da garantia dos direitos sociais impacta diretamente na saúde mental desses indivíduos.

O não cumprimento da Lei de Execução Penal se destaca nos artigos 10, 12 e 14, os quais definem a obrigação do Estado em prover assistência aos detentos, abrangendo alimentação, vestuário, condições sanitárias adequadas e cuidados médicos, farmacêuticos e odontológicos. A Carta Magna (art. 5º, III) veta tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. A análise ressalta violações a dignidade humana e a inobservância das diretrizes tanto na legislação penal quanto na Constituição.

CONSIDERAÇÕES

A precariedade da saúde no sistema prisional brasileiro não apenas expõe desafios estruturais e de gestão, mas também coloca em xeque questões éticas e de direitos fundamentais e sociais. A evidência de violações graves à dignidade humana destaca a urgência de reformas profundas e comprometidas com a promoção da saúde e do respeito aos direitos dos detentos, em conformidade com a legislação penal e constitucional vigentes.

REFERÊNCIAS

- Brasil. (1988) *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal
- Brasil. (2010) *Legislação da Saúde no Sistema Penitenciário*. Brasília, DF: Ministério da Saúde.
- Enggist, S., Møller, L., Galea, G. & Udesen, C. (2014) *Prisons and Health*. *World Health Organization*, 1-4.
- Bartos, M. S. H. (2023) *Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional: uma reflexão sob a ótica da intersectorialidade*. Rio de Janeiro, RJ: Associação Brasileira de Saúde Coletiva.

Brasil. (2023) *Doenças causam 62% das mortes nas prisões brasileiras, mostra estudo*. Brasília, DF: Agência Brasil.

DESAFIOS E PERSPECTIVAS NA PREVENÇÃO DE CRIMES SEXUAIS – UMA ABORDAGEM JURÍDICA E SOCIAL ACERCA DO ART. 217-A DO CÓDIGO PENAL

Walter Nogueira Marques da Silva¹
Wildgar Lúcio de Carvalho Faria²
Manoela Alves dos Santos³
Artur Cavalcanti de Paiva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11094858

RESUMO: O presente estudo visa abordar os desafios enfrentados na prevenção e no tratamento do sistema jurídico em relação aos crimes sexuais contra vulneráveis, destacando a necessidade de uma visão multidisciplinar sobre o tema, com o fito de proteger integralmente a dignidade da pessoa humana, em especial, dos menores de 14 anos, ou de qualquer outra pessoa que por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência, conforme dispõe o art. 217-A, do Código Penal Brasileiro.

Palavras-chave: Crimes contra a dignidade sexual. Estupro de Vulnerável. Dignidade da pessoa humana.

INTRODUÇÃO

Os crimes contra a dignidade sexual representam uma grave violação aos direitos humanos, constituindo um desafio contínuo para toda sociedade. Nesse sentido, faz-se necessário não só punir os agressores, mas também criar mecanismos para a proteção física e psicológica das vítimas.

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-6104-4880 E-mail: pesquisacientificawnm@gmail.com

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-7044-4586 E-mail: pesquisacientificawlc@gmail.com

³Mestra em Direito. Doutoranda em Direito. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0003-0014-5368 E-mail: manoelaalves@faculdadedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0006-2027-4887 E-mail: arturpaiva@faculdadedospalmares.com.br

Nesta senda, o art. 217-A, do CP, busca proteger àqueles considerados mais vulneráveis em sua capacidade de compreensão ou por vício de consentimento, aprimorando estratégias de prevenção e combate aos crimes sexuais no País.

DESENVOLVIMENTO

No âmbito jurídico, o delito de estupro de vulnerável representa um dos crimes comprometedores do bom rumo da sociedade. Transparece ele a inversão de dever constitucional imposto a todos (art. 227, da CF) e, ademais, trata-se de um dos pouquíssimos crimes que o poder constituinte originário previu expressamente a necessidade de resposta severa (art. 227, § 4º, da CF).

Outrossim, a prevenção diante de crimes dessa natureza inclui a promoção da educação sexual nas escolas, conscientização da sociedade, combate à cultura do estupro e apoio às vítimas.

CONSIDERAÇÕES

Deste modo, é imprescindível a adoção de uma abordagem multidisciplinar e integrada entre o Estado, a sociedade civil e demais instituições para o fortalecimento das políticas públicas de combate aos crimes sexuais contra vulneráveis, garantindo-se o respeito aos direitos humanos e a aplicação eficaz do que dispõe o art. 217-A, do Código Penal Brasileiro.

REFERÊNCIAS

Bitencourt, C. R. (2008). *Tratado de direito penal*. São Paulo: Saraiva.

Cunha, R. S. (2013). *Manual de direito penal*. 5. ed. rev., ampl. e atual. Salvador: Jus Podium.

A HIPERVULNERABILIDADE DO CIDADÃO POR MEDICAMENTOS E O RESPEITO AO DIREITO HUMANO À SAÚDE

Walter Nogueira Marques da Silva¹
Diogo Severino Ramos da Silva²
Manoela Alves dos Santos³
Artur Cavalcanti de Paiva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11094867

RESUMO: O presente estudo tem a finalidade de examinar a importância da proteção do cidadão hiper vulnerável por medicamentos no Brasil, delineando as características e o papel dos direitos humanos na formulação e execução das políticas públicas relacionadas à saúde, direito social reconhecido pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Outrossim, visa abordar os impactos da judicialização neste cenário, considerando a busca pelo equilíbrio entre atender expectativas praticamente ilimitadas em meio a finitude dos recursos públicos disponíveis.

Palavras-chave: Saúde. Direitos Humanos. Políticas Públicas.

INTRODUÇÃO

O direito social fundamental à saúde foi reconhecido no Brasil pela Constituição de 1988, entretanto, nota-se que este bem jurídico ainda não foi plenamente efetivado. Por essa razão, alguns cidadãos, em especial, os hiper vulneráveis, se veem compelidos a recorrer ao sistema judiciário em busca do acesso a determinado medicamento ou tratamento de saúde, resultando em uma crescente judicialização das políticas públicas.

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-6104-4880 E-mail: pesquisacientificawnm@gmail.com

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Presidente da Comissão de Perícias Forenses da OAB/PE. ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-Mail: diogoramos@faculdadedospalmares.com.br

³Mestra em Direito. Doutoranda em Direito. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0003-0014-5368 E-mail: manoelaalves@faculdadedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0006-2027-4887 E-mail: arturpaiva@faculdadedospalmares.com.br

Assim, é pertinente o debate no que se refere à razão de ser do próprio Estado, seu papel de garantidor do bem estar da população, por meio de iniciativas estatais voltadas para a redução das desigualdades e o fomento ao desenvolvimento humano e social.

DESENVOLVIMENTO

No que se refere à saúde, algumas pessoas, devido as suas condições físicas, sociais e/ou etárias são mais suscetíveis a ter a vulnerabilidade comum a todos agravada pela necessidade, por exemplo, de um medicamento, tornando-se, assim, hiper vulneráveis.

Nesse sentido, o cidadão, diante da insuficiência da ação dos Poderes Executivo e Legislativo, recorre ao Judiciário para conclamar pela efetivação e proteção de seus direitos fundamentais. No entendimento de Barroso (2012b), “questões relevantes do ponto de vista político, social ou moral estão sendo decididas, em caráter final, pelo Poder Judiciário”.

CONSIDERAÇÕES

Em suma, proteger o cidadão hiper vulnerável por medicamentos não é apenas uma preocupação de saúde pública, trata-se também de um dever moral e ético compartilhado por toda a sociedade, assegurando àqueles que necessitam acesso justo e digno a tratamentos medicinais, efetivando-se o direito humano fundamental à saúde.

REFERÊNCIAS

Barroso, L. R. (2012b). *Constituição, Democracia e Supremacia Judicial: Direito e Política no Brasil Contemporâneo*. Revista da Faculdade de Direito da UERJ. v. 2, n. 1, p. 1-50. <https://doi.org/10.12957/rfd.2012.1794>

Almeida, J. d; & Almeida, J. L. d S. (2018). *Direitos humanos contemporâneos: estudos em homenagem ao Professor J.J. Gomes Canotilho*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, p. 217-241.

A INTERSECÇÃO ENTRE DIREITOS HUMANOS E A PROTEÇÃO AMBIENTAL: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Aline Vitória de O. Barcelos¹
Manoela Alves dos Santos²
Sander Fitney Brandão de Menezes Correia³
Elaine Zelaquett de Souza Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11094875

RESUMO: O presente trabalho visa discorrer acerca da relação entre direitos humanos e proteção ambiental. Além da sua respectiva positivação e aplicação na sociedade brasileira.

Palavras-chave: Direitos humanos. Proteção ambiental. Desigualdade social. Meio ambiente. Sociedade brasileira.

INTRODUÇÃO

A proteção ambiental e os direitos humanos, ao contrário do raciocínio geral, estão intrinsecamente ligados, uma vez que ambos visam a garantir o bem-estar e a dignidade das pessoas. Direito ao meio ambiente é reconhecido tanto constitucionalmente (direito fundamental) quanto internacionalmente (direitos humanos), (Miranda, 2016).

DESENVOLVIMENTO

A crise ambiental é uma problemática totalmente relacionada à sociedade moderna. Algo que a acompanha e cresce conforme sua evolução. Entretanto, o Estado tem positivado leis ambientais que não são postas em prática. Dentre os

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: aline20230200025@aluno.faculdadedospalmares.com.br ORCID:0009-0002-6914-6393

²Mestra em Direito. Doutoranda em Direito. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0003-0014-5368 E-mail: manoelaalves@faculdadedospalmares.com.br

³Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3472-4475 E-mail: sandercorreia@faculdadedospalmares.com.br

⁴Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculdadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0003-8260-9441

motivos, há a discrepância entre a letra da lei e a realidade (Sperandio, 2014). Portanto, faz-se necessária a superação dos óbices relacionados ao meio ambiente, que se caracterizam, dentre os vários, na desigualdade socioeconômica e no acesso desigual dos recursos naturais, onde comunidades marginalizadas e economicamente desfavorecidas frequentemente enfrentam maiores impactos da degradação ambiental. É notável a importância da proteção ambiental mediante perspectivas a serem alcançadas, tais como: o fortalecimento do Estado de Direito, a participação pública, a inclusão e a cooperação internacional com objetivo de construir um futuro resiliente e sustentável para as gerações presentes e futuras. (Sperandio, 2014).

CONSIDERAÇÕES

A correlação entre direitos humanos e a proteção ao meio ambiente é imprescindível, pois os desafios socioeconômicos e ambientais requerem um compromisso coletivo com fortalecimento do Estado, com a participação pública e a cooperação internacional. O trabalho em conjunto, visando à construção de um futuro mais sustentável e justo para garantir o bem-estar das pessoas e o equilíbrio do planeta.

REFERÊNCIAS

- Sperandio, V. C. (2014). *Direitos Humanos e Meio Ambiente*. Connection Line - Revista Eletrônica Do Univag, (1). <https://doi.org/10.18312/connectionline.v0i1.155>
- Miranda, J. P. (2016). *A ética ambiental dos direitos humanos*. JURIS - Revista Da Faculdade De Direito, 25, 141–164. <https://doi.org/10.14295/juris.v25i0.5996>

MALEFÍCIOS PROVENIENTES DA REPERCUSSÃO MIDIÁTICA EM CASOS CRIMINAIS E SEUS IMPACTOS PERVERSOS NA SOCIEDADE BRASILEIRA

Aline Vitória de O. Barcelos¹
Manoela Alves dos Santos²
Sander Fítney Brandão de Menezes Correia³
Elaine Zelaquett de Souza Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11094896

RESUMO: O presente trabalho visa discorrer a forma que um caso criminal é noticiado na mídia, podendo prejudicar aquele acusado, gerando desde injustas prisões até reincidência do crime.

Palavras-chave: Repercussão midiática. Justiça. Mídia. Opinião pública. Direito Penal.

INTRODUÇÃO

Na década de 90, em Minas Gerais, sucedeu um fatídico caso em que um porteiro foi acusado e condenado a 30 anos de prisão por estuprar duas crianças. Entretanto, após revisão criminal, o acusado, após 5 anos preso, foi posto em liberdade, já que o verdadeiro culpado fora encontrado. A situação absurda ocorreu mediante erros cometidos pela justiça a fim de apaziguar a população que se encontrara revoltada via repercussão midiática. Situações, como cita a advogada Agostinelli, em “A influência da mídia na divulgação de casos criminais” que o princípio da presunção de inocência, tão caro para o direito criminal, é simplesmente abolido do julgamento social. Faz-se necessário, portanto, a investigação da problemática.

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0002-6914-6393 E-mail: aline200230200025@aluno.faculdadedospalmares.com.br

²Mestra em Direito. Doutoranda em Direito. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0003-0014-5368 E-mail: manoelaalves@faculdadedospalmares.com.br

³Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3472-4475 E-mail: sandercorreia@faculdadedospalmares.com.br

⁴Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculdadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0003-8260-9441

DESENVOLVIMENTO

Em seu artigo, Agostinelli traz uma visão crítica e elucidativa do respectivo tema, abordando fatores, tais os quais prejuízos irreversíveis que uma condenação errada causa ao cidadão, a responsabilidade e cautela que a justiça deve ter mediante essas situações e, principalmente, a torpeza que alguns veículos midiáticos têm ao transmitir notícias sobre fatos-crimes, com intuito de atrair para si maior notoriedade na busca desenfreada por audiência e patrocinadores, esmiuçando todas as perspectivas dos delitos que chocam a sociedade. (Agostinelli, 2016).

Reincidência: uma vez cumprida sua pena, o condenado, agora, livre, tem direito de voltar a sua vida social, porém, nos casos midiáticos, ele se torna estigmatizado pela própria população, “perdendo” o direito de trabalhar, estudar, etc. O cidadão, se vendo encurralado, em muitos casos, se volta novamente contra a sociedade, cometendo outro crime, gerando um ciclo lamentável.

Injustiça: casos como o do porteiro são frequentes, e uma parte dos equívocos judiciários como esse acontece devido influência da mídia na sociedade, mediante sua divulgação, frequentemente sensacionalista.

CONSIDERAÇÕES

O caso do porteiro exemplifica como a pressão da mídia pode levar a condenações injustas, minando a presunção de inocência e perpetuando um ciclo de estigma social e reincidência. A análise crítica de Agostinelli destaca a necessidade de abordar essa problemática para proteger os direitos individuais e promover uma sociedade mais justa.

REFERÊNCIAS

Agostinelli, H. (2016). *A influência da mídia na divulgação de casos criminais*. <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-influencia-da-midia-na-divulgacao-de-casos-criminais/349853100>

A DEFICIÊNCIA DO EMPREGO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS EM DECORRÊNCIA DO MODELO DE FEDERALISMO FISCAL ADOTADO NO BRASIL

Aline Vitória de O. Barcelos¹
Maria Letícia da Silva²
Sander Fítney Brandão de Menezes Correia³
Elaine Zelaquett de Souza Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11094904

RESUMO: O presente trabalho visa discorrer sobre as deficiências apresentadas no modelo de federação fiscal adotado no Brasil. E ratifica a implementação de políticas públicas significativas em que as vantagens superam os conflitos.

Palavras-chave: Federalismo fiscal. Federalismo competitivo. Federalismo cooperativo. Sociedade. Políticas públicas.

INTRODUÇÃO

O federalismo fiscal é um conceito destinado à secessão de poderes e incumbências de receitas fiscais e aplicabilidade de gastos em cada nível de governo, nos âmbitos federais, estaduais e municipais. A correlação entre federalismo fiscal e políticas públicas é fundamental para compreender como os ideais governamentais atingem o bem-estar social e promovem a efetivação das políticas públicas. (Serra, 1999).

DESENVOLVIMENTO

Em breve síntese, existem diferentes tipos de federalismo fiscal com suas respectivas origens. Ademais, o modelo posto no Brasil (competitivo) tem vastas

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0002-6914-6393 E-mail: aline20230200025@aluno.faculdadedospalmares.com.br

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-1209-9289 E-mail: maria20230200023@aluno.faculdadedospalmares.com.br

³Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3472-4475 E-mail: sandercorreia@faculdadedospalmares.com.br

⁴Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculdadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0003-8260-9441

desvantagens no que diz respeito ao emprego correto das políticas no país. O citado modelo se baseia na ideia de concorrência entre os entes federativos, revelando-se incompatível com a função distributiva das finanças públicas. As políticas de saúde e educação, sofrem diretamente as consequências desse modelo, que limita a capacidade dos entes federativos de sustentar níveis mínimos de investimento nas áreas essenciais. Isso resulta em disparidades regionais no acesso a serviços de saúde e educação de qualidade, afetando principalmente as camadas mais vulneráveis da população. Nesse cenário, torna-se imprescindível repensar o modelo de federalismo fiscal adotado no Brasil, buscando uma abordagem mais cooperativa e solidária entre os diferentes níveis de governo. O federalismo fiscal cooperativo, que promove a interação e coordenação entre União, estados e municípios na implementação de políticas públicas, emerge como uma alternativa mais eficaz para garantir a efetivação das políticas públicas. (Jabour, 2018).

CONSIDERAÇÕES

Infere-se, portanto, que se faz plenamente necessário a crítica ao modelo atual de federalismo fiscal adotado pelo Brasil. Uma vez que a prejudicialidade da aplicação das políticas públicas é algo que deve ser sanado prontamente pelo Estado, tomando medidas eficazes para promover o bem-estar social.

REFERÊNCIAS

- Jabour, K. S. d S. (2018). *Modelos de Federalismo Fiscal e a efetivação dos Direitos Humanos. Direitos Humanos Contemporâneos: Estudos em Homenagem ao Professor J. J. Gomes Canotilho*. Editora Lumen Juris Direito.
- Serra, J. A. & Rodrigues. J. R. (1999). *Federalismo fiscal a brasileira: algumas reflexões*. Revista do BNDES, Rio de Janeiro, v.6, n.12, p. [3] -29, dez.

GESTÃO DE DÍVIDAS CORPORATIVAS COMO FORMA DE PROTEGER A EMPRESA NA EXECUÇÃO DE DÍVIDAS

João Pedro Souza de Melo¹
Carlos Alberto Rodrigues de Lima²
Danilo Severino Ramos da Silva³
Magna Regina dos Santos Lima⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11094916

RESUMO: O objetivo é garantir que a empresa possa reestruturar suas dívidas e continuar operando para evitar a insolvência. Este processo legal complicado requer a apresentação de um plano de recuperação aos credores. Se isso funcionar, protegerá a empresa contra a execução de suas dívidas, permitindo-lhe uma reorganização financeira.

Palavras-chave: Renegociação. Planejamento financeiro. Estrutura de capital.

INTRODUÇÃO

O trabalho apresenta desafios significativos para as empresas, pois a obtenção e o gerenciamento de financiamentos podem afetar diretamente sua estabilidade financeira e operacional. O equilíbrio entre o financiamento necessário para impulsionar o crescimento e a manutenção de uma carga de dívida sustentável é essencial para evitar riscos como inadimplência, falta de liquidez e deterioração da posição competitiva. Neste contexto, a eficaz gestão de dívidas torna-se uma prioridade estratégica para garantir a viabilidade e o sucesso a longo prazo das empresas.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0009-5618-3268 E-mail: j.pedro2003souza@gmail.com

²Graduando em Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-9471-9858 E-mail: lcarlinhos99@gmail.com

³Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdadedospalmares.com.br

⁴Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdadedospalmares.com.br

Abrangendo um conjunto de ações e decisões financeiras que são feitas para garantir que a empresa use seus recursos de forma econômica e duradoura. A determinação da estrutura de capital ideal da empresa é um dos principais focos. Isso envolve encontrar a combinação ideal de dívida e capital próprio para maximizar o valor para os acionistas. A dívida pode trazer benefícios, como alavancagem financeira e dedutibilidade fiscal, mas também traz custos, como pagamento de juros e comprometimento da flexibilidade financeira do negócio.

CONSIDERAÇÕES

Em suma, é essencial para manter a estabilidade financeira e permitir que as empresas continuem crescendo. Pois, podem manter sua competitividade no mercado, evitar crises de liquidez e maximizar o valor para os acionistas fazendo um bom gerenciamento financeiro. A diversificação é um método importante para administrar a dívida das empresas de forma eficaz.

REFERÊNCIAS

- Fagundes, J. (2024). *Um Guia Prático Para A Gestão Eficiente De Dívidas Corporativas*. Jusbrasil, janeiro.
- Santos, J. D. A. dos; Bortoluzzo, A. B; & Gonçalves, A. B. (2023). *Gestão Dos Prazos Da Dívida Corporativa: Um Olhar Para As Empresas De Capital Aberto No Brasil*. Revista De Administração De Empresas, V. 63, N. 6.
- Ronaldo, F; & Westenberger. R. (2024). *O Gerenciamento De Riscos Empresariais Como Forma De Agregar Valor Às Organizações* Matheus Rodrigues pereira Matrícula no: 109154522. [s.l: s.n.]. <<https://pantheon.ufrj.br/bitstream/11422/1666/1/MRPereira.pdf>>.

O PAPEL DOS PRINCÍPIOS NAS LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Lucas Ryam Sena Acosta¹
Arthur Castro Rocha Barreto²
Manuella Cássia Peixoto Villa Nova³
Rodrigo Gomes de Lucena⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11094968

RESUMO: Este artigo aborda o papel dos princípios no que diz respeito às licitações do Tribunal de Contas da União. Tem por objetivo refletir sobre como funcionam e suas aplicações relacionadas a aspectos jurídicos e contábeis.

Palavras-chave: Princípios. Licitações. Tribunal de Contas da União. TCU.

INTRODUÇÃO

Os princípios são diretrizes que refletem valores morais, éticos, religiosos e políticos, refletindo seus respectivos contextos históricos.

Relacionando-os às licitações, os princípios são as bases de como se deve correr o processo de sua formação até sua conclusão. Segundo a lei 8.666/93, as licitações serão conduzidas seguindo princípios como legalidade, impessoalidade, igualdade ou isonomia, publicidade, moralidade e probidade administrativa, vinculação ao edital, julgamento objetivo e princípios correlatos.

DESENVOLVIMENTO

O princípio da Legalidade refere-se à necessidade de observância estrita da legislação pertinente durante todas as etapas da licitação, garantindo a conformidade

¹Graduando em Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0009-5602-6481 E-mail: rzymsena@gmail.com

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-1837-6600 E-mail: arthurcrbarreto@gmail.com

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0003-1696-4664 E-mail: manuella@faculdedospalmares.com.br

⁴Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Professor do curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0001-6704-8496 E-mail: rodrigolucena@faculdedospalmares.com.br

com as normas legais, já a impessoalidade estabelece que as decisões e atos relacionados à licitação devem ser pautados por critérios objetivos e técnicos, sem favorecimentos ou influências pessoais de qualquer meio.

Ademais, a moralidade e a Probidade Administrativa preconizam a conduta ética e proba dos agentes públicos envolvidos no processo licitatório, exigindo transparência, honestidade e respeito aos princípios éticos no exercício de suas funções. O princípio da isonomia visa garantir igualdade de oportunidades a todos os participantes da licitação.

A Publicidade determina que todas as fases da licitação devem ser públicas e transparentes, com ampla divulgação dos atos, editais e resultados, permitindo o acompanhamento e fiscalização por parte da sociedade. A vinculação ao edital estabelece que todos os participantes da licitação devem seguir rigorosamente as condições estabelecidas no edital e seus anexos, evitando alterações que possam prejudicar a igualdade de condições entre os concorrentes.

Outro princípio que com certeza vale um lugar de destaque é o princípio do Julgamento Objetivo, que garante que os critérios de julgamento e seleção dos participantes sejam claros, objetivos e previamente estabelecidos no edital, evitando interpretações subjetivas ou arbitrárias.

Tratados como correlatos, alguns princípios merecem destaque. São eles economicidade, um princípio fundamental nas licitações públicas que se refere à busca pela contratação mais econômica para a Administração Pública, Motivação, que exige que todas as decisões e atos administrativos relacionados à licitação sejam devidamente fundamentados e justificados, Supremacia e Indisponibilidade do Interesse Público, que as decisões devem ser pautadas pelo interesse público, buscando sempre a realização dos objetivos institucionais e o atendimento das necessidades coletivas, e Adjudicação Compulsória, que uma vez que um licitante cumpra todos os requisitos estabelecidos no edital e seja considerado apto para a contratação, a Administração Pública é obrigada a adjudicar o objeto licitado a esse licitante, respeitando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

CONSIDERAÇÕES

Os princípios das licitações desempenham um papel crucial na promoção de melhorias à sociedade. As licitações garantem uma competição justa entre os participantes, resultando na escolha da proposta mais vantajosa para a administração pública e na correta utilização dos recursos públicos. Isso não apenas fortalece os alicerces da democracia, mas também promove uma gestão governamental mais eficaz e responsável.

REFERÊNCIAS

- Brasil. (1988) *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal
- Da Silva, A. M. (1979). *O Princípio e os Princípios da Licitação*. Revista de Direito Administrativo, 136, 34-45.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril (2021, 1 de abril). *Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. Brasília, DF: Senado Federal
- Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. (1993) *Lei de Licitação; Lei de Licitações e Contratos*. Brasília, DF: Senado Federal
- Silva, J. J. Q. D. (2022). *Princípios nas licitações: como aplicar o formalismo moderado sem ferir os demais princípios licitatórios?*

BREVE HISTÓRICO DA ATUAÇÃO FEMININA NA POLÍTICA BRASILEIRA

Rodrigo Gomes de Lucena¹
Lilian da Silva Brito²
Manoela Alves dos Santos³
Katyane Tabosa Mendes da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11094978

RESUMO: Esta pesquisa trata sobre o histórico da participação das mulheres na arena política brasileira. Por objetivo geral tem-se: realizar o histórico da participação feminina na política. Optou-se pela abordagem qualitativa. Foi feito o levantamento bibliográfico. Portanto, verificou-se que mesmo diante dos avanços do direito feminino ao voto ainda existe uma escassa representatividade feminina no espaço político, vinculada à persistência de modelos sociais históricos que perpetuam valores patriarcais.

Palavras-chave: Sufrágio Feminino. Desigualdade. Participação Política Feminina.

INTRODUÇÃO

As mulheres foram sistematicamente excluídas da participação nos processos de poder e de tomada de decisões políticas. Historicamente, por meio de embates e lutas para a aquisição de direitos femininos, foram adquirindo acesso aos mecanismos de participação nos espaços públicos ao mesmo tempo em que passaram a enfrentar discriminação de gênero. A pesquisa do tema mostra sua relevância na medida em que pretende evidenciar a importância da representatividade feminina no espaço de

¹Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Professor do curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0001-6704-8496 E-mail: rodrigolucena@faculdedospalmares.com.br

²Graduada em Direito E-mail: rg.lucena@hotmail.com ORCID: 0000-0001-6704-8496

³Mestra em Direito. Doutoranda em Direito. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0003-0014-5368 E-mail: manoelaalves@faculdedospalmares.com.br

⁴Assistente Social. Mestre em Perícias Forenses pela Universidade de Pernambuco. ORCID: 0000-0003-4989-8395 E-mail: tabosakayane@gmail.com

poder, o que pode, portanto, contribuir para a reflexão do debate em relação aos incentivos jurídicos e legislativos para a representatividade eleitoral da mulher.

DESENVOLVIMENTO

Marques (2018) afirma que o direito ao voto se tornou realidade através do movimento feminista, que teve início nos finais do século XVIII e início do XIX. A autora supracitada afirma que no Brasil, Dionísia Gonçalves Pinto, foi considerada a precursora do feminismo e da luta pelos direitos da mulher. Pinto (2010) aponta que Bertha Lutz fundou em 1922 a Federação Brasileira para o Progresso Feminino e que apenas em 1932, o voto foi alcançado pelas mulheres no governo de Getúlio Vargas. Miguel e Biroli (2014) tratam que, durante muitas décadas, o direito ao voto foi o principal foco das reivindicações dos movimentos de mulheres.

CONSIDERAÇÕES

Destaca-se que as principais conclusões do estudo derivaram da análise da trajetória da luta das mulheres por seus direitos ao longo dos anos. Para a melhoria da participação feminina na política é essencial promover uma mudança efetiva na cultura política, tais como: estimular a igualdade material, incentivar a participação feminina nos espaços públicos para superar barreiras e estimular mudanças estruturais.

REFERÊNCIAS

- Pinto, C. R. J. (2010). *Feminismo, História e Poder*. Revista Sociologia Política.18 (36). Curitiba. Jun. Pp.15-23.
- Marques, T. C. d N. (2018). (Org.). *O Voto Feminino No Brasil*. Brasília: Edições Câmara.
- Miguel, L. F. Biroli, F. (2014). *Feminismo E Política: Uma Introdução*. São Paulo: Boitempo.

A INFLUÊNCIA DAS DECISÕES JUDICIAIS EM MATÉRIA TRIBUTÁRIA SOBRE AS PRÁTICAS CONTÁBEIS

Lucas Ryam Sena Acosta¹
Arthur Castro Rocha Barreto²
Magna Regina dos Santos Lima³
Rodrigo Gomes de Lucena⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11094983

RESUMO: O presente artigo busca tratar sobre decisões judiciais em matéria tributária e sua influência em práticas contábeis. Tem como objetivo uma análise aprofundada a respeito do tema.

Palavras-chave: Decisões judiciais. Práticas contábeis. Tributário.

INTRODUÇÃO

A relação entre as decisões judiciais tributaristas e as práticas contábeis constituem um campo de estudo essencial para a compreensão dos impactos jurídicos e financeiros nas atividades empresariais. Decisões judiciais, têm o poder de influenciar significativamente a maneira como as empresas conduzem suas operações contábeis e fiscais.

DESENVOLVIMENTO

As decisões judiciais em matéria tributária têm um impacto significativo sobre as práticas contábeis, exigindo que os profissionais da área se adaptem

¹Graduando em Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0009-5602-6481 E-mail: rzymsena@gmail.com

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-1837-6600 E-mail: arthurcrbarreto@gmail.com

³Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdadedospalmares.com.br

⁴Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Professor do curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0001-6704-8496 E-mail: rodrigolucena@faculdadedospalmares.com.br

continuamente às novas interpretações legais. Essas decisões podem alterar a forma como as receitas são classificadas e os impostos calculados, afetando diretamente a carga tributária e as estratégias fiscais das empresas. Além

disso, em períodos de reformas tributárias ou introdução de novas leis, as decisões dos tribunais superiores são cruciais para guiar os contadores através de ambiguidades legais, minimizando riscos fiscais e otimizando o posicionamento financeiro das empresas no mercado. Portanto, a atualização constante e a integração dos entendimentos judiciais nas rotinas contábeis são essenciais para a conformidade e sucesso financeiro das empresas.

CONSIDERAÇÕES

Em resumo, as decisões judiciais em matéria tributária são fundamentais para orientar e ajustar as práticas contábeis dentro das empresas, assegurando que estas cumpram com a legislação vigente e otimizem suas estratégias fiscais. A capacidade dos contadores de se adaptar a essas decisões influencia diretamente a conformidade legal e a eficácia da gestão tributária, essenciais para a saúde financeira e competitividade das empresas no mercado.

REFERÊNCIAS

- Bastos, J. U. B. (2020). *Da decisão judicial em matéria tributária à luz das diretrizes traçadas pelo Artigo 20 da Lei 13.655/2018*. (TCC). Rio Grande do Sul, RS: UNISINOS
- Mendonça, A. B. D. (2022). *A perícia contábil tributária como aspecto a influenciar as decisões judiciais*. SP: Pontifícia Universidade Católica de São Paulo.
- Silveira, C., Pegorini, M. A., da Motta, M. E. V., Pacheco, M. T. M., Camargo, M. E., & Zanandrea, G. (2013). *A influência da perícia contábil nas decisões judiciais*. Rio Grande do Sul, RS: Scientia Plena, 9(11).

DIFICULDADES ENFRENTADAS PELAS MICROEMPRESAS DIANTE DA ALTA CARGA TRIBUTARIA

Flavio vieira santos de barros¹
Sheyla Gabriella da Silva²
Manuella Cássia Peixoto Villa Nova³
Danilo Severino Ramos da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11095004

RESUMO: Historicamente a tributação não é apenas um fenômeno econômico, mas uma influência religiosa, onde os animais oferecidos em sacrifícios aos deuses eram considerados uma forma de tributação. A tributação brasileira está entre as mais altas do mundo prejudicando grande parte das microempresas a se manterem no mercado altamente competitivo e pela concorrência desleal com produtos estrangeiros que entram no país sem fiscalização e sem a devida cobrança dos impostos.

Palavras-chave: Carga Tributária. Microempresas. Impostos.

INTRODUÇÃO

A tributação no Brasil tem sido um dos obstáculos vividos pelas micro e pequenas empresas. São tantos os impostos que limitam e restringem algumas empresas em seus seguimentos fazendo com que elas optem por determinados regimes de tributos unificados que não apenas facilitem a apuração, mas reduzem de forma significativa os tributos na prática.

DESENVOLVIMENTO:

Em nosso país além das dificuldades com os pagamentos dos impostos, com as obrigações previdenciárias e a dificuldade

¹Graduando em Ciências Contábeis na Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0004-2525-3992 E-mail: barrosbarros1010@hotmail.com

²Graduanda em Ciências Contábeis na Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0000-7377-0514 E-mail: Sheylla.j1@outlook.com

³Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0003-1696-4664 E-mail: manuella@faculadadedospalmares.com.br

⁴Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculadadedospalmares.com.br

para formalizar suas empresas a manterem as mesmas no mercado, elas possuem também dificuldades em concorrer com empresas maiores, por terem recursos limitados. O planejamento tributário nas microempresas assegura corretamente os cumprimentos das obrigações fiscais, com destaque da carga tributária nos estados e municípios e com isso promovem alternativas de escolhas lícitas que conduzem ao resultado fiscal delas aos resultados desejados. Os tributos no Brasil é um dos obstáculos vividos pelas micro e pequenas empresas. São tantos impostos que limitam as empresas em seus seguimentos fazendo com que elas optem por determinado regime de tributação unificados que não apenas facilitem a apuração, mas reduzem de forma significativa na prática.

CONSIDERAÇÕES:

As dificuldades enfrentadas pelas empresas estão atreladas aos impostos, desde as eras mais antigas, e com o passar dos tempos aconteceram grandes modificações, ou seja, o grande gargalo é sem dúvida a alta carga tributária que impossibilita o crescimento das microempresas.

REFERENCIAS:

A Elevada Carga Tributária Brasileira, Complexidade, Efeitos E Propostas. (2024). <https://Revistaft.Com.Br/A-Elevada-Carga-Tributaria-Brasileira-Complexidade-Efeitos-E-Propostas>

O CUSTO DE OPORTUNIDADE COMO FERRAMENTA VALIOSA NAS DECISÕES NO PLANEJAMENTO FINANCEIRO

Ana Paula de Assis Calado¹
Mirelly Polyana da Silva²
Danilo Severino Ramos da Silva³
Rodrigo Gomes de Lucena⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11095010

RESUMO: Ao tomar decisões, é sempre importante avaliar todo o cenário, pois apenas arriscar é uma estratégia que não funciona bem na maioria das situações nos investimentos. O custo de oportunidade será apresentado como um planejamento para melhores investimento.

Palavras Chaves: Planejamento Financeiro. Investimento. Custo de Oportunidade.

INTRODUÇÃO

O custo de oportunidade também chamado de Trace-off, é um conceito econômico que representa os potenciais benefícios que um indivíduo, investidor ou empresa precisa obter. É seguro e confiável para avaliar suas decisões financeiras. Há diferentes tipos de custo de oportunidades, como o custo escondido, relacionado a oportunidades perdidas que não são facilmente identificadas; o custo aberto, renúncia de um benefício direto ao fazer de outro; o custo contábil que é a perda financeira resultante de uma escolha; e o custo ambiental, que considera as consequências negativas para o meio ambiente.

¹Graduanda no curso de Ciências Contábeis na Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0009-1123-6629 E-mail: anapaulacaladoassis@gmail.com

²Graduanda no curso de Ciências Contábeis na Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-5213-6841 E-mail: mirelly.pollyana@gmail.com

³Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdedospalmares.com.br

⁴Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Professor do curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0001-6704-8496 E-mail: rodrigolucena@faculdedospalmares.com.br

DESENVOLVIMENTO

O custo de oportunidade apresenta benefícios relacionada as tomadas de decisões como ajuda a avaliar as escolhas de forma mais realistas, considerando não apenas os benéficos imediatos; permite que os investidores avaliem diferentes opções de investimentos e escolhas daqueles que oferecem o melhor retorno, pode ajudar as pessoas a gerenciar seu tempo de forma mais eficaz, priorizando atividades que oferecem os maiores benefícios em relação ao tempo de gastos.

CONSIDERAÇÕES

Entretanto, o custo de oportunidade traz uma abordagem mais completa e informada para tomar decisões em diversas áreas de vida, levando a escolha mais eficaz e bem fundamentador, especialmente nos investidores.

REFERÊNCIA

- Investimentos. E. T. (2024). *Custo De Oportunidade: O Que É E Como Calcular?*
<https://Blog.Toroinvestimentos.Com.Br/Investimentos/Custo-De-Oportunidade/>
- Rico, T. (2024). *Entenda O Efeito Do Custo De Oportunidade Nos Investimentos!*
<https://Riconnect.Rico.Com.Vc/Blog/Custo-Oportunidade-O-Que-E/>
- Samuelson Paul A., & Nordhaus William D. (2005). *Economia*, 18ª Edição, Mcgraw-Hill, Madrid.

O IMPACTO DA MODERNIZAÇÃO DA CONTABILIDADE COMO FORMA DE REDUZIR ERROS E DAR MAIS AGILIDADES AOS PROCESSOS

Ana Beatriz Lima de Santana¹
Ridelly Laurizy do Nascimento Morato²
Danilo Severino Ramos da Silva³
Magna Regina dos Santos Lima⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11095024

RESUMO: Este artigo aborda o Impacto da Modernização da Contabilidade e como essa transformação trouxe mudanças no processo contábil, sejam elas positivas ou negativas.

Palavras-chave: Internet. Contabilidade Digital. Modernização. Mudança.

INTRODUÇÃO

É evidente que a Modernização da Contabilidade foi possível devido ao avanço da tecnologia, uma vez que, surgiram novos meios capazes de contribuir com o serviço do profissional contábil, gerando menor margem de erros, agilidade nas atividades operacionais e diminuição no tempo para maior desenvolvimento. Entretanto, também apresenta suas desvantagens, como por exemplo, a dependência do acesso à internet, a carência no contato pessoal e a possível falha na segurança.

DESENVOLVIMENTO

De fato, essa progressão no meio contábil conduziu melhoras significativas para o trabalhador da área, tendo em vista que, a maior parte do processo operacional é feita através de softwares, minimizando possíveis erros nos dados empresariais e

¹Graduanda em Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares E-mail1: ana17beatriz08@gmail.com
ORCID1: 0009-0003-3328-5428

²Graduanda em Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares E-mail2: ridellylaurizy10@gmail.com
ORCID2: 0009-0008-1032-7206

³Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares
ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdadedospalmares.com.br

⁴Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdadedospalmares.com.br

ocasionando uma redução no tempo gasto nas atividades realizadas, uma vez que, parte do exercício é realizado pelo próprio programa. Em contrapartida, esse fenômeno não apenas trouxe benefícios, com a evolução da contabilidade o contato direto entre contador e cliente/empresa decaiu de forma considerável, outro ponto negativo a ser citado é a dependência no uso da internet, já que a maior parte do programa só pode ser acessada com uso de rede Wi-Fi, vale ressaltar também que, ao utilizar sistemas não confiáveis, pode ocorrer um vazamento de dados do contratante, seja ele empresa ou cliente.

CONSIDERAÇÕES

Em suma, a contabilidade digital representa uma mudança de paradigma no campo contábil, oferecendo oportunidades significativas para melhorar a eficiência, a transparência e a tomada de decisões para as organizações.

REFERÊNCIAS

- Admin. (2024). *Modernização na contabilidade: qual a importância e como fazer?* <https://www.consisa.com.br/modernizacao-na-contabilidade>
- Versiani, R. (2024). *8 erros de contabilidade que você não pode cometer.* <https://enotas.com.br/blog/erros-de-contabilidade/>
- Gütschow, F. (2024). *5 vantagens e desvantagens da contabilidade digital.* Vitaminaweb. <https://bhub.com/blog/vantagens-desvantagens-contabilidade-digital/>

OS IMPACTOS DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS NA EDUCAÇÃO SUPERIOR EM PALMARES – PE

Yasmim Vitória Diniz de Almeida¹
Matheus Vinnicius de Oliveira Lucena Silva²
Danilo Severino Ramos da Silva³
Rodrigo Gomes de Lucena⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11095032

RESUMO: A cidade de Palmares-PE, se destaca pela sua rica história e diversidade cultural. Já as ciências contábeis desempenham um papel crucial na evolução educacional e no desenvolvimento econômico da região. A integração dessas amplitudes para a educação de Palmares fortalece não apenas os profissionais, mas as instituições, contribuindo para um futuro promissor de empoderamento econômico e social na cidade.

Palavras-Chaves: Educação. Ciências Contábeis. Palmares.

INTRODUÇÃO:

A educação superior representa a principal base do ensino, pois viabiliza o acesso à produção e aplicação do conhecimento. A qualidade financeira encorpada aos conhecimentos e comportamentos essenciais relacionados com a educação, pode ajudar a promover uma geração financeiramente experiente capaz de enfrentar desafios e oportunidades econômicas com confiança. Ao integrar experiências práticas e ensinamentos teóricos, a educação em ciências contábeis prepara os alunos que contribuem para o crescimento e desenvolvimento geral da economia de Palmares.

¹Graduanda no curso de Ciências Contábeis na Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-6612-4765 E-mail: Ydiniz063@gmail.com

²Graduando no curso de Ciências Contábeis na Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0003-1126-8520 E-mail: matheusvinnicius174@gmail.com

³Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdedospalmares.com.br

⁴Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Professor do curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0001-6704-8496 E-mail: rodrigolucena@faculdedospalmares.com.br

DESENVOLVIMENTO

O ensino de ciências contábeis em Palmares contribui grandemente para o aumento da qualificação profissional na região. A Faculdade dos Palmares (FAP) foi a primeira

instituição a fornecer um curso em ciências contábeis de forma presencial em Palmares, possibilitando aos jovens uma oportunidade de aprender as competências técnicas e de negócios valorizadas no mundo profissional. Esta formação não só prepara estudantes para carreiras específicas em contabilidade e finanças, mas também oferece uma base sólida para aqueles que escolhem empreender ou trabalhar em outras áreas que demandam habilidades de gestão financeira.

CONSIDERAÇÕES

A contabilidade na educação em Palmares pode desempenhar um papel fundamental na transparência financeira, no planejamento eficaz, promovendo assim uma gestão mais eficiente e responsável, resultando em benefícios diretos para a qualidade do ensino e o desenvolvimento educacional da região.

REFERÊNCIAS

Ministério da Educação. Lei no. 4024, de 20.12.(1961, 20 de dezembro). *Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.*

Leite, C. E. B. (2005). *A evolução das ciências contábeis no Brasil*. Rio de Janeiro: FGV.

Melo, J. DE S. C. (2005). *A evolução das ciências contábeis no Brasil*. Revista de Administração Contemporânea, v. 9, n. 4, p. 205–205.

OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PATRIMONIAL A PARTIR DA EFICIÊNCIA ESTRATÉGICA DE IMPOSTO DE RENDA: MAXIMIZANDO GANHOS E MINIMIZANDO RISCOS

Natália Maria Alves da Silva¹
Gleidson Roberto da Silva²
Danilo Severino Ramos da Silva³
Rodrigo Gomes de Lucena⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11095040

RESUMO: O tema aborda a otimização da gestão patrimonial através da eficiência estratégica do imposto de renda maximizando ganhos e minimizando risco. Isso envolve utilizar estratégias como investimentos diferenciados, aproveitar os benefícios fiscais, gerenciar perdas e ganhos planejamento tributário antecipado, usando estruturas tributárias eficaz e reavaliando de forma regular a estratégica. Tem como intuito assegurar uma carga tributária mínima e uma maximização dos retornos sobre o patrimônio investido.

Palavras-chave: Maximizando ganhos. Minimizando riscos.

INTRODUÇÃO

A gestão patrimonial é um processo fundamental não só para empresas, mas também para pessoas físicas, garantindo o controle e a valorização do patrimônio de ambos, a gestão patrimonial permite maximizar ganhos e minimizar riscos tomando decisões certas em relação aos investimentos. É essencial distribuir seus investimentos de forma diferentes pois as classes de ativos podem ajudar a reduzir os riscos total. Dessa forma os diferentes tipos de investimentos podem obter tratamentos fiscais distintos, para que assim possa ajudar a otimizar a carga tributária.

¹Graduanda em Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0004-2381-6771 E-mail: natalia-maria13@outlook.com

²Graduando em Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0009-9770-8745 E-mail: gleidsonroberto22@hotmail.com

³Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdadedospalmares.com.br

⁴Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Professor do curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0001-6704-8496 E-mail: rodrigolucena@faculdadedospalmares.com.br

E necessário conhecer e aproveitar os benefícios fiscais e todas as oportunidades fiscais disponíveis podem ajudar na redução da carga tributária, enfatizando a importância de poder incluir ou investir um veículo de investimento que possuem benefícios fiscais as perdas só acontecem em uma gestão eficaz para realizar o controle de perdas e ganhos tributáveis, dessa forma a carga tributária líquida é reduzida.

DESENVOLVIMENTO

Dependendo da situação financeira e dos objetivos, pode ser que seja necessário investir através de empresas, que podem oferecer um melhor tratamento tributário favorável, dependendo das circunstâncias. E necessário um planejamento tributário, para antecipar os eventos financeiros importantes, planejando dessa forma adequada as suas estratégias tributárias resultarão em economias significativas a longo prazo.

CONSIDERAÇÕES

E necessário se manter atualizado com as mudanças nas leis fiscais, é de grande importância reavaliar periodicamente as suas estratégias a serem investidas e também envolve o planejamento tributário é fundamental para garantir que estejam maximizando seus ganhos e minimizando sua carga tributária de uma mais eficaz.

REFERÊNCIAS

Gestão patrimonial: Guia completo para a sua realização. (2023). SAP Concur, 7 jun. <https://www.concur.com.br/blog/article/gestao-patrimonial-guia-completo-para-sua-realizacao>

Graham, B. (1949). *The Intelligent Investor*. [S. l.: s. n.].

A Revista Tributária e de Finanças Públicas. (2024). *Academia Brasileira de Direito Tributário (ABDT)*, [S. l.], p. 158, 10 mar.

RESPONSABILIDADE CIVIL NA CONTABILIDADE: IMPLICAÇÕES LEGAIS E PRÁTICAS CONTÁBEIS NA GESTÃO EMPRESARIAL

Manuella Cássia Peixoto Villa Nova¹
Danilo Severino Ramos da Silva²
Diogo Severino Ramos da Silva³
Magna Regina dos Santos Lima⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11095049

RESUMO: Este artigo aborda a responsabilidade civil na contabilidade, com foco nas implicações legais e nas práticas contábeis na gestão empresarial. A contabilidade desempenha um papel crítico na tomada de decisões e na transparência financeira das empresas. No entanto, quando ocorrem irregularidades ou fraudes, surgem questões relacionadas à responsabilidade civil dos profissionais contábeis e dos gestores envolvidos. Este artigo explora as medidas preventivas e corretivas que as empresas podem adotar para evitar e lidar com tais situações, enfatizando a importância da conformidade com as normas contábeis e da ética profissional.

Palavras-chave: Responsabilidade Civil. Contabilidade. Gestão.

INTRODUÇÃO

A contabilidade desempenha um papel fundamental na gestão empresarial, fornecendo informações financeiras precisas e relevantes que embasam a tomada de decisões estratégicas. No entanto, quando situações de irregularidades ou fraudes surgem, uma série de questões jurídicas relacionadas à responsabilidade civil dos profissionais contábeis e gestores envolvidos se tornam centrais. Desta feita, é fundamental destacar a importância da responsabilidade civil na esfera contábil que

¹Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0003-1696-4664 E-mail: manuella@faculdedospalmares.com.br

²Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdedospalmares.com.br

³Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Presidente da Comissão de Perícias Forenses da OAB/PE. ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-Mail: diogoramos@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdedospalmares.com.br

delineia os objetivos deste artigo, explorando as implicações legais e as práticas contábeis na gestão empresarial.

DESENVOLVIMENTO

A responsabilidade civil na contabilidade refere-se à obrigação legal dos profissionais contábeis e gestores de responderem por danos financeiros causados por irregularidades ou erros contábeis. Isso inclui a conformidade com as normas contábeis, a precisão das demonstrações financeiras e a tomada de medidas corretivas em caso de falhas. Essa responsabilidade é regulamentada por leis e regulamentos específicos e tem implicações legais significativas para as empresas e seus profissionais.

Ao final, percebe-se que as práticas contábeis consistem nos procedimentos utilizados para registrar e interpretar as transações financeiras de uma empresa, enquanto a prevenção de irregularidades jurídicas envolve medidas para evitar fraudes e erros nas informações contábeis. Isso inclui a implementação de controles internos, auditorias e treinamento em ética profissional para garantir a conformidade com as normas contábeis. Dessa forma, é essencial estabelecer uma cooperação efetiva com as autoridades reguladoras, adotando políticas e procedimentos adequados para prevenir potenciais irregularidades, protegendo não somente os interesses empresariais, sua integridade financeira, jurídica e reputacional.

CONSIDERAÇÕES

A conformidade estrita com as leis, regulamentos e normas contábeis é essencial para evitar a exposição a processos judiciais e sanções legais. Além disso, a detecção precoce e a resposta eficaz a irregularidades contábeis são imperativas para proteger os interesses legais da empresa e de suas partes interessadas. Em um ambiente jurídico cada vez mais exigente, o cumprimento rigoroso das obrigações legais e a aplicação de medidas preventivas são fundamentais para manter a integridade jurídica empresarial.

REFERÊNCIAS

Cortez, M. C. d O; & Lonardoni, M. (2006). *A Responsabilidade Civil do Contabilista: Aspectos Legais dos Atos e Omissões Praticados no Exercício da Profissão*
[Http://Ojs.Uem.Br/Ojs/Index.Php/Enfoque/Article/View/3514/3178](http://Ojs.Uem.Br/Ojs/Index.Php/Enfoque/Article/View/3514/3178)

Franco, L. F; & Cardoso, J. L. (2018). *Responsabilidade Civil e Penal do Profissional Contábil, 2009* [Https://Www.Seer.Ufrgs.Br/Contexto/Article/View/11332/6705](https://Www.Seer.Ufrgs.Br/Contexto/Article/View/11332/6705)

Barroso, D. V. (2018). *Teoria da Contabilidade*
<https://educapes.capes.gov.br/bitstream/capes/553593/2/eBook%20FCCC58-Teoria%20da%20Contabilidade.pdf>

CONTABILIDADE EM SETORES EMERGENTES: COMO BLOCKCHAIN E CRIPTOMOEDAS

Plinio Gabriel Melo Mendes¹
Renato César Ramos da Silva²
Magna Regina dos Santos Lima³
Rodrigo Gomes de Lucena⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11095064

RESUMO: A contabilidade em setores emergentes, como blockchain e criptomoedas representa uma mudança significativa nas práticas contábeis tradicionais, com a ascensão dessas tecnologias, surgem vários desafios e oportunidades para os profissionais que atuam na área contábil. A contabilidade em blockchain contém evidências e características dos registros contábeis, enquanto para criptomoedas aborda questões como reconhecimento, determinação e divulgação de ativos digitais.

Palavras-chave: Criptomoedas. Blockchain. Ativos Digitais.

INTRODUÇÃO

Há uma grande evolução nos métodos de transação e armazenamento de dados financeiros, que surge devido ao avanço tecnológico e modelos de negócios inovadores. A contabilidade desempenha um papel muito importante na integridade, confiança e transparência, especialmente em setores como blockchain e criptomoedas, que a cada dia se torna mais presente. O blockchain tem a capacidade de registrar transações de forma segura, está revolucionando as maneiras de gerenciamento de empresas ou até mesmo organizações e ainda captam ou rastreia

¹Graduando em Ciências Contábeis na Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0002-6613-7141 E-mail: plinioclashzz@gmail.com

²Graduando em Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0008-3449-6012 E-mail: renatoramos26@hotmail.com

³Mestra em Ciências Contábeis. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdedospalmares.com.br

⁴Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Professor do curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0001-6704-8496 E-mail: rodrigolucena@faculdedospalmares.com.br

seus ativos financeiros. As criptomoedas como por exemplo o Bitcoin, Solana, Ethereum entre outros, estão desafiando o tradicionalismo da moeda, porém criam oportunidades para os profissionais contábeis.

DESENVOLVIMENTO

A blockchain está transformando a contabilidade devido a sua forma segura e confiável nas transações, reduzindo as fraudes e necessidades de intermediários, além de seu rastreio nas transações. A criptomoeda também tem dado bastante impacto na contabilidade por exemplo, análises contábeis sobre criptomoedas, avaliação ou até mesmo contabilização dos ativos digitais, como gerenciar os riscos em relação a volatilidade dos preços e até mesmo a conformidade regular em um local que está em constante mudança.

CONSIDERAÇÕES

A contabilidade em setores emergentes como blockchain e criptomoedas está enfrentando desafios e oportunidades únicas. Embora ainda tenha uma incerteza regulatória e dificuldades técnicas, a adaptação é essencial para garantir a integridade e transparência financeira nesse mercado que está em constante evolução.

REFERÊNCIAS

Alkudmani. (2020). *Tecnologia Blockchain, Portal da bitcoin*. Março.

Augusto, L. (2022). *A mineração da criptomoeda bitcoin e seu impacto socioambiental*. Varginha/MG – UNIFAL – MG.

Roberto, F. (2023). *Tecnologia Emergentes, a percepção do profissional da contabilidade*. XIX CCRS. Outubro.

A PROTEÇÃO NAS MATAS CILIARES DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS À LUZ DO DIREITO AMBIENTAL

Giordanny Bruno de Siqueira Barreto¹
Elaine Zelaquett de Souza Correia²
Sander Fítney Brandão de Menezes Correia³
Diogo Severino Ramos da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11095081

RESUMO: O presente artigo visa estudar e reconhecer práticas de preservação das matas ciliares em bacias hidrográficas, levando em consideração as normas ambientais existentes. O objetivo é promover uma convivência harmoniosa entre diferentes culturas e opções de produção, com o intuito de informar sobre a preservação dessas matas e conscientizar da importância para a biodiversidade e sobrevivência humana, além de minimizar enchentes e promover o uso sustentável dos recursos biológicos, favorecendo princípios de conservação e desenvolvimento econômico.

Palavras-chave: Direito Ambiental. Matas Ciliares.

INTRODUÇÃO

A conscientização ambiental sobre a restauração e preservação das matas ciliares em bacias hidrográficas está atrelada ao desenvolvimento dos estudos que visam ao reconhecimento das práticas de produção a partir da natureza e da interpretação das normas ambientais existentes, buscando uma melhor coexistência entre as diferentes culturas humanas relacionadas à diversidade biológica. A

¹Bacharelado em Direito pela Faculdade dos Palmares – FAP. E-mail: giordanny20220100188@aluno.faculdadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0004-3132-7900

²Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculdadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0003-8260-9441

³Juiz de Direito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professor de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0000-0002-3472-4475 E-mail: sandercorreia@faculdadedospalmares.com.br

⁴Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Presidente da Comissão de Perícias Forenses da OAB/PE. ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-Mail: diogoramos@faculdadedospalmares.com.br

conservação da biodiversidade e o uso sustentável são importantes para as presentes e futuras gerações. Assim, como o Direito Ambiental cria instrumentos jurídicos para reparação, preservação, monitoramento e participação, a melhoria da qualidade de vida para os seres humanos está vinculada ao equilíbrio ambiental, dada a proteção da água, do solo, da fauna e da flora.

DESENVOLVIMENTO

A conscientização e a preservação do meio ambiente são fundamentais para se combater a degradação ambiental, sendo necessária a identificação dos problemas e a discussão dessas questões ambientais, para se obter informações, com a participação da escola, dos grupos ambientalistas, dos profissionais da área biológica e da comunidade. Afinal, a criação de instrumentos jurídicos torna possível assegurar o respeito a biodiversidade e a sobrevivência humana.

CONSIDERAÇÕES

Assim, quando são implementadas as práticas capazes de combater a degradação ambiental, bem como quando são tomadas as decisões sustentáveis em relação ao uso e à ocupação da área, a preservação das matas ciliares das bacias hidrográficas resta alcançada.

REFERÊNCIAS

Brasil. [Constituição (1988)]. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm.

Panizza, A. d C. (2017). *A importância da Mata ciliar: Entenda por que as formações vegetais ciliares são essenciais para os ecossistemas e para os recursos hídricos*. São Paulo. 2016. <http://www.cartaeducação.com.br/aulas/a-importância-da-mata-ciliar>

Machado, P. A. L. (2000). *Direito Ambiental Brasileiro*. 8.ed. São Paulo: Malheiros Editores Ltda.

Mukai, T. (2002). *Direito Urbano-Ambiental Brasileiro*. São Paulo: Dialética.

Fiorillo, C. A. P. (2007). *Biodiversidade e patrimônio genético no direito ambiental brasileiro*. São Paulo: Max Limonad.

DIREITO AMBIENTAL: O BENEFÍCIO DA COLETA REGULAR DE LIXO PARA MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

Victória Castro Rocha Barreto¹
Elaine Zelaquett de Souza Correia²
Sander Fitney Brandão de Menezes Correia³
Emerson do Amaral Gonçalves⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11098975

RESUMO: O presente estudo visa investigar a influência da coleta regular de lixo na qualidade de vida da população em consonância com os princípios do Direito Ambiental.

Palavras-chave: Direito ambiental. Direitos Humanos. Coleta regular de lixo. Qualidade de vida.

INTRODUÇÃO

A coleta de lixo, sob a perspectiva do Direito Ambiental, emerge como um elemento determinante no contexto da promoção de saúde e bem estar, envolvendo não apenas a preservação do meio ambiente, mas também a garantia dos direitos fundamentais da população.

É evidente que a frequência da coleta regular de lixo e a sua eficácia são de suma importância para promover a qualidade de vida da sociedade e para evitar danos ambientais.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-4134-9179 E-mail: vcrbarreto@gmail.com

²Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculadadedospalmares.com.br. ORCID: 0009-0003-8260-9441

³Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Palmares. E-mail: sandercorreia2011@hotmail.com ORCID: 0000-0002-3472-4475

⁴Especialista em Direito Penal e Processual Penal. Professor da Faculdade dos Palmares e Defensor Público do Estado de Pernambuco. ORCID: 0009-0006-1147-2670 E-mail: emerson@faculadadedospalmares.com.br

A coleta regular de lixo é um serviço essencial, entretanto, a má gestão de resíduos e as práticas de queima de lixo constituem uma ameaça significativa, não apenas para a saúde e o bem-estar dos habitantes urbanos, mas também para o ambiente.

É crucial entender a importância da coleta adequada de resíduos e destacar os impactos prejudiciais que as queimadas de lixo podem ter na qualidade de vida da população e no ecossistema, considerando-as crime ambiental que exigem atenção e ação imediatas.

CONSIDERAÇÕES

A análise multidisciplinar e a abordagem jurídica revelam que a coleta regular de lixo não é apenas uma questão de saneamento básico, mas uma obrigação estatal de garantir um ambiente saudável para a população, conforme preceitos do Direito Ambiental e Direitos Humanos.

Nesse contexto, a necessidade de aprimoramentos na regulamentação da coleta de lixo, para erradicar práticas prejudiciais de queima de resíduos e para uma coleta regular cada vez mais eficiente é primordial.

REFERÊNCIAS

- Borba, M., Bensen, G., Otero, P. (2012) *Livro de Resíduos Sólidos e Atividades Educativas*. São Paulo: 5 Elementos Instituto de Educação e Pesquisa Ambiental.
- Calderoni, S. (1999). *Os bilhões Perdidos no Lixo*. São Paulo: Humanitas Livraria. FFLCH/USP.
- Rodriguez, M. (2018) *Direito Ambiental Esquemático*. São Paulo: Saraiva Educação.

75 ANOS DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS: AVANÇOS E DESAFIOS

Victória Castro Rocha Barreto¹
Elaine Zelaquett de Souza Correia²
Sander Fítney Brandão de Menezes Correia³
Alexei José Esteves⁴

DOI: 0.5281/zenodo.11099007

RESUMO: Este artigo busca discorrer sobre os direitos humanos à luz da Declaração Universal dos Direitos Humanos analisando os aspectos que a antecederam, bem como as alterações trazidas pela mesma e suas aplicações práticas ao longo dos seus setenta e cinco anos de vigência, trazendo pontos positivos e negativos a partir de uma ótica social.

Palavras-chave: direitos humanos. declaração universal dos direitos humanos. Avanços. desafios.

1 INTRODUÇÃO

No contexto global dos direitos fundamentais, os 75 anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos destacam não apenas um marco histórico, mas também uma reflexão contínua sobre os avanços e desafios enfrentados na proteção e promoção dos direitos humanos. Ao completar 75 anos desde sua adoção pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 1948, a Declaração Universal dos Direitos Humanos tem importância inquestionável no campo dos direitos fundamentais, pois ela tem sido um farol de esperança e um documento primordial na garantia da

¹Graduanda em direito pela Faculdade dos Palmares (FAP). E-mail: vcrbarreto@gmail.com ORCID: 0009-0007-4134-9179

²Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculadadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0003-8260-9441

³Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Palmares. E-mail: sandercorreia2011@hotmail.com ORCID: 0000-0002-3472-4475

⁴Pós-Doutorado em educação. (U N L). Professor de Sociologia e Antropologia Jurídica pela: FAP-Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0009-1766-9142 E-mail: alexeixavier@faculadadedospalmares.com.br

dignidade, liberdade e igualdade de todos os seres. Este trabalho busca analisar os 75 anos da Declaração, desde seu contexto histórico até os desafios e avanços enfrentados ao longo desse período.

Neste trabalho, será apresentada a contextualização da época tumultuada que precedeu a criação da Declaração, marcada por duas Guerras Mundiais, crises econômicas e violações generalizadas dos direitos humanos. Além disso, será abordado o processo de elaboração da Declaração, destacando os debates e contribuições que culminaram na adoção do documento. Ademais, serão tratados os principais avanços conquistados ao longo dessas sete décadas. Ao mesmo tempo, examinaremos os desafios persistentes e emergentes que demandam atenção e ação contínuas por parte dos Estados, organizações internacionais e sociedade civil.

Os 75 anos da Declaração nos convida a refletir sobre esses avanços significativos conquistados, como o fortalecimento dos mecanismos de proteção dos direitos humanos em níveis nacional e internacional, mas também a enfrentar os desafios existentes, como a violação sistemática desses direitos, a desigualdade crescente e as crises humanitárias. Por meio de uma análise aprofundada, esse trabalho busca compreender como a Declaração Universal dos Direitos Humanos tem influenciado as legislações nacionais, as políticas públicas e as práticas sociais, bem como identificar as lacunas e dilemas que ainda precisam ser enfrentados para alcançar uma plena efetivação dos direitos humanos em escala global.

2. CONTEXTO HISTÓRICO

No período entre as duas Grandes Guerras Mundiais, o mundo testemunhou uma devastadora sequência de eventos que clamavam por mudanças profundas. A Primeira Guerra Mundial (1914-1918) deixou uma cicatriz de destruição e morte, mostrando a humanidade o pior de si mesma em termos de violência e brutalidade. Porém, essa guerra não foi suficiente para impedir a ocorrência de uma Segunda Guerra Mundial (1939-1945), ainda mais destrutiva.

Esses conflitos, além de causarem inúmeras mortes, deixaram um legado de violações sistemáticas dos direitos humanos. O Holocausto, onde milhões de judeus e outras minorias foram exterminados em campos de concentração, é o exemplo mais

trágico dessa época sombria. A violência, a discriminação e o desrespeito à dignidade humana estavam disseminados por toda parte (Bellinho, 2014).

A crise econômica global da década de 1930, conhecida como a Grande Depressão, agravou ainda mais a situação. O desemprego em massa, a pobreza extrema e a instabilidade social empurraram muitas pessoas para situações de desespero e miséria. Nesse cenário de caos e sofrimento, tornou-se evidente a necessidade de estabelecer normas internacionais que garantissem a proteção dos direitos fundamentais de todos os seres humanos, independentemente de sua nacionalidade, raça, religião ou origem. Surgiu então a Organização das Nações Unidas (ONU) em 1945, após o fim da Segunda Guerra Mundial, como uma resposta coletiva à necessidade de cooperação internacional e promoção da paz.

A Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), adotada em 1948 pela Assembleia Geral da ONU, representou um marco histórico nesse contexto. Ela refletia o compromisso dos Estados-membros em proteger e promover os direitos humanos como um valor universal, inspirando-se nos horrores do passado para construir um futuro mais justo e digno para todos.

3. CRIAÇÃO DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

O processo para a criação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH) foi um marco histórico que refletiu a colaboração e o comprometimento de líderes e representantes de diversos países em estabelecer padrões universais de direitos fundamentais. Esse processo passou por diversas etapas fundamentais.

Uma delas foi o estabelecimento da comissão de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) em 1946, que foi criada para elaborar uma declaração de direitos humanos universalmente aceitável (Comparato, 2003). A comissão era composta por representantes de diferentes países e liderada por figuras influentes, como Eleanor Roosevelt, René Cassin e P.C. Chang. Essas figuras influentes desempenharam um papel crucial na redação e defesa dos princípios contidos na DUDH. Entre 1947 e 1948, a Comissão de Direitos Humanos trabalhou intensamente na redação da Declaração. Durante esse período, foram abordados diversos temas relacionados aos direitos humanos, incluindo direitos civis e políticos, direitos econômicos, sociais e culturais, bem como direitos coletivos. As discussões

foram enriquecidas por contribuições de representantes de diferentes culturas e perspectivas.

Houve debates intensos e contribuições significativas durante esse processo de elaboração, incluindo o viés político que motivava essa criação. Diferentes países e organizações apresentaram suas preocupações e propostas, garantindo que a Declaração refletisse uma visão abrangente e inclusiva de direitos (Waltz, 2001). Em 10 de dezembro de 1948, a Assembleia Geral da ONU adotou oficialmente a Declaração Universal dos Direitos Humanos. A proclamação dela representou um momento histórico de afirmação dos direitos inalienáveis de todos os seres humanos, independentemente de sua condição ou posição política.

Seu legado perdura até os dias atuais, lembrando-nos da importância de proteger a dignidade e os direitos de cada pessoa, em todos os cantos do mundo, independentemente das circunstâncias históricas ou políticas. (Özler, 2018).

4. OS 75 ANOS DA DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS

Os últimos 75 anos desde a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos testemunharam tanto progressos significativos quanto desafios persistentes no campo dos direitos humanos. Um dos principais avanços foi a consolidação dos direitos civis e políticos, que garantem a liberdade de expressão, o direito à vida e à segurança pessoal, bem como o acesso à justiça e à participação política. Esses direitos foram fundamentais para fortalecer democracias e sociedades mais inclusivas em todo o mundo.

O marco de 75 anos da Declaração representa não apenas uma celebração histórica, mas também uma oportunidade de reflexão crítica sobre os avanços alcançados, os desafios enfrentados e os caminhos futuros na proteção e promoção dos direitos humanos em escala global (Diniz, 2023). Dessa forma, é crucial reconhecer os avanços significativos conquistados ao longo desse período. A Declaração Universal dos Direitos Humanos inspirou a elaboração de legislações nacionais e tratados internacionais de direitos humanos, contribuindo para a proteção legal dos direitos fundamentais em muitos países. Além disso, ela serviu como um catalisador para o fortalecimento dos mecanismos de proteção dos direitos em nível

nacional e internacional, incluindo sistemas judiciais independentes, comissões de direitos humanos e órgãos de monitoramento.

No entanto, o marco de 75 anos também nos lembra dos desafios que ainda precisam ser enfrentados. A violação sistemática dos direitos humanos, a desigualdade, a discriminação, a violência de gênero, a impunidade e as crises humanitárias são algumas das questões urgentes que exigem atenção contínua e ação coletiva. Além disso, novos desafios surgiram com o avanço da tecnologia, as mudanças climáticas e os impactos socioeconômicos globais, destacando a necessidade de adaptação e inovação na proteção dos direitos em um mundo em constante transformação.

5. AVANÇOS

Os avanços proporcionados pela Declaração Universal dos Direitos Humanos foram significativos ao longo dos anos, influenciando diretamente a forma como os direitos fundamentais são percebidos e protegidos em todo o mundo. Ela estabeleceu um padrão global de respeito pela dignidade humana, impulsionando mudanças legais, políticas e sociais em diversas áreas.

A garantia da liberdade de expressão, o direito à igualdade perante a lei e a proteção contra a tortura são alguns dos pilares que a Declaração ajudou a consolidar, promovendo a conscientização sobre a importância da justiça e da inclusão em todas as sociedades. Esses avanços foram fundamentais para o fortalecimento das democracias e para o combate às diversas formas de discriminação e violência, contribuindo para a construção de um mundo mais justo e solidário, em que os direitos humanos são reconhecidos e respeitados como parte essencial da condição humana.

A Declaração também impulsionou a criação de mecanismos de proteção dos direitos, como sistemas judiciais independentes, comissões de direitos humanos e órgãos de monitoramento internacional, como o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Nesse sentido, a DUDH serviu e ainda serve como uma ferramenta poderosa para a advocacia e mobilização em prol dos direitos humanos, tanto por organizações não governamentais quanto por movimentos sociais, incentivando ações coletivas e campanhas de defesa dos direitos.

Esses avanços refletem a importância contínua da Declaração Universal dos Direitos Humanos como um marco fundamental na promoção da dignidade humana, da justiça social e da paz mundial. No entanto, é crucial enfrentar os desafios e obstáculos remanescentes para garantir uma efetiva realização dos direitos humanos para todos.

6. DESAFIOS

Ao longo dos 75 anos desde a adoção da Declaração Universal dos Direitos Humanos, diversos desafios têm sido enfrentados na busca pela efetiva promoção e proteção dos direitos fundamentais. Estes desafios refletem a complexidade e a dinâmica em constante evolução do cenário global, destacando a necessidade contínua de aprimoramento e adaptação nas políticas e práticas relacionadas aos direitos humanos.

A persistência da desigualdade social, econômica e política em todo o mundo é um dos principais desafios para a efetiva realização dos direitos humanos. A disparidade de acesso a recursos básicos como educação, saúde, moradia e emprego continua a ser uma questão crítica que afeta milhões de pessoas em diferentes países. Além disso, a discriminação com base em características como raça, etnia, gênero, orientação sexual, religião e deficiência ainda é uma realidade em muitas sociedades, limitando o pleno exercício dos direitos humanos para grupos marginalizados e vulneráveis (Piovesan, 2014).

Um grande desafio enfrentado são os conflitos armados que acontecem em nível global. A violência armada, os conflitos étnicos e políticos e as guerras civis representam sérias ameaças aos direitos humanos, incluindo o direito à vida, à segurança pessoal e à liberdade de movimento. Civis, especialmente em áreas de conflito, enfrentam graves violações de seus direitos, como deslocamento forçado, abusos e violência sexual. Esse cenário vem à tona nos dias atuais por meio do conflito entre Palestina e Israel, que apesar de existir há anos se tornou cada vez mais violento ao longo do ano de 2023, mostrando que é necessária ação imediata para que os direitos conquistados por meio da Declaração não sejam ainda mais infringidos do que já estão sendo.

Dentro dessa realidade, as crises humanitárias, como desastres naturais, conflitos armados e crises socioeconômicas, resultam em grandes fluxos migratórios e deslocamento forçado de pessoas. Essas situações colocam em risco os direitos das pessoas em trânsito e das comunidades de acolhimento, gerando desafios complexos para a proteção dos direitos humanos. Ademais, o ressurgimento de governos autoritários e populistas em várias regiões têm levado a restrições à liberdade de expressão, repressão a protestos pacíficos, enfraquecimento de instituições democráticas e erosão dos direitos civis e políticos.

Com o passar dos anos, o avanço tecnológico e o uso crescente da internet apresentam desafios únicos para os direitos humanos, como violações de privacidade, disseminação de discurso de ódio e desinformação, monitoramento em massa e restrições à liberdade de expressão on-line. Sendo esse um dos maiores desafios da atualidade. Nesse sentido, as mudanças climáticas enfrentadas nos dias atuais e a degradação ambiental têm impactos diretos nos direitos humanos, incluindo a escassez de recursos básicos e aumento da vulnerabilidade de comunidades já marginalizadas.

Esses desafios destacam a necessidade contínua de esforços globais e colaborativos para enfrentar violações dos direitos humanos, promover a igualdade, a justiça social e fortalecer os mecanismos de proteção e responsabilização em todos os níveis. A abordagem desses desafios exige o compromisso de indivíduos, governos, organizações internacionais e a sociedade civil para garantir que a visão da Declaração Universal de Direitos Humanos de um mundo onde todos os seres humanos vivam com dignidade e respeito seja realizada plenamente.

7. CONCLUSÃO

Portanto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos representa um marco histórico e um legado duradouro na promoção e proteção dos direitos fundamentais de todos os seres humanos. Criada em um contexto de devastação global após duas Guerras Mundiais e em meio a violações generalizadas dos direitos humanos, a DUDH emergiu como um farol de esperança e um documento essencial na defesa da dignidade, liberdade e igualdade de todas as pessoas, independentemente de sua origem, status ou crenças.

Ao completar 75 anos, a importância da DUDH só se fortalece, destacando seus avanços significativos na conscientização global sobre direitos humanos, na criação de legislações nacionais e tratados internacionais, e no estabelecimento de mecanismos de proteção e responsabilização em todo o mundo. Seus princípios têm sido incorporados em constituições, códigos legais e jurisprudência, influenciando diretamente a prática jurídica e a evolução em escala global dos direitos humanos.

No entanto, os desafios enfrentados ao longo desses 75 anos não podem ser ignorados. A persistência da desigualdade, discriminação, violência, crises humanitárias e ameaças digitais destaca a necessidade contínua de fortalecer os esforços na proteção e promoção dos direitos humanos. Isso requer o compromisso de governos, instituições, organizações da sociedade civil e indivíduos em todo o mundo para enfrentar esses desafios e garantir que os princípios da DUDH sejam aplicados de forma efetiva e abrangente. Diante do exposto, a Declaração Universal dos Direitos Humanos não é apenas um documento histórico, mas uma ferramenta fundamental para moldar o presente e o futuro em direção a um mundo mais justo, inclusivo e respeitoso. Ela reflete não apenas no direito internacional dos direitos humanos, mas também na consciência coletiva sobre a importância dos direitos fundamentais em todas as esferas da vida humana. Portanto, sua preservação, promoção e implementação continuada são essenciais para assegurar uma sociedade baseada na dignidade e nos direitos de todos os indivíduos.

REFERÊNCIAS

- Assembly, U. G. (1948). *Universal declaration of human rights*. UN General Assembly, 302(2), 14-25.
- Bellinho, L. A. (2014). *Uma evolução histórica dos direitos humanos. Estudante do 10º período do curso de Direito das Faculdades Integradas do Brasil - Unibrasil*.
- Comparato, F. K. (2001). *A afirmação histórica dos direitos humanos*. Saraiva Educação SA.
- De Baets, A. (2010). *O impacto da Declaração Universal dos Direitos Humanos no estudo da História*. História da Historiografia: International Journal of Theory and History of Historiography, 3(5), 86-114.
- Diniz, L. R. A. (2023). *75 Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos*. Interfaces-Revista de Extensão da UFMG.

- Özler, Ş. İ. (2018). *The universal declaration of human rights at seventy: Progress and challenges*. *Ethics & International Affairs*, 32(4), 395-406.
- Piovesan, F. (2014). *Declaração Universal de Direitos Humanos: desafios e perspectivas*. *Revista Brasileira de Estudos Jurídicos*, 9(2), 31.
- Rights, C. (1948). *Universal declaration of human rights*. General Assembly Resolution 217A III) of.
- Waltz, S. (2001). *Universalizing human rights: The role of small states in the construction of the universal declaration of human rights*. *Hum. Rts. Q.*, 23, 44.

ESTUDO DE CASO: PRISÃO EM FLAGRANTE DE PARLAMENTAR COM IMUNIDADE - CARACTERIZAÇÃO e PECULIARIDADES FORMAL – CASO DEPUTADO FEDERAL (RJ) JOÃO FRANCISCO INÁCIO BRAZÃO

Yurani Andrea Estrada Gaviria¹
Gilson de Freitas Silva²
Emerson do Amaral Gonçalves³
Leonardo Moser da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11099059

RESUMO: O presente artigo aborda os requisitos formais para a decretação de prisão em flagrante de parlamentar protegido por imunidade. O estudo busca apresentar uma visão objetiva e imparcial sobre o caso, embasando-se em informações disponíveis na mídia, referências acadêmicas e documentos disponíveis no processo de Conhecimento de Medida Cautelar que tramita na Câmara de Deputados.

Palavras-chave: Prisão em flagrante. Imunidade parlamentar. Imunidade parlamentar formal. Deputado Chiquinho Frazão.

INTRODUÇÃO

O SFT acolheu solicitação da Polícia Federal em decretar a prisão em flagrante do Deputado federal (RJ) João Francisco Inácio Brazão pelo cometimento do crime de obstrução da justiça, resultante de investigação no Inquérito Policial Federal nº 4.954 – RJ.

A Resolução da Câmara de Deputados nº 009/2024, traz em sua ementa:

¹Bacharelada em Direito. ORCID 0009-0000-9291-2493 E-mail: qwe76807@gmail.com

²Especialista de Direito Penal e Processual Penal. Advogado. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-8832-3729 E-mail: gilsonfreitas@faculdedospalmares.com.br

³Especialista em Direito Penal e Processual Penal. Professor da Faculdade dos Palmares e Defensor Público do Estado de Pernambuco. ORCID: 0009-0006-1147-2670 E-mail: emerson@faculdedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Administrativo e Mestrando em Direito Público, Advogado e Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0005-4668-5871 E-mail: leonardo@faculdedospalmares.com.br

“Nos termos do artigo 53, §2º da Constituição Federal, COMUNICO a Vossa Excelência a prisão preventiva de JOÃO FRANCISCO INACIO BRAZÃO (Deputado Federal pelo Rio de Janeiro, CPF no 750.100.207-00), por mim decretada em decisão de 23/3/2024, efetivada pela Polícia Federal em 24/3/2024 e, na data de hoje, referendada por unanimidade pela PRIMEIRA TURMA do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL em face de flagrante delito pela prática do crime de obstrução de Justiça em organização criminosa, tipificado no artigo 2º, § 3º e 4º, II, da Lei O 12.850/2013, no curso das investigações do Inquérito 4.954, que apura a prática dos crimes nos artigos 121, § 2º, incisos 1 e IV; 121, § 2º, incisos 1, IV e V e 121, § 2º, incisos 1, IV e V, e e 14, II, na forma do artigo 69, todos do Código Penal.” (grifamos)

O caso objeto versa sobre a prisão em flagrante de parlamentar protegido por imunidade. O estudo não se pretende a analisar a competência de quem decretou a prisão, porém se o crime imputado traz a marca da flagrância de seu cometimento e a inafiançabilidade. Neste lume, enquadrado naqueles que autorizam a quebra formal da proteção imunizante previsto no art. 53, §2º c/c art 5º, inc XLIII todos da CF/88.

O caso em estudo está protegido pelo segredo de justiça e, por conseguinte, os dados que sustentam ou indicam as percepções jurídicas trazidas, além de posições doutrinárias de renomados juristas, também publicações e declarações expostas na Imprensa escrita, falada e televisada.

DESENVOLVIMENTO

O caso estudado traz à tona as ações do Deputado juntamente com outras pessoas, configurando uma organização criminosa, em que estaria obstruindo as investigações e a apuração dos fatos que levaram a morte da vereadora da Cidade do rio de Janeiro Mariele Franco e seu motorista.

A obstrução de justiça por si só, mesmo em flagrância do delito não gera inafiançabilidade, contudo uma vez a serviço de organização criminosa encontra guarida na previsão do art. 2º, §2º da Lei 12.850, alberga crime tidos como hediondos, por sua vez faz desaguar no campo da necessidade de implantação de medida

cautelar da prisão, vez que visa a conservação da ordem pública e o cumprimento do devido processo penal.

CONSIDERAÇÕES

O caso em estudo apresenta-se um tanto controverso, em face do que traz os ditos da norma de enquadramento, art.2º, §2º da Lei 12.850, que alude a aplicação da pena na incidência do núcleo do crime, sem que dele faça menção.

Traz, portanto, uma possível controversa sobre o alcance da inafiançabilidade e da qualidade de hediondo o crime de obstrução da justiça. Por outro lado, a perfeita afeição do crime como acessório ao crime principal da formação de quadrilha para prática do crime de homicídio (organização criminosa).

Percebe-se que se pela maioria dos operadores do direito há um perfeito enquadramento da norma à ação perpetrada pelo parlamentar e demais acusados, provocando o perfilamento ao conteúdo do art. 53 §2º da CF/88, entendendo que a manutenção da prisão do deputado é decisão correta do plenário da Casa do Povo e devendo, inclusive, submeter o parlamentar a processo de cassação do mandato.

Há, por outra via, aquele (mesmo que minoria) que defendem não assentar razões jurídicas por entender ser crime acessório ao de Organização criminosa o de obstrução da justiça, cabendo fiança e não o considera hediondo.

REFERÊNCIAS

Brasil, Senado Federal. (1988). *Constituição Federativa do Brasil*.

Brasil. Senado Federal. (2013). *Lei nº 12.850 – Lei de Organização criminosa*.

Câmara decide manter prisão preventiva do deputado Chiquinho Brazão.
<https://www.camara.leg.br/noticias/1050938-camara-decide-manter-prisao-preventiva-do-deputado-chiquinho-brazao>

Entenda direito: crimes inafiançáveis. (2024).
<https://www.tjmt.jus.br/Noticias/49582#:~:text=De%20acordo%20com%20o%20artigo,a%20Lei%20n%C2%BA%208.072%2F90>

Resolução Nº 09 de 2024 – Câmara De Deputados. (2024).
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2423268>

Supremo Tribunal Federal- STF. (2024). *A Constituição e o Supremo*.
<https://portal.stf.jus.br/constituicao-supremo/>

Supremo Tribunal Federal- STF. (2024). *Legislação Anotada*.
<https://portal.stf.jus.br/textos/verTexto.asp?servico=publicacaoLegislacaoAnotada>

A EVOLUÇÃO DA LEGISLAÇÃO PENAL NO COMBATE AOS CRIMES CIBERNÉTICOS: DESAFIOS E PERSPECTIVAS

Tatiana Oliveira Felix Correia¹
Gilson de Freitas Silva²
Emerson do Amaral Gonçalves³
Leonardo Moser da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11099069

RESUMO: Este artigo se propõe a abordar a evolução da legislação brasileira contra crimes cibernéticos. Apesar dos avanços, existem desafios a serem superados. O estudo é embasado em fontes governamentais, jurídicas e doutrinárias, proporcionando uma análise completa do tema.

Palavras-chave: Crimes cibernéticos. Legislação penal. Brasil. Evolução legislativa.

INTRODUÇÃO

O avanço da internet e da tecnologia trouxe mudanças significativas na sociedade, porém, deixou lacunas na legislação brasileira. Os crimes cibernéticos representam um desafio para os legisladores, exigindo tanto a criação de leis específicas quanto a aplicação das existentes. Este artigo visa analisar a evolução da legislação penal brasileira nesse contexto, destacando desafios e perspectivas.

DESENVOLVIMENTO

¹Mestranda em Perícias Forenses. Professora do curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-4596-143X E-mail: tatiana@faculdedospalmares.com.br

²Especialista de Direito Penal e Processual Penal. Advogado. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-8832-3729 E-mail: gilsonfreitas@faculdedospalmares.com.br

³Especialista em Direito Penal e Processual Penal. Professor da Faculdade dos Palmares e Defensor Público do Estado de Pernambuco. ORCID: 0009-0006-1147-2670 E-mail: emerson@faculdedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Administrativo e Mestrando em Direito Público, Advogado e Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0005-4668-5871 E-mail: leonardo@faculdedospalmares.com.br

Antes da era digital, o Código Penal Brasileiro já contemplava crimes potencialmente praticados por meios eletrônicos, porém sem especificidades para o ambiente virtual. Com o aumento dos delitos cibernéticos, ficou evidente a necessidade de uma legislação específica. Assim, surgiram leis como a Lei nº 12.737/2012, conhecida como Lei Carolina Dieckmann, que tipificou a invasão de dispositivos informáticos. Posteriormente, a Lei nº 14.155/2021 foi criada para agravar as penas para crimes de furto e estelionato cometidos com o uso de tecnologias.

Os crimes cibernéticos no Brasil têm crescido de forma significativa. Em 2020, as denúncias de atividades criminosas online mais que dobraram em relação a 2021, com destaque para a pornografia infantil como o delito mais reportado. Além disso, no primeiro semestre de 2022, houve um aumento de 94% nas tentativas de ataques cibernéticos contra empresas. O Brasil é o segundo maior alvo de crimes cibernéticos na América Latina, com aproximadamente 103,1 bilhões de tentativas de ataques cibernéticos em 2022, um aumento de 16% em relação ao ano anterior.

As tentativas de fraude de identidade também são preocupantes. Em 2022, foram registradas quase 4 milhões de tentativas, resultando em uma vítima a cada 9 segundos. Embora tenha havido uma redução de 7,3% em relação ao ano anterior, o número permanece alarmante. São Paulo, Rio de Janeiro e Minas Gerais foram os estados mais afetados, respondendo por metade das tentativas de fraude. A nível global, os ataques cibernéticos contra organizações aumentaram em 7% no primeiro trimestre de 2023, com a Argentina apresentando o maior crescimento, enquanto o Brasil manteve praticamente a mesma quantidade de organizações atacadas semanalmente.

CONSIDERAÇÕES

A legislação penal brasileira tem progredido no enfrentamento dos crimes cibernéticos, porém, ainda enfrenta desafios relevantes. A adaptação às novas tecnologias e a cooperação internacional são essenciais para uma resposta eficaz, investimentos em desenvolvimento de novas tecnologias para combate e repressão devem caminhar juntos a promulgação de novas leis.

REFERÊNCIAS

Araújo, Iran. (2023). *Sobre crimes cibernéticos e o Direito Penal Brasileiro*.
<https://www.jusbrasil.com.br/artigos/os-crimes-ciberneticos-e-o-direito-penal-brasileiro/1894019562>

CMM Report Brazil. (2023). *final_PT: CMM* https://www.gov.br/gsi/pt-br/ssic/eventos/CMMreportBrazil2023_final_PT.pdf.

G1. (2020). *Denúncias de crimes cometidos pela internet mais que dobram em 2020*.
<https://g1.globo.com/economia/tecnologia/noticia/2021/02/09/numero-de-denuncias-de-crimes-cometidos-pela-internet-mais-que-dobra-em-2020.ghtml>.

Lei nº 12.737/2012. (2012). *Lei Carolina Dieckmann* [Internet]. Brasil.
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12737.htm.

Lei nº 14.155/2021. (2021). *Agravamento das penas para crimes cibernéticos* [Internet]. Brasil. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14155.htm

Olhar Digital. (2021). *Brasil é o 2º maior alvo de crimes cibernéticos na América Latina*.
<https://olhardigital.com.br/2024/02/02/seguranca/brasil-e-o-segundo-maior-alvo-de-crimes-ciberneticos-na-america-latina/>

O IMPACTO DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA NA FORMAÇÃO DE EMPREENDEDORES

Magna Regina dos Santos Lima¹
Danilo Severino Ramos da Silva²
Rodrigo Gomes de Lucena³
Manuella Cássia Peixoto Villa Nova⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11099075

RESUMO: Este estudo examinou o impacto da educação financeira no empreendedorismo, explorando como o conhecimento e as habilidades financeiras influenciam as decisões de gestão financeiras dos empreendedores. Constatou-se que a falta de conhecimento financeiro pode representar um obstáculo significativo para os empreendedores, dificultando suas capacidades de tomar decisões estratégicas e sustentáveis em seus negócios.

Palavras-chave: Educação financeira. Empreendedorismo. Gestão financeira. Tomada de decisão. Sucesso empresarial.

INTRODUÇÃO

Na era contemporânea, os empreendedores desempenham um papel fundamental no cenário econômico global, impulsionando a inovação, a criação de empregos e o crescimento econômico. No entanto, em um ambiente de negócios cada vez mais competitivo e dinâmico, esses empreendedores enfrentam desafios significativos. A gestão financeira eficaz emerge como uma peça essencial para o sucesso empresarial, independentemente do contexto econômico.

¹Mestre em Ciências Contabilidade. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0000-0465-8043 E-mail: magna@faculdedospalmares.com.br

²Mestre em Educação. Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0007-8373-1376 E-mail: daniloseverino@faculdedospalmares.com.br

³Doutorando em Desenvolvimento e Meio Ambiente. Professor do curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0001-6704-8496 E-mail: rodrigolucena@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestranda em Perícias Forenses. Professora do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0003-1696-4664 E-mail: manuella@faculdedospalmares.com.br

"A gestão financeira eficaz é uma peça fundamental para o sucesso empresarial em qualquer contexto econômico. No entanto, especialmente em um cenário competitivo e dinâmico como o atual, a falta de conhecimento e habilidades financeiras pode representar um grande obstáculo para os empreendedores" (Almeida et al., 2019).

"A falta de controle financeiro pode levar a problemas de liquidez, endividamento excessivo e até mesmo falência, especialmente para pequenas empresas" (Almeida et al., 2019).

Nesse contexto, surge a necessidade de investigar o papel da educação financeira na formação e no desempenho dos empreendedores, limitando-se ao contexto brasileiro.

A resposta a esse problema de pesquisa será essencial para fornecer insights valiosos para educadores, formuladores de políticas públicas e empreendedores interessados em melhorar suas habilidades financeiras e, conseqüentemente, o sucesso de seus negócios.

DESENVOLVIMENTO

No âmbito empresarial, a gestão financeira eficaz é um diferencial competitivo crucial. Conforme mencionado por Almeida et al. (2019), "a falta de controle financeiro pode levar a problemas de liquidez, endividamento excessivo e até mesmo falência, especialmente para pequenas empresas". Portanto, compreender os princípios da organização financeira é essencial para garantir a saúde financeira e o crescimento sustentável dos negócios.

Além disso, a educação financeira não se restringe apenas aos aspectos técnicos, mas engloba a mentalidade empreendedora necessária para enfrentar os desafios financeiros com resiliência e criatividade. Como destacado por Silva (2020), "os empreendedores bem-sucedidos não apenas dominam os conceitos financeiros, mas também têm uma visão estratégica e uma abordagem inovadora em relação às finanças de seus negócios". Nesse sentido, a educação financeira desempenha um papel fundamental na formação de empreendedores capacitados e preparados para enfrentar os desafios do mundo dos negócios.

Ademais, no contexto brasileiro, onde o empreendedorismo desempenha um papel cada vez mais relevante na economia, a educação financeira torna-se uma necessidade premente. Conforme ressaltado pelo Sebrae (2021), "mais de 50% dos brasileiros adultos têm o desejo de empreender, tornando essencial fornecer a esses aspirantes a empreendedores as ferramentas e os conhecimentos necessários para ter sucesso em seus empreendimentos". Dessa forma, investir na educação financeira dos empreendedores é investir no desenvolvimento econômico e social do país.

CONSIDERAÇÕES

É possível constatar que a educação financeira desempenha de fato um papel significativo na capacidade dos empreendedores de tomar decisões financeiras estratégicas e sustentáveis em seus negócios. A revisão da literatura realizada neste trabalho revelou que empreendedores que possuem um bom entendimento dos princípios financeiros básicos estão mais bem preparados para gerir suas finanças de forma eficaz, identificar oportunidades de investimento e mitigar riscos financeiros. Portanto, investir em programas de educação financeira para empreendedores pode ser uma estratégia eficaz para promover o desenvolvimento e o sucesso de pequenas e médias empresas. No entanto, são necessárias mais pesquisas e intervenções práticas para entender melhor como a educação financeira pode ser efetivamente incorporada à formação e ao desenvolvimento empreendedor.

REFERÊNCIAS

- Silva, J. A., & Oliveira, M. B. (2020). *Educação financeira como ferramenta para o empreendedorismo: uma revisão integrativa*. Revista Brasileira de Empreendedorismo e Inovação, 2(1), 45-58.
- Almeida, P. M., & Pereira, L. F. (2018). *O papel da educação financeira na formação de empreendedores: uma análise crítica*. Gestão & Negócios, 5(2), 102-115.
- Souza, A. M., & Oliveira, R. C. (2017). *Educação financeira e empreendedorismo: uma análise bibliográfica*. Revista de Empreendedorismo e Gestão de Pequenas Empresas, 3(2), 30-45.
- Sebrae. (2021). *Empreendedorismo no Brasil*. <https://sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/conteudos/posts/maioria-dos-brasileiros-buscam-pelo-empreendedorismo,4bb09a7c3e878810VgnVCM1000001b00320aRCRD>.

INFANTICÍDIO: A INFLUÊNCIA DO ESTADO PUERPERAL SOB A ÓTICA DA PSICOLOGIA JURÍDICA

Bárbara Sabrina Belarmino da Silva¹
Raynara Cristóvão da Silva²
Gilson de Freitas Silva³
Emerson do Amaral Gonçalves⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11099106

RESUMO: O presente artigo visa retratar a análise do estado puerperal da mulher, baseado no papel crucial que a psicologia jurídica desempenha, buscando compreender-se efetivamente este estado e suas consequências, proporcionando uma abordagem humanizada e, principalmente, mais clara sobre esses casos.

Palavras-chave: Crime de infanticídio. Direito Penal. Estado puerperal. Psicologia jurídica.

INTRODUÇÃO

Diante da importância e observância do estudo da psicologia jurídica, a análise dos casos de infanticídio deve ser vista como uma lente multifacetada, sendo a sua perspectiva, holística, buscando entender não apenas o ato em si, mas também os fatores psicológicos que o cercam.

DESENVOLVIMENTO

A intervenção da psicologia jurídica é crucial para garantir que os aspectos psicológicos sejam adequadamente entendidos e considerados no processo legal na

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares FAP E-mail: b_barbarasabrina@hotmail.com
ORCID 0009-0009-9629-9302

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares – FAP E-mail: b_barbarasabrina@hotmail.com E-mail: raynaracristovao@gmail.com ORCID 0009-0009-0277-4468

³Especialista de Direito Penal e Processual Penal. Advogado. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares, ORCID: 0009-0006-8832-3729 E-mail: gilsonfreitas@faculdedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Penal e Processual Penal. Professor da Faculdade dos Palmares e Defensor Público do Estado de Pernambuco. ORCID: 0009-0006-1147-2670. E-mail: emerson@faculdedospalmares.com.br

análise da tipicidade dos crimes de infanticídio, tendo como métodos: Testes Psicométricos e análises do histórico médico e psicológico e perícias psicológicas.

Binder, McNiel & Nau (2012) relata que o estado puerperal é caracterizado por um período de perda de contato com a realidade que pode incluir mudanças bruscas de humor e alucinações visuais e/ou auditivas com foco em violência contra si própria ou contra o recém-nascido.

Desse modo, o entendimento do estado puerperal e de como ele pode influenciar o comportamento da mãe durante e após o parto é fundamental para a justiça e a adequação das respostas legais e terapêuticas.

CONSIDERAÇÕES

A legislação penal vigente adota o critério fisiopsicológico, ou seja, não é levada em consideração a honoris causa, isto é, motivo de preservação da honra, mas sim a influência do estado puerperal. De acordo com o conceito misto, também chamado composto, leva-se em consideração, a um tempo, influência do estado puerperal e o motivo de honra. Era o critério adotado no Anteprojeto de Código Penal de Néelson Hungria (1963).

REFERÊNCIAS

Abreu, M. (2014). *Crime de infanticídio e a imputabilidade da portadora de puerpério*. <https://micheleabreu.jusbrasil.com.br/>

Nelson, H. (1963). *Anteprojeto de Código Penal*. Brasília: Senado Federal.

Binder, R. L., McNiel, D. E. & Nau, M. L. (2012). *Postpartum Psychosis and the Courts*. In *The Journal of the American Academy of Psychiatry and the Law* vol. 40. p. 318-325.

TEORIAS DA PUNIÇÃO

Mariluce Evillacia Dos Anjos Maia¹

Rayane Gomes da costa silva²

Gilson de Freitas Silva³

Leonardo Moser da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11099129

RESUMO: As teorias da punição no direito penal abordam a justificação moral e prática das penalidades. Existem várias abordagens principais, incluindo a retributiva, que defende que os infratores devem sofrer proporcionalmente ao delito; a utilitária, que enfoca a prevenção do crime e a proteção da sociedade; a prevenção geral e especial, que busca dissuadir potenciais infratores e reabilitar os infratores individualmente; e a restaurativa, que visa reparar o dano e promover a reconciliação. Essas teorias influenciam políticas criminais e práticas jurídicas, moldando a forma como a sociedade concebe e aplica a punição dentro do sistema legal.

Palavras-chave: Direito penal. Retribuição. Utilitarismo penal. Prevenção do crime.

INTRODUÇÃO

A punição é um elemento central nos sistemas de justiça ao redor do mundo, desempenhando um papel crucial na manutenção da ordem social e na dissuasão de comportamentos ilegais ou desviantes. Ao longo da história, a sociedade tem buscado maneiras de garantir que tais comportamentos sejam desencorajados, visando assegurar a estabilidade e o bem-estar coletivo.

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: marilucemaia75@gmail.com ORCID: 0009-0002-6634-735X

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: rayanegomesdacostasilva@gmail.com ORCID: 0009-0002-1941-410X

³Especialista de Direito Penal e Processual Penal. Advogado. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-8832-3729 E-mail: gilsonfreitas@faculdedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Administrativo e Mestrando em Direito Público, Advogado e Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0005-4668-5871 E-mail: leonardo@faculdedospalmares.com.br

A complexidade da punição se revela em sua natureza multifacetada: embora seja um ato público essencial para a preservação da justiça, sua aplicação é subjetiva, refletindo os valores e princípios da humanidade que a promulga.

Por trás da aplicação das punições, há uma variedade de teorias que buscam fundamentar essa prática, desde abordagens retributivas até concepções utilitárias e restaurativas. Cada uma dessas teorias reflete diferentes visões sobre o propósito e a eficácia das punições no sistema jurídico.

Em última análise, o debate sobre a natureza e o propósito da punição reflete as diferentes concepções de justiça, responsabilidade e moralidade presentes nas sociedades ao redor do mundo, destacando a complexidade e a importância desse tema no contexto jurídico e social.

DESENVOLVIMENTO

A punição, no seu conceito mais puro, é um elemento de extrema importância aos sistemas de justiça em todo o mundo. Desde seus primórdios, a sociedade busca garantir modos de garantir que comportamentos ilegais/desviantes sejam encorajados, tentando ao mesmo tempo garantir a ordem social. A natureza da punição é pública, o que é essencial para a justiça; sua medida é subjetiva, o que é essencial para a humanidade.

O autor, jurista e filósofo Cesare Beccaria relata, em seu livro “Dos Delitos e das Penas” de 1764, que “o direito de punir não pertence a nenhum cidadão em particular; pertence às leis, que são o órgão da vontade de todos. Um cidadão ofendido pode renunciar à sua porção desse direito, mas não tem nenhum poder sobre a dos outros” (Beccaria, 1764).

Ao contrário do que se acredita por muitos, por trás da aplicabilidade das punições, existem vertentes e teorias que tem como objetivo principal justificar, estudar e fundamentar essa prática, não sendo somente possível punir sem ter um aval de responsabilidade por trás. Tais teorias variam em seus conteúdos, tendo respectivas retributivas até abordagens mais utilitárias e restaurativas.

Uma das teorias mais antigas e influentes se trata da Teoria da Pena Retributiva, sendo ela uma das mais usadas para justificar o uso das punições no

sistema judiciário penal. Essa teoria tem como fundamento primordial a punição justificada pelo próprio ato criminoso, com base na ideia de que os infratores devem ser punidos na mesma proporção e gravidade dos seus atos ilícitos, sendo a punição uma compensação a sociedade pelo ato praticado. Essa teoria geralmente é associada a filósofos como Emmanuel Kant e Cesare Beccaria.

Quando se fala na retribuição do ato criminoso, muito pode ser indagado em até que grau de proporcionalidade em relação ao crime vai a punição? Se um indivíduo mata outro, sua punição vai ser a própria morte? O estado teria tal poder de tirar de um ser humano o fato primogênito de sua existência, seja esta a sua vida?

Bom, Beccaria (1738-1794), em seu livro já citado acima, retrata a possibilidade de a pena capital ser coerente com o contrato social. Ou seja, o direito de punir está incluído no conjunto de liberdade que a sociedade doou ao Estado em troca da sua segurança, no entanto, a liberdade de tirar a vida do indivíduo não estava incluído nela. Beccaria também indaga o seguinte: “Mas quem já pensou em dar a outros homens o direito de tirar-lhe à vida? [...] Se assim fosse, como conciliar esse princípio com a máxima que proíbe o suicídio? Ou o homem tem o direito de se matar, ou não pode ceder esse direito a outrem, nem à sociedade inteira” (Beccaria, 2003).

Apesar de suas declarações supostamente demonstrarem que o jurista não apoie tirar a vida de um indivíduo em retribuição aos seus crimes, ele também relata que se esse pode ser permitido se for o único freio capaz de impedir novos crimes.

Kant em sua filosofia esclarece que “ninguém sofre um castigo porque o tenha querido, mas porque quis uma ação punível” (Kant, 2004), ou seja, o indivíduo não quer sofrer a sanção imposta a ele, mas por conta de sua infração fica sujeito a sofrer, em consequência, esta. A sociedade que cede sua liberdade ao estado está sujeita ao seu domínio, e em caso de crime, está sujeito ao domínio da punição adequada.

É importante salientar também que a teoria retributiva pune em consequência de infração passada. A esse respeito, Shecaira ensina que: “A teoria absoluta(retributiva) atribui à pena um caráter retributivo, ou seja, a sanção penal restaura a ordem atingida pelo delito. Essa reprimenda, pretendida pelos adeptos da teoria absoluta, ocorre com a imposição de um mal, isto é, uma restrição a um bem jurídico daquele que violou a norma. Com efeito, a teoria absoluta encontra na retribuição justa não só a justificativa para a pena (legitimação da intervenção penal),

mas também a garantia de sua existência e o esgotamento de seu conteúdo. Assim, todos os demais efeitos (intimidação, correção, supressão do meio social) não guardariam qualquer relação com a natureza da pena.” (Shecaira, 2002).

Em sequência, tem-se a teoria Preventiva, também conhecida por Utilitária, sendo uma teoria com abordagens éticas usadas para fundamentar a moralidade e a justiça em diversos contextos.

A Teoria Preventiva é conhecida como sendo uma abordagem ética que se concentra nos deveres e nas obrigações morais da sociedade, sem ter em conta as sequelas de suas práticas de conduta.

Segundo a Teoria Preventiva, há ações que são consideradas intrinsecamente erradas, independentemente das suas consequências. Por exemplo, mentir, roubar ou causar prejuízo a terceiros seriam tidos como moralmente incorretos, mesmo que essas ações pudessem resultar em algo positivo. Assim, a moralidade de uma ação é estabelecida pela sua adesão a certos princípios ou normas morais universais, em vez do seu desfecho.

Para a teoria preventiva, se pune para prevenir ocorrência de infrações com consequências diretas sobre a coletividade ou no próprio infrator.

Já em outro viés, a Teoria Restaurativa se concentra na reparação do dano ocorrido em decorrência do ato infracional. Ela usa a vítima ou seus familiares (as partes mais afetadas pelo crime) para determinar uma punição que repare de forma justa o dano cometido. A justiça restaurativa é conseguida através da colaboração dos interessados pelo crime.

Leonardo Sica, advogado e autor, define a teoria restaurativa como: “Mais do que uma teoria ainda em formação, a justiça restaurativa é uma prática ou, mais precisamente, um conjunto de práticas em busca de uma teoria. Sob a denominação de justiça restaurativa (restaurative justice, giustizia riparativa, justice réparatrice, justicia restauradora, etc.) projeta-se a proposta de promover entre os verdadeiros protagonistas do conflito traduzido em um preceito penal (crime), iniciativas de solidariedade, de diálogo e, contextualmente, programas de reconciliação. Mais amplamente, qualquer ação que objetive fazer justiça por meio da reparação do dano causado pelo crime pode ser considerada como “prática restaurativa” (2007, p. 10).

CONSIDERAÇÕES

As teorias da punição refletem diferentes perspectivas sobre o propósito e a justificativa da punição no sistema legal. É importante considerar que não há uma teoria única que seja universalmente aplicável ou que resolva todas as questões éticas e práticas relacionadas à punição.

Ao avaliar essas teorias, é crucial levar em conta as implicações éticas, sociais e políticas de cada abordagem. Por exemplo, enquanto a teoria retributiva enfatiza a justiça proporcional, algumas críticas apontam para o risco de perpetuar um ciclo de violência e vingança.

Além disso, as teorias da punição devem ser analisadas à luz dos princípios fundamentais do direito penal, como a proporcionalidade, a dignidade humana e a busca pela justiça restaurativa. Uma abordagem holística que considere múltiplos fatores é essencial para desenvolver sistemas de justiça criminal mais eficazes e equitativos.

REFERÊNCIAS

- Beccaria, C. (1764). *Dos Delitos e das Penas*. (Eletronicath ed.). Ridendo Castigat Mores.
- Schecaira, S. S., Junior, A. C., & Pereira, G. D. C. (2002). *Teoria da pena: finalidades, direito positivo, jurisprudência e outros estudos de ciência criminal*. Revista dos Tribunais.
- Kant, I. (1797). *A Metafísica dos Costumes*. Livro.
- Gomes, L. F. (2015). *Teoria da Pena e Execução Penal*. Editora Revista dos Tribunais (RT).
- Baratta, A. (2011). *Criminologia Crítica e Crítica do Direito Penal. Introdução à Sociologia do Direito Penal*. 6^o ed. Rio de Janeiro: Revan,
- Rosa, A. M. (2014). *Teoria da Pen*. Editora Saraiva. Ed. Vol II.
- Sica, L. (2002). *Direito penal de emergência e alternativas à prisão*. Revista dos Tribunais.

O RECONHECIMENTO DE GÊNERO - APLICAÇÃO DO FEMINICÍDIO ÀS MULHERES TRANSEXUAIS

Ana Emilia Conceição Paixão de Oliveira¹

Lamartine da Silva Andrade Júnior²

Manoela Alves dos Santos³

Tatiana Oliveira Felix Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11099152

RESUMO: O presente trabalho tem como objetivo tratar sobre a visibilidade das mulheres transexuais através do reconhecimento constitucional que é assegurado ao respeito previsto na Constituição Federal de 1988, que prevê a inclusão plena e a igualdade de direitos, respeitando a livre escolha e, excepcionalmente, o princípio da dignidade humana previsto em seu artigo 1º, inciso II.

Palavras-chave: Lei Maria da Penha. Mulheres transexuais. Reconhecimento de gênero. Femicídio.

INTRODUÇÃO

Reconhecer que mulheres transexuais enfrentam um risco desproporcional de violência baseada em gênero é fundamental para garantir sua proteção e justiça. A inclusão das mulheres transexuais na definição legal de feminicídio é um passo importante para combater a violência de gênero em todas as suas formas.

DESENVOLVIMENTO

O feminicídio está previsto no artigo 121, §2º, inciso VI, como o assassinato de uma mulher em razão de sua condição de gênero, ou seja, é um crime baseado na discriminação de gênero e na violência contra as mulheres. Dessa forma, mulheres

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: emiliaana216@gmail.com ORCID 0009-0000-4826-4396

²Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: lamartineandradejunior@gmail.com ORCID 0009-0001-8129-6135

³Mestra em Direito. Doutoranda em Direito. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0000-0003-0014-5368 E-mail: manoelaalves@faculdadepalmares.com.br

⁴Mestranda em Perícias Forenses. Professora do curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-4596-143X E-mail:tatiana@faculdadepalmares.com.br

transexuais, assim como mulheres cisgênero, enfrentam uma série de formas de violência baseada em gênero. Portanto, incluir mulheres transexuais na definição e aplicação do feminicídio é crucial para garantir sua proteção e promover a justiça.

CONSIDERAÇÕES

Até o primeiro semestre de 2022, os crimes praticados contra mulheres, restringia-se apenas àquelas consideradas por seu fator natural e biológico. No entanto, uma decisão da Sexta Turma do Superior Tribunal de Justiça (STJ) estabeleceu que a Lei Maria da Penha (Lei 11.340/2006) também deve ser aplicada aos casos de violência doméstica ou familiar contra mulheres transgênero.

Assim, vale ressaltar que, as mulheres transexuais estão sujeitas tanto à discriminação relativa à condição de mulher quanto ao preconceito enfrentado para se obter o reconhecimento da identidade de gênero assumida.

REFERÊNCIAS

- Bianchini, A. (2016). *A qualificadora do feminicídio é de natureza objetiva ou subjetiva*. Revista da EMERJ, v. 19, n. 72, p. 203-219.
- Feitosa, J. M. L; & Benevides, M. G. (2022). *A violência doméstica e familiar contra a mulher: entre o proclamado e o realizado*. Inovação & Tecnologia Social, v. 4, n. 10, p. 52-65.
- Oliveira, G. F. G. (2022). *Aspectos Jurídicos Do Transexualismo Possível Aplicação da Lei Maria da Penha e a Qualificadora de Feminicídio nos Casos de Mulheres Transexuais*. Recuperado de <http://repositorio.aee.edu.br/jspui/handle/aee/20171>

COMPREENENDO O SUICÍDIO: FATORES DE RISCO E RECURSOS DE PREVENÇÃO

Ana Paula Maria da Silva¹
Tatiana Oliveira Felix Correia²
Emerson do Amaral Gonçalves³
Leonardo Moser da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11099176

RESUMO: O suicídio é um fenômeno complexo que afeta milhões de pessoas em todo o mundo, principalmente dentro das diversas penitenciárias. É uma tragédia que transcende fronteiras sociais, econômicas e culturais, e sua prevenção é um desafio global. Este artigo tem como objetivo explorar os fatores de risco associados ao suicídio, destacar recursos disponíveis para prevenção dentro dos presídios.

Palavras-chave: Suicídio. Contexto criminal. Intervenção preventiva.

INTRODUÇÃO

O suicídio dentro do contexto criminal é um fenômeno complexo que levanta uma série de questões legais e implicações jurídicas. Enquanto o sistema penal tem a responsabilidade de punir crimes e manter a segurança pública, No entanto sabemos que as penitenciárias são estabelecem um ambiente muito humanizado respeitando assim os direitos. Acarretando então uma atividade em um ato desesperado em buscar de paz, levando o preso a cometer o suicídio.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares E-mail: anna.lima.silva1090@gmail.com ORCID: 0009-0009-7791-6504

²Mestranda em Perícias Forenses. Professora do curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-4596-143X E-mail: tatiana@faculdedospalmares.com.br

³Especialista em Direito Penal e Processual Penal. Professor da Faculdade dos Palmares e Defensor Público do Estado de Pernambuco. ORCID: 0009-0006-1147-2670 E-mail: emerson@faculdedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Administrativo e Mestrando em Direto Público, Advogado e Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0005-4668-5871 E-mail: leonardo@faculdedospalmares.com.br

O suicídio no contexto criminal apresenta desafios significativos para as autoridades penitenciárias e o sistema de justiça como um todo, visto que a sociedade diante de casos ocorridos acaba reagindo de forma nada ríspida frente ao Estado. O artigo 5º da Constituição Federal, por exemplo, garante o direito à vida como um dos direitos fundamentais de todos os cidadãos. Porém que vida pode-se esperar de um ser que é exposto de forma desumana muitas vezes, em prisões lotadas, sendo vítima de todos os tipos de abusos tanto governamental, quanto interno. Além disso, o artigo 196 da Constituição Federal estabelece o direito à saúde como um dever do Estado. Isso inclui propor atendimento especializado em saúde mental. Isso implica que as autoridades penitenciárias devem adotar medidas eficazes e eficientes para prevenir o suicídio entre os detentos, agindo na intervenção preventiva e implementação de políticas e práticas baseadas em evidências.

CONSIDERAÇÕES

À medida que concluímos esta exploração sobre o suicídio no contexto criminal temos a responsabilidade de reconhecer e abordar as condições que contribuem para o aumento do risco de suicídio entre os detentos, incluindo o estigma em torno da saúde mental, a falta de acesso a cuidados adequados e as condições adversas dentro das instituições penais. Isso significa que precisamos enxergar além do crime cometido, e passar a ver esses indivíduos como pessoas que merecem consideração e respeito.

REFERÊNCIAS

- Garcia, A., & Silva, R. (2021). "Consequências Legais do Suicídio no Contexto Prisional: Um Estudo de Caso". *Revista Brasileira de Direito Penal*, 15(2), 237-254.
- Silva, T., & Oliveira, P. (2020). "Suicídio no Contexto Criminal: Uma Análise à Luz da Constituição Federal Brasileira". *Revista de Direitos Humanos e Cidadania*, 8(1), 102-120.

O CONHECIMENTO JURÍDICO SOB À ÉGIDE DAS NORMAS E LEIS JURÍDICAS, DETERMINANDO MÉTODOS PARA O ENTENDIMENTO LEGAL

Jair Pinheiro de Moura¹
Emerson do Amaral Gonçalves²
Sandro Rogério Feitoza de Lemos³
Leonardo Moser da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11099182

RESUMO: Neste artigo analisaremos como o conhecimento jurídico nos dá condições de lutarmos por direitos muitas vezes esquecidos, e, como o cidadão comum é muitas vezes obstruído em ter seus direitos reconhecidos por falta do conhecimento necessário.

Palavras-Chave: Direito. Conhecimento jurídico. Hipócrita.

INTRODUÇÃO

Nos dias atuais, podemos perceber cada vez mais a ignorância do cidadão comum em matéria de direito, seja ele penal, tributário, cível, etc... seres humanos distantes da humanidade, distantes do reconhecimento de sua humanidade, pessoas que vivem as margens da lei, não por serem marginais, entretanto, por não possuírem o mínimo de condições para sua sobrevivência na sociedade, uma sociedade desigual, desumana e hipócrita, sociedade esta que valoriza o animal doméstico (pet), porém, desvaloriza o humano.

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares – FAP ORCID 0009-0000-0976-6035 E-mail: jair20220100101@aluno.faculadadedospalmares.com.br

²Especialista em Direito Penal e Processual Penal. Professor da Faculdade dos Palmares e Defensor Público do Estado de Pernambuco. ORCID: 0009-0006-1147-2670 E-mail: emerson@faculadadedospalmares.com.br

³Doutorando em Ciências da Religião na Universidade Católica de Pernambuco. Mestrado em Ciências da Religião. Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil. Aperfeiçoamento em Teologia. Faculdade Católica de Fortaleza, FCF, Brasil. Graduação em Teologia. Graduação em Filosofia. Professor e Capelão do Colégio Nossa Senhora de Lourdes. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Sacerdote da Diocese de Palmares. ORCID: 0009-0001-6883-4365 E-mail: sandro@faculadadedospalmares.com.br

⁴Especialista em Direito Administrativo e Mestrando em Direito Público, Advogado e Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0005-4668-5871 E-mail: leonardo@faculadadedospalmares.com.br

Temos alguns exemplos de disparidade, não que somos a favor de maus tratos a animais, ao contrário, entretanto, numa sociedade que fala tanto em direitos humanos maltratar o humano ser menos grave do que um animal é humanamente impossível de entender.

A Lei 14.064/2020 aumentou a pena para quem fizer maldades com cães e gatos, após essa Lei, quem cometer esse crime será penalizado com 2 a 5 anos de reclusão, multa e proibição da guarda, e, caso o animal venha a óbito, a pena pode ser aumentada em até 1/3.

Art. 129 do código penal diz assim: quem ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem terá uma pena de detenção, de três meses a um ano.

Além desse exemplo percebemos pessoas sem moradia, saúde, alimento, por não conhecerem seus direitos, seres humanos servindo como massa de manobra de espertalhões que simplesmente visam seus bolsos cheios utilizando seu conhecimento para escravizar os com pouco ou nenhuma instrução.

MÉTODO

Este estudo adotará uma metodologia qualitativa, através de pesquisas em livros, pesquisas nas ruas, trabalhos acadêmicos, jurisprudência, investigação social, etc... para identificarmos as maiores deficiências da população em questões de compreenderem seus direitos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através deste artigo, poderemos identificar a dificuldade da população mais pobre em conhecimento em entender seus direitos, aposentadorias perdidas, pensões deixadas de serem conquistadas, indenizações trabalhistas ou cíveis deixadas para trás, entre outras conquistas que a ignorância não lhes permitiu gozar, assim, como operadores do direito, precisamos usar nossa hermenêutica jurídica para sermos entendidos, e, sendo entendidos, a sociedade como um todo venha a conquistar seus direitos tornado uma sociedade igualitária em conhecimento jurídico.

REFERÊNCIAS

Barbosa, A. M. R. (2016). *Graus do conhecimento jurídico, segundo José Cretella Junior*. Recuperado de <https://jus.com.br/artigos/48334/graus-do-conhecimento-juridico-segundo-jose-cretella-junior>

99contratos. (2023). *O fornecimento de conhecimento jurídico acessível e seu impacto na cidadania e visão social*. Recuperado de <https://www.99contratos.com.br/artigos/fornecimento-de-conhecimento-juridico-acessivel-e-seu-impacto-na-cidadania.html>

O ACOLHIMENTO À VÍTIMA DE CRIMES CIBERNÉTICOS, SOB A ÓTICA DO PRINCÍPIO DA ISONOMIA

Giordanny Bruno de Siqueira Barreto¹
Tatiana Oliveira Felix Correia²
Emerson do Amaral Gonçalves³
Sandro Rogério Feitoza de Lemos⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11099198

RESUMO: Com o avanço da tecnologia e das redes sociais, vem ocorrendo um aumento dos crimes relacionados a esse ambiente. No entanto, o ordenamento jurídico tem se atualizado para lidar com esses casos. Recentemente, uma vítima feminina enfrentou dificuldades ao tentar denunciar um caso de assédio moral e sexual, desde o acolhimento inicial até a investigação e formação dos profissionais. Analisaremos esse caso à luz do princípio da isonomia e da dignidade humana garantidos em nossa Constituição.

Palavras-chave: Tecnologia. Crimes cibernéticos. Redes sociais. Marco Civil da Internet.

INTRODUÇÃO

As redes sociais e as novas tecnologias têm trazido benefícios para a sociedade, mas também têm levado ao crescimento de crimes cibernéticos, principalmente direcionados às mulheres. Isso tem sido visto como normalidade ou culpa das vítimas. Marai Larasi, diretora executiva da Imkhan, uma organização que

¹Bacharelado em Direito pela Faculdade dos Palmares – FAP. E-mail: giordanny20220100188@aluno.faculdade dospalmares.com.br ORCID: 0009-0004-3132-7900

²Mestranda em Perícias Forenses. Professora do curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-4596-143X E-mail: tatiana@faculdedospalmares.com.br

³Especialista em Direito Penal e Processual Penal. Professor da Faculdade dos Palmares e Defensor Público do Estado de Pernambuco. ORCID: 0009-0006-1147-2670 E-mail: emerson@faculdedospalmares.com.br

⁴Doutorando em Ciências da Religião na Universidade Católica de Pernambuco. Mestrado em Ciências da Religião. Universidade Católica de Pernambuco, UNICAP, Brasil. Aperfeiçoamento em Teologia. Faculdade Católica de Fortaleza, FCF, Brasil. Graduação em Teologia. Graduação em Filosofia. Professor e Capelão do Colégio Nossa Senhora de Lourdes. Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Sacerdote da Diocese de Palmares. ORCID: 0009-0001-6883-4365 E-mail: sandro@faculdedospalmares.com.br

trabalha para prevenir a violência contra mulheres marginalizadas na Europa, enfatiza a importância de garantir a segurança das mulheres online, assim como fazemos em nossas casas e ruas. É necessário adotar uma abordagem de prevenção, solução de crises e apoio contínuo.

DESENVOLVIMENTO

Observamos um caso em que uma pessoa próxima relata o sofrimento de sua filha devido a perseguição em redes sociais. Ao buscar ajuda policial, a autora descreve a falta de empatia e pré-julgamento por parte das autoridades, que culpabilizaram a criança pelos ataques que sofreu. O texto também destaca a falta de delegacias especializadas nessas questões e a necessidade de avanços na legislação para combater crimes cibernéticos. Ele menciona a Lei Carolina Dieckmann como um marco inicial na tipificação desses crimes, mas ressalta a necessidade de uma definição mais clara do termo "dispositivo". Além disso, o texto destaca a importância da Lei Maria da Penha no combate à violência contra a mulher e a criação de projetos de lei para combater crimes digitais. Por fim, o texto menciona a condenação moral de mulheres e o machismo presente na sociedade, além de destacar a gravidade do estupro virtual e a importância do Marco Civil da Internet na luta contra crimes cibernéticos e relacionados às mulheres.

CONSIDERAÇÕES

A implementação e atualização do ordenamento jurídico relacionado aos crimes virtuais contra as mulheres diminuiu a disparidade entre a realidade e o mundo virtual. A psicóloga Sonia Rovinski enfatiza que as mulheres devem buscar recursos jurídicos para se proteger, além de contar com centros de referência, apoio da família e amigos. Estas situações violam o Princípio da Isonomia e a dignidade humana. A adoção de políticas públicas, como educação nas escolas e material educativo, também ajudará a diminuir essas diferenças.

REFERÊNCIAS

Constituição da República Federativa do Brasil. (1988). Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988. Página.

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDF. (2016). *Marco Civil da Internet*. <https://www.tjdft.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/marco-civil-da-internet>

Lei nº 12.737, de 30 de novembro (2012, 03 de dezembro). *Dispõe sobre a tipificação criminal de delitos informáticos; altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; e dá outras providências*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 03 de dezembro. Seção, 1.

Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2012. (2014, 24 de abril). *Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso de Internet no Brasil*. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Seção, 1.

BRASIL. Lei nº 12.015, de 07 de agosto de 2009. (2009, 10 de agosto). *Altera o Título VI da Parte Especial do Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e o art. 1º da Lei no 8.072, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do inciso XLIII do art. 5º da Constituição Federal e revoga a Lei no 2.252, de 1º de julho de 1954, que trata de corrupção de menores*. Diário Oficial da União, Brasília, DF. Seção, 1.

Caramigo, D. (2018). *Estupro virtual: um crime real*. <https://canalcienciascriminais.com.br/estupro-virtual-um-crime-real>

CRIME CONTRA A VIDA

Ismael Severino de Lima¹
Tatiana Oliveira Felix Correia²
Vanessa Andrade da Silva³
Adelson José da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11099219

RESUMO: Este artigo aborda a questão dos crimes contra a vida, investigando suas causas, consequências e estratégias de prevenção. Inicialmente, são delineados os diferentes tipos de crimes contra a vida, como homicídio, assassinato e infanticídio, destacando a gravidade e a complexidade desses delitos.

Palavras-chave: Direito. Crimes. Penal.

INTRODUÇÃO

Os crimes contra a vida representam uma das formas mais graves de transgressão ao ordenamento jurídico em sociedades ao redor do mundo. Esses crimes, que incluem assassinato, aborto, homicídio, infanticídio e outros, têm impactos profundos não apenas sobre as vítimas e suas famílias, mas também sobre a coletividade e a ordem social como um todo.

DESENVOLVIMENTO

O direito penal trata-se dos crimes e de normas gerais que se aplicam a esse crime, entre essas normas estão algumas que se estabelecem: Aumento de pena, formas qualificadoras e dosimetria da pena. O sistema penal age de forma seletiva.

O Direito Penal é a área na qual o Direito exerce de forma mais contundente o seu papel coercitivo. O principal uso da expressão (coercitivo) é uma referência a uma

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares Email: ismael20220100130@aluno.faculdedospalmares.com.br ORCID: 0009-0001-6282-238X

²Mestranda em Perícias Forenses. Professora do curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-4596-143X E-mail: tatiana@faculdedospalmares.com.br

³Mestranda em Perícias Forenses – UPE, Professora da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-9963-3208 E-mail: vanessa@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestre em Ciências Jurídicas, Professor da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-1036-8409 E-mail: professoradelsonsilva@hotmail.com

ordem dada ou algo exigido que deve ser obrigatoriamente cumprido, excepcionalmente quando os principais direitos (art.5º da constituição federal) do ser humano não são respeitosamente cumpridos.

Nos últimos 14 anos no Brasil, o ano de 2023 foi o ano em que houve o menor número de homicídios, foram 40 mil mortes, 4% a menos do que em 2022. A vida deve ser o bem jurídico por excelência em qualquer país, e assim é no Brasil. Entre essas mortes, são destacados os Crimes Contra a Vida e Crimes Contra a Pessoa. Os Crimes Contra a Vida abrange o homicídio, infanticídio, aborto e o induzimento, instigação ou auxílio ao suicídio ou automutilação. O aborto provocado pela gestante ou com seu consentimento, aborto provocado por terceiro, aborto necessário ou aborto no caso de gravidez resultante de estupro.

Competência Para Julgamento dos Crimes: *“Dos crimes dolosos: Serão julgados pelo tribunal do júri (Art5º. Inc,XXXVIII), assegurando a plenitude de defesa, sigilo das votações, soberania dos veredictos”.*

O latrocínio (roubo seguido de morte) não é julgado pelo tribunal do júri, pois é um crime contra o patrimônio.

Crimes culposos que tem imperícia, negligência e imprudência também não são julgados pelo tribunal do júri.

CONSIDERAÇÕES

Como dito acima, a vida é o bem jurídico por excelência, e para manter esse bem, deve haver recursos governamentais injetados no sistema para a manutenção e priorização desse bem. Para o combate aos crimes nas ruas, deve ter mais polícias nas ruas para combater esses crimes, requer também treinamento tanto físico quanto psicológico para a melhoria de abordagem e segurança nas ruas brasileiras.

A tecnologia também ajuda pelo menos na sensação de segurança da população, através de instalações de câmeras de monitoramento, aplicativos governamentais que auxiliam as pessoas e a induzem a utilizar e aproveitar o benefício da tecnologia a favor da população.

Combater os crimes contra a vida requer um esforço coletivo e contínuo de todas as partes interessadas, incluindo governos, instituições, organizações da sociedade civil e a própria comunidade. Somente através de uma abordagem

abrangente e colaborativa podemos aspirar a criar sociedades mais seguras, justas e pacíficas para todos.

REFERÊNCIAS

Acompanhe o Planalto. (2024). *Brasil tem menor número de assassinatos dos últimos 14 anos*. Recuperado de <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2024/01/brasil-tem-menor-numero-de-assassinatos-dos-ultimos-14-anos>

Ribeiro, R. (2024). *Brasil registra menor número de assassinatos nos últimos 14 anos*. *Repórter da Rádio Nacional*. Recuperado de <https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2024-01/brasil-registra-menor-numero-de-assassinatos-nos-ultimos-14-anos>

ABORTO, CRIME OU LIBERDADE DE ESCOLHA?

Ana Paula Ferreira do Nascimento¹
Marta Campos Silva de Oliveira²
Vanessa Andrade da Silva³
Adelson José da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11099229

RESUMO: Este artigo tem como escopo principal abordar um tema que é de suma importância para a sociedade e no mundo jurídico “O aborto”, tema este de bastante relevância de valor social, pois em análise de sua prática, existem bases que sustentam como: religião, saúde pública e a própria jurisdição. Em pesquisa verificamos que em alguns países já existem a legalização e em outros, ocorre a descentralização. No que concerne o ordenamento jurídico brasileiro prevê a atipicidade apenas em alguns casos como: Risco a vida da gestante, fetos anencéfalos, em casos de estupros, em todos os outros casos o aborto é ilegal. Garantindo, portanto, de acordo com a constituição Federal de 1988, a dignidade da pessoa humana, fundamento esse inserido no ordenamento jurídico que visa à proteção a vida, além da saúde, e quando violado esse direito configura – se um atentado é um desrespeito a dignidade humana.

Palavras-chave: Vida. Crime. Legalização. Dignidade e garantia.

INTRODUÇÃO

Considera – se que existem dois tipos de aborto o provocado e o espontâneo. Podemos definir o aborto como uma interrupção precoce da gravidez e como um crime contra a vida humana, onde o ordenamento jurídico possui exceção, em que garante

¹Graduanda na Faculdade dos Palmares E-mail:Paula.fnascimento@hotmail.com ORCID: 0009-0006-9021-7116

²Graduanda na Faculdade dos Palmares E-mail marta.ellen1020@gmail.com ORCID: 0009-0006-7727-6402

³Mestranda em Perícias Forenses – UPE, Professora da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-9963-3208 E-mail: vanessa@faculdedospalmares.com.br

⁴Mestre em Ciências Jurídicas, Professor da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-1036-8409 E-mail: professoradelsonsilva@hotmail.com

em seu art.128 do código Penal Brasileiro a excludente de ilicitude que o aborto seja provocado por médico em casos em que coloque a vida da gestante em risco, sendo está a única forma de salva – lá, quanto a gravidez decorrente de um estupro tendo o consentimento da gestante quanto a ação abortiva a ser tomada, ou em caso de feto anencéfalo, ou seja quando o feto não possui cérebro, sendo este último caso julgado pelo STF em 2012, declarada como parto antecipado. Existem diante de algumas situações o aborto legal em que o SUS (Sistema único de Saúde) realiza, isso no território Nacional, com isso brasileiros que provoquem aborto em terra estrangeiras, deverá ser aplicado a legislação do referido país. De acordo pesquisa feita pela Fiocruz (Fundação Oswaldo Cruz) apontam que mulheres negras são mais vulneráveis ao aborto no Brasil. (2023) Traz informações que a probabilidade das mulheres negras é de 48% maior de aborto em todas as idades em relação as demais. Um exemplo em cada 10 mulheres brancas que provocam aborto, aproximadamente 15 são Negras. Este estudo foi também publicado na revista ciência e saúde coletiva da Abrasco, com coautora de Emanuela Góes, tratando -se de uma análise com uma perspectiva de raça de pesquisa Nacional de Aborto (PNA)2016,2019 e 2021) Infelizmente existem algumas mulheres que buscam meios clandestinos para a efetivação do crime, assim previsto no art.126 CP, onde assegura sofrerá a penalidade de reclusão de um a quatro anos, aquele provocado com consentimento da gestante o aborto. A descriminalização passou a ser pauta para votação em 2023, no supremo tribunal Federal, tendo como voto a favor da ministra relatora do processo Rosa Weber, externando suas considerações favorável à prática do aborto à descriminalização, causando indignação e repúdio entre os juristas e sociedade, onde foi usado o termo de inconstitucionalidade de acordo com a Constituição Federal brasileira, em seu art.5º onde assegura que todos tem direito a Vida e art.1º inciso III a dignidade da pessoa humana.

DESENVOLVIMENTO

Objetiva -se retomar uma discussão sob a importância da vida uterina e extrauterina e a não descentralização em uma perspectiva jurídica, dentro de uma temática que causa vários divisores de opiniões. Quando falamos de “Aborto” logo nos remetem palavra “vida”, que de acordo com o nosso código civil em seu artigo 2º

“A personalidade Civil da pessoa começa do nascimento com vida; logo a nossa Constituição brasileira de 1988 ainda ressalta em seu art.5 que todos temos direito a vida. Referenciamos o que nos diz a 1ª Turma do Supremo Tribunal Federal (STF) que abriu precedente ao entender que não é crime o aborto realizado durante o primeiro trimestre de gestação, independente do motivo que leve a mulher a interromper a gravidez. Conforme decisão na arguição de descumprimento de preceito Fundamental (ADPF) de número 54, o Supremo Tribunal Federal estabeleceu que seria inconstitucional a interrupção da gravidez de feto anencéfalo constitui aborto em outro plenário de em 2023 o supremo descriminalizou a interrupção da gravidez de fetos anencéfalos, entendendo que é direito da mulher interromper a gravidez. Podemos nos perguntar aborto e crime ou não? De acordo com alguns artigos o aborto pode ser provocado, quando de acordo com o código penal brasileiro em seus artigos.123, que diz: Matar, sob influência do estado puerperal, o próprio filho, durante o parto ou logo após, terá detenção de um s três anos. Além de provocado por terceiro, quando usando meios para interromper a gestação é concretizada, quando existe o consentimento da gestante, se configura – se crime. Já o aborto espontâneo é um tipo mais comuns entre as gestantes, geralmente ocorre devido ao desenvolvimento do feto, temos por exemplo o aborto anencefálico, quando o feto não desenvolve o cérebro. Sobre a descriminalização do passou a ser pauta para votação em 2023, no supremo tribunal Federal, tendo como voto a favor da ministra relatora do processo Rosa Weber, externando suas considerações favorável à prática do aborto à descriminalização. Em pesquisa verificamos que não seria a primeira vez onde o Supremo Tribunal Federal, colocaria em pauta este tema, Em 2012 O Juiz Luiz Roberto Barroso, tendo como advogado que representava a confederação Nacional dos trabalhadores em saúde, disse que as mulheres devem ter “ O direito de não ter um útero a disposição da sociedade, mas ser uma pessoa livre, nos aspectos de pensar e escolher”. Segundo a portaria nº 1.508/GM/MS, de 1º de setembro de 2005 – Dispõe sobre o procedimento de justificação e autorização da interrupção da gravidez nos casos previstos na lei, no âmbito do SUS, em caso de abuso sexual contra mulher (Estrupo). Conclui – se que existem várias divergências que permeiam esta problemática sobre o “aborto”.

CONSIDERAÇÕES

Objetiva -se retomar uma discussão sob a importância da vida uterina e extrauterina e a não descentralização em uma perspectiva jurídica, dentro de uma temática que causa vários divisores no modo geral.

REFERÊNCIAS

Senado Federal. (1988). *Constituição Federal do Brasil*.

Tourinho, R. (2023). *Estudo aponta que mulheres negras são vulneráveis ao aborto no Brasil*. Cidacs / Fiocruz Bahia. <https://portal.fiocruz.br/noticia/estudo-aponta-que-mulheres-negras-sao-mais-vulneraveis-ao-aborto-no-brasil>.

Amyra, Y. C. P; Machado, G. G; & Loi, N. d R. (2024). *Aborto: Uma análise crítica do código Penal Brasileiro sob a ótica dos direitos fundamentais* <https://wp.ufpel.edu.br/coisapublica/2024/03/26/aborto-uma-analise-critica-do-codigo-penal-brasileiro-sob-a-otica-dos-direitos-fundamentais>. Coisa pública On 26 de março.

O CASO DANIELLA PEREZ: UM MARCO NA JUSTIÇA BRASILEIRA CONTRA CRIMES DE VIOLÊNCIA

Rodeirick José de Melo¹
Diogo Severino Ramos da Silva²
Sander Fítney Brandão de Menezes Correia³
Elaine Zelaquett de Souza Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11099243

RESUMO: O caso Daniella Perez, ocorrido em 1992, causou grande comoção em todo Brasil e despertou debates sobre a eficácia do sistema de justiça na proteção dos direitos das vítimas de crimes violentos e também na violência contra a mulher. Este artigo analisa o caso, os eventos que o cercaram, as investigações e o julgamento dos acusados, além do impacto social e jurídico que teve na legislação brasileira. Também explora as mudanças no tratamento judicial de crimes violentos e a luta contínua por justiça e segurança no país.

Palavras-chave: Daniella Perez. Violência contra a mulher. Justiça brasileira. Direitos humanos. Impunidade.

INTRODUÇÃO

O caso Daniella Perez é um dos episódios mais marcantes na história da justiça brasileira. Daniella Perez, uma jovem atriz de grande talento, foi brutalmente assassinada em dezembro de 1992. Seu assassinato impactou o Brasil e gerou uma repercussão, clamor por justiça, e mudanças no sistema jurídico do país. Neste artigo,

¹Graduando em Direito pela Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0005-6173-4248 E-mail: derik_kyred@hotmail.com

²Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Presidente da Comissão de Perícias Forenses da OAB/PE. ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-Mail: diogoramos@faculdedospalmares.com.br

³Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Palmares. E-mail: sandercorreia2011@hotmail.com ORCID: 0000-0002-3472-4475

⁴Especialista em Direito Civil e Empresarial. Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares FAP. Defensora Pública do Estado de Alagoas. E-mail: elainezeloquett@faculdedospalmares.com.br ORCID: 0009-003-8260-9941

examinaremos os eventos que levaram à morte de Daniella Perez, as investigações que se seguiram e o julgamento dos acusados, bem como o legado duradouro do caso na luta contra crimes de violência no Brasil.

DESENVOLVIMENTO

Em dezembro de 1992, Daniella Perez, uma jovem atriz de 22 anos, foi encontrada morta em um terreno baldio no Rio de Janeiro. Ela havia sido estrangulada e esfaqueada várias vezes. O principal suspeito do crime era o ator Guilherme de Pádua, com quem Daniella havia trabalhado na novela "De Corpo e Alma". Sua esposa, Paula Thomaz, também foi citada no crime como cúmplice.

A investigação do caso foi complexa e também conturbada, com várias reviravoltas e controvérsias. As evidências apontavam claramente para Guilherme de Pádua e Paula Thomaz como os autores do crime. O julgamento foi acompanhado de perto pela mídia e pela opinião pública, e em 1997, Guilherme de Pádua foi condenado a 19 anos de prisão pelo assassinato de Daniella Perez. Sua esposa, Paula Thomaz, também foi condenada por 15 anos como cúmplice.

O caso Daniella Perez teve um impacto profundo na sociedade brasileira, levando a uma maior conscientização sobre a violência contra as mulheres e a necessidade de uma resposta eficaz do sistema judicial. O caso também gerou debates sobre o papel da mídia na cobertura de crimes violentos e o tratamento dado às vítimas no sistema jurídico. Além disso, o caso levou a mudanças na legislação brasileira relacionada à proteção das vítimas de crimes violentos e ao combate à impunidade.

CONSIDERAÇÕES

O caso Daniella Perez permanece como um lembrete sombrio dos desafios enfrentados pelo sistema de justiça brasileiro na proteção dos direitos das vítimas de crimes violentos. Embora tenha havido avanços desde então, ainda há muito a ser feito para garantir que a justiça seja verdadeiramente acessível e eficaz para todos no Brasil.

REFERÊNCIAS

Eluf, L. N. (2009). *A Paixão No Banco Dos Réus*. 4. Ed. São Paulo: Saraiva.

Silva, M. d P. (2005). *“Violência contra a Mulher no Brasil.”* Editora Feminista.

United Nations Office Ondrugsand Crime (Unodc). (2018). *“Global Study on homicide: Gender-Related Killing Ofwomenand Girls.”* Vienna.

Almeida Leite, C. T. V; & Magalhães, L. D. R. (2021). *Mídia E Memória: Do Caso Daniella Perez À Previsão Do Homicídio Qualificado Na Lei De Crimes Hediondos.* Revista Eletrônica Direito E Política, [S. 1.], V. 8, N. 3.

A REFORMA DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E SUAS CONTRIBUIÇÕES PARA O NOSSO ORDENAMENTO JURÍDICO

João Batista de França Filho¹
Tatiana Oliveira Felix Correia²
Vanessa Andrade da Silva³
Adelson José da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11099263

RESUMO: É sabido que há poucos dias no CN do Brasil tramita a Reforma do Novo Código Civil Brasileiro, que irá trazer mudanças no ordenamento jurídico brasileiro lembremos que a última Reforma do Código Civil foi em 2002 e começou a surtir seus efeitos no ano seguinte 2003 em 19 de Abril de 2024 a Comissão de Juristas enviou para o Senado e o então Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco esta Reforma veio em um momento da história que os Brasileiros estão perdendo os valores sociais.

Palavras-chave: Reforma. Novo Código Civil. Comissão. Senado Federal.

INTRODUÇÃO

No que tocante ao Código Civil o Decreto - Lei N° 4.657, de 4 de setembro de 1942, é a primeira lei de Introdução ao Código Civil já em 30/12/2010 nasceu a Lei N° 12.376 assim modificando o então Código Civil que agora é chamado de Lei de Introdução às normas Do Direito Brasileiro (LINDB).

DESENVOLVIMENTO

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares ORCID 0009-0009-7925-1235 E-mail: João20230200111@alunofaculdadedospalmares.edu

²Mestranda em Perícias Forenses. Professora do curso de Direito da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-4596-143X E-mail: tatiana@faculdadedospalmares.com.br

³Mestranda em Perícias Forenses – UPE Professora da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0001-9963-3208 E-mail: vanessa@faculdadedospalmares.com.br

⁴Mestre em Ciências Jurídicas, Professor da Faculdade dos Palmares ORCID: 0009-0006-1036-8409 E-mail: professoradelsonsilva@hotmail.com

O Código Civil Regula toda a vida das pessoas, mesmo antes do nascimento e até depois da morte, passando pelo casamento, sucessão e herança, além das atividades em sociedade, como a regulação de empresas e de contratos.

CONSIDERAÇÕES

Agradeço as todas as pessoas que este artigo científico possa alcançar este tema que o eu-lírico João Batista de França Filho escolhi para apresentar para as demais pessoas trago uma ideia de vasta compreensão do que vem a ser o novo código civil.

REFERÊNCIAS

Supremo Tribunal de Justiça. (2024, 1 de abril). *Comissão de juristas inicia esforço concentrado para concluir proposta de revisão do Código Civil*. Recuperado de <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2024/01042024-Comissao-de-juristas-inicia-esforco-concentrado-para-concluir-proposta-de-revisao-do-Codigo-Civil.aspx>

Supremo Tribunal de Justiça. (2024, 17 de abril). *Comissão de juristas entrega proposta de revisão do Código Civil ao Senado*. Recuperado de <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/2024/17042024-Comissao-de-juristas-entrega-proposta-de-revisao-do-Codigo-Civil-ao-Senado.aspx>

A VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA CONTRA A MULHER: IMPACTOS, DESAFIOS E ABORDAGENS LEGAIS

Vanessa da Silva Santos¹
Ranielly Maria da Silva²
Sander Fitney Brandão de Menezes Correia³
Elaine Zelaquett de Souza Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11121128

RESUMO: O artigo visa abordar os efeitos da violência psicológica contra a mulher, os obstáculos e as medidas para o devido enfrentamento.

Palavras-chave: Mulher. Violência psicológica.

INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher, em especial a psicológica pode se manifestar de diversas maneiras, incluindo humilhação, afastamento, ameaças, pressão emocional e manipulação. Os efeitos podem ser extremamente prejudiciais, atingindo a autoconfiança, o equilíbrio e até mesmo a saúde física. Identificar a violência psicológica é um desafio complexo devido à sua característica subjetiva e frequentemente imperceptível. As pessoas que sofrem podem encontrar dificuldade em identificar o abuso devido à manipulação do agressor ou ao preconceito social relacionado à busca pela ajuda.

DESENVOLVIMENTO

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares. E-mail: vs998324@gmail.com ORCID: 0009-0000-0590-6061

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares. E-mail: raniellyrany2011@gmail.com ORCID: 0009-0008-8815-1781

³Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Palmares. E-mail: sandercorreia2011@hotmail.com ORCID: 0000-0002-3472-4475

⁴Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculdadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0003-8260-9441

No Brasil, a legislação conhecida como Lei Maria da Penha reconhece a violência psicológica como uma forma de agressão contra a mulher dentro do ambiente doméstico e familiar. Essa lei estabelece medidas de proteção específicas para combater esse tipo de abuso, como a proibição de contato entre o agressor e a vítima, além de oferecer suporte psicológico para mulheres que estão passando por situações de violência. Adicionalmente, a lei prevê penas aos agressores, incluindo a possibilidade de prisão nos casos de violência psicológica. Em caso de descumprimento das medidas protetivas é possível ocorrer a decretação da prisão preventiva.

Ademais, o artigo 147-B do Código Penal tipifica comportamentos violentos que possam causar dano emocional a ofendida mulher em âmbito doméstico e familiar.

CONSIDERAÇÕES

O problema grave e complexo da violência psicológica contra mulheres demanda uma abordagem abrangente por parte da sociedade e das instituições. A Lei Maria da Penha é um marco importante na proteção das mulheres contra esse tipo de violência, porém é vital um esforço constante para ampliar a conscientização, fortalecer os recursos de suporte e assegurar a eficaz implementação das políticas de combate à violência de gênero.

REFERÊNCIAS

Souza, L. A. de. (2022). *Direito penal*. São Paulo: Thomson Reuters Revista dos Tribunais.

MORADIA PRIMEIRO: UM DIREITO HUMANO FUNDAMENTAL

Keity Rafaelly Leite Melo¹
Sander Fítney Brandão de Menezes Correia²
Elaine Zelaquett de Souza Correia³
Diogo Severino Ramos da Silva⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11121201

RESUMO: O artigo visa tratar da importância de se promover a oferta da moradia, por ser direito humano fundamental.

Palavras-chave: Moradia. Direito humano fundamental. Vulnerabilidade social.

INTRODUÇÃO

O modelo “housing first” foi a inspiração para criação do programa Moradia Primeiro, instituído pelo Governo Federal em agosto de 2021, com o objetivo de oferecer residência temporária a maiores de idade que morem na rua há mais de cinco anos.

DESENVOLVIMENTO

O programa Moradia Primeiro tem por finalidade priorizar a casa como direito básico e primordial da pessoa em situação de rua, e não algo a ser conquistado após qualificações que a tornem apta. No caso de vícios ou transtornos que os levam àquelas circunstâncias, o tratamento não deve ser pré-requisito para reivindicar esse direito, mas, ao contrário, existe assistência ao tratamento, para que seja feito ao longo do tempo, dispondo dos benefícios concedidos pelo programa até que a pessoa

¹Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0003-1072-9110 E-mail: keity.rlmelo@gmail.com

²Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Palmares. E-mail: sandercorreia2011@hotmail.com ORCID: 0000-0002-3472-4475

³Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculdadepalmares.com.br ORCID: 0009-0003-8260-9441

⁴Mestre em Perícias Forenses. Coordenador do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares. Presidente da Comissão de Perícias Forenses da OAB/PE. ORCID: 0000-0002-3149-7756 E-Mail: diogoramos@faculdadepalmares.com.br

seja reinserida na sociedade. Ademais, visa oferecer condições dignas, incentivando a cultura e o lazer.

CONSIDERAÇÕES

A iniciativa é essencial para a inclusão e reabilitação social de pessoas em situação de vulnerabilidade, buscando promover um padrão de vida adequado, respeitando a dignidade, a saúde física e mental.

REFERÊNCIAS

Melo, T. (2022). *Guia Brasileiro de Moradia Primeiro (Housing First)*. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos; Brasília Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

O DIREITO AO ESQUECIMENTO COMO FORMA DE PROTEÇÃO AO DIREITO À PERSONALIDADE

Mateus Silva De Lima¹
Maria Eduarda Calado Dos Santos²
Sander Fítney Brandão de Menezes Correia³
Elaine Zelaquett de Souza Correia⁴

DOI: 10.5281/zenodo.11121294

RESUMO: O artigo visa abordar que o direito ao esquecimento pode ser utilizado quando existir afronta ao direito à personalidade, ponderando com o direito de informação e de expressão por meio de publicações jornalísticas.

Palavras-chave: Direito ao esquecimento. Mídia. Direito Processual Penal. Direito Civil.

INTRODUÇÃO

O direito ao esquecimento pode ser invocado quando a (re) transmissão ou (re)utilização de imagens e informações causem danos à personalidade dos envolvidos, sem configurar afronta ao direito à informação e à expressão por meio das publicações jornalísticas.

DESENVOLVIMENTO

A ponderação é necessária quando da análise da afronta aos direitos. Situações abusivas precisam ser rechaçadas, quando verificado o excesso na veiculação de fatos ou dados verídicos publicados pelos meios de comunicação, podendo haver a cessação da violação.

¹Graduando em Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID:0009-0009-2546-8914 E-mail:ms7614419@gmail.com

²Graduanda em Direito da Faculdade dos Palmares. ORCID: 0009-0001-1472-2421 E-mail: eduardacalado58@gmail.com

³Professor do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Juiz de Direito Titular do Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal de Palmares. E-mail: sandercorreia2011@hotmail.com ORCID: 0000-0002-3472-4475

⁴Professora do Curso de Direito da Faculdade dos Palmares (FAP). Especialista em Direito Civil e Empresarial pela UFPE. Defensora Pública do estado de Alagoas. E-mail: elainezelaquett@faculadadedospalmares.com.br ORCID: 0009-0003-8260-9441

O Superior Tribunal de Justiça reconheceu o direito ao esquecimento, quando determinou a não veiculação do nome e da imagem da pessoa que havia sido absolvida, ponderando com o direito à informação e à expressão.

O artigo 748 do Código de Processo Penal estabelece o direito ao sigilo da folha de antecedentes e a exclusão dos registros da condenação no instituto de identificação àqueles que foram condenados e que já cumpriram pena.

Quando se tratam de pessoas que já foram absolvidas, a preservação da dignidade e o direito ao esquecimento precisam ser considerados.

CONSIDERAÇÕES

As pessoas que sofrem danos à personalidade por terem passado por situações relativas à (re)transmissão de fatos ou por terem sido alvo de informações abusivas podem ser reparadas e também beneficiadas com o direito ao esquecimento.

REFERÊNCIAS

Salomão, L. F. (2022). *Recurso Especial 1334097 / RJ, RESP, T4 - Quarta Turma*. Data do julgamento 09/11/2021, data da publicação/fonte DJe 01/02. RSTJ vol. 265 p. 495